



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7866/2024 - Terça-feira, 2 de Julho de 2024

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES
Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

EVA DO AMARAL COELHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

LUÍZ GONZAGA DA COSTA NETO

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

PEDRO PINHEIRO SOTERO

EZILDA PASTANA MUTRAN

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ALEX PINHEIRO CENTENO

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira (Presidente)

Desembargadora Rosileide Maria da Costa

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento (Presidente)

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	3	
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	16	
SECRETARIA JUDICIÁRIA	75	
TRIBUNAL PLENO	81	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ		95
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	107	
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS		
UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL --	116	
COORDENAÇÃO GERAL DA UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - UPJ		
TURMAS RECURSAIS	579	
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	669	
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	670	
FÓRUM CÍVEL		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM	672	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS	676	
FÓRUM DE ANANINDEUA		
DIRETORIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA	677	
FÓRUM DE BENEVIDES		
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES	679	
EDITAIS		
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 3 VARA - EDITAIS	687	
COMARCA DE MARABÁ		
SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ	688	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MARABÁ	689	
COMARCA DE SANTARÉM		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM	690	
COMARCA DE TUCURUÍ		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ	692	
COMARCA DE BARCARENA		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA	700	
COMARCA DE PARAUPEBAS		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUPEBAS	702	
COMARCA DE REDENÇÃO		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO	712	
COMARCA DE MONTE ALEGRE		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE	715	
COMARCA DE XINGUARA		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA	723	
COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE OURILÂNDIA DO NORTE	731	
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	733	

PRESIDÊNCIA

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 2957/2024-GP, 24 DE JUNHO DE 2024. *Republicada por retificação

Autoriza a implementação do Projeto POSTO AVANÇADO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - PASC.

A Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia do Santos Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a interação e a troca de experiências entre as diversas comarcas do Estado e com outros Tribunais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.142/2016 que instituiu o Roteiro para Gestão de Projetos no Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição e implementação do Banco de Boas Práticas de servidores e magistrados, com o intuito de catalogação de ideias que resultem na melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o Macrodesafio: ?Prevenção de litígios e adoção de soluções consensuais para os conflitos? e Iniciativa estratégica: ?Fortalecer políticas e ações para resolução negociada de conflitos?, partes integrantes do Planejamento Estratégico 2021-2026 e do Plano de Gestão do biênio 2023-2025;

CONSIDERANDO, finalmente, o projeto apresentado pela Desembargadora DAHIL PARAENSE DE SOUZA.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a implementação do PROJETO POSTO AVANÇADO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - PASC, apresentado pela Desembargadora DAHIL PARAENSE DE SOUZA, cujo objetivo é desenvolver a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses com o aprimoramento dos mecanismos existentes e a ampliação no alcance das ações de mediação e conciliação integrando as instituições de ensino.

Art. 2º Os termos do POSTO AVANÇADO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - PASC, devem ser publicados e fazem parte integrante desta Portaria.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1 IDENTIFICAÇÃO	
TÍTULO	Posto Avançado de Solução de Conflitos - PASC
RESPONSÁVEL	Desembargadora Dahil Paraense de Souza
UNIDADE DE LOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL	Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos ? NUPEMEC e Coordenadoria de Mediação e Conciliação
LOCALIZAÇÃO DE ATUAÇÃO	Instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas e

	CEJUSCs.
PRAZO DE EXECUÇÃO	Janeiro a dezembro de 2024

2 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O projeto está alinhado ao Planejamento Estratégico, conforme a Resolução n.º 02/2023, inserido no Macrodesafio: ?Prevenção de litígios e adoção de soluções consensuais para os conflitos? e Iniciativa estratégica: ?Fortalecer políticas e ações para resolução negociada de conflitos?.

3 JUSTIFICATIVA

Considerando o direito de Acesso à Justiça previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, que além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica acesso à ordem jurídica justa e o aumento no quantitativo de demandas judiciais, de onde advém a conseqüente necessidade de dar maior celeridade para solucionar os conflitos levados ao Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça-CNJ estabeleceu através da Resolução n° 125/2010 a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos e Interesses, que visa assegurar a todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade e a disseminação da Cultura de Pacificação Social, bem como que, a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios e que os programas já implementados no país têm reduzido a judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentença.

Para dar exequibilidade à Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos e Interesses, foram criados em cada Estado do Território Nacional os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos-NUPEMEC, com função de gerir a aplicação desta política os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ? CEJUSC, responsáveis pela execução das atividades pré-processuais, processuais e de cidadania.

Assim, visando obter maior alcance social e capilaridade na Política de Pacificação Social, o NUPEMEC, de acordo com o art. 7º, incisos IV, V e VI, pode propor ao Tribunal a realização de convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender aos fins da Resolução 125/2010, CNJ, especialmente quanto a instalação de Centros Judiciários de solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC e a promoção de capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos.

Nesse sentido, com base no disposto no art. 8, §6º, I, da Resolução n° 125/2010, CNJ surge a possibilidade de extensão dos serviços oferecidos no CEJUSC a unidades ou órgãos situados em outros prédios, viabilizando parcerias com as Instituições de Ensino Superior Públicas ou Privadas, para a instalação de Postos Avançado de Solução de Conflitos, como ferramentas de consolidação da cultura de paz e resolução pacífica de disputas dentro da comunidade. Ao oferecer um espaço dedicado à mediação e conciliação, a instituição demonstra seu compromisso com a construção de relações saudáveis e a resolução amigável de conflitos.

?Art. 8º Os tribunais deverão criar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Centros ou Cejuscs), unidades do Poder Judiciário, preferencialmente, responsáveis pela realização ou gestão das sessões e audiências de conciliação e mediação que estejam a cargo de conciliadores e mediadores, bem como pelo atendimento e orientação ao cidadão.

(...)

§ 6º Os Tribunais poderão, excepcionalmente: (Redação dada pela Resolução n° 326, de 26.6.2020)
I ?estender os serviços do Centro a unidades ou órgãos situados em outros prédios, desde que próximos

daqueles referidos no § 2º deste artigo; e (Redação dada pela Resolução nº 326, de 26.6.2020)?

A existência de um posto avançado de solução de conflitos pode ajudar a reduzir o número de litígios e processos judiciais, aliviando a carga do sistema judicial. A resolução de disputas por meio de mediação ou conciliação muitas vezes é mais rápida, menos dispendiosa e menos adversarial do que a via judicial tradicional.

Em resumo, a instalação de um posto avançado de solução de conflitos é uma iniciativa que traz diversos benefícios, incluindo a promoção da paz, a redução de litígios, a melhoria do clima organizacional, o empoderamento das partes, a eficiência na resolução de conflitos e o fortalecimento dos relacionamentos interpessoais.

4 PÚBLICO ALVO

População em geral e Instituições de Ensino Superior Públicas ou Privadas

5 OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS)

5.1 GERAL

Desenvolver a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses com o aprimoramento dos mecanismos existentes e a ampliação no alcance das ações de mediação e conciliação integrando as instituições de ensino.

5.2. ESPECÍFICOS

- a) Aumentar o percentual de audiências de conciliação e mediação realizadas;
- b) Ampliar a quantidade de espaços aptos a realizarem sessões de mediação e conciliação;
- c) Aumentar a quantidade de mediadores e conciliadores judiciais, aptos a realizarem sessões de conciliação e mediação;
- d) Aperfeiçoar a tramitação de acordos realizados nas instituições de ensino, especialmente nos NPJs, de modo que sejam encaminhados acordos para homologação judicial no CEJUSC;
- e) Fortalecer e desenvolver ações/serviços de cidadania entre o CEJUSC e as instituições de ensino.

6 METAS

- a) Realizar mensalmente ao menos 80 (oitenta) audiências de conciliação judiciais;
- b) Obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de acordos, nas sessões realizadas;
- c) Desenvolver ao menos 1(uma) ação de difusão da Política de Pacificação Social, por ano.

7 METODOLOGIA

7.1- Caberá ao NUPMEC/TJPA:

- a) Capacitar funcionários contratados pelo parceiro para aplicação dos procedimentos e rotinas fornecidos pela convenente sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de

Interesse, utilização do Sistema PJE para homologação judicial de acordos no CEJUSC designado e demais rotinas referentes ao funcionamento do PASC.

- b) Realizar o cadastramento do parceiro no Pje, de modo que este possa receber demandas do CEJUSC que estiver vinculado, para realização de sessão de conciliação, bem como, para que possa encaminhar os acordos extrajudiciais para homologação judicial no CEJUSC.
- c) Designar o CEJUSC ao qual o PASC ficará vinculado;
- d) Encaminhar demandas, por meio do CEJUSC, para realização de conciliação judicial nas dependências do PASC;
- e) Homologar judicialmente os acordos extrajudiciais firmados no PASC, por meio de sentença judicial pelo Juiz Coordenador do CEJUSC, via Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), promovendo a publicação quando necessária.
- f) Realizar Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores judiciais, para capacitar o corpo de conciliadores judiciais que atuarão no PASC, o referido público será composto pelo corpo discente e docente do parceiro.

7.2- Caberá ao Parceiro

- a) Fornecer e manter estrutura física para instalação e funcionamento do PASC, de acordo com o layout que será indicado pela Convenente;
- b) Fornecer mobiliário, equipamentos, telefones, computadores, impressoras, material de consumo e expediente em quantidade suficiente ao desenvolvimento das atividades do PASC;
- c) Responde pelas despesas atinentes aos meios de comunicação entre o PASC e os usuários, tais como Correios, rede de comunicação de dados ou outros que cumprirem este objetivo;
- d) Disponibilizar funcionários em número capaz de garantir o bom funcionamento do PASC, arcando com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas.
- e) Fazer com que os funcionários designados para atuar no PASC exerçam suas atribuições, de forma exclusiva e sob a orientação do Juiz Coordenador do CEJUSC ao qual estiver vinculado, cumprindo as atividades administrativas de funcionamento do PASC, como:
 - I. Recebimento e registro das demandas, virtuais ou escritas;
 - II. Agendar data para as sessões de conciliação/mediação, comunicando os interessados, por carta convite, ou qualquer outro meio idôneo de comunicação;
 - III. Manter o cadastro dos alunos da instituição de ensino em atividade como conciliador ou mediador no PASC, sendo obrigatória a capacitação desses terceiros facilitadores, nos moldes da Resolução nº 125/2010, CNJ;
 - IV. Controle de agenda e organização as salas de conciliação e mediação;
 - V. Orientar e encaminhar os interessados aos órgãos competentes, quando o atendimento não puder ser realizado pelo PASC;
 - VI. Alimentar o sistema Pje com os atendimentos prestados pelo PASC;

VII. Encaminhar semestralmente ao NUPEMEC, por meio eletrônico, ao final do semestre letivo, relatório completo das atividades desenvolvidas no PASC, contendo: os serviços prestados e as atividades desenvolvidas pelo PASC;

VIII. Inserção, movimentação e encaminhamento dos termos de acordos ao CEJUSC;

f) Fixar placa de identificação externa, visível ao público, contendo brasão do Tribunal, logo do NUPEMEC e do parceiro, bem como o nome completo do PASC;

g) Selecionar e indicar ao Tribunal de Justiça, entre discentes e docentes da instituição, as pessoas que participarão dos cursos de formação de mediadores e conciliadores judiciais, oferecidos pelo NUPEMEC/TJPA, para atuarem no PASC, dentro do limite de vagas oferecido ao parceiro.

8 CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO		PRODUTO	QUANTIDADE	RESPONSÁVEL
	INÍCIO	TÉRMINO			
Solicitação de Parceria	01/01/2024	30/01/2024	Solicitação realizada	4	NUPEMEC
Reunião das equipes NUPEMEC e parceiro	01/02/2024	29/02/2024	Reunião realizada	4	NUPEMEC e Parceiro
Visita técnica nas dependências do parceiro	01/03/2024	30/04/2024	Visita concluída	4	NUPEMEC
Encaminhamento da minuta de acordo de cooperação técnica para avaliação do plano de trabalho	01/05/2024	30/06/2024	Minuta encaminhada	4	NUPEMEC
Devolução da minuta de acordo de cooperação técnica com a aprovação expressa e demais documentos para a instrução processual.	01/07/2024	15/07/2024	Minuta aprovada e assinada	4	Parceiro
Encaminhamento do plano de trabalho à área de Contrato e Convênio do TJPA	15/07/2024	30/07/2024	Plano de trabalho encaminhado	4	NUPEMEC
Assinatura do acordo de cooperação técnica	01/08/2024	30/08/2024	Acordo assinado	4	Presidência
Inauguração do PASC	01/09/2024	30/09/2024	PASC Inaugurado	4	Presidência e parceiros
Realização do curso de formação de	01/10/2024	30/10/2024	Curso realizado	4	NUPEMEC

conciliadores judiciais				
Início do funcionamento do PASC	01/11/2024	15/12/2024	P A S C Funcionando 4	NUPEMEC

9 RECURSOS

O único custo suportado pelo TJPA, para a implementação do Projeto consiste no pagamento de docência aos instrutores que realizarão o Curso de Formação de conciliadores e Mediadores Judiciais, direcionado aos funcionários, corpo discente e docente da instituição parceira, necessário para a qualificação das pessoas que realizarão as sessões de conciliação e mediação.

De forma excepcional, caso se trate de formação fora da região metropolitana poderá haver a necessidade de custeio de diárias e passagens para os responsáveis pela formação.

10 EQUIPE

NOME	CARGO/UNIDADE	PAPEL/CONTRIBUIÇÕES
Desembargadora Dahil Paraense deSouza	Coordenadora do NUPEMEC	Coordenar e monitorar a execução do projeto.
Lucyan Victor de Almeida Chaves	Assessor Jurídico do NUPEMEC	Acompanhar, monitorar e apoiar a execução do Projeto
Nilce Longui Ramoa	Assessora Jurídica do NUPEMEC	Acompanhar, monitorar e apoiar a execução do Projeto
Maria do Socorro Barros Moraes	Analista judiciária ? NUPEMEC	Acompanhar, monitorar e apoiar a execução do Projeto

11 PARCEIROS INTERNOS

NOME/INSTITUIÇÃO	ÁREA	PAPEL/CONTRIBUIÇÕES
Instituições de Ensino Superior Públicas ou Privadas	Colaborador	Disponibilização de toda a infraestrutura para o funcionamento do PASC

PORTARIA Nº 3146/2024-GP. Belém, 1 de julho de 2024.

Considerando a promoção do Juiz de Direito Substituto David Jacob Bastos;

Considerando os termos da decisão proferida no expediente TJPA-MEM-2024/15467,

Art. 1º CESSAR OS EFEITOS da Portaria 190/2024-GP, a contar de 1 de julho do ano de 2024, que designou o Juiz de Direito Substituto Rodrigo Almeida Tavares para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Ulianópolis.

Art. 2º DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Rodrigo Almeida Tavares para auxiliar a Comarca de Ulianópolis, a partir de 31 de julho do ano de 2024, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 3147/2024-GP. Belém, 1 de julho de 2024.

Considerando os termos da Portaria 3146/2024-GP;

Considerando, ainda, o gozo de férias do Juiz de Direito Substituto Rodrigo Almeida Tavares;

Considerando, ainda, o gozo de férias do Juiz de Direito David Jacob Bastos,

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria 2890/2024-GP, que designou a Juíza de Direito Rejane Barbosa da Silva, titular da Vara Cível e Empresarial da Comarca de Dom Eliseu, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Ulianópolis, no período de 1 a 30 de julho do ano de 2024.

Art. 2º DESIGNAR a Juíza de Direito Rejane Barbosa da Silva, titular da Vara Cível e Empresarial da Comarca de Dom Eliseu, para auxiliar, sem prejuízo de sua jurisdição, a Comarca de Ulianópolis, no período de 1 a 7 e 28 a 30 de julho do ano de 2024.

Art. 3º DESIGNAR a Juíza de Direito Rejane Barbosa da Silva, titular da Vara Cível e Empresarial da Comarca de Dom Eliseu, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Ulianópolis, no período de 8 a 27 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3148/2024-GP. Belém, 1 de julho de 2024.

Considerando os termos da Portaria 3179/2024-GP,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Rodrigo Mendes Cruz para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 3ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, a partir de 21 de julho do ano de 2024, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 3172/2024-GP. Belém, 1 de julho de 2024.

Considerando a remoção do Juiz de Direito Nivaldo Oliveira Filho,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 2987/2024-GP, que designou o Juiz de Direito Roberto Botelho Coelho, titular da Comarca de Chaves, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Anajás, no período de 1 a 30 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3173/2024-GP. Belém, 1 de julho de 2024.

Considerando os termos da Portaria 3172/2024-GP,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Leonardo Batista Pereira Cavalcante para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Anajás, a partir de 1 de julho do ano de 2024, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 3174/2024-GP, 1º DE JULHO DE 2024.

CONSIDERANDO que a administração, tendo ciência de irregularidade no serviço público, é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme art. 199 da Lei nº 5.810/94;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração quanto aos fatos relatados no expediente nº TJPA-MEM-2023/34656, da Secretaria de Gestão de Pessoas, considerando a necessidade de apuração e melhores esclarecimentos dos fatos narrados na denúncia de assédio moral formalizada contra o servidor Antônio Carlos de Sampaio Martins de Barros Júnior,

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar possível prática de infração funcional referente ao fato relatado no expediente protocolizado sob nº TJPA-MEM-2023/34656, que se dará por meio da Comissão Disciplinar deste Egrégio Tribunal de Justiça, nos termos da Portaria 2978/2013-GP, publicada na edição 5320 do DJE de 05/08/2013.

Art. 2º FIXAR prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta portaria.

PORTARIA Nº 3175/2024-GP. Belém, 1 de julho de 2024.

DESIGNAR a Juíza de Direito Maria de Fátima Alves da Silva, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara de Crimes Contra Crianças e Adolescentes da Capital, no dia 1 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3176/2024-GP. Belém, 1 de julho de 2024.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Murilo Lemos Simão,

DESIGNAR a Juíza de Direito Carla Sodrê da Mota Dessimoni, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela UPJ das Varas de Família da Capital, no período de 1 a 21 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3177/2024-GP. Belém, 1 de julho de 2024.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Substituta Elaine Gomes Nunes de Lima,

DESIGNAR a Juíza de Direito Mirian Zampier de Rezende, titular da Comarca de Gurupá, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Porto de Moz, nos dias 1 e 2 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3178/2024-GP. Belém, 1 de julho de 2024.

Considerando os termos da Portaria 3177/2024-GP,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 3167/2024-GP, que designou o Juiz de Direito Wallace Carneiro de Sousa, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Itaituba, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Porto de Moz, nos dias 1 e 2 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3179/2024-GP. Belém, 1 de julho de 2024.

Considerando a remoção da Juíza de Direito Cláudia Regina Moreira Favacho,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria 1114/2024-GP, a contar de 1 de julho do ano de 2024, que designou a Juíza de Direito Cláudia Regina Moreira Favacho, titular da 3ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, para exercer, sem prejuízo de sua jurisdição, a Função de Diretora do Fórum Distrital de Icoaraci.

PORTARIA Nº 3180/2024-GP. Belém, 1 de julho de 2024.

Considerando os termos da Portaria 3179/2024-GP,

DESIGNAR a Juíza de Direito Adelina Luiza Moreira Silva e Silva, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, no dia 1 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3181/2024-GP. Belém, 1 de julho de 2024.

Considerando os termos da Portaria 3179/2024-GP,

DESIGNAR a Juíza de Direito Heloísa Helena da Silva Gato, titular da 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, no período de 2 a 20 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3182/2024-GP. Belém, 1 de julho de 2024.

Considerando os termos da Portaria 3179/2024-GP,

DESIGNAR a Juíza de Direito Heloísa Helena da Silva Gato, titular da 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, para exercer, sem prejuízo de sua jurisdição, a Função de Diretora do Fórum Distrital de Icoaraci, a partir de 1 de julho do ano de 2024, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 3183/2024-GP. Belém, 1 de julho de 2024.

Considerando os termos da Portaria 3179/2024-GP,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria 1101/2022-GP, a contar de 1 de julho do ano de 2024, que designou o Juiz de Direito Murilo Lemos Simão, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara de Família da Capital.

PORTARIA Nº 3184/2024-GP. Belém, 1 de julho de 2024.

Considerando os termos da Portaria 3183/2024-GP,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 3087/2024-GP, que designou a Juíza de Direito Carla Sodrê da Mota Dessimoni, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara de Família da Capital, no período de 1 a 30 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3185/2024-GP. Belém, 1 de julho de 2024.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Shériida Keila Pacheco Teixeira Bauer,

DESIGNAR o Juiz de Direito Célio Petrônio D? Anunciação, titular da 9ª Vara do Juizado Especial Cível, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais da Capital, no período de 11 a 30 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3186/2024-GP. Belém, 1 de julho de 2024.

Considerando os termos da Portaria 3185/2024-GP,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 3078/2024-GP, que designou a Juíza de Direito Giovana de Cássia Santos de Oliveira, titular da Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais da Capital, no período de 11 a 30 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3187/2024-GP. Belém, 1 de julho de 2024.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Max Ney do Rosário Cabral,

DESIGNAR a Juíza de Direito Giovana de Cássia Santos de Oliveira, titular da Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais da Capital, no período de 3 de julho a 1 de agosto do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3188/2024-GP. Belém, 1 de julho de 2024.

Considerando os termos da Portaria 3187/2024-GP,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 3079/2024-GP, quanto a designação do Juiz de Direito Célio Petrônio D? Anunciação, titular da 5ª Vara Cível e Empresarial, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais da Capital, no período de 3 de julho a 1 de agosto do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3189/2024-GP. Belém, 1 de julho de 2024.

Considerando a alteração no período do gozo de férias da Juíza de Direito Tânia Batistello,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 3106/2024-GP, que designou a Juíza de Direito Rosa Maria Moreira da Fonseca, titular da 4ª Vara do Juizado Especial Cível, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais da Capital, no período de 1 a 30 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3190/2024-GP. Belém, 1 de julho de 2024.

Considerando a remoção do Juiz de Direito Fábio Penezi Póvoa,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria 1915/2024-GP, a contar de 27 de junho do ano de 2024, que designou o Juiz de Direito Miguel Lima dos Reis Júnior, titular da Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais da Fazenda Pública da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 11ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital.

PORTARIA Nº 3191/2024-GP. Belém, 1 de julho de 2024.

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Fábio Penezi Póvoa,

DESIGNAR o Juiz de Direito Miguel Lima dos Reis Júnior, titular da Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais da Fazenda Pública da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 11ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, no período de 1 a 3 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3192/2024-GP. Belém, 1º de julho de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/36184,

TORNAR sem efeito a Portaria nº 2775/2024-GP, de 14/06/2024, publicada no DJ Edição nº 7855 do dia 17/06/2024, que designou a servidora PATRICIA PAULA DOS SANTOS CAMACHO, matrícula nº 101800, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 9ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém, no período de 24/06/2024 a 03/07/2024.

PORTARIA Nº 3193/2024-GP. Belém, 1º de julho de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/36184,

DESIGNAR o servidor WENDEL LUIS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 57126, para responder pelo cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 9ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém, durante o afastamento por folgas e férias da titular, Ana Carolina de Melo Amaral Girard, matrícula nº 121819, no período de 24/06/2024 a 03/07/2024.

PORTARIA Nº 3194/2024-GP. Belém, 1º de julho de 2024.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/37272,

EXONERAR a bacharela ELIZABETH PEREIRA GONÇALVES, matrícula nº 221538, do Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da 2ª Vara de Família da Comarca de Belém, a contar de 01/07/2024.

PORTARIA Nº 3195/2024-GP. Belém, 1º de julho de 2024.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/37272,

Art. 1º EXONERAR a bacharela IERECÊ GUERREIRO PINTO BARROSO SANTOS, matrícula nº 98795, do Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da 3ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, a contar de 01/07/2024.

Art. 2º NOMEAR a bacharela IERECÊ GUERREIRO PINTO BARROSO SANTOS, matrícula nº 98795, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da 2ª Vara de Família da Comarca de Belém, a contar de 01/07/2024.

PORTARIA Nº 3196/2024-GP. Belém, 1º de julho de 2024.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/36639,

NOMEAR a servidora PAULA CAMILA DE MENEZES GOMES, Analista Judiciário - Área Judiciária, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da 2ª Vara de Fazenda da Comarca de Belém, a contar de 26/06/2024.

PORTARIA Nº 3197/2024-GP. Belém, 1º de julho de 2024.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/37090,

CESSAR, a contar de 26/06/2024, os efeitos da Portaria nº 4079/2022-GP, de 07/11/2022, publicada no DJ Edição nº 7487 de 08/11/2022, que designou o servidor MARCELO FRANCISCO MEDEIROS TEOTONIO OLIVEIRA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 206032, para exercer a função de Auxiliar de Secretaria, junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Breves.

PORTARIA Nº 3198/2024-GP. Belém, 1º de julho de 2024.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/37090,

DESIGNAR o servidor THIAGO MAGNO MAGALHÃES CARVALHO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 221601, para exercer a Função de Auxiliar de Secretaria, junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Breves, a contar de 01/07/2024.

PORTARIA Nº 3199/2024-GP. Belém, 1º de julho de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/37226,

DESIGNAR a servidora NARAGUANI PUREZA DA COSTA, matrícula nº 8796, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua, durante o afastamento por folgas e férias da titular, Carla Fabiana Corrêa Reuter, matrícula nº 41470, no período de 15/07/2024 a 31/07/2024.

PORTARIA Nº 3200/2024-GP. Belém, 1º de julho de 2024.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/36375,

COLOCAR o servidor OZENILDO DIAS DE FIGUEIREDO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 145459, lotado no Fórum da Comarca de Santa Izabel do Pará, À DISPOSIÇÃO do 4º CEJUSC da Capital, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 3201/2024-GP. Belém, 1º de julho de 2024.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo nº TJPA-PRO-2024/01178,

RELOTAR o servidor JOÃO LUIS LOBO DE BRITO, Analista Judiciário, matrícula nº 42330, no Núcleo de Justiça 4.0 - Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau.

PORTARIA Nº 3202/2024-GP. Belém, 1 de julho de 2024.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Ana Louise Ramos dos Santos,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Luís Fillipe de Godoi Trino para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pelo 1º CEJUSC de Castanhal, no período de 1 a 15 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3203/2024-GP. Belém, 1 de julho de 2024.

Considerando o afastamento funcional da Juiz de Direito Betânia de Figueiredo Pessoa,

DESIGNAR a Juíza de Direito Patrícia de Oliveira Sá Moreira, titular da 6ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pelo 2º CEJUSC da Capital, no período de 30 de junho a 6 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 3204/2024-GP. Belém, 1 de julho de 2024.

Considerando a remoção do Juiz de Direito Wendell Wilker Soares dos Santos,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 2997/2024-GP, que designou o Juiz de Direito Substituto Fabrísio Luís Radaelli para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Santana do Araguaia, no período de 10 a 29 de julho do ano de 2024.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 107/2024-CGJ****REPUBLICAÇÃO**

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94 e art. 40, inciso X do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Reclamação Disciplinar n.º 0002130-33.2024.2.00.0814 que determinou a instauração de Sindicância Investigativa, autuada em apartado sob o nº 0002673-36.2024.2.00.0814-PJECor;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, a fim de apurar os fatos narrados nos autos nº 0002673-36.2024.2.00.0814-PJECor;

II - DELEGAR poderes à Comissão Disciplinar Permanente designada pela Douta Presidência desta Corte de Justiça, concedendo-lhe o prazo de **30 (trinta) dias** para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 24/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor Geral de Justiça

PORTARIA Nº 113/2024-CGJ

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94 e art. 40, incisos VII e X do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Reclamação Disciplinar n.º 0002050-69.2024.2.00.0814 que determinou a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, autuada em apartado sob o nº 0002319-11.2024.2.00.0814-PJECor;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, a fim de apurar os fatos narrados nos autos nº 0000002319-11.2024.2.00.0814-PJECor;

II - DELEGAR poderes à Comissão Disciplinar Permanente designada pela Douta Presidência desta Corte de Justiça, concedendo-lhe o prazo de **30 (trinta) dias** para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 114/2024-CGJ

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, **Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará**, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94 e art. 40, incisos VII e X do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Reclamação Disciplinar nº 0001841-03.2024.2.00.0814 que determinou a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar**, autuado em apartado sob o nº 0002156-31.2024.2.00.0814-PJECor;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor do Oficial de Justiça **Marcos Cezar Melo de Moraes**, a fim de apurar os fatos narrados nos autos nº 002156-31.2024.2023.2.00.0814-PJECor;

II - DELEGAR poderes à Comissão Disciplinar Permanente designada pela Douta Presidência desta Corte de Justiça, concedendo-lhe o prazo de **60 (sessenta) dias** para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor Geral de Justiça

PORTARIA Nº 115/2024-CGJ

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94 e art. 40, incisos VII e X do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Reclamação Disciplinar nº 0000453-65.2024.2.00.0814 que determinou a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar**, autuado em apartado sob o nº **0001754-47.2024.2.00.0814-PJECor**;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor da Oficiala de Justiça **Solange Siqueira da Penha Tanaka**, a fim de apurar os fatos narrados nos autos nº **0001754-47.2024.2023.2.00.0814-PJECor**;

II - DELEGAR poderes à Comissão Disciplinar Permanente designada pela Douta Presidência desta Corte de Justiça, concedendo-lhe o prazo de **60 (sessenta) dias** para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor Geral de Justiça

PORTARIA Nº 116/2024-CGJ

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94 e art. 40, incisos VII e X do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Reclamação Disciplinar nº 0000884-02.2024.2.00.0814 que determinou a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar**, autuado em apartado sob o nº **0002217-86.2024.2.00.0814-PJECor**;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor do servidor **Rafael Mota Pontes**, a fim de apurar os fatos narrados nos autos nº **0002217-86.2024.2023.2.00.0814-PJECor**;

II - DELEGAR poderes à Comissão Disciplinar Permanente designada pela Douta Presidência desta Corte de Justiça, concedendo-lhe o prazo de **60 (sessenta) dias** para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor Geral de Justiça

PORTARIA Nº 117/2024-CGJ

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, **Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará**, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Consulta Administrativa nº 0002317-75.2023.2.00.0814 que determinou a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar**, autuado em apartado sob o nº **0002830-09.2023.2.00.0814-PJECor**;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor do Oficial **Antônio Marcos Parnaíba Crispim**, Titular do Tabelaionato de Notas e Títulos e Documentos de Aurora do Pará, a fim de apurar os fatos narrados nos autos nº **0002830-09.2024.2.00.0814-PJECor**;

II - DELEGAR poderes ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Aurora do Pará para presidir o procedimento, nos termos do § 1º do art. 1.193 do mesmo Código, concedendo-lhe o prazo de **60 (sessenta) dias** para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0001263-40.2024.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: MIGUEL MELO VALENTE

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI - TJPA

REF. PROC. 0800042-62.2022.8.14.0201

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **MIGUEL MELO VALENTE** em desfavor do **Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci/PA**, expondo a morosidade nos

autos do processo nº **0800042-62.2022.814.0201** (ação de consignação em pagamento).

Considerando que neste Órgão Correccional tramitou expediente com mesmo objeto, registrado sob o nº **0000768-93.2024.2.00.0814**, no qual teve a pretensão alcançada, e após, arquivado, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** da presente representação por excesso de prazo.

À Secretaria para os devidos fins. Belém, data da assinatura eletrônica.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002352-98.2024.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: GIOVANNI EDUARDO MILEO ANTUNES LTDA

ADVOGADA: ANDRÉIA PACHECO (OAB/DF 61.035)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTARÉM/PA

REF. PROCESSO Nº 0816517.24.2023.8.14.0051

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada pela advogada Andreia Pacheco ? OAB/DF 61.035 atendendo interesse de **GIOVANNI EDUARDO MILEO ANTUNES LTDA** em desfavor do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível e Empresarial de Santarém ? TJPA, expondo a morosidade dos **autos de nº 0816517.24.2023.8.14.0051** (ação de indenização por dano moral e material).

Em síntese, o representante reclama da morosidade do Juízo requerido para analisar os autos supracitado, que estariam paralisados desde 15/02/2024. Alega ainda, que foram realizadas diversas tentativas de contato por via telefônica, por e-mail e pelo balcão virtual, no entanto, todas infrutíferas e sem respostas.

Instado a manifestar-se, o **Juízo requerido** apresentou manifestação, em ID 4515477, prestando os seguintes esclarecimentos:

?Em atenção aos termos do pedido de providências 0002352.98.2024.200.814 informo a Vossa Excelência que o processo citado na reclamação tem tido andamento regular, conforme pode ser verificado no sistema Pje em seu inteiro teor, eis que não se trata de processo em segredo de justiça. Destaco que o último despacho foi prolatado em 07.06.24.

*Quanto ao contato com a vara via telefone fixo, de fato existe dificuldade de entrar em contato com toda a Comarca de Santarém, eis que os telefones, em sua grande maioria, não funcionam, informando que providências já foram requeridas e reiteradas há anos ao setor competente do TJPA. Continuamos aguardando uma solução. Em vista desta realizado e buscando uma solução emergencial, o gabinete passou a atender via telefone celular pelo número 91.99387,5770. Informo que não foi disponibilizado balcão virtual para os gabinetes, mas a causídica pode entrar em contato com o balcão virtual da UPJ Cível. Os advogados também podem entrar em contato com gabinete da vara via email: **4civilsantarem@tjpa.jus.br.?***

É o breve relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo representante, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento dos autos de nº 0816517-24.2023.8.14.0051.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 25/06/2024 diretamente ao sistema PJE, apura-se que o feito, obteve despacho proferido em 07 de junho do corrente ano, dando impulso ao feito e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Ante ao exposto, considerando as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes. Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 27/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002330-40.2024.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: MARIA HELENA MONTEIRO GUIMARÃES

ADVOGADO: JOSÉ IRAILTON RODRIGUES BARROS JUNIOR (OAB/PA 22.799)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE CAPANEMA/PA

REF. PROCESSO Nº 0000877.17.2012.8.14.0013

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada pelo advogado José Iralton Rodrigues Barros Júnior - OAB/PA 22.799, atendendo interesse de **MARIA HELENA MONTEIRO GUIMARÃES** em desfavor do **Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Capanema/TJPA** expondo a morosidade dos autos de nº **0000877-17.2012.8.14.0013 (ação de indenização por dano material)**.

Em síntese, o requerente alega que os autos, objeto desta representação, encontram-se conclusos desde abril de 2023. Reclama que em novembro de 2023, peticionou requerendo o que entende de direito, porém, a petição nunca foi apreciada.

Instado a manifestar-se, o Juízo requerido, em ID 4392102, informa que proferiu decisão em 05 de junho de 2024, determinando que *o valor pretendido na execução seja habilitado no quadro geral de credores da sociedade em recuperação judicial, o que impede o processamento da fase de cumprimento de sentença nos autos de nº0000877- 17.2012.8.14.0013.?*

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pela representante, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento dos autos de nº **0000877-17.2012.8.14.0013**.

Consoante às informações prestadas pela Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 11/06/2024 diretamente ao sistema PJE, apura-se que os autos, objeto desta representação, teve decisão proferida em 05 de junho do corrente ano, dando impulso ao feito e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Ante ao exposto, considerando as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes. Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002289-73.2024.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: JOSÉ ANTÔNIO LIMA SILVA

ADVOGADA: ANA PATRÍCIA COMESANHA PEREIRA (OAB/PA 14.545)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DO 1º JUIZADO CÍVEL DE ANANINDEUA/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **José Antônio Lima Silva**, representado pela advogada Ana Patrícia Comesanha Pereira (OAB/PA 14.545), em desfavor do **Juízo de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua/PA**, alegando morosidade no julgamento do processo judicial nº **0820923.56.2019.8.14.0301 (ação de responsabilidade civil com pedido de indenização por dano moral)** conclusos para julgamento desde 09/12/2019.

Instado a manifestar-se, o **Magistrado Luis Fillipe de Godoi Trino**, Juiz de Direito Substituto, informou o seguinte (Id. 4423355):

?(...)

Feito o breve esclarecimento, passo a apresentar as informações necessárias relativas ao processo nº 0820923-56.2019.8.14.0301.

Cuida-se de ação cível ajuizada pelo rito da Lei n. 9.099/95.

Em 9 de dezembro de 2019 foi realizada a audiência de instrução e julgamento. O processo foi concluso para julgamento ao gabinete em 09 de dezembro de 2019.

O feito permaneceu concluso para sentença até o dia 03 de junho de 2024, oportunidade em que foi proferida sentença.

Essas são as informações. Me coloco à disposição para maiores esclarecimentos?.

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0820923.56.2019.8.14.0301**, com o julgamento do feito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 05/06/2024, apura-se que os autos do processo n.º **0820923.56.2019.8.14.0301**, objetos dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de sentença (Id. 98449880) em 03/06/2024.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes. Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002067-08.2024.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: HIGORBERTO MOTA HENN

ADVOGADO: ALEX AUGUSTO DE S. E SOUZA (OAB/PA 12.564)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE ANANINDEUA/PA.

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Higoberto Mota Henn**, representado pelo advogado Alex Augusto de S. e Souza (OAB/PA 12.564), em desfavor do **Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Ananindeua/PA**, alegando morosidade no julgamento do processo judicial nº **0003335.57.2014.8.14.0006 (cumprimento de sentença)**.

Instado a manifestar-se, o **Magistrado Gláucio Assad** informou o seguinte (Id. 4406643):

?(...)

Objetivamente, basta simples consulta no sistema PJe para verificar que o processo objeto da reclamação recebeu três despachos neste ano, concluindo-se que não entrou no rol dos paralisados a mais de cem dias que é uma das metas desta Unidade Judiciária, seguindo orientação da Corregedoria Geral e CNJ. Ademais, o processo foi despachado ontem, inclusive juntado respectivo desdobramento do SISBAJUD/CNJ (ID. 116498264 ? 28/05/2024). Pondero que é do conhecimento da Administração Superior deste Tribunal que o SISBAJUD/CNJ passou por atualizações visando garantir maior segurança e isso acabou gerando algumas inconsistências no fluxo de informações, limitando a operacionalidade do sistema. Inclusive, foi necessário contato direto com a equipe de apoio aos sistemas nacionais do CNJ para solução do problema.

(...)?.

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0003335.57.2014.8.14.0006** com o cumprimento do feito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 05/06/2024, apura-se que os autos do processo n.º **0003335.57.2014.8.14.0006**, objetos dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de despacho (Id. 116498264) em 28/05/2024.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes. Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002024-71.2024.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: RODRIGO MARQUES LEANDRO DA ROCHA

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE ANANINDEUA/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Rodrigo Marques Leandro da Rocha**, em desfavor do **Juízo de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua/PA**, alegando morosidade no julgamento do processo judicial nº **0806625.66.2022.8.14.0006 (ação de cobrança)** conclusos para julgamento desde 07/04/2023.

Instado a manifestar-se, o **Magistrado Luis Fillipe de Godoi Trino**, Juiz de Direito Substituto, informou o seguinte (Id. 4423362):

?(...)

Feito o breve esclarecimento, passo a apresentar as informações necessárias relativas ao processo nº 0806625-66.2022.8.14.0006.

Cuida-se de ação cível ajuizada pelo rito da Lei n. 9.099/95.

Em 01 de dezembro de 2022 foi realizada a audiência de instrução e julgamento. O processo foi concluso ao gabinete para julgamento em 07 de abril de 2023.

O feito permaneceu concluso para sentença até o dia 03 de junho de 2024, oportunidade em que foi proferida sentença.

Essas são as informações. Me coloco à disposição para maiores esclarecimentos?.

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0806625.66.2022.8.14.0006**, com o julgamento do feito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 05/06/2024, apura-se que os autos do processo n.º **0806625.66.2022.8.14.0006**, objetos dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de sentença (Id. 116723082) em 03/06/2024.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002073-15.2024.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: ANA ANGÉLICA PINTO BENTES

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Ana Angélica Pinto Bentes**, em desfavor do **Juízo de Direito da 5ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém/PA**, alegando morosidade no julgamento do processo judicial nº **0834216.88.2022.8.14.0301 (ação de indenização de danos materiais e morais)** conclusos para julgamento desde 06/07/2023.

Instada a manifestar-se, a **Magistrada Carla Sodr  da Mota Dessimoni**, Ju za de Direito respondendo pela 5ª Vara do JEC, informou o seguinte (Id. 4422696):

?Honrada em cumpriment -lo, atendendo solicita o feita nos autos n. 000207315.2024.2.00.0814, referente ao andamento do processo 083421688.2022.8.14.0301, em que figura como reclamante ANA ANGELICA PINTO BENTES, cumpre informar que o feito foi sentenciado no dia 16/05/2024.

Acrescento que s o respeitadas as prioridades legais e/ou a ordem cronol gica dos demais processos em tr mite nesta unidade judici ria. Informo, ainda, que passei a auxiliar a 5ª Vara do JEC desde o dia 29/04/2024".

  o relat rio. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real inten o   o prosseguimento do processo de n  **0834216.88.2022.8.14.0301**, com o julgamento do feito.

Da leitura das informa es que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 05/06/2024, apura-se que os autos do processo n.  **0834216.88.2022.8.14.0301** objetos dessa representa o, est o em tramita o, tendo como  ltimo ato prola o de senten a (Id. 115685956) em 16/05/2024.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justi a:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necess rio,   luz do princ pio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que est  submetido o magistrado, a sua produtividade, as condi es cartor rias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legisla o processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sess o - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes. Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002329-55.2024.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITÓRIA

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BÉLEM/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada pelo **Condomínio Residencial Vitória**, em desfavor do **Juízo de Direito da 11ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém/PA**, alegando morosidade no julgamento do processo judicial nº **0900597.78.2022.8.14.0301 (execução de título executivo extrajudicial)** conclusos para julgamento desde 11/10/2023.

Instado a manifestar-se, o **Magistrado Miguel Lima dos Reis Junior** informou o seguinte (Id. 4436949):

?Em atenção ao despacho proferido nos autos da representação em epígrafe, que tem como representante CONDOMINIO RESIDENCIAL VITORIA, como representado, este juízo, e como objeto o andamento do processo nº 0900597-78.2022.8.14.0301, em trâmite neste juízo, venho, no cumprimento da determinação ali constante, INFORMAR que referido feito foi despachado na presente data, tendo sido expedida ordem de bloqueio do valor exequendo via Sisbajud.

Ademais, esclareço que eventual demora na tramitação processual se deve ao acúmulo de serviço nesta unidade judiciária, acerca do que já estão sendo tomadas medidas, havendo, inclusive um Plano de Ação em andamento?.

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0900597.78.2022.8.14.0301**, com o julgamento do feito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 06/06/2024, apura-se que os autos do processo n.º **0900597.78.2022.8.14.0301**, objetos dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de despacho (Id.116852090) em 06/06/2024.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008!).".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes. Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0001644-48.2024.2.00.0814

SINDICÂNCIA

SINDICANTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SINDICADO: SILVIA GREYCE PINHO DE CARVALHO

EMENTA: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA. OFICIAL DE JUSTIÇA. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES. NÃO DEVOLUÇÃO DE MANDADO no prazo regulamentar. ATRASO JUSTIFICADO PELA COMPLEXIDADE DA MATÉRIA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Decisão: (...)

Sendo assim, das provas produzidas, entendo que não restou demonstrada má-fé ou desídia da servidora no cumprimento de suas funções, assim como, também não há qualquer registro de prejuízo aos jurisdicionados, notadamente porque o mandado foi devolvido, tendo o laudo de penhora e avaliação do imóvel, inclusive, sido homologado pelo magistrado (Num. 102740296 ? Pág. 1/4 ? dos autos de referência).

Destaco que cabe ao órgão julgador, no exercício da função disciplinar, a ponderação dos fatos apurados, em estrita observação aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade consagrados na ordem constitucional vigente. Afinal, devem ser considerados a natureza, a gravidade e os danos da infração, bem como as circunstâncias, o que expressa a imperiosa necessidade de prudência na aplicação das penalidades sobre os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade.

Com espeque nos princípios abalizadores, a autoridade julgadora deve eleger a solução necessária, mais coerente, mais adequada, mais apropriada para o caso concreto de seu julgamento, porque o ordenamento jurídico pátrio não se alinha com atos administrativos desproporcionais e desprovidos de razoabilidade.

Outrossim, considerando os fatos apresentados nos autos, as declarações da oficiala de justiça sindicada, o depoimento da testemunha e, ainda, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, assim como a inexistência de má fé por parte da servidora sindicada, acolho o relatório da comissão processante e determino o **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Administrativa instaurada em face da Oficiala de Justiça Silvia Greyce Pinho de Carvalho, com fulcro no art. 167, §4º da Lei nº 8.112/90.

No entanto, **RECOMENDO** à servidora que observe os prazos regimentais no tocante ao cumprimento de mandados, ainda que seja para requerer prorrogação de prazo em virtude da complexidade do caso concreto.

Dê-se ciência à sindicada, aguarde-se o prazo recursal.

À Secretaria para as providências devidas.

Belém (PA), 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO n.º 0001197-93.2024.2.00.0814

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO)

REF. RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR N.º 0000380-93.2024.2.00.0814

PROCESSADO: BENEDITO RAGNO PIRES DA SILVA, CHEFE DA UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO DA COMARCA DE MONTE ALEGRE/PA

ADVOGADOS: CARIM JORGE MELÉM NETO (OAB/PA 13.789) E PAULO BOAVENTURA MAIA MEDEIROS (OAB/PA 8.409)

INTERESSADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ ? 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE ALEGRE/PA, JUIZ DE DIREITO THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES E JOÃO PAULO CARVALHO DE SOUZA

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. INSTRUÇÃO REGULAR. SUPOSTA CONDUTA IRREGULAR NÃO COMPROVADA. ACOLHIMENTO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO APRESENTADO PELA COMISSÃO DISCIPLINAR. ARQUIVAMENTO.

Decisão: (...)

Desse modo, observa-se que as provas produzidas no decorrer da instrução processual afastam a ocorrência de infração disciplinar praticada pelo Servidor Processado, especialmente, tendo em vista que não restou comprovado que tenha cobrado valor pecuniário para emitir certidão negativa cível.

Assim sendo, observa-se que a Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará, em seu artigo 224 assim estabelece:

"Art. 224 ? O julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos."

Diante do exposto, após analisar os elementos carreados aos autos, verifico que inexistem elementos de provas, devidamente demonstrados e narrados, indicando ter o Servidor Processado incidido na prática de infração disciplinar, de modo que conduziu à sua responsabilização.

Desse modo, com fulcro no disposto no art. 224 da Lei nº 5.810/94 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará), acima transcritos, acolho o relatório da Comissão Disciplinar e determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Dê-se ciência às partes. Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002343-39.2024.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: OUVIDORIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

INTERESSADO: ARTHUR CUNHA VIEIRA

REQUERIDO: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ANANIDEUA - TJPA

REF. PROC. 0006790-35.2011.8.14.0006

EMENTA: MOROSIDADE PROCESSUAL. INFORMAÇÕES PRESTADAS. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Pedido de Providências formulado pela Ouvidoria Judiciária do TJPA solicitando intermediação desta Corregedoria de Justiça junto ao **Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua ? TJPA, acerca da ausência de esclarecimentos quanto à morosidade processual nos autos nº 0006790-35.2011.8.14.0006**, reclamada pelo **Sr. ARTHUR CUNHA VIEIRA**.

A requerente informa que não obteve resposta resolutiva acerca da morosidade detectada nos autos em epígrafe, solicitada ao Juízo requerido em 18/04/2024 e reiterada em 09/05/2024.

Instado a manifestar-se, o Juízo requerido apresentou manifestação em ID 4512571, esclarecendo que tomou providências cabíveis, proferindo sentença no feito em questão.

Decido.

Analisando os fatos apresentados pela Ouvidoria requerente, percebe-se que a sua real intenção é a obtenção de manifestação por parte do Juízo requerido acerca da morosidade reclamada.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 24/06/2024 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que os autos de nº **0006790-35.2011.8.14.0006** obtiveram sentença prolatada na mesma data, dando impulso ao feito em questão.

Ademais, diante da constatação de ausência de respostas à requerente, **RECOMENDO** ao Juízo requerido que preste as devidas informações em tempo hábil à Ouvidoria Judiciária, sempre que for solicitado, evitando situações semelhantes.

A par de tais considerações e não restando configurada a ocorrência de qualquer das hipóteses que possibilitem a intervenção desta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos de representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes. Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002672-51.2024.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: BELÉM - SEÇÃO DE DIREITO PENAL - TJEP

REQUERIDO: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - VARA ÚNICA - TJPA

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES EM HABEAS CORPUS. INFORMAÇÕES PRESTADAS. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Cuida-se de Pedido de Providências encaminhado à esta Corregedoria-Geral de Justiça em cumprimento à reiteração exposta no despacho, Id. 4475589 - página 33 proferido em 23/05/2024 pelo Exma. Sra. Desembargadora Kédima Lyra, relatora do Habeas Corpus n.º **0807983-16.2024.8.14.0000**, em desfavor do **Juízo de Direito da Comarca de São João do Araguaia/PA**, em face ao não atendimento de requisição de informações direcionadas àquela Unidade Judiciária.

Instado a manifestar-se, o **Juízo da Comarca de São João do Araguaia/PA**, noticiou a este Órgão Correcional o seguinte (Id. 4525843):

?Primeiramente queria esclarecer que este Juízo é titular da Comarca de São Geraldo do Araguaia e tem por norte sempre dar prioridade as solicitações da Presidência, Corregedoria e demais órgãos e desembargadores do Tribunal de Justiça, não deixando sem resposta em hipótese alguma. Por ocasião das férias do Juiz Titular foi-me incumbido de gerenciar a Comarca de São João do Araguaia, conforme Portaria nº 2457/2024-GP, a partir de 1º de junho de 2024.

Ao tomar ciência da reclamação e da existência da solicitação de informações em HC, já na data de ontem, orientei os servidores e determinei que fosse sanado o erro na tramitação e as informações foram prestadas, com a devidas desculpas a Desembargadora KÉDIMA LYRA.

(...)?.

É o relatório. **Decido.**

Da leitura das informações que integram estes autos, apura-se que houve delonga na prestação de informações solicitadas (Id. 4475588) pela Exma. Sra Desembargadora Kédima Lyra, relatora do Habeas Corpus n.º **0807983-16.2024.8.14.0000**.

Foi esclarecido, pelo Juízo, que as informações já foram prestadas no bojo dos autos do HC **0807983-16.2024.8.14.0000**, em 26/06/2024, via e-mail, conforme exposto no Id. 4525843.

Desse modo, **RECOMENDO** ao Magistrado da Comarca de São João do Araguaia/PA que preste sempre as informações solicitadas no prazo determinado e permaneça alerta à gestão Judiciária da Unidade pela qual é responsável, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Após, determino o **ARQUIVAMENTO** destes autos.

Dê-se ciência às partes.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 28.06.2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0001944-10.2024.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: OUVIDORIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

INTERESSADO: DANIELE ANTUNES

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. MOROSIDADE PROCESSUAL. INFORMAÇÕES PRESTADAS. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Pedido de Providências formulado pela Ouvidoria Judiciária do TJPA solicitando intermediação desta Corregedoria de Justiça junto ao **Juízo de Direito da 14ª Vara Cível e Empresarial de Belém/PA, acerca da ausência de esclarecimentos** quanto à morosidade processual nos autos nº **0037640-21.2015.8.14.0301**, reclamada pela Sra. Daniele Antunes.

A requerente informa que não obteve resposta resolutiva acerca da morosidade detectada nos autos em epígrafe, solicitada ao Juízo requerido em 29/02/2024 e reiterada em 02/04/2024.

Instado a manifestar-se, o Juízo requerido apresentou manifestação em ID 4526103 nos seguintes termos:

?(...)

A reclamante alega que, os autos do processo nº 0037640-21.2015.8.14.0301 estão conclusos para despacho desde maio de 2022 e que existem pedidos urgentes que não foram apreciados. Afirma que aguarda decisão a ser proferida no citado processo e que todos os pleitos formulados pela parte não foram atendidos, diante da inércia do juízo em analisar a ação.

Nota-se dos autos em referência que, na data de 16 de maio de 2024, foi proferida decisão deste juízo suscitando o conflito negativo de competência, na forma do art. 951 do CPC, em face do processo de inventário envolver interesse de menor que se encontra representado por um dos seus genitores, reconhecendo que a competência para julgamento do feito é do juízo da 3ª Vara Cível e Empresarial da Capital, que declinou anteriormente de sua competência.

(...)?.

É o breve relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pela Ouvidoria requerente, percebe-se que a sua real intenção é a obtenção de manifestação por parte do Juízo requerido acerca da morosidade reclamada.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 26/06/2024 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que os autos de nº **0037640-21.2015.8.14.0301** obtiveram decisão proferido em 16/05/2024, dando impulso ao feito em questão.

Ademais, diante da constatação de ausência de respostas à requerente, **RECOMENDO** ao Juízo

requerido que preste as devidas informações à Ouvidoria Judiciária, sempre que for solicitado, evitando situações semelhantes.

A par de tais considerações e não restando configurada a ocorrência de qualquer das hipóteses que possibilitem a intervenção desta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** dos presentes autos de representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes. Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 28.06.2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0001313-66.2024.2.00.0814

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR

RECLAMANTE: IBERÊ JOSÉ GLUCK PAUL

RECLAMADO: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELÉM-TJPA

EMENTA: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE PROVAS. NÃO EVIDENCIADA A OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. QUESTÃO JUDICIAL. EXTRAPOLA A COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO CORRECIONAL. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Reclamação Disciplinar formulada por Iberê José Gluck Paul em desfavor do Juízo de Direito da 8ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém/PA, alegando a falsificação de sua assinatura no processo nº 0000268-72.1987.8.14.0301, uma vez que não foi intimado nos autos.

Regularmente notificado, o Juízo reclamado, através do Exmo. Sr. Dr. Juiz Marco Antônio Lobo Castelo Branco, prestou as seguintes informações:

?Trata-se de Processo de execução (Processo Nº: 0000268-20.1987.8.14.0301) movido pelo BANPARÁ com o objetivo de executar empréstimo na quantia de Cz\$ 8.000,00 (oito mil cruzados) em detrimento a um contrato realizado com o reclamante de cheque especial marajoara, protestado e não pago.

Em que pese a reclamação apresentada junto à corregedoria referente a não intimação e falsificação de assinatura, não merece prosperar, visto que, trata-se de um processo de execução no qual é permitido o arresto cautelar quando presente prova de fato que autoriza admitir risco de que a garantia da execução possa desaparecer, furtando-lhe a eficácia e utilidade, nos termos do art. 301, CPC/2015, ainda, por aplicação do art. 799, VIII, que dispõe sobre o requerimento do credor de medidas acautelatórias urgentes, para garantir a efetividade da execução, o processo se arrasta por exatos 36 anos, o título protestado em cartório é um título hígido dotado de certeza e liquidez, ID. Num. 58225558 - Pág. 8.

Outrossim, em relação a assinatura que ele diz não reconhecer, existem recursos que este pode manusear dentro dos próprios autos, inclusive requerer a prova pericial para comprovar tal fato.

O bloqueio fora realizado e aberto o prazo para manifestação sobre a indisponibilidade dos valores, conforme decisão de ID. Num. 58225561 - Pág. 2 dos autos, o executado já se manifestou, conforme ID. Num. 58225561 - Pág. 6, O desbloqueio fora realizado, conforme ID. Num. 58225561 - Pág. 21, e o processo segue para análise e deliberações.

Verifico também, que em última petição há uma proposta de acordo da parte exequente para a finalização do feito e aguarda manifestação da parte executada.

Neste sentido, atendendo às reclamações por ora aventadas e que deram ensejo a presente reclamação, destacamos que este Juízo, não medindo esforços para alcançar a prestação jurisdicional célere, tem atuado conforme as metas acima informadas?.

É o relatório. **Decido.**

Da análise dos autos, verifico que o reclamante alega que sua assinatura foi falsificada nos autos do processo de execução nº 0000268-72.1987.814.0301, sem, contudo, trazer aos autos prova documental para se auferir *in concreto*? qualquer atitude ilegal, abusiva ou prejudicial praticada por servidor deste Tribunal.

É cediço que para se tomar as devidas providências, necessário se faz que a parte prejudicada ou atingida por ato ilegal ou irregular demonstre a veracidade dos fatos narrados.

Imperioso destacar que a questão deve ser objeto do recurso judicial cabível, inclusive, a requisição de prova pericial a fim de comprovar o alegado nos termos da legislação processual vigente, não sendo possível a intervenção deste Órgão Correicional.

Em consulta ao sistema PJE, constato que o processo está em fase de homologação de acordo entre as partes.

A Resolução nº 135 do CNJ, em seu Art. 9º, § 2º, estabelece que *?quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau?.*

Ante o exposto, uma vez que não houve a possibilidade de atribuir a prática de qualquer ato irregular ou ilegal, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da presente reclamação disciplinar com fulcro no parágrafo único do art. 91 §4 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça e no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

À Secretaria desta Corregedoria-Geral de Justiça para os devidos fins.

Belém (PA), 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002410-04.2024.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: LAILELINA PRAXEDES DO ROSÁRIO

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL
REF. PROC. 0831505-13.2022.814.0301**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A
PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **LAILELINA PRAXEDES DO ROSÁRIO** em desfavor do Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e Empresarial da Capital ? TJPA, expondo a morosidade dos **autos de nº 0831505-13.2022.814.0301** (ação de inventário e partilha).

Em síntese, a representante reclama da morosidade para expedição de alvará judicial no valor total de R\$ 148.190,04 (cento e quarenta e oito mil, cento e noventa reais e quarenta centavos), tendo em vista que foi expedido um alvará com valor menor, equivalente a R\$ 139.451,96 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).

Instado a manifestar-se, o **Juízo requerido** apresenta manifestação, em ID 4525654, elucidando os motivos que levaram a expedição do alvará no valor de R\$ 139.451,96 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos):

?Primeiramente, Excelência, cumpre esclarecer que os autos foram sentenciados em 27/03/2024, tendo transitado em julgado em 24/04/2024.

Quanto à suposta morosidade, alega a Reclamante que, em 16.05.2024, compareceu à Secretaria da Vara, atualmente, a 2ª UPJ das Varas Cíveis e Empresariais da Capital, para recebimento de Alvará Judicial, porém, que o valor não caiu em sua conta por erro de expedição desta Secretaria em seu CPF, tendo sido novamente expedido por mais duas vezes, com erro de número de sua conta bancária.

Nos autos objeto da Reclamação, verifica-se que, em certidão de ID. 116079395 (em anexo), a servidora responsável pela expedição dos referidos alvarás estornados, registra que estes foram elaborados de acordo com as informações contidas em petição de ID. 112277144 (doc em anexo), de autoria do próprio advogado da Reclamante, portanto, foi o próprio advogado da parte Reclamante quem indicou os dados incorretos.

Cumpre registrar que, em relação ao alvará do advogado da Reclamante, correspondente aos seus honorários advocatícios contratuais, foi expedido no valor de R\$ 23.241,99 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), quando o correto seria R\$ 16.269,39 (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), excedente este que seria devido à sua cliente.

Por conseguinte, para que fosse dado estrito cumprimento à sentença proferida nos autos (doc em anexo), a qual determinava a retenção de 30% dos valores depositado na subconta a um terceiro exequente, também advogado, foi expedido novo alvará em nome da Reclamante da diferença que lhe era devido, qual seja, R\$ 139.451,96 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), já que seu advogado, o qual detinha poderes para receber valores em seu nome, havia recebido parte do que lhe era devido, tudo registrado mediante certidão nos autos, conforme ID 116371027. (doc em anexo).

Repisa-se, Excelência, que a Reclamante outorgou procuração ao seu advogado constante às fls. 10 do processo, Dr. FERNANDO HENRIQUE MENDONÇA MAIA, com poderes para levantamento de alvará judicial e recebimento de valores em seu nome. (doc em anexo).

Não obstante, após ser atendida pelos servidores do núcleo de atendimento da 2ª UPJ, a Reclamante mostrou-se inconformada de forma exacerbada, declarando que não estava mais conseguindo contato com seu advogado e que a Secretaria deveria resolver a situação.

O Coordenador do Núcleo de Movimentação, servidor Stélio, assumiu o atendimento, informando que o alvará no valor de R\$ 139.451,96 estava disponível para saque e que seu advogado seria intimado nos autos para que o valor recebido fosse repassado à mesma, e no caso de descumprimento, tudo seria certificado e comunicado ao Magistrado.

Consultado o servidor Stélio, bem como os demais servidores que estavam presentes durante o atendimento, informaram que a Reclamante em nenhum momento foi tratada com falta de urbanidade, tendo referido servidor se colocado à disposição da mesma, o que será mantido até o deslinde do processo.

O advogado da Reclamante foi, então, intimado por meio de ato ordinatório e, após decurso do prazo de intimação do causídico via sistema e via Diário de Justiça, não tendo comparecido aos autos, comunicado o Magistrado, este determinou a intimação pessoal do advogado via oficial de justiça.

Tendo sido a intimação infrutífera, a Reclamante compareceu na 2ª UPJ em 20/06/2024, para indicar novo endereço de intimação do advogado, fornecendo, ainda, o telefone deste, e informando que realizaria representação junto à OAB/PA pelos seus feitos.

Ocorre que, logo após, o patrono da Reclamante peticionou nos autos em ID. 118310397 e 118445324, alegando que os valores recebidos pelo procurador estavam em conformidade com o contrato de honorários advocatícios contratuais e com a sentença homologatória, não sendo cabível a devolução de quaisquer valores. Na oportunidade, requereu a condenação da inventariante em litigância de má-fé.

Assim, o processo foi remetido ao magistrado, conclusos ao Gabinete, em 25.06.2024, oportunidade em que o magistrado proferiu decisão nos autos, reconhecendo o levantamento a maior de valores pelo advogado e determinando sua restituição para subconta judicial vinculada aos autos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Dessa forma, Excelência, vê-se que não houve morosidade na análise do processo objeto de reclamação e, ainda, percebe-se que o Juízo tem adotado todas as providências necessárias para finalização do feito, envidando esforços no sentido de que a Reclamante venha a ser reembolsada pelo advogado que a patrocinava.

Destaco, finalmente, que o alvará expedido em nome da Reclamante permanece disponível para saque até a presente data

Esta Secretaria manterá este Órgão Corregedor informado de todos os atos relacionados ao processo reclamado.?

É o relatório. **Decido.**

Analizando os fatos apresentados pela representante, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento dos autos de nº **0860180-83.2022.8.14.0301**.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 26/06/2024 diretamente ao sistema PJE, apura-se que os autos, objeto desta representação, obteve sentença proferida em 25 de junho do corrente ano, determinando as providências necessárias acerca do valor do alvará contestado pela representante, bem como, sua expedição, satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correcional.

Ante ao exposto, considerando as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos

que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes. Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002425-70.2024.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: ELIANE VIEIRA BISPO

ADVOGADO: IGOR AUGUSTO DA SILVA FÉLIX (OAB/RS 94.261)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA/PA

REF. PROCESSO Nº 0002994-15.2006.8.14.0005

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. QUESTÃO JUDICIAL. EXTRAPOLA A COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO CORRECCIONAL. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Representação por Excesso de Prazo formulada pelo advogado **Igor Augusto da Silva Felix ? OAB/RS 94.261** atendendo interesse de **ELIANE VIEIRA BISPO VILELA** em desfavor do **Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira/Pa**, questionando a morosidade, a condução judicial e demonstrando descontentamento em relação às decisões judiciais proferidas nos **processos nº 0002994-15.2006.8.14.0005 (ação de divórcio e partilha de bens)**.

Em síntese, a representante alega que os autos, objeto desta representação, estariam conclusos desde outubro de 2023. Recama ainda, a falta de apreciação da petição de expedição de alvará para venda formal de partilha.

A representante alega ainda, que na ação de dissolução de sociedade, a magistrada responsável, em 05/08/2022 não conferiu o contraditório ao deferir levantamento de valores à outra parte.

Outra questão apontada pela representante, refere-se aos incidentes de tutelas provisórias instaurados, em que reclama que a magistrada não analisou e não determinou o sigilo solicitados dos referidos procedimentos.

Instada a manifestar-se, o Exmo. Dr. **MARCUS FERNANDO CAMARGO NUNES CUNHA LOBO** Juiz de Direito Substituto, respondendo cumulativamente pela 2ª e 3ª Vara Cível e Empresarial de Altamira/PA, apresentou manifestação em ID 4488381, refutou todas as alegações expostas pela representante e fez

uma síntese da tramitação processual, além de noticiar o tumulto processual ocasionado pelas partes nos seguintes termos:

?(...)

Especificamente em relação às alegações da parte representante pontuo: a) Do processo 0002994-38.2006.8.14.0005 Trata-se Ação de Inventário e Partilha proposta por PAULO ROBERTO DE ASSIS VILELA em face de ELIANE VIEIRA BISPO VILELA, ora representante, ajuizada no ano de 2006 e sentenciado em 13 de outubro de 2013.

O processo teve tramitação regular e, durante toda a sua tramitação, as próprias partes provocaram um grande tumulto processual com a interposição de várias petições repetidamente, até o seu julgamento por sentença, conforme pode se observar através da maioria dos pronunciamentos judiciais existentes nos autos e proferidos pelos diversos juízes que atuaram na vara no decorrer do trâmite.

Neste processo foi proferida sentença parcialmente procedente, e por conseguinte, determinada a divisão dos bens amealhados nos autos na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos cônjuges, PAULO ROBERTO DE ASSIS VILELA e ELIANE VIEIRA BISPO VILELA, em 13 de outubro de 2013. Em face da sentença, as duas partes interpuseram Recurso de Apelação, sendo que foi negado provimento ao recurso interposto pela parte autora PAULO ROBERTO DE ASSIS VILELA e dado parcial provimento ao recurso interposto pela parte requerida ELIANE VIEIRA BISPO VILELA, para fixar os honorários advocatícios no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente à aproximadamente 1,5% (um virgula cinco por cento) do valor da causa, conforme acordão proferido em 21 de outubro de 2019.

Após o trânsito em julgado do acordão, os autos foram devolvidos para este juízo e, diante da inexistência de requerimentos das partes, após intimadas sobre o inteiro teor do Acordão pelo Egrégio Tribunal de Justiça, foi determinado o arquivamento dos autos em 09 de maio de 2020.

Em 07 de outubro de 2020, a representante ELIANE VIEIRA BISPO VILELA pugnou pelo desarquivamento dos autos, pedido deferido por este juízo em 11 de dezembro de 2020.

Na sequência, apresentou petição em 10 de janeiro de 2021, requerendo o levantamento de valores referentes aos bens da sociedade empresária "Vilela e Vieira Ltda?".

Diante do requerimento de levantamento de valores, este juízo, por meio de despacho fundamentado no princípio da não surpresa, datado em 18 de fevereiro de 2021, determinou a intimação da parte contrária para se manifestar sobre a petição, bem como determinou a expedição do formal de partilha, nos termos da sentença que determinou a partilha de bens, confirmada em sede de Recurso de apelação pelo Tribunal de Justiça ? TJ/PA.

Na data do 08 de março de 2021 os autos retornaram conclusos. Sequencialmente, em 15 de março de 2021, este juízo analisou o pedido de levantamento de valores, e determinou a transferência do montante para os autos correspondente que é a Ação de Dissolução da Sociedade Empresarial, processo 000687-93.2009.8.14.0005, uma vez que o referido valor pertencia ao acervo patrimonial da empresa, objeto de litígio entre os envolvidos em outro processo.

Após, diante da inexistência de novos requerimentos, foi determinado novamente o arquivamento dos autos. Em 05 de maio de 2022 houve pedido de habilitação de novos patronos formulado pela representante, os quais renunciaram ao mandato logo após a habilitação, em 10 de agosto de 2022. Na sequência, a parte autora, constituiu outros advogados que pugnaram novamente pelo desarquivamento dos autos em 30 de agosto de 2022, cujo pedido foi analisado e deferido em 22 de setembro de 2022.

Após o desarquivamento, o processo retornou conclusivo no dia 27 de outubro de 2022 para análise dos demais pedidos constantes na petição de desarquivamento.

Designou-se audiência de conciliação por este juízo para o dia 16 de junho de 2023, as partes se fizeram presentes, ambos acompanhadas de seus advogados e, na oportunidade, depois de aproximadamente 03 horas de audiência, o advogado da representante pugnou pela concessão de prazo para apresentação de proposta de acordo, e, em virtude deste requerimento, com a anuência do patrono da parte adversa, foi determinada a finalização da audiência e abertura do prazo de 15 (quinze) dias, conforme foi pleiteado no ato.

No entanto, dentro do prazo estabelecido, a representante peticionou, através de seu advogado, informando sobre a inexistência de acordo sob a alegação de presunção de não aceitação da proposta pela outra parte. Ato contínuo, pugnou pelo prosseguimento do feito nos termos da petição datada de 27 de julho de 2023.

Por fim, ressalto que o processo retornou conclusos para decisão no dia 25 de outubro de 2023 para análise da petição formulada nos dias 27 de julho de 2023, 25 de outubro de 2023 e 09 de maio de 2024.

Decisão proferida no dia 18 de junho de 2024.? (GRIFO)

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pela representante, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do **feito nº 0002994-15.2006.8.14.0005**.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJE em 01/12/2023, apurou-se que o feito em questão obteve decisão proferida em 18 de junho do corrente ano, analisando as petições pendentes, inclusive acerca do pedido de expedição de alvará, dando impulso aos autos e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Ante o exposto, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente expediente**, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes. Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0001975-64.2023.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, CONSELHEIRA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS- PROVITA - PA

REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PEDIDO PROVIDÊNCIAS. PROVITA. INFORMAÇÃO SOBRE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ENVOLVENDO PESSOAS EM PROGRAMA DE PROTEÇÃO. INFORMAÇÕES ATUALIZADAS PRESTADAS PELOS MAGISTRADOS(AS) DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS. ARQUIVAMENTO.

Retornam os autos com as informações solicitadas na decisão (id. 3552933) sobre a tramitação dos processos relatados nos Ofícios nº 139/2022/GMB-PROVITA/PARÁ e 134/2023/GMB-PROVITA/PARÁ que apontam morosidade processual com o conseqüente desligamento voluntário das pessoas envolvidas em programa de proteção (id. 2868473, p.2-7).

(...)

Considerando as tramitações atualizadas dos processos, informadas pelos(as) magistrados(as) dê-se ciência à Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Conselheira do PROVITA e à Presidência do TJPA.

Cumpridas as diligências acima, **arquivem-se** os presentes autos.

Sirva a decisão como ofício.

Belém, 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002761-74.2024.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: ANA CAROLINA SEIXAS DA SILVA

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BELÉM - TJPA

REF. PROC. 0806571-11.2024.8.14.0401

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. QUESTÃO JUDICIAL. EXTRAPOLA A COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO CORRECIONAL. ARQUIVAMENTO.

Decisão: (...)

A princípio, observa-se que o presente pedido de providências tem como objeto questionar o posicionamento das decisões proferidas pelo juízo requerido nos autos da ação penal sob nº 0806571-11.2024.8.14.0401.

Assim, o objeto da presente demanda tem cunho eminentemente jurisdicional, o que o exorbita o âmbito do poder censório desta Corregedoria-Geral de Justiça.

Frise-se, que o inconformismo contra o teor das decisões prolatadas deve ser dirimido no âmbito do processo judicial, por meio do recurso adequado. Não cabe a este Órgão Correcional analisar recurso e nem mérito de decisão judicial, tampouco avaliar os fundamentos da mesma, sob pena de extrapolar os lindes de sua competência e, ferir a independência do juiz.

Cumpra-se destacar que a Lei Complementar nº 35, de 14/03/1979 ? Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN), a fim de impedir que a atuação dos órgãos censores interfira na independência do magistrado, assim dispõe:

?Art. 40. A atividade censória de Tribunais e Conselhos é exercida com o resguardo devido à dignidade e à independência do magistrado.

Art. 41. Salvo os casos de impropriedade ou excesso de linguagem o magistrado não pode ser punido ou prejudicado pelas opiniões que manifestar ou pelo teor das decisões que proferir.?

Com efeito, o inconformismo do requerente extrapola os limites da apuração permitida à Corregedoria.

Ante o exposto, considerando tratar-se de matéria de cunho eminentemente processual, passível de impugnação pelas vias recursais cabíveis e não restando configurada a ocorrência de quaisquer das hipóteses que possibilitem a intervenção desta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** do presente pedido de providências, com fulcro no parágrafo único do art. 91, §4º do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça e no art. 9º, § 2º da Resolução n.º 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes. Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002100-95.2024.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: LUANA CAROLINE DA SILVA SENA

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM - TJPA

REF. PROC. 0818969-96.2024.8.14.0301

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por Luana Caroline da Silva Sena em desfavor do Juízo de Direito da 14ª Vara Cível e Empresarial ? TJPA, expondo a morosidade dos autos de nº

0818969-96.2024.8.14.0301 (ação de obrigação de fazer).

Em síntese, a representante reclama da morosidade dos autos, objeto desta representação, alegando que apesar do feito possuir tutela de urgência, estariam conclusos para decisão a mais de um mês, lhe ocasionando prejuízos.

Instado a manifestar-se, o **Juízo requerido** apresenta manifestação, em ID 445236, relatou as providências cabíveis e justificou a morosidade nos seguintes termos:

?(...) O Processo Judicial nº 0818969-96.2024.8.14.0301 encontra-se na 3ª UPJ Cível e Empresarial da Capital aguardando a contestação das requeridas. Informamos que, em 15/05/2024, foi determinada a expedição de mandado de intimação sobre o deferimento da tutela de urgência para que as rés, Instituto Campinense de Ensino Superior e Universidade da Amazônia, UNAMA, efetuassem a matrícula da autora, senhora LUANA CAROLINE DA SILVA SENA, no prazo de dez dias úteis, sob pena de multa diária, bem como a citação das requeridas.

Informamos ainda, que em 16/05/2024, houve a expedição do mandado com as referidas determinações e encaminhamento à Central de Mandados.

Já em 24/05/2024, o Oficial de Justiça juntou aos autos, a certidão de intimação sobre o cumprimento da tutela de urgência e a citação ao Instituto Campinense de Ensino Superior e Universidade da Amazônia.

Informamos ainda que, em 27/05/2024, houve a habilitação do advogado das requeridas e em 06/06/2024, foi encaminhada a informação de cumprimento da liminar, motivo pelo qual, o objetivo desta representação foi alcançado.?

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo representante, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento dos autos de nº **0818969-96.2024.8.14.0301**.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 12/06/2024 diretamente ao sistema PJE, apura-se que o feito, obteve decisão proferida em 15 de maio do corrente ano, dando impulso ao feito e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Ante ao exposto, considerando as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes. Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0001731-04.2024.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: PEDRO CARNEIRO DE SOUSA FILHO (OAB/PA 5.831)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Cuida-se de representação por excesso de prazo formulada por **Pedro Carneiro de Sousa Filho (OAB/PA 5.831)**, em desfavor do **Juízo de Direito da Vara Única de Santana do Araguaia/PA**, alegando morosidade na tramitação dos autos do processo n.º **0801073.51.2023.8.14.0050 (ação de inventário)** conclusos desde 19/06/2023.

Instado a manifestar-se, o **Magistrado Wendell Wilker Soares dos Santos** informou o seguinte (Id. 4308373):

?O MM Juiz titular WENDELL WILKER SOARES DOS SANTOS, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência INFORMAR que foi dado andamento processual a demanda?.

É o relatório. **Decido.**

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 08/05/2024, apura-se que os autos do processo n.º **0801073.51.2023.8.14.0050**, objetos dessa representação, estão em regular tramitação, tendo como último ato a prolação de despacho (Id. 114933907) em 07/05/2024.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP20071000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002183-14.2024.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: CIBELLE FERNANDES

ADVOGADA: BRUNA BRAGA DA SILVEIRA ? OAB/PA 14.813

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM - TJPA

REF. PROC. 0870065-24.2022.8.14.0301

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada pela advogada Bruna Braga da Silveira ? OAB/PA 14.813 atendendo interesse de **CIBELLE FERNANDES** (idosa) em desfavor do Juízo de Direito da 5ª Vara Cível e Empresarial de Belém ? TJPA, expondo a morosidade dos autos de nº **0870065-24.2022.8.14.0301** (suscitação de dúvida).

Em síntese, a representante reclama da morosidade dos autos, objeto desta representação, alegando que o feito estaria desde setembro de 2023 aguardando decisão.

Instado a manifestar-se, o **Juízo requerido** apresenta manifestação, em ID 4456902, relatando que o processo em questão fora despachado em 17/05/2023, e se encontra na secretaria da 1ª UPJ, aguardando cumprimento de diligências.

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo representante, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento dos autos de nº **0870065-24.2022.8.14.0301**.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 12/06/2024 diretamente ao sistema PJE, apura-se que o feito, obteve despacho proferido em 20 de maio do corrente ano, dando impulso ao feito e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correcional.

Ante ao exposto, considerando as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correcional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 28/06.2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0004033-40.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: DIVA SOARES RODRIGUES E MODESTO DA ENCARNACAO RODRIGUES

ADVOGADO: SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVÃO -OAB/PA Nº 3.672

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SALINÓPOLIS

REF. PROC. 0801431-22.2023.8.14.0048 e 0801529-07.2023.8.14.0048

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. QUESTÃO JUDICIAL. EXTRAPOLA A COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO CORRECIONAL. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada pelo advogado **Sergio Antonio Ferreira Galvão -OAB/PA nº 3.672**, atendendo interesse de **DIVA SOARES RODRIGUES e MODESTO DA ENCARNACAO RODRIGUES**, em desfavor do **JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SALINÓPOLIS**, expondo as morosidades nas tramitações dos processos **0801431-22.2023.8.14.0048 e 0801529-07.2023.8.14.0048**.

Em síntese, os representantes alegam que tanto o **processo nº 0801431-22.2023.8.14.0048** (ação declaratória imobiliário com pedido de reivindicação imobiliária e tutela de urgência) quanto **processo nº 0801529-07.2023.8.14.0048** (ação declaratória de nulidade e cancelamento de escritura pública e tutela de urgência), estão paralisados desde os seus ajuizamentos realizados em 09/06/2023 e 23/06/2023, respectivamente, sem quaisquer decisões acerca dos pedidos de tutela de urgência.

Ainda em ID 3502416, os representantes concluem solicitando à esta CGJ que determine *?cautelamente, o bloqueio da matrícula Nº 6131, do livro 2-p, do cartório do único ofício de Salinópolis/PA?, bem como, ? o deferimento de tutela de urgência para bloqueio de imóvel?.*

Instado a manifestar-se, o Juízo requerido, apresentou manifestação em ID 3617750, esclarecendo que a tramitação do feito, nos seguintes termos:

?No dia 09 de junho de 2023, DIVA SOARES RODRIGUES, em nome próprio e na qualidade de sócia coproprietária da empresa SALINÓPOLIS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, ajuizou a Ação Declaratória de Nulidade e Cancelamento de Registro Imobiliário (proc. nº 0801431-22.2023.8.14.0048).

Este juízo determinou a emenda à inicial, para que a autora adequasse o valor da causa, realizasse o pagamento das custas, bem como incluísse no polo passivo os demais adquirentes dos lotes.

A parte autora peticionou alegando não possuir condição de arcar com as custas processuais.

Em análise da petição, verificando que não haviam elementos que comprovassem ou apontassem para uma carência ou hipossuficiência econômica da parte autora, considerando ainda que o valor do bem em litígio dentre outros um condomínio de alto luxo. Verificando ainda que a autora, ora reclamante, pagou as custas no processo 0837390-71.2023.8.14.0048 (tramita em Belém) e possui imenso acervo imobiliário como se pode ver nos autos do processo 0015016-13.1994.8.14.0301, indeferi a concessão dos benelácitos da gratuidade da justiça.

Além disso a autora no processo em questão, quedou-se inerte quanto a adequação ao valor da causa, considerando que somente constou o montante de R\$2.000,00 (dois mil reais), quando, o artigo 291, do CPC, dispõe que a toda causa deverá ser atribuído valor certo, o qual não pode ser fixado pelo autor de modo aleatório, principalmente no presente caso, que os 198 lotes do condomínio ?Raízes MARINA RESIDENSE?, tem o valor estimado em R\$200.000,00 por lote, e por consequência teríamos R\$ 39.600.000.00.

Por fim, a autora ainda deixou de incluir no polo passivo os demais adquirentes dos lotes INTEGRANTES DA INCORPORAÇÃO ?RAÍZES MARINA RESIDENCE".

Diante do descumprimento da determinação judicial o processo foi sentenciado sem resolução do mérito.

Quanto ao proc. 0801529-07.2023.8.14.0048, cujo autor é o ESPÓLIO DE MODESTO DA ENCARNAÇÃO RODRIGUES, representado por sua inventariante regularmente instituída, ELIZABETH MARIA SOARES RODRIGUES, ajuizou no dia 23/06/2023, Ação Declaratória de Nulidade e Cancelamento de Escritura Pública.

Este juízo determinou a emenda à inicial, para que a autora juntasse procuração em nome da parte autora do Espólio Modesto, bem como documento que comprovasse a qualidade de inventariante. Determinei o pagamento das custas ou comprovação da justiça gratuita, bem como a adequação do valor da causa.

A parte autora juntou procuração e documento que comprovaram a qualidade de inventariante, peticionou ainda que não possuía condição de arcar com as custas processuais.

Este juízo ao analisar a petição, verificando que não haviam elementos que comprovassem ou apontassem para uma carência ou hipossuficiência econômica da parte autora, considerando ainda que o valor do bem em litígio, dentre outros dentre outros, uma fazenda de alto valor. Além da autora pagar as custas no processo 0015016-13.1994.8.14.0301. Processo este, onde consta o enorme acervo imobiliário do espólio, indeferi a concessão dos benelácitos da gratuidade da justiça.

A autora quedou-se inerte quanto a adequação ao valor da causa, quando, o artigo 291, do CPC, dispõe que a toda causa deverá ser atribuído valor certo, o qual não pode ser fixado pelo autor de modo aleatório, principalmente no presente caso, que o benefício econômico vem a ser justamente o valor do imóvel, ou 50 % do valor do imóvel que a peticionante pretende reaver para si (para o espólio), com a obtenção da declaração de nulidade da escritura pública em questão.

Desta forma, diante do descumprimento da determinação judicial o processo foi sentenciado sem resolução do mérito. (..) (GRIFO)

Em ID 3641121, apresentou nova manifestação, ratificando os termos do requerimento inicial, questionando a condução e as sentenças prolatadas nos processos citados, bem como, reclama a ausência dos motivos na demora das decisões nas antecipações de tutela.

Acerca da nova manifestação ora transcrita, o Juízo requerido esclareceu no ID 3618051 que:

?Quanto ao pedido de informações esclareço que em ambos os processos nº 0801431-22.2023.8.14.0048 e 0837390-71.2023.8.14.0048, já foi proferida a sentença, como já anteriormente

informado, bem como foi apresentado o recurso de apelação, que foi despachado. Sendo a matéria posta perante a corregedoria o mérito das ações, e do recurso interposto, que pelo princípio devolutivo dos recursos, devolve toda matéria para reexame em instância superior, para que a sentença seja mantida, anulada ou reformada.?

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo representante, percebe-se que a sua real intenção é questionar o posicionamento do juízo requerido nos autos nº **0801431-22.2023.8.14.0048 e 0801529-07.2023.8.14.0048.**

Cumpre-nos registrar que de acordo com as informações prestadas pelo Exmo. Sr. Dr. **ANTONIO CARLOS DE SOUZA MOITTA KOURY**, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Salinópolis/PA, corroboradas por informações obtidas em pesquisa realizada em 05/03/2024 junto ao sistema PJe, verificou-se que ambos os autos em questão tiveram sentenças proferidas em 13/11/2023, sem resolução do mérito, por descumprimento de decisões que determinaram as emendas das iniciais.

Convém informar aos representantes que a competência desta Corregedoria de Justiça se restringe às situações de ordem administrativa, fiscalizatória, orientadora e disciplinar, sem nenhuma função judicante.

Portanto, acerca do pedido de reexame dos processos em questão, não cabe ao Órgão Correcional analisar recurso e nem mérito de decisão judicial, tampouco avaliar os fundamentos da mesma, sob pena de extrapolar os lindes de sua competência e, mais grave ainda, ferir a independência do juiz.

Impende ressaltar que se verificou que os representantes, além de propor a apuração por este Órgão Correcional também ingressou com os recursos cabíveis junto ao **Juízo de Direito da** Vara Única da Comarca de Salinópolis/PA.

É, assim, indubitável que o pedido em questão é de cunho jurisdicional, portanto, a matéria objeto da reivindicação exorbita o âmbito do poder censório desta Corregedoria.

Cumpre destacar que a Lei Complementar nº 35, de 14/03/1979 ? Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN), a fim de impedir que a atuação dos órgãos censores interfira na independência do magistrado, assim dispõe:

?Art. 40. A atividade censória de Tribunais e Conselhos é exercida com o resguardo devido à dignidade e à independência do magistrado.

Art. 41. Salvo os casos de impropriedade ou excesso de linguagem o magistrado não pode ser punido ou prejudicado pelas opiniões que manifestar ou pelo teor das decisões que proferir.?

Por outro lado, o procedimento administrativo de bloqueio de matrícula obedece o estabelecido nos §§3º e 4º do art. 214da Lei nº 6.011/73 e o que dispõe o art. 1º, da Lei nº 6.739/79. Nesta segunda hipótese, o único caso em que é possível a CGJ adotar tal providencia, posto que na primeira pode dar-se pela via judicial ou por ato do juiz corregedor permanente, se comprovada de plano a nulidade de pleno direito consoante a previsão do art. 214 da Lei nº 6.011/79, respeitado a exceção prevista em seu parágrafo 5º. Nota-se que o vício do negócio jurídico somente pode ser reconhecida e desfeita em processo judicial, conforme inteligência do art. 216 da citada lei.

Ante o exposto, diante da constatação de ausência de morosidade e levando-se em consideração o caráter jurisdicional da questão, bem como, não restando configurada a ocorrência de qualquer das hipóteses que possibilitem a intervenção desta Corregedoria-Geral de Justiça, em conformidade com os dispositivos acima transcritos, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Dê-se ciência às partes. Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0003604-73.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: FRANCISCO PORPINO PERES

ADVOGADO: FELIPE BASTOS ? OAB/PA 14.035

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CASTANHAL/PA

REF.PROC. 0802412-29.2018.8.14.0015

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada pelo advogado Felipe Bastos - OAB/PA 14.035 atendendo interesse de **Francisco Porpino Peres** desfavor **do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível E Empresarial de Castanhal/PA**, expondo a morosidade na tramitação dos autos n° **0802412-29.2018.8.14.0015** (ação declaratória de nulidade de escritura pública).

Em síntese, o representante alega que os autos, objeto do presente expediente, encontram-se conclusos para julgamento desde 03/04/2023. Revela ainda que a demanda tramita de forma morosa, considerando a prioridade processual alçada pela parte representante, que é idosa.

Instado a manifestar-se acerca da ordem cronológica do referido feito, bem como, a previsão para julgamento, o Juízo requerido apresentou manifestação em ID 4023690 esclarecendo que o processo está sendo apreciado, *?em decorrência da ordem de conclusão, inclusive, por se tratar de parte que tem prioridade prevista em lei.?*

Em ID 4177509, o Juízo requerido anexa cópia da sentença proferida em 26/03/2024 nos autos n° 0802412-29.2018.8.14.0015.

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo representante, percebe-se que a sua real intenção é o julgamento do feito n° 0802412-29.2018.8.14.0015, com a entrega da prestação jurisdicional.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 18/04/2024 diretamente ao sistema PJE, apura-se que os autos em questão, obteve sentença proferida em 26/03/2024, satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Por fim, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes. Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002384-06.2024.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: EDNER APARECIDO FERRI

ADVOGADA: RAFAELLE DALMAGRO (OAB/PA 29.130-A)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ITAITUBA/PA

REF. PROCESSO Nº 0800287.56.2021.8.14.0024

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. AUSÊNCIA DE MOROSIDADE DO JUÍZO. AUTOS PROCESSUAIS COM TRAMITAÇÃO REGULAR. QUESTÃO JUDICIAL. EXTRAPOLA A COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO CORRECCIONAL. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulado pela advogada Rafaelle Dalmagro (OAB/PA 29.130-A) atendendo interesse de **EDNER APARECIDO FERRI** em desfavor do **Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Itaituba - TJPA**, referente aos autos do **processo nº 0800287.56.2021.8.14.0024 (ação de reintegração de posse)**.

Em síntese, o requerente solicita intervenção desta Corregedoria, quanto morosidade do feito supracitado, alegando que o mesmo encontra-se concluso para despacho desde 08/05/2024.

Requer ainda: ?juízo antecipado da lide, indeferimento do pedido de prorrogação do pagamento dos honorários periciais, certificar o não pagamento da 2ª parcela dos honorários periciais pelos requeridos e determinar a inclusão de ambos no rol da dívida ativa, a condenação dos autores em litigância de má-fé e honorários sucumbenciais devido às constantes atitudes protelatórias do processo.?

Instado a manifestar, em ID 4418072 o **Juízo requerido**, apresentou manifestação, esclarecendo que os autos possuem tramitação regular, nos termos que segue:

?Processo n. 0800287-56.2021.8.14.0024 concluso para julgamento em 08/maio e já em análise por parte do gabinete, seguindo uma ordem cronológica e de prioridades da própria vara, que tem mantido

constantemente um alto índice de eficiência, mesmo apresentando nos últimos meses uma crescente entrada de processos, bem como somente há 3 semanas conseguiu repor servidores do seu quadro (tanto efetivos quanto estagiários).

Frise-se que nos meses anteriores de fevereiro e abril de 2024 houve despacho por parte deste juízo para manifestação e esclarecimento pelas partes, portanto em momento algum o processo ficou-se inerte.?

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pela requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito nº 0800287-56.2021.8.14.0024, bem como, providências de cunho processual.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJE em 12/06/2024, apura-se que o feito em questão possui tramitação regular.

Verifica-se que os autos tiveram decisão proferida recentemente em **03/06/2024** e outra, anteriormente, em **11/04/2024**.

Diante disso, à luz do princípio da razoabilidade, não há que se falar em atraso processual decorrente de ato ou omissão do Juízo requerido, verificando-se que os intervalos entre os atos processuais se deram em tempo razoável, conforme manifestação, não havendo paralisação do processo de modo a configurar morosidade.

Em casos semelhantes o Conselho Nacional de Justiça tem se manifestado:

?Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo faz-se necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamento e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual? (CNJ ? REP200710000001832 ? Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão ? j. 24.06.2008 ? DJU 05.08.2008)

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período o processo tramitou regularmente.

No que se refere aos pedidos de julgamento antecipado da lide e condenação dos autores por litigância de má-fé e outros, é indubitável que são pedidos de cunho jurisdicional, portanto, a matéria objeto das reivindicações exorbitam o âmbito do poder censório desta Corregedoria.

Convém informar ao requerente que a competência desta Corregedoria de Justiça se restringe a situações de ordem administrativa, fiscalizatória, orientadora e disciplinar, sem nenhuma função judicante.

Portanto, não cabe ao Órgão Correcional analisar recurso e nem mérito de decisão judicial, tampouco avaliar os fundamentos da mesma, sob pena de extrapolar os lindes de sua competência e, mais grave ainda, ferir a independência do juiz.

Cumprido destacar que a Lei Complementar nº 35, de 14/03/1979 ? Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN), a fim de impedir que a atuação dos órgãos censores interfira na independência do magistrado, assim dispõe:

?Art. 40. A atividade censória de Tribunais e Conselhos é exercida com o resguardo devido à dignidade e à independência do magistrado.

Art. 41. Salvo os casos de impropriedade ou excesso de linguagem o magistrado não pode ser punido ou prejudicado pelas opiniões que manifestar ou pelo teor das decisões que proferir.?

Com efeito, o inconformismo do representante extrapola os limites da apuração permitida à Corregedoria.

Ante o exposto, levando-se em consideração o caráter jurisdicional da questão, não restando configurada a ocorrência de qualquer das hipóteses que possibilitem a intervenção desta Corregedoria-Geral de Justiça, em conformidade com os dispositivos acima transcritos, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Dê-se ciência às partes. Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002041-10.2024.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: THIAGO PEREIRA MAIA

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA UNICA DE URUARÁ - TJPA

REF. PROC. 0000170-50.2013.8.14.0066

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. AUSÊNCIA DE MOROSIDADE DO JUÍZO. AUTOS PROCESSUAIS COM TRAMITAÇÃO REGULAR. QUESTÃO JUDICIAL. EXTRAPOLA A COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO CORRECCIONAL. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulado pelo advogado **THIAGO PEREIRA MAIA ? OAB/PA 13.885-A** em desfavor do **Juízo de Direito da Vara Única de Uruará - TJPA**, referente **aos autos do processo c.**

Em síntese, o requerente solicita intervenção desta Corregedoria, alegando morosidade quanto à expedição de alvará. Requer ainda que seja declarada a suspeição do Juízo de Uruará.

Instado a manifestar, em ID 4302277 o **Juízo de Direito da Vara Única de Uruará - TJPA**, apresentou manifestação, esclarecendo as providências tomadas no feito, inclusive acerca da não expedição do alvará ora mencionado pelo representante. Vejamos:

?Primeiramente, o causídico representante, apresentou pedido para expedição de alvará nos autos da ação supracitada em seu nome, com transferência para a conta corrente da sua genitora, consoante o ID nº 111111857. Ocorre que a procuração juntada pelo causídico com a exordial, conforme o ID nº 29576906 ? p. 8, não outorgava para este poderes para receber valores nos autos do processo, assim, em 18/04/2024 foi expedida decisão indeferindo o pedido de alvará judicial, por inexistência de

poderes para recebimento, bem como não existe no processo declaração assinada pela autora para recebimento de valores em conta de terceiros estranhos a lide e determinando a intimação pessoal da autora para fins de recebimento dos valores em conta judicial.

Em 18/04/2024, o referido causídico peticionou nos autos requerendo então a expedição de alvará judicial, referentes a verba sucumbencial arbitrada em sentença e alvará de levantamento de honorários advocatícios que teria sido firmado com a autora, contudo, sem juntar o contrato para comprovação do alegado.

Em 22/04/2024 foi exarado o despacho de ID nº 113869380 determinando a juntada do contrato de honorários firmado com a parte Autora no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de indeferimento do alvará requisitado pelo causídico.

Na mesma data o causídico informa não ter o contrato por escrito e que o mesmo fora firmado de forma verbal e tácita com a parte Autora, consoante o ID nº 113900370.

Em 26/04/2024 este Juízo determinou a expedição tão somente de alvará judicial concernente aos honorários sucumbências devidos ao causídico, condicionando a liberação dos demais valores à comprovação do contrato firmado entre as partes (ID nº 114282506).

Em 01/05/2024 foi juntada certidão negativa para intimação pessoal da autora pelo Oficial de Justiça (ID nº 114548653).

Em 06/05/2024 o referido causídico juntou nos autos uma suposta declaração assinada pela autora para recebimento dos valores de ID nº 114785824.

Ocorre que a declaração em questão tinha assinaturas divergentes da procuração, o que fez com que este Juízo em 07/05/2024 decidisse que o causídico juntasse o documento com assinatura reconhecida em cartório ou apresentasse o mesmo com assinatura digital da autora, em conformidade com os protocolos de autenticidade ICP-Brasil no prazo de 15 (quinze) dias, exercendo seu poder de cautela e prestigiando o princípio da boa-fé processual (ID nº 114883626).

Na mesma data, a parte autora habilitou novo advogado nos autos, revogando os poderes dados ao causídico representante, informando que não tinha mais contato com o mesmo, mas que os valores a título de alvará judicial poderiam ser liberados no importe de 20% (vinte por cento) consoante o acertado entre as partes (ID nº 114938471).

A decisão que determinou a juntada da suposta declaração com assinatura reconhecida em cartório ou assinatura digital só teria seu prazo finalizado no dia 28/05/2024 para que o causídico representante cumprisse o determinado, consoante o expediente de ID nº 19710763.

Tendo em vista que deparou-se este Juízo com o possível cometimento de crime de falsificação e infração administrativa e disciplinar, exerceu novamente a cautela necessária para a situação em tela, aguardando o prazo finalizar-se e proferir novel decisão judicial nos autos.

Em 02/06/2024, foi proferida decisão nos autos, portanto, apenas 05 (cinco) dias depois do término do prazo processual do causídico representante, mesmo com feriado e ponto facultativo programados no calendário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, determinando a expedição do alvará requisitado, todavia, condenando o causídico em ato atentatório a dignidade da justiça, posto que este não comprovou a autenticidade da assinatura no documento anexado aos autos, bem como a remessa dos autos para o Ministério Público do Estado do Pará, Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Maranhão e para a Autoridade Policial da Comarca de Uruará, para serem apurados não só possível infração administrativa disciplinar, mas também eventual crime a ser apurado pelas supracitadas autoridades (ID nº 115114211).

Assim, não há excesso de prazo no caso em epígrafe, posto que este Juízo sempre se manifestou em tempo razoável nos autos, proferindo diversas decisões no processo nº 0000170- 50.2013.8.14.0066, em um lapso temporal de apenas 01 (hum) mês.?

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pela requerente, percebe-se que a sua real intenção é a expedição de alvará no feito nº **0000170-50.2013.8.14.0066**, bem como, a declaração de suspeição do Juízo requerido.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJE em 11/06/2024, apura-se que o feito em questão possui tramitação regular.

Verifica-se ainda, que os autos tiveram decisão proferida recentemente em **02/06/2024**, determinando a expedição do alvará, no entanto, condenando o patrono do requerente deste expediente por ato atentatório à dignidade da justiça.

Diante disso, à luz do princípio da razoabilidade, não há que se falar em atraso processual decorrente de ato ou omissão do Juízo requerido, verificando-se que os intervalos entre os atos processuais se deram em tempo razoável, conforme manifestação, não havendo paralisação do processo de modo a configurar morosidade.

Em casos semelhantes o Conselho Nacional de Justiça tem se manifestado assim:

?Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo faz-se necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamento e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual? (CNJ ? REP200710000001832 ? Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão ? j. 24.06.2008 ? DJU 05.08.2008)

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período o processo tramitou regularmente.

No que se refere ao pedido de declaração de suspeição do Juízo requerido, é importante destacar que o impedimento ou a suspeição deve ser realizado pela via processual adequada, conforme preleciona o art. 305 c/c 146 do CPC não sendo atribuição desta CGJ.

Cumprido destacar que a competência desta Corregedoria de Justiça se restringe a situações de ordem administrativa, fiscalizatória, orientadora e disciplinar, sem nenhuma função judicante.

Por fim, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correcional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes. Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002359-90.2024.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: TANUS JORGE MADY e VICENTE PAULO TERENCE LIMA

ADVOGADO: DELSON C.S. JÚNIOR (OAB/PA 31.028-A)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TUCUMÃ/PA

REF. PROCESSO Nº 0800451.33.2023.8.14.0062

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. AUTOS PROCESSUAIS COM TRAMITAÇÃO REGULAR. QUESTÃO JUDICIAL. EXTRAPOLA A COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO CORRECIONAL. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada pelo advogado **Delson C.S. Júnior (OAB/PA 31.028-A)**, atendendo interesse de **TANUS JORGE MADY e VICENTE PAULO TERENCE LIMA** em desfavor do **Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Tucumã - TJPA**, referente aos **autos do processo 0800451.33.2023.8.14.0062** (tutela antecipada requerida em caráter antecedente da ação de resolução contratual).

Em síntese, os representantes alegam morosidade na condução processual. Que foram opostos Embargos de Declaração em 31/07/2023, porém, até a data do protocolo do presente expediente (27/05/2024) o feito não fora sentenciado.

Noticiam ainda, que impetraram mandado de segurança cível c/c tutela provisória de urgência no TJPA (proc. 0820175-15.2023.8.14.0000), para que o juiz de direito julgue motivadamente todos os pedidos liminares do processo judicial de nº 0800451-33.2023.8.14.0062, porém não obteve sucesso.

Por fim, os representantes solicitam intervenção deste Órgão Correcional para que o feito seja remetido à Justiça Federal, nos termos da Súmula 150 do STJ, art. 45 e 64, §4º, todos do CPC.

Instado a manifestar, em ID 4468807, o Juízo requerido, esclareceu o trâmite processual do feito em questão e as providências tomadas, nos termos que segue:

?O autor impetrou na data de 28/04/2023 com o pedido de TUTELA ANTECIPADA REQUERIDA EM CARÁTER ANTECEDENTE DA AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL, requerendo a concessão da Justiça Gratuita. Na data de 04/05/2023 este Juízo de Tucumã INDEFERIU liminarmente a Assistência Judiciária Gratuita, determinando que a parte Autora procedesse, no prazo de 30 dias, ao recolhimento das custas processuais. Em 23/06/2023, após solicitação de um dos demandados que ainda não havia sido citado, foi determinada a remoção do sigilo acrescentado pelo autor, das peças processuais e documentos por este juntados nos autos. Em 20/07/2023, foi certificado pelo Diretor de Secretaria da Vara Única que a parte autora não havia pago as custas iniciais.

Ainda acerca das custas iniciais não pagas, na data de 26/07/2023, este Juízo determinou que a autora se manifestasse quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito, e, em caso positivo, comprovasse nos

autos o pagamento das custas processuais. **Decisão embargada pela autora na data de 31/07/2023.**

Em 01/08/2023, foi prolatada a Decisão que DEFERIU parcialmente a Assistência Judiciária Gratuita, devendo ser cobrada no patamar de 51% (cinquenta e um por cento) as custas processuais, cabendo a parte Autora proceder, no prazo de 10 dias, ao recolhimento das custas processuais. Custas pagas pela autora na data de 10/08/2023. Ato contínuo os autos foram encaminhados ao Gabinete do Juízo na data de 21/08/2023.

Este Juízo prolatou a Decisão na qual entendeu por bem a realização de audiência de justificação prévia para análise do pedido de liminar, que foi designada para 07/02/2024, sendo a melhor data de encaixe, considerando a pauta carregada de audiências desta Vara Única de Tucumã, somada às diligências a serem cumpridas pela Secretaria Judicial, dado que, a demanda possui três requeridos, dois deles com endereços diversos desta jurisdição, carecendo de expedição e cumprimento de Cartas Precatórias para a viabilização da audiência.

Realizada a audiência na data marcada, este Juízo determinou a intimação da autora para impugnar as Contestações apresentadas. Impugnações pela autora na data de 12/02/2024 e 21/05/2024. Manifestação da autora na data de 07/06/2024 para que o juízo providencie a remessa dos autos para o juízo da Justiça Federal, nos termos da súmula 150 do STJ, 45 e 64, §4º, todos do CPC.

Conforme ilustrado, Exa., o feito segue a regularidade processual pertinente a matéria e complexidade do tema posto em conflito, de modo que, terá o seu deslinde. Importante salientar que o Juiz da Comarca de Tucumã cumula a jurisdição da Comarca de Ourilândia do Norte, nas folgas de seu titular, e tem sido demandado com maior frequência em sua competência eleitoral, visando as eleições municipais do corrente ano. Ademais, está em curso na Comarca, um esforço concentrado com o objetivo de atingirmos as metas do CNJ e as que concedem o prêmio CNJ de qualidade (SELO OURO). Em que pese a alegação de excesso de prazo alegado, de um modo geral, nossos esforços tem surtido efeitos positivos, de modo que atingimos os 100 pontos possíveis no IEJUD há 3 meses e o mantivemos neste nível.?

Em ID 4527281, o Juízo representado esclarece ainda acerca do julgamento dos embargos declaratórios opostos em 31/07/2023 alegados pelo representante:

?De ordem do Exmo. Sr. Ramiro Almeida Gomes, Juiz de Direito Titular da Comarca de Tucumã, PA, sirvo-me deste para manifestar-nos quanto a determinação para que o **Juízo requerido** preste esclarecimentos acerca do andamento ou julgamento dos Embargos de Declaração opostos em 31/07/2023, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após consulta ao sistema PJE, me certifiquei que o Recurso de Embargos de Declaração impetrado pelo requerente na data de 31/07/2023 sob o id nº 97863577, oposto contra o Despacho cadastrado sob o id nº 97371905, foi julgado na data de 01/08/2023, conforme Decisão prolatada por este Juízo, cadastrada sob o id nº 97837460, no qual foi deferido parcialmente a Assistência Judiciária Gratuita, devendo ser cobrada no patamar de 51% (cinquenta e um por cento) as custas processuais, obrigando a parte Autora proceder, no prazo de 10 dias, ao recolhimento das custas processuais.

O julgamento do Recurso de Embargos de Declaração, ocorreu exatamente 1 (um) dia após a impetração, sendo o que se depreende dos autos 0800451-33.2023.8.14.0062.?

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo representante, percebe-se que a sua real intenção é questionar a condução e a morosidade do feito nº **0800451-33.2023.8.14.0062.**

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJE em 27/06/2024, apura-se que o feito em questão possui tramitação regular, encontrando-se conclusos para despacho desde 04/06/2024.

Em que pese ao pedido de remessa do feito em questão à Justiça Federal, é indubitável que o pedido é de cunho jurisdicional, portanto, a matéria objeto da reivindicação exorbita o âmbito do poder censório desta Corregedoria.

Convém informar ao requerente que a competência desta Corregedoria de Justiça se restringe a situações de ordem administrativa, fiscalizatória, orientadora e disciplinar, sem nenhuma função judicante.

Cumprе destacar que a Lei Complementar nº 35, de 14/03/1979 ? Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN), a fim de impedir que a atuação dos órgãos censores interfira na independência do magistrado, assim dispõe:

?Art. 40. A atividade censória de Tribunais e Conselhos é exercida com o resguardo devido à dignidade e à independência do magistrado.

Art. 41. Salvo os casos de impropriedade ou excesso de linguagem o magistrado não pode ser punido ou prejudicado pelas opiniões que manifestar ou pelo teor das decisões que proferir.?

Com efeito, o inconformismo do requerente extrapola os limites da apuração permitida à Corregedoria.

Ante o exposto, levando-se em consideração o caráter jurisdicional da questão, não restando configurada a ocorrência de qualquer das hipóteses que possibilitem a intervenção desta Corregedoria-Geral de Justiça, em conformidade com os dispositivos acima transcritos, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Dê-se ciência às partes. Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002084-44.2024.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: JACIEL DE MORAES PAPALEO PAES ? OAB/PA 7801

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE MOSQUEIRO - TJPA

REF. PROC. 0003481-97.2016.8.14.0501

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo pelo advogado Jaciel de Moraes Papaleo Paes ? OAB/PA 7801 em desfavor do Juízo de Direito da Vara Distrital de Mosqueiro ? TJPA, expondo a morosidade dos autos de nº **0003481-97.2016.8.14.0501** (ação de inventário e partilha).

Em síntese, o representante alega que em 25/03/2023 juntou petição nos autos, objeto desta representação, apresentando exposição de motivos e requerendo providências do juízo em relação a inventariante, no entanto, até a data do protocolo deste expediente não teria sido apreciada.

Instado a manifestar-se, o **Juízo requerido** apresenta manifestação, em ID 445007, relatou as providências cabíveis e justificou a morosidade nos seguintes termos:

?(...)

De plano, informo que no dia 14.05.2024, foi proferida decisão e que o processo atualmente se encontra aguardando prazo para cumprimento de diligências determinadas pelo juízo.

Na referida decisão, este juízo esclareceu à parte que não houve recusa do Detran-PA em cumprir a ordem judicial, mas que tal órgão está apenas a exigir providências administrativas da herdeira interessada para a efetivação da transferência, exigências estas que são legais e que este juízo de modo algum desobrigou a herdeira, tudo conforme item 2 da referida decisão.

Este juízo também se manifestou sobre as reclamações contra a inventariante, rejeitando-as, conforme item 5 da referida decisão.

Além disso, foram adotadas diversas providências para o regular andamento do processo.

Confira-se a decisão, que segue em anexo a esta manifestação:

Chamo o processo à ordem.

1. Retifique-se a autuação cadastrando o advogado da requerente (ID 55271230, páginas 1/2).

2. À vista da petição de ID 103591401, esclareço ao advogado que a autorização deste juízo de direito da Vara Cível e Criminal Distrital de Mosqueiro para a realização da transferência do veículo para a herdeira Karla Paes Silva ? como não poderia deixar de ser ? não desobrigou a referida herdeira de cumprir com as exigências do órgão de trânsito competente, como comparecimento ao órgão de trânsito competente por si ou por procurador, apresentação de seus documentos, pagamento de taxas, realização de perícia dentre outras que porventura possam haver, tal como esclarecido no ofício de ID 97249624.

Assim sendo, ante a conciliação realizada na audiência de ID 55271232, página 3, expeça-se alvará de autorização de transferência da propriedade do veículo camioneta Renault Duster 1.6 E 4x2, de cor preta, ano de fabricação 2014, ano do modelo 2015, placa QDM-6319, renavam 01028380442, pelo valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), do nome de Ubaldo Bogéa Silva, CPF 021.138.992-72, para o nome de Karla Paes Silva, CPF 582.981.502-87.

3. A fim de agilizar a verificação de eventuais depósitos em instituições financeiras de titularidade do falecido, protocolei, por meio do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (SISBAJUD), requisição de informações acerca da relação de agências e contas de titularidade do falecido e dos respectivos saldos, conforme recibo de protocolamento de requisição de informações que segue em anexo.

Desde já, como constatei a existência de relacionamento com quatro instituições financeiras, a saber Banco do Brasil, Banco do Estado do Pará (Banpará), Banco Itaú e Banco Bradesco, e, ainda, tendo em vista que a pesquisa realizada pelo SISBAJUD não abrange todos os valores que possam estar nelas depositados, determino que seja oficiado:

a) ao Banco Bradesco comunicando-o do falecimento de Ubaldo Bogéa Silva, bem como para que, no prazo de trinta dias, informe:

I ? se há valores depositados nessa instituição financeira de titularidade do falecido, e, em caso

positivo, decline o montante, que deverá ser transferido para conta à ordem deste juízo de direito da Vara Cível e Criminal Distrital de Mosqueiro do Banco Banpará, agência 0026, bem como encaminhe extrato das movimentações financeiras a partir do dia 19.04.2016.

II ? se o falecido possui dívidas junto a essa instituição financeira e, em caso positivo, decline o

seu montante.

b) ao Banco Itaú, comunicando-o do falecimento de Ubaldo Bogéa Silva, bem como para que, no prazo de trinta dias, informe:

I ? se há valores depositados nessa instituição financeira de titularidade do falecido, e, em caso positivo, decline o montante, que deverá ser transferido para conta à ordem deste juízo de direito da Vara Cível e Criminal Distrital de Mosqueiro do Banco Banpará, agência 0026, bem como encaminhe o extrato das movimentações financeiras a partir do dia 19.04.2016.

II ? se o falecido possui dívidas junto a essa instituição financeira e, em caso positivo, decline o seu montante.

c) ao Banco do Brasil, para que, à vista do ofício de ID 55270702, página 7, no prazo de trinta dias:

I ? informe o montante atualizado dos valores depositados nessa instituição financeira de titularidade do falecido, que deverá ser transferido para conta à ordem deste juízo de direito da Vara Cível e Criminal Distrital de Mosqueiro do Banco Banpará, agência 0026.

II ? informe o montante atualizado da dívida do falecido junto a esta instituição financeira.

III ? encaminhe, a este juízo de direito da Vara Cível e Criminal Distrital de Mosqueiro, o extrato das movimentações financeiras feitas, pelo falecido, nas contas, investimentos e no cartão de crédito, a partir do dia 19.04.2016.

d) ao Banpará, em reiteração aos ofícios de ID 55271229, página 3, de ID 55271338, página 4, comunicando-o do falecimento de Ubaldo Bogéa Silva, bem como para que, no prazo de quinzédias, informe:

I ? se há valores depositados nessa instituição financeira de titularidade do falecido, e, em caso positivo, decline o montante, que deverá ser transferido para conta à ordem deste juízo de direito da Vara Cível e Criminal Distrital de Mosqueiro do Banco Banpará, agência 0026, bem como encaminhe o extrato das movimentações financeiras a partir do dia 19.04.2016.

II ? se o falecido possui dívidas junto a essa instituição financeira.

e) à Caixa Econômica Federal para que, no prazo de trinta dias, encaminhe o extrato da movimentação financeira da conta indicada no documento de ID 55271338, página 12, a partir de 18.04.2024

4. As primeiras declarações de ID 55270694, páginas 8/10, não atendem ao prescrito nos artigos 618, III, e, 620 do Código de Processo Civil.

Primeiro, porque subscrita pelo advogado, ao qual não foram conferidos poderes especiais para fazer as primeiras declarações, exigência legal que se justifica em razão das implicações, inclusive criminais, no caso de serem prestadas informações falsas.

Segundo, porque não declinou o estado civil, a idade e o domicílio do autor da herança, nem o dia e o lugar em que faleceu, assim como não declarou o estado, das herdeiras, os dados pessoais, o regime de bens do casamento ou da união estável do cônjuge ou companheiro supérstite.

Terceiro, porque não descreveu o imóvel que compõe o espólio, com extensão da área, limites, confrontações, benfeitorias, origem do título, número da matrícula e ônus que os grava, bem como atribuindo seu valor corrente.

Quarto, porque não declinou o numerário depositado junto ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica Federal e ao Banpará.

Quinto, porque não indicou as datas, os títulos, a origem da obrigação e os nomes dos credores e dos devedores das dívidas passivas que ali enumerou.

Por outro lado, observo que a inventariante se encontra há cerca de oito anos na condição de inventariante, recebeu valores do espólio e, até a presente data, não prestou contas.

Assim sendo, determino que a inventariante seja intimada pessoalmente para:

a) no prazo de vinte dias, reapresentar as primeiras declarações, mediante comparecimento neste juízo de direito da Vara Cível e Criminal para lavratura do respectivo termo ou mediante petição subscrita com poderes especiais para tanto.

Ressalto que, nas primeiras declarações, deverá constar a descrição dos referidos veículos, além da informação sobre a venda dos mesmos, notadamente o preço e o comprador (ID 55271232, página 3).

A inventariante também deverá incluir os três imóveis descritos nas certidões de ID 55271192, páginas 1/2, com as suas especificações, nomeadamente local em que se encontram, extensão da área, limites, confrontações, benfeitorias, origem dos títulos, números das matrículas e ônus que os gravam, bem como esclarecer se integram o patrimônio do espólio (eis que dois deles não foram enumerados nas primeiras declarações outrora apresentadas) e, ainda, o valor corrente deles.

Outrossim, a inventariante deverá juntar aos autos documentos demonstrando a propriedade/posse dos bens a partilhar, à exceção dos veículos Renault Duster e Chery Celer, que já constam dos autos, assim como os representativos da dívida, documentos estes que, se for o caso, deverão estar atualizados.

b) no prazo de trinta dias, prestar contas de sua administração, na forma dos artigos 553 e 551 do Código de Processo Civil (artigo 618, VII, do Código de Processo Civil).

5. Rejeito a reclamação acerca da nomeação de inventariante formulada pelas herdeiras Kátia Paes Silva e Karla Paes Silva.

É que a inventariante, como cônjuge sobrevivente que convivia com o falecido ao tempo de sua morte, é a primeira na ordem para nomeação de inventariante.

Não bastasse isso, era ela quem se encontrava na posse e administração dos bens do espólio, como reconhecido pelas próprias reclamantes, que, inclusive, afirmaram que a inventariante estava com os cartões e senhas do falecido.

Quanto às alegações de má-fé da inventariante, tem-se que ela não era nem é obrigada a conciliar, porém como era a pessoa que estava na posse e administração dos bens do espólio, tinha o dever de requerer a abertura do presente inventário, que foi proposto no foro competente, eis que, também como admitido pelas reclamantes, o falecido também tinha residência neste Distrito de Mosqueiro (artigos 621 e 48 do Código de Processo Civil).

Finalmente, não foi produzida nenhuma prova nos autos no sentido de que a inventariante movimentou as contas bancárias do autor da herança e/ou tomou empréstimos no nome dele, depois do falecimento.

6. Intime-se o procurador das herdeiras Kátia e Karla da presente decisão e para que, no prazo de quinze dias, junte aos autos os documentos de identidade das referidas herdeiras.

7. Cientifique-se o procurador da inventariante.

Desta forma, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, tenho que sanada a mora apontada na representação.

No que tange à alegada demora no proferimento da decisão, informo que, em que pese ter sido feita a conclusão do processo em 29.03.2023, nesta mesma data, foram expedidos vários ofícios em cumprimento à decisão de 28.10.2022, os quais, por óbvio, ainda não haviam sido respondidos no citado dia 29.03.2023.

Assim, ao ato da conclusão, sucedeu-se a juntada de vários documentos, inclusive da petição do representante noticiando o suposto não acatamento de decisão judicial pelo Detran/PA. Percebe-se, então, que o processo tem se tornado eminentemente complexo, em virtude das inúmeras diligências que estão a se fazer necessárias, o que pode ser notado até mesmo pela última decisão nele proferida, no qual foram determinadas várias diligências às partes e a terceiros. (...)?

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo representante, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento dos autos de nº **0003481-97.2016.8.14.0501**.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 12/06/2024 diretamente ao sistema PJE, apura-se que o feito, obteve decisão proferida em 14 de maio do corrente ano, dando impulso ao feito e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Ante ao exposto, considerando as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes. Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002020-34.2024.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: CAUE MESQUITA SILVA

ADVOGADO: UIRÁ SILVA ADVOGADO - OAB/PA 21.923

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ANANINDEUA - TJPA

REF. PROC. 0806684-93.2018.8.14.0006

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulado pelo advogado Uirá Silva - OAB/PA 21.923 atendendo interesse de **CAUÊ MESQUITA SILVA** em desfavor da **Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua - TJPA**, referente **aos autos do processo 0806684-93.2018.8.14.0006 (ação de indenização por dano moral e material)**.

Em síntese, o representante alega que os autos, objeto desta representação, possui como última movimentação processual o despacho datado em 14 de setembro de 2022, oportunidade que o magistrado anunciou o julgamento antecipado da lide.

Instado a manifestar, em ID 4443845, o Juízo requerido, esclareceu que já tomou as providências cabíveis, proferindo sentença.

É o breve relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo representante, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito nº **0806684-93.2018.8.14.0006**

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 12/06/2024 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que o feito obteve sentença proferida em 07/06/2024 satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correcional.

Ante ao exposto, considerando as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correcional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes. Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002331-25.2024.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: ASMAA ABDUALLAH HENDAWY

ADVOGADA: TAYNA SANTOS RODRIGUES (OAB/PA 18.008)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARADO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA/PA

REF. PROC. Nº 0814451.46.2022.8.14.0006

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada pela advogada Tayna Santos Rodrigues ? OAB/PA 18.008 por **ASMAA ABDUALLAH HENDAWY** em desfavor do Juízo de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua/PA, expondo a morosidade nos autos do processo nº **0814451.46.2022.8.14.0006** (ação de ressarcimento de despesas médicas c/c danos morais).

Instado a manifestar-se, o Juízo requerido, apresentou manifestação em ID 4431003 relatando que os autos foram para o gabinete para julgamento em 01/02/2023, permaneceu conclusos até o dia 04/06/2024, ocasião que foi proferida a sentença.

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pela representante, percebe-se que a sua real intenção é o julgamento do feito nº **0814451-46.2022.8.14.0006**.

Consoante às informações prestadas pelo requerido, corroborada por consulta realizada em 11/06/2024 diretamente ao sistema PJE, apura-se que os autos em questão, obteve sentença proferida em 04 de junho do corrente ano, satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Ante ao exposto, considerando as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes. Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0002570-63.2023.2.00.0814

REQUERENTE: BELÉM - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS - TJPA

REQUERIDO: JACUNDÁ - CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE JACUNDÁ ? CNS 67215

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL ? SELOS DE SEGURANÇA FÍSICOS NÃO DECLARADOS ? INANDIMPLÊNCIA ? FALECIMENTO DO OFICIAL TITULAR ? RESPONSABILIDADE PESSOAL ? IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE MEDIDA DISCIPLINAR ? ARQUIVAMENTO

DECISÃO (...) O presente procedimento versa, inicialmente, sobre a não declaração de 82.936 (oitenta e dois mil, novecentos e trinta e seis) selos de segurança físicos, adquiridos no período da gestão do Sr. Waldemar Moreira Igreja, referente ao período de 01/10/2008 até 30/08/2016. A Divisão Extrajudicial desta Corregedoria, expediu nota informativa, na qual consta que a Portaria nº 0190/2007-GP, de 22/01/2007, efetivou o Sr. Waldemar Moreira Igreja como titular do Cartório do Único Ofício de Jacundá, e que o mesmo faleceu em 09/06/2018. Atualmente, o Cartório tem como responsável interino o Sr. Mário Augusto Moreira, designado pela Portaria nº 5886/2019-GP, de 18/12/2019. O falecimento do Sr. Waldemar Moreira Igreja extinguiu a delegação do Cartório do Único Ofício de Jacundá, não havendo mais possibilidade legal de atuação disciplinar desta Corregedoria Geral de Justiça. Contudo, considerando as informações prestadas pelo atual Responsável Interino, Sr. Mário Augusto Moreira, que através do Ofício nº 121/2023, de 05/12/2023, comunicou a esta Corregedoria que localizou dados sobre o uso de parte dos selos objeto deste expediente, conforme relatório constante na ID 3713499 ? pag. 2404/2438, determino o encaminhamento de cópia à Presidência, para ciência e medidas que considerar pertinentes. Após, ausente medidas disciplinares cabíveis no âmbito desta Corregedoria, determino o ARQUIVAMENTO deste expediente. Sirva a presente decisão como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Após, archive-se. Belém, data registrada no sistema. Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** Corregedor-Geral de Justiça do Pará

PP: 0003919-04.2023.2.00.0814

REQUERENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

REQUERIDO: ÓBIDOS - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE ÓBIDOS - CNS 67660 ? TJPA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. SATISFEITA PRETENSÃO. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: Trata-se de Pedido de Providência formulado por TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, em face do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE ÓBIDOS - CNS 67660 - TJPA, solicitando intervenção deste Órgão Censor, a fim de que a serventia em questão pratique determinado(s) ato(s) atinente(s) as suas atribuições extrajudiciais. Instado(a) se manifestar, o(a) responsável pelo cartório presta informações e encaminha documentos que demonstram que houve a satisfação da pretensão do(a) requerente no âmbito da cooperação administrativa desta Corregedoria. É o relatório. Decido. Ante o exposto, tendo em vista que a providência solicitada a este Órgão Censor já foi devidamente cumprida pelo requerido, contendo todos os esclarecimentos necessários, compreendo que a pretensão do(a) requerente foi satisfeita, razão pela qual, determino o ARQUIVAMENTO do presente expediente. À Secretaria para os devidos fins. Encaminhe-se cópia dos autos ao requerente. Belém (Pa), 27 de junho de 2024. Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça.

PROCESSO Nº 0001693-26.2023.2.00.0814

REQUERENTE: BELÉM - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS - TJPA

REQUERIDO: ANAJÁS - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS DE ANAJÁS - CNS 139261

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL ? INADIMPLÊNCIA DE ENVIO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS E PAGAMENTO DAS TAXAS DO FRJ E FRC ? EX RESPONSÁVEL INTERINO ? RESPONSABILIDADE PESSOAL ? EXAURIMENTO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ? ARQUIVAMENTO

DECISÃO: (...) No curso da instrução do presente procedimento restou constatada a cessação da interinidade do Sr. Rodrigo Carneiro Pinheiro, e posse da atual responsável interina Sra. Jersonil Helena Palheta Ferreira. Analisando os termos apresentados pelo Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do comunicado objeto deste procedimento, observa-se que a inadimplência relatada se refere ao período de gestão do interino anterior, que não possui mais vínculo com a administração pública, portanto, não se encontra submetido à atuação disciplinar desta Corregedoria Geral de Justiça. Desse modo, ausente medidas disciplinares cabíveis no âmbito desta Corregedoria, determino o ARQUIVAMENTO deste expediente e, encaminho cópia à Presidência, para ciência e medidas que considerar pertinentes, considerando possíveis valores a serem recolhidos ao Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário ? FRJ e Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará ? FRC. Sirva a presente decisão como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Após, archive-se. Belém, data registrada no sistema. Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** *Corregedor-Geral de Justiça do Pará*

PROCESSO N.º 0002413-56.2024.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

[Fiscalização]

REQUERENTE: AURORA DO PARÁ - VARA ÚNICA - TJPA

DECISÃO

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. DESAPARECIMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO. NECESSIDADE DE APURAÇÃO DE EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR. INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA.

Cuida-se de expediente encaminhado a esta Corregedoria de **Justiça pelo Juízo de Direito da Vara Única de Aurora do Pará/PA**, por meio do qual comunica o desaparecimento dos autos 0003423.02.2017.8.14.0100 (Ação de incidente de habilitação), em trâmite no referido Juízo.

Relata o Juízo requerente que os autos judiciais não foram encontrados, em busca no sistema LIBRA e, nem fisicamente em Secretaria e Gabinete do Juízo. Desse modo, apenas as peças constantes no sistema LIBRA foram migradas para o sistema PJE, conforme Certidão de Id. 58336366.

Dessa forma, as partes dos referidos autos judiciais, instados pelo Juízo a apresentarem cópia dos autos e documentos referentes aos autos processuais, não cumpriram tal solicitação por não conseguirem localizar os autos. Razão pela qual, foi declarada a extinção do processo sem resolução do mérito, pois foi

configurada a falta de interesse processual superveniente.

É o sucinto relatório.

Decido.

Como é cediço, ao lado do princípio constitucional da inafastabilidade de jurisdição, consagrado no art. 5º, XXXV da Lei Maior, segundo o qual a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito, existe o poder-dever de autotutela, o qual possibilita à Administração Pública exercer o controle interno sobre seus próprios atos e agentes.

Diante de tal assertiva, é correto afirmar que é dever deste Poder Judiciário, mediante seu Órgão Correcional, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta de seus agentes relacionada ao exercício de suas funções, tal qual a ausência de documentos dos autos do processo nº **0003423.02.2017.8.14.0100**.

Ademais, o art. 199, da Lei nº 5.810/94 - Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais, disciplina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.?

Assim, considerando a gravidade dos fatos trazidos à baila, bem como a obrigação imposta pelo art. 199 da Lei nº 5.810/94, **DETERMINO** a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE NATUREZA INVESTIGATIVA**, com o objetivo de apurar o desaparecimento de documentos dos autos do processo nº **0003423.02.2017.8.14.0100**, que tramita perante o Juízo de Direito da Vara Única de Aurora do Pará/PA, tudo consoante disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94 e com arrimo no Art. 40, X, do Regimento Interno deste E. Tribunal de Justiça, o que se dará em autos apartados para os quais deverá ser carreada cópia integral do presente feito.

DELEGO poderes à Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Exma. Desembargadora Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

Nos novos autos, baixe-se a competente Portaria e **arquite-se** este procedimento com baixa no PJeCor.

Outrossim, **RECOMENDO** ao Juízo do feito, se assim não o tiver feito, que promova a RESTAURAÇÃO DOS AUTOS, na forma do art. 712 e seguintes do NCPC.

Dê-se ciência às partes.

À Secretaria desta Corregedoria-Geral de Justiça para os devidos fins.

Belém (PA), 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

REQUERENTE: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS - GENERAL CARNEIRO PR

REQUERIDO: AFUÁ - CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE AFUÁ - CNS 65896 ? TJPA. PEDIDO DE PROVIDÊNCIA. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. SATISFEITA PRETENSÃO. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: Trata-se de Pedido de Providência formulado por CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS - GENERAL CARNEIRO PR, em face de REQUERIDO: AFUÁ - CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE AFUÁ - CNS 65896 - TJPA, solicitando intervenção deste Órgão Censor, a fim de que a serventia em questão pratique determinado(s) ato(s) atinente(s) as suas atribuições extrajudiciais. Instado(a) se manifestar, o(a) responsável pelo cartório presta informações e encaminha documentos que demonstram que houve a satisfação da pretensão do(a) requerente no âmbito da cooperação administrativa desta Corregedoria. É o relatório. Decido. Ante o exposto, tendo em vista que a providência solicitada a este Órgão Censor já foi devidamente cumprida pelo requerido, contendo todos os esclarecimentos necessários, compreendo que a pretensão do(a) requerente foi satisfeita, razão pela qual, determino o ARQUIVAMENTO do presente expediente. À Secretaria para os devidos fins. Encaminhe-se cópia dos autos ao requerente. Belém (Pa), 27 de junho de 2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR ,Corregedor-Geral de Justiça.

PP: 0001363-92.2024.2.00.0814

REQUERENTE: RAIMUNDO MORAES DA CRUZ

REQUERIDO: SOURE - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS DE SOURE - CNS 65987 ? TJPA .

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. SATISFEITA PRETENSÃO. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: Trata-se de Pedido de Providência formulado por RAIMUNDO MORAES DA CRUZ, em face de CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS DE SOURE - CNS 65987 - TJPA, solicitando intervenção deste Órgão Censor, a fim de que a serventia em questão pratique determinado(s) ato(s) atinente(s) as suas atribuições extrajudiciais. Instado(a) se manifestar, o(a) responsável pelo cartório presta informações e encaminha documentos que demonstram que houve a satisfação da pretensão do(a) requerente no âmbito da cooperação administrativa desta Corregedoria. É o relatório. Decido. Ante o exposto, tendo em vista que a providência solicitada a este Órgão Censor já foi devidamente cumprida pelo requerido, contendo todos os esclarecimentos necessários, compreendo que a pretensão do(a) requerente foi satisfeita, razão pela qual, determino o ARQUIVAMENTO do presente expediente. À Secretaria para os devidos fins. Encaminhe-se cópia dos autos ao requerente. Belém (Pa), 27 de junho de 2024. Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Corregedor-Geral de Justiça.

PROCESSO N.º 0002096-58.2024.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)**REQUERENTE: PARAUPEBAS - VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DE EXECUÇÃO FISCAL****DECISÃO****EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. DESAPARECIMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO. NECESSIDADE DE APURAÇÃO DE EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR. INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA.**

Cuida-se de expediente encaminhado a esta Corregedoria de Justiça pelo **Juízo de Direito da Vara de Fazenda Pública e Execução Fiscal da Comarca de Parauapebas/PA**, por meio do qual comunica a ausência de documentos nos autos do processo nº 0002421.80.2017.8.14.0040 (execução fiscal), em trâmite no referido Juízo.

Relata o Juízo requerente que no ato de migração dos autos processuais nº 0002421.80.2017.8.14.0040 (execução fiscal) do LIBRA para o Sistema PJE, alguns documentos referentes aos embargos à execução (0003686.49.2019.8.14.0040) mostraram-se incompletos, impossibilitando que a Secretaria do Juízo cumprisse a ordem contida na decisão da execução fiscal.

Com o intuito de colaboração, o Estado do Pará, parte executada, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, juntou cópia dos Embargos à Execução manejados pelo Estado, em face da referida Execução Fiscal (Id. 4320282 - páginas 36/56).

É o sucinto relatório.

Decido.

Como é cediço, ao lado do princípio constitucional da inafastabilidade de jurisdição, consagrado no art. 5º, XXXV da Lei Maior, segundo o qual a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito, existe o poder-dever de autotutela, o qual possibilita à Administração Pública exercer o controle interno sobre seus próprios atos e agentes.

Diante de tal assertiva, é correto afirmar que é dever deste Poder Judiciário, mediante seu Órgão Correcional, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta de seus agentes relacionada ao exercício de suas funções, tal qual a ausência de documentos dos autos do processo nº **0002421.80.2017.8.14.0040**.

Ademais, o art. 199, da Lei nº 5.810/94 - Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais, disciplina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.?

Assim, considerando a gravidade dos fatos trazidos à baila, bem como a obrigação imposta pelo art. 199 da Lei nº 5.810/94, **DETERMINO** a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE NATUREZA INVESTIGATIVA**, com o objetivo de apurar o desaparecimento de documentos dos autos do processo nº 0002421.80.2017.8.14.0040, que tramita perante o Juízo de Direito da Vara de Fazenda Pública e Execução Fiscal da Comarca de Parauapebas/PA, tudo consoante disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94 e com arrimo no Art. 40, X, do Regimento Interno deste E. Tribunal de Justiça, o que se dará em autos apartados para os quais deverá ser carreada cópia integral do presente feito.

DELEGO poderes à Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Exma. Desembargadora Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

Nos novos autos, baixe-se a competente Portaria e archive-se este procedimento com baixa no PJeCor.

Outrossim, **RECOMENDO** ao Juízo do feito, se assim não o tiver feito, que promova a RESTAURAÇÃO DOS AUTOS, na forma do art. 712 e seguintes do NCPC.

Dê-se ciência às partes.

À Secretaria desta Corregedoria-Geral de Justiça para os devidos fins.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0000156-58.2024.2.00.0814

REQUERENTE: MARIANE DE OLIVEIRA ALCANTARA NAJAR

REQUERIDO: RAFAEL FIORETTI, OFICIAL INTERINO DA SERVENTIA DO MUNICÍPIO DE BELTERRA - CNS 66936 - TJPA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA. REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. MOROSIDADE NA EMISSÃO DE CERTIDÕES. LAPSO NOS PROCEDIMENTOS INTERNOS. JUSTIFICAÇÃO E CRONOGRAMA DE EVENTOS APRESENTADOS. DILIGÊNCIA NA RESOLUÇÃO. FALHA INICIAL RECONHECIDA. RECOMENDAÇÃO DE MEDIDAS INTERNAS DE CONTROLE. ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS. EFICIÊNCIA E CELERIDADE. LEI Nº 8.935/1994. CÓDIGO DE NORMAS DO ESTADO DO PARÁ.

Trata-se de Representação por Excesso de Prazo formulada por Mariane de Oliveira Alcantara Najar em desfavor do Cartório do Município de Belterra, sob a responsabilidade do Sr. Rafael Fioretti de Camargo, alegando morosidade na prática de ato cartorário extrajudicial, especificamente na emissão de certidões solicitadas.

Segundo a inicial (documento de id nº 3825829), a requerente alega que houve atraso significativo na emissão e entrega das certidões solicitadas ao cartório, o que motivou a presente representação.

Ressalta que a demora causou prejuízos, pois as certidões eram essenciais para a finalização de processos judiciais e administrativos em andamento.

Instado a manifestar-se, o Sr. Rafael Fioretti de Camargo, Oficial Interino do Cartório do Município de Belterra, informou que houve um lapso na ordem dos procedimentos internos, resultando na inversão dos arquivos. Esclareceu que a certidão digital foi disponibilizada no dia 18 de janeiro, e a versão física foi enviada no dia 30 de janeiro de 2024, sendo os custos arcados pelo próprio cartório.

A final, pediu sinceras desculpas e ressaltou que as certidões foram disponibilizadas em tempo, conforme documentos anexos (documento de id nº 4128475).

É O RELATÓRIO

DECIDO

Analisando cuidadosamente o pedido de providência formulado por Mariane de Oliveira Alcantara Najar em desfavor do Cartório do Município de Belterra, observa-se que o ponto principal é a alegação de morosidade na emissão de certidões necessárias para a continuidade de processos judiciais e administrativos.

Desta forma, com base nas manifestações insertas aos autos, bem como nos documentos comprobatórios, nota-se que o cartório providenciou a emissão da certidão digital em 18 de janeiro e enviou a versão física em 30 de janeiro, conforme o exposto pelo Sr. Rafael Fioretti de Camargo.

O ponto central da controvérsia é decidir se houve morosidade injustificada na emissão e entrega das certidões solicitadas. Em outras palavras, se o cartório cumpriu com seus deveres dentro de um prazo razoável, considerando as circunstâncias apresentadas.

Os oficiais de cartório têm como princípio e fundamentos a ideia de que devem zelar pela eficiência e celeridade na prestação de seus serviços, conforme dispõe o art. 30 da Lei nº 8.935/1994 e o Código de Normas do Estado do Pará.

No caso dos autos, a requerente demonstrou que houve um lapso temporal significativo entre a solicitação das certidões e a sua entrega. Por sua vez, o cartório alegou que a inversão dos arquivos foi um erro isolado e que todas as providências foram tomadas para sanar a questão o mais rápido possível.

Confrontando os argumentos das partes, entendo que a manifestação do cartório, justificando a inversão dos arquivos e apresentando a cronologia dos eventos, comprova que houve diligência na resolução do problema. Contudo, a falha inicial gerou transtornos à requerente, o que poderia ter sido evitado com um controle mais rigoroso dos procedimentos internos.

Além disso, a prestação de serviços públicos delegados deve sempre prezar pela eficiência e evitar qualquer tipo de transtorno aos usuários. A falha na comunicação interna do cartório, embora sanada posteriormente, não justifica o atraso inicialmente causado.

Conclui-se, assim, que:

- (a) Houve um lapso temporal no atendimento da solicitação da requerente;
- (b) O cartório reconheceu a falha e tomou medidas para corrigir o erro;
- (c) Embora a questão tenha sido resolvida, a falha inicial causou prejuízos à requerente.

Diante do exposto, considerando a falha na ordem dos procedimentos internos que resultou na morosidade na emissão das certidões solicitadas, RECOMENDO ao Sr. Rafael Fioretti de Camargo, oficial interino do Cartório do 1º Ofício de Notas de Belém, que adote medidas internas de controle para evitar a repetição de tais falhas no futuro. Determino, ainda, o ARQUIVAMENTO do presente expediente, visto que a providência solicitada foi integralmente atendida e não há indícios de infração disciplinar.

À Secretaria para os devidos fins. Servirá a cópia do presente despacho como mandado/ofício.

Belém (PA), 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0000801-83.2024.2.00.0814

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR

RECLAMANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ e AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.

ADVOGADOS: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA (OAB/PA 8.770) e outros

RECLAMADO: CRISTIANO ARANTES E SILVA, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 13ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELÉM/PA

REF. PROC. N. 0860641- 89.2021.8.14.0301

EMENTA: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. CIÊNCIA DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO CNJ. RECURSO ADMINISTRATIVO. REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL PLENO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO.

Tomo ciência da decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Luis Felipe Salomão, Corregedor Nacional de Justiça (Id. 5580559), devidamente anexada nestes autos com a Id. 4399366, determinando o **arquivamento** de Reclamação Disciplinar n.º 0000801-83.2024.2.00.0814, em razão de verificar que a apuração deste Órgão de Correição local foi satisfatória; bem como do **Recurso Administrativo** de Id 4412661 interposto pela parte reclamante, em face da Decisão de Id 4211874, proferida por este Órgão Correcional.

Diante disso, considerando que o Regimento Interno desta Egrégia Corte estabelece em seu Art. 41, inciso I[i], o prazo de 15 (quinze) dias para a interposição do recurso em epígrafe, **DETERMINO** a remessa do Recurso Administrativo interposto, juntamente com a íntegra destes autos à Secretaria Judiciária do TJPA para o competente processamento e julgamento pelo Tribunal Pleno.

Dê-se ciência às partes. Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002130-33.2024.2.00.0814

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR

RECLAMANTE: TAILÂNDIA - 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE - TJPA

RECLAMADO: MARINALDO LIMA BARATA

DECISÃO

Vistos.

Foi determinada a instauração da Sindicância Investigativa em Id. Num. 4444784 ? Pág. 1/4, delegando poderes ao M.M. Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Tailândia/PA para presidir a Comissão Sindicante.

No entanto, os autos retornaram conclusos, com manifestação do Juiz Titular da 2ª Vara da Comarca da Tailândia/PA, Charbel Abdon Haber Jeha, declarando-se suspeito, por motivo de foro íntimo (Num. 4507934 ? Pág. 1).

Diante disso, **DELEGO** poderes à Comissão Disciplinar Permanente do TJPA, com fulcro no art. 159 da Lei Estadual n.º 5.008/81, concedendo-lhe o prazo de **30 (trinta) dias** para a sua conclusão da sindicância investigativa, nos termos indicados na decisão de Id. Num. 4444784 ? Pág. 1/4.

Republique-se a portaria e, após, archive-se.

À secretaria desta Corregedoria-Geral para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002723-62.2024.2.00.0814

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR

RECLAMANTE: PARÁ - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - TJPA

RECLAMADO: THIAGO CENDES ESCORCIO

DECISÃO

(...)
Outrossim, tendo em vista que é dever deste Poder Judiciário, mediante seu Órgão Correcional, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, relativa ao exercício de suas funções ou com reflexo nela, bem como a natureza dos fatos narrados nos presentes autos **DETERMINO** a instauração da competente **Sindicância Administrativa** para apuração de suposta transgressão de dever funcional, atribuída ao magistrado **THIAGO CENDES ESCORCIO**, visando a apuração de sua suposta transgressão ao dever funcional descrito no **art. 35, inciso I da LOMAN** (Lei Complementar nº 35/1979) e ao **arts. 1º e 8º do Código de Ética da Magistratura**, delegando, para tanto, poderes ao Exmo. Sr. Dr. Lúcio Barreto Guerreiro, Juiz Auxiliar desta Corregedoria-Geral de Justiça, concedendo-lhe o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos.

Baixe-se os atos normativos necessários.

Dê-se ciência às partes.

À Secretaria da CGJ para os devidos fins.

Belém (PA), 28/06/2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DE SESSÃO

22ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do TRIBUNAL PLENO, do ano de 2024, realizada de forma virtual através da ferramenta Plenário Virtual, com os trabalhos iniciados às 14h do dia 19 de junho de 2024, e término às 14h do dia 26 de junho de 2024, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**. Nos termos do artigo 5º da Resolução nº 21/2018, participaram da sessão os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, RICARDO FERREIRA NUNES, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, EVA DO AMARAL COELHO, KÉDIMA PACÍFICO LYRA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAS BITTENCOURT, PEDRO PINHEIRO SOTERO, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, ALEX PINHEIRO CENTENO e o Juiz Convocado SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA. Desembargadores justificadamente ausentes **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO e JOSÉ TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR.****

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)

1 ? Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0800158-45.2022.8.14.0144)

Agravante: Município de Quatipuru (Adv. Pablo Tiago Santos Gonçalves - OAB/PA 11546)

Agravada: Elizangela Silva Martins (Adv. Renato Vinícios Silva de Sousa - OAB/PA 32424)

Procurador de Justiça Cível: Waldir Macieira da Costa Filho

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso não conhecido.

2 ? Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0800420-92.2022.8.14.0144)

Agravante: Município de Quatipuru (Adv. Pablo Tiago Santos Gonçalves - OAB/PA 11546)

Agravada: Ilma Mercês da Silva (Adv. Renato Vinícios Silva de Sousa - OAB/PA 32424)

Procurador de Justiça Cível: Estevam Alves Sampaio Filho

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso não conhecido.

3 ? Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0800129-92.2022.8.14.0144)

Agravante: Município de Quatipuru (Adv. Pablo Tiago Santos Gonçalves - OAB/PA 11546)

Agravado: Genivaldo Rodrigues de Lima (Adv. Renato Vinícios Silva de Sousa - OAB/PA 32424)

Procurador de Justiça Cível: Mário Nonato Falangola

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso não conhecido

4 ? Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0800030-88.2023.8.14.0144)

Agravante: Município de Quatipuru (Adv. Pablo Tiago Santos Gonçalves - OAB/PA 11546)

Agravada: Luzia Pereira de Sousa (Adv. Renato Vinícios Silva de Sousa - OAB/PA 32424)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso não conhecido

5 ? Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0800036-95.2023.8.14.0144)

Agravante: Município de Quatipuru (Adv. Pablo Tiago Santos Gonçalves - OAB/PA 11546)

Agravado: Edilson Rosa Lisboa (Adv. Renato Vinícios Silva de Sousa - OAB/PA 32424)

Procurador de Justiça Cível: Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso não conhecido

6 ? Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0800148-98.2022.8.14.0144)

Agravante: Município de Quatipuru (Adv. Pablo Tiago Santos Gonçalves - OAB/PA 11546)

Agravado: Manoel de Jesus Mesquita da Rocha (Adv. Renato Vinícios Silva de Sousa - OAB/PA 32424)

Procurador de Justiça Cível: Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso não conhecido

7 ? Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0800314-33.2022.8.14.0144)

Agravante: Município de Quatipuru (Adv. Pablo Tiago Santos Gonçalves - OAB/PA 11546)

Agravada: Maria de Lourdes Silva da Silva (Adv. Renato Vinícios Silva de Sousa - OAB/PA 32424)

Procurador de Justiça Cível: Roberto Antônio Pereira de Souza

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso não conhecido

8 ? Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0800322-10.2022.8.14.0144)

Agravante: Município de Quatipuru (Adv. Pablo Tiago Santos Gonçalves - OAB/PA 11546)

Agravada: Maria do Socorro Costa Mendonça (Adv. Renato Vinícios Silva de Sousa - OAB/PA 32424)

Procurador de Justiça Cível: Jorge de Mendonça Rocha

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso não conhecido

9 ? Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0800106-49.2022.8.14.0144)

Agravante: Município de Quatipuru (Adv. Pablo Tiago Santos Gonçalves - OAB/PA 11546)

Agravado: Enilson Fernandes da Costa (Adv. Renato Vinícios Silva de Sousa - OAB/PA 32424)

Procuradora de Justiça Cível: Maria da Conceição de Mattos Sousa

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso não conhecido

10 ? Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0800107-34.2022.8.14.0144)

Agravante: Município de Quatipuru (Adv. Pablo Tiago Santos Gonçalves - OAB/PA 11546)

Agravado: Simão de Miranda Borges (Adv. Renato Vinícios Silva de Sousa - OAB/PA 32424)

Procurador de Justiça Cível: Jorge de Mendonça Rocha

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso não conhecido

11 ? Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0800484-05.2022.8.14.0144)

Agravante: Município de Quatipuru (Advs. Pablo Tiago Santos Gonçalves - OAB/PA 11546)

Agravado: Valdenor Sousa da Luz (Adv. Renato Vinícios Silva de Sousa - OAB/PA 32424)

Procurador de Justiça Cível: Nelson Pereira Medrado

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso não conhecido

12 ? Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0800124-79.2022.8.14.0044)

Agravante: Município de Quatipuru (Adv. Pablo Tiago Santos Gonçalves - OAB/PA 11546)

Agravada: Neuzilione Maria Pinheiro Leite (Adv. Caroline da Silva Braga - OAB/PA 21446)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso não conhecido

13 ? Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0800135-11.2022.8.14.0044)

Agravante: Município de Quatipuru (Adv. Pablo Tiago Santos Gonçalves - OAB/PA 11546)

Agravado: Rosivaldo de Figueiredo Dias (Adv. Caroline da Silva Braga - OAB/PA 21446)

Procurador de Justiça Cível: Estevam Alves Sampaio Filho

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso não conhecido

14 ? Conflito de Competência Cível/Dúvida não manifestada sob a forma de conflito (Processo Judicial Eletrônico nº 0800209-32.2024.8.14.0000)

Suscitante: Desa. Margui Gaspar Bittencourt

Suscitada: Desa. Ezilda Pastana Mutran

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Decisão: retirado de pauta

15 ? Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (Processo Judicial Eletrônico nº 0804368-18.2024.8.14.0000)

Suscitante: Des. Leonam Gondim da Cruz Júnior

Suscitado: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas inadmitido.

16 ? Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (Processo Judicial Eletrônico nº 0804366-48.2024.8.14.0000)

Suscitante: Des. Leonam Gondim da Cruz Júnior

Suscitado: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas admitido, sem suspensão dos processos pendentes.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 14h, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

TRIBUNAL PLENO

Número do processo: 0801642-42.2022.8.14.0000 Participação: AUTORIDADE Nome: NADYR SANDRA ANCHIETA DA ROCHA Participação: ADVOGADO Nome: GERSON NYLANDER BRITO FILHO OAB: 26903/PA Participação: RECORRIDO Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RECURSO ADMINISTRATIVO (1299) - 0801642-42.2022.8.14.0000

AUTORIDADE: NADYR SANDRA ANCHIETA DA ROCHA

RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

RELATOR(A): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO HIERÁRQUICO CONTRA ACÓRDÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA QUE MANTEVE A PENA ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO DA DELEGAÇÃO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS IMPUTADA À TITULAR DE SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. TABELIÃO TITULAR DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ALTAMIRA. EXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO AO FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO - FRJ E AO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL - FRC. ALEGAÇÃO DA PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. CAUSA INTERRUPTIVA INCIDENTE NO CURSO DO LAPSO PRESCRICIONAL DE 2 (DOIS) ANOS PRESCRIÇÃO NÃO CONFIGURADA. PRECEDENTES DESTA E. CORTE DE JUSTIÇA. PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA REJEITADA. INOVAÇÃO RECURSAL NAS RAZÕES RECURSAIS DE PRESCRIÇÃO PARCIAL DOS DÉBITOS, JUNTADA DE BOLETOS BANCÁRIOS E DE ATUALIZAÇÃO DA LISTA DA SEPLAN. NÃO CONHECIMENTO DESTES PONTOS. MÉRITO. PRETENSÃO DE REDUÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO APLICADA. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO REGULAR DAS TAXAS JUDICIÁRIAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS. CONFIGURAÇÃO DE CONDUTA INFRACIONAL DA CARTORÁRIA, CAPITULADA NOS ARTIGOS 30, XI E 31, INCISOS I, II E V AMBOS DA LEI Nº 8.935/94 (LEI DOS CARTÓRIOS). RESPONSABILIDADE FUNCIONAL. FALTA GRAVE CONFIGURADA. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE DA PENA DE SUSPENSÃO DA DELEGAÇÃO APLICADA. INCIDÊNCIA DOS ARTIGOS 33, III E 34 AMBOS DA LEI Nº 8.935/94. PRECEDENTES DESTA E. TRIBUNAL. MANTIDA A DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA. **RECURSO HIERÁRQUICO CONHECIDO E DESPROVIDO. À UNANIMIDADE.**

1. **Prejudicial de Mérito da Prescrição da Pretensão Punitiva. Rejeitada.** No processo administrativo disciplinar instaurado em face da recorrente foi aplicada a penalidade administrativa de suspensão da delegação pelo prazo de 90 (noventa) dias, desta forma, considerando a sanção de suspensão tem-se que a pretensão punitiva prescrevera? em dois anos, conforme o artigo 198, inciso II, §1º e §3º da Lei Estadual nº 5.810/94. Ressalta-se que, no caso em apreço, ocorreu ainda a suspensão do prazo prescricional em decorrência do enfrentamento dos efeitos da Pandemia da Covid-19, assim como, aplica-se o entendimento fixado pelo Tribunal Pleno no julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 0000333-34.2013.814.0000, reconhecendo a interrupção da prescrição pela interposição do recurso ao Conselho da Magistratura ou ao Tribunal Pleno se da? no próprio ato, devendo o prazo ser reiniciado no dia seguinte ao protocolo do recurso. O prazo prescricional de 2 anos, próprios da penalidade de suspensão, só incidira? na data de 02/10/2024. Prejudicial Rejeitada.

2. O recurso não comporta conhecimento quanto as alegações de prescrição parcial dos débitos, a juntada de novos boletos banca?rios e a pretensão de atualização da lista da SEPLAN, por constituir inovação

recursal nas razões recursais. Não esta? sendo analisado o *quantum* da dívida em si, mas sim a conduta de não recolhimento das taxas judiciais e da sanção administrativa aplicada. Não conhecimento destes pontos no recurso oposto.

3. **Mérito.** O Processo Administrativo Disciplinar transcorreu dentro da legalidade, sendo observados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. No caso, restou comprovada a conduta irregular da Titular da Serventia no exercício das funções como Tabeliã Registradora ao deixar de recolher as taxas judiciais do Fundo de Reparcelamento do Judiciário (FRJ) e do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará (FRC), de forma reiterada ao longo de vários anos, configurando grave conduta de descumprimento dos deveres dos notários, enquadrando-se na infração administrativa prevista nos artigos 30, XI c/c o art. 31, incisos I, II e V ambos da Lei nº 8.935/94 (Lei dos Cartórios).

4. A sanção administrativa de suspensão da delegação pelo prazo de 90 (noventa) dias da serventia extrajudicial mostra-se adequada com a gravidade dos fatos apurados no processo administrativo disciplinar e a conduta reiterada da recorrente, pois restou comprovado que a Tabeliã Titular deixou de recolher de forma voluntária a Taxa de Fiscalização do Fundo de Reparcelamento do Judiciário (FRJ) e a Taxa de Custeio do Fundo de Registro Civil (FRC), ensejando prejuízo institucional e patrimonial a este E. Tribunal de Justiça. Assim, observando a razoabilidade e a proporcionalidade, assim como, por se tratar de grave conduta irregular da recorrente no exercício das funções, conclui-se pela adequação da sanção disciplinar, pois a dosimetria da pena foi estipulada com amparo no disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 8.935/94. Impossibilidade de redução da pena cominada. Decisão recorrida mantida.

5. RECURSO HIERÁRQUICO CONHECIDO E DESPROVIDO. À UNANIMIDADE.

ACÓRDÃO

Acordam, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores componentes do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade, **EM CONHECER DO RECURSO HIERÁRQUICO E NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Julgamento presidido pela Exma. Sra. Desembargadora Maria de Nazaré dos Santos Gouveia, Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, aos 26 dias de junho de 2024.

Belém-PA, data de registro do sistema.

Desembargadora **EZILDA PASTANA MUTRAN**,

Relatora

RELATÓRIO

Trata-se de **RECURSO HIERÁRQUICO, com pedido de tutela de urgência**, interposto por **NADYR SANDRA ANCHIETA DA ROCHA**, com base no artigo 28, §5º do Regimento Interno deste E. Tribunal, visando a reforma do Acórdão emanado pelo Conselho da Magistratura (id 10780967), que negou provimento ao Recurso Administrativo, mantendo a decisão que aplicou à recorrente a penalidade de suspensão da delegação de Oficial do Cartório do 2º Ofício de Altamira pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme a ementa a seguir transcrita:

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. TABELIÃ TITULAR DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ALTAMIRA. DÉBITOS JUNTO AO FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO-FRJ E AO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL-FRC. BOLETOS NÃO QUITADOS ABRANGENDO PERÍODO QUE VAI DE AGOSTO/2009 ATÉ AGOSTO/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE CONCLUIU PELA

CONFIGURAÇÃO DE CONDUTA INFRACIONAL DA CARTORÁRIA, CAPITULADA NO ART. 31, INCISOS I, II E V DA LEI Nº 8.935/94. APLICADA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DA DELEGAÇÃO PELO PRAZO DE 90 DIAS.

Preliminar de Prescrição Quanto aos Débitos a Serem Recolhidos Até 11.03.2018. ? Rejeitada. A ciência dos fatos à autoridade competente para a abertura do PAD, no caso a Corregedora de Justiça, só ocorreu em 18.12.2019 e o prazo para conclusão do PAD, que suspende o prazo prescricional, foi estendido por conta da suspensão dos prazos administrativos até junho/2020, em razão das medidas de proteção contra o COVID-19. O prazo prescricional de 2 anos, próprios da penalidade de suspensão, só incidirá? em 02.11.2022. Mérito ? o Processo Administrativo Disciplinar transcorreu dentro da legalidade; a dosimetria da pena foi estipulada nos termos prescritos nos art. 32 e 33 da Lei nº 8.935/94, visto que a pra?tica infracional de não recolhimento dos valores relativos ao FRJ e ao FRC foi reiterada por mais de 10 anos; e a conduta da recorrente enquadra-se na infração administrativa prevista no art. 31, incisos I, II e V da Lei nº 8,935/94. Recurso conhecido e desprovido.?

Em suas **razões recursais (id 11298906)**, a recorrente, após breve exposição dos fatos, relata que é Tabeliã Registradora, prestando serviço ao Estado, atuando no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Altamira, desde 03/10/1988, quando assumiu a serventia extrajudicial.

Afirma que, em 23/09/2019, foi instaurado o processo PA-PRO-2019/04193, via Sistema Sigadoc, ocasião que a recorrente, Tabeliã Registradora da Serventia do 2º Ofício da Comarca de Altamira, foi comunicada acerca do inadimplemento com relação as taxas do Fundo de Reparcelamento do Judiciário (FRJ) e do Fundo de Apoio ao Registro Civil (FRC).

Posteriormente, após alguns trâmites internos da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças ? SEPLAN, em 19/12/2019 ocorreu o envio do despacho PA-DES-2019/44738 à Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, sendo que, em 27/03/2020, de ordem da Corregedoria de Justiça deste E. Tribunal, foi publicada a determinação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria 18/2020-CJCI, sendo instaurado, efetivamente, o PAD, após a formação da Comissão Processante, em 11/03/2021.

Destaca que a Corregedoria de Justiça deste E. Tribunal, acolhendo o Relatório Final apresentado pela Presidente da Comissão Processante, publicou decisão, aplicando à recorrente, a penalidade de suspensão da delegação como Tabeliã Registradora da Serventia do 2º Ofício da Comarca de Altamira pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Afirma ter efetuado a interposição de Recurso Administrativo, em face da decisão da Corregedoria de Justiça, contudo o Conselho de Magistratura prolatou Acórdão, negando provimento ao recurso, contra o Aresto, interpôs Recurso Hierárquico ao Tribunal Pleno, pugnano pela reforma da decisão.

Alega a prescrição da pretensão punitiva de parte dos valores não repassados que correspondem às datas anteriores a 12/03/2019, requerendo que sejam deferidos como prova, os boletos bancários, anexados ao presente recurso, a fim de retirar da lista de débitos os valores já repassados.

Destaca a prejudicial de mérito de prescrição, alegando a incidência do prazo prescricional de 2 (dois) anos para a ação disciplinar punível com a penalidade de suspensão, observando a instauração do PAD em 11/03/2021.

Sustenta a atenuação da pena de suspensão da delegação aplicada, considerando a sua vida exemplar como Tabeliã Registradora, dedicada às atividades notariais e registrais e em razão da sua confissão voluntária, nos autos do PAD, de parte dos débitos discriminados pela Coordenação de Arrecadação do TJ/PA, assim como, pugna pela atualização da lista apresentada pela SEPLAN, para fins de verificação do débito, retirando os valores já repassados, visando a readequação da pena administrativa.

Defende a concessão da tutela de urgência, no sentido de suspender os efeitos da penalidade

administrativa de suspensão da delegação por 90 (noventa) dias, alegando a presença dos requisitos legais e a necessidade de preservar o resultado útil do processo.

Ao final, requer o conhecimento e provimento do recurso, no sentido de diminuir a penalidade administrativa cominada para o mínimo legal. Juntou documentos.

O recurso foi distribuído para a relatoria da Exma. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias que proferiu **despacho**, alegando o seu impedimento para julgar o presente recurso, em razão de ser a relatora do Acórdão do Conselho da Magistratura, que negou provimento ao recurso administrativo da recorrente, determinando a redistribuição do feito (id 12181796).

Coube-me a relatoria do feito por redistribuição.

Em cognição sumaria, proferi **decisão interlocutória**, indeferindo o pedido de concessão da tutela de urgência, por não vislumbrar presentes os requisitos legais (id 12265081).

A decisão interlocutória proferida não foi impugnada pela recorrente, conforme certidão expedida pelo Secretário Judiciário (id 12607212).

O Exmo. Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público apresentou parecer, manifestando-se pelo improvimento do recurso, para manter, em todos os seus termos, a decisão recorrida (id 12737124).

Éo relatório.

VOTO

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do Recurso Hierárquico.

No caso em análise, a parte recorrente Nadyr Sandra Anchieta da Rocha interpôs o presente Recurso Hierárquico, objetivando a reforma do Acórdão emanado pelo Conselho da Magistratura (id 10780967), sob a relatoria da Exma. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, que negou provimento ao Recurso Administrativo, mantendo a decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste E. Tribunal que aplicou à requerente a penalidade de suspensão da delegação como Tabeliã Registradora da Serventia do 2º Ofício da Comarca de Altamira pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Considerando a arguição de preliminares, passo a examiná-las.

- Da Prejudicial de Mérito de Prescrição da Pretensão Punitiva. Causa Interruptiva incidente no curso do lapso prescricional de 2 (dois) anos. Prejudicial de Prescrição Rejeitada:

Em suas razões recursais, a recorrente arguiu, **preliminarmente, a prejudicial de mérito de prescrição**, alegando a incidência do prazo prescricional de 2 (dois) anos para a ação disciplinar punível com a penalidade de suspensão, observando a instauração do PAD em 11/03/2021, utilizando como fundamento o disposto nos artigos 1.209 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, o art. 198 da Lei Estadual nº 5.810/94, o art. 142 da Lei 8.112/90 e a Súmula 635 do STJ.

Conforme a legislação de regência da matéria, considerando que, na hipótese dos autos, foi aplicada a penalidade administrativa de suspensão, de fato, a pretensão punitiva prescrevera em dois anos, conforme o artigo 198, inciso II, §1º e §3º da Lei Estadual nº 5.810/94, *in verbis*:

Art. 198. **A ação disciplinar prescrevera:**

(...)

II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

(...)

§1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

(...)

§3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.? (grifei)

Por sua vez, a Súmula 635 do C. STJ estabelece que os prazos prescricionais se iniciam na data em que a autoridade competente para a abertura do procedimento administrativo toma conhecimento do fato, senão vejamos:

?Súmula 635 do STJ. **Os prazos prescricionais** previstos no art. 142 da Lei n. 8.112/1990 **iniciam-se na data em que a autoridade competente para a abertura do procedimento administrativo toma conhecimento do fato, interrompem-se com o primeiro ato de instauração va?lido ? sindicância de cara?ter punitivo ou processo disciplinar ? e voltam a fluir por inteiro, após decorridos 140 dias desde a interrupção?.**

No caso vertente, considerando que a recorrente exerce a função de Tabeliã Registradora da Serventia Extrajudicial do 2º Ofício da Comarca de Altamira, denota-se que a autoridade competente para a abertura de procedimento administrativo é o titular da Corregedoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 40 do Regimento Interno deste E. Tribunal de Justiça.

Como é cediço, nos termos do art. 208, da Lei nº 5.810/1994, o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excedera? 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, desta forma, a lei estadual define o prazo limite para a conclusão do PAD de 120 (cento e vinte) dias.

Do exame dos autos, cumpre destacar que **a autoridade competente tomou conhecimento dos fatos imputados a ora recorrente em 18/12/2019**, considerando o despacho proferido pela Coordenadora Geral de Arrecadação deste E. Tribunal, nos autos do Processo Administrativo nº PA-PRO-2019/04193, **instaurado em 23/09/2019** (id 8147129).

No citado expediente administrativo, verifica-se que a Divisão de Arrecadação Extrajudicial desta E. Corte de Justiça, em razão de constatar a existência de débitos relativos à Taxa de Fiscalização do Fundo de Reparcelamento do Judiciário (FRJ) e da Taxa de Custeio, constando débitos arrolados desde o mês de agosto de 2009 e outros a partir de maio de 2016, procedeu a Notificação da citada Serventia Extrajudicial relativa à inadimplência da obrigação (id 8147129), assim como, efetuou a comunicação à Secretaria de Planejamento para o encaminhamento do feito para a Corregedoria de Justiça para as providências cabíveis.

Por conseguinte, **na data de 27/03/2020, foi publicada a Portaria nº 018/2020-CJCI de Instauração do processo administrativo disciplinar**, conforme a certidão (id 8147129), desta forma, com a instauração va?lida do processo disciplinar ocorreu a interrupção do prazo prescricional, além disso, o citado prazo volta a fluir por inteiro, após decorridos 140 dias desde a interrupção, nos termos do enunciado da Súmula 635 do C. STJ.

Ocorre que, na época da instauração e tramitação do PAD no ano de 2020, em razão da superveniência da pandemia da COVID-19, os processos administrativos estavam suspensos no âmbito deste E. Tribunal de Justiça até a data de 14/06/2020, consoante diversos atos publicados, como medidas de enfrentamento

da pandemia.

Nesse contexto, considerando que o prazo de 140 dias para a conclusão do processo administrativo, voltou a **correr a partir de 15/06/2020**, após o período de suspensão decorrente da pandemia, e **findou em 1º/11/2020**, desta forma, com base no enunciado da Súmula 635 do STJ, conclui-se que o prazo prescricional de 2 (dois) anos, referente aos débitos cobrados, **somente começou a fluir a partir do dia 03/11/2020** e teve como **termo final a data de 02/11/2022**.

Por conseguinte, a Corregedora Geral de Justiça, acolhendo o parecer da Comissão Processante, **aplicou a penalidade de suspensão da delegação** à recorrente pelo prazo de 90 (noventa) dias, **na data de 07/02/2022** (id 8147133), sendo que contra a referida decisão a requerente efetuou **a interposição de Recurso Administrativo em fevereiro de 2022**, sendo o prazo prescricional de dois anos novamente interrompido, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.810/1994.

Posteriormente, sobreveio **o julgamento pelo Conselho da Magistratura**, sendo prolatado **o Acórdão, em 14/09/2022**, negando provimento ao recurso administrativo, mantendo a decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste E. Tribunal (id 10780967).

Em seguida, a recorrente interpôs **o Presente Recurso Hierárquico ao E. Tribunal Pleno** na data de **03/10/2022** (vide id 11298906), desta forma, a interposição tempestiva do recurso constitui nova causa interruptiva do prazo prescricional de dois anos, devendo o prazo ser reiniciado no dia seguinte ao protocolo do recurso, portanto, a prescrição somente restará configurada na data de **02/10/2024**.

Nessa linha de entendimento, colaciono a jurisprudência desta E. Corte de Justiça, que firmou entendimento no sentido de que a interrupção da prescrição pela interposição do recurso ao Conselho da Magistratura ou ao Tribunal Pleno se dá no próprio ato, devendo o prazo ser reiniciado no dia seguinte ao protocolo do recurso, senão vejamos:

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ GABINETE
DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA PROCESSO N.º 0010057-
23.2017.8.14.0000 RECURSO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO RECORRENTE: ANTONIO
PAULO DE LIMA JUNIOR RECORRIDO: DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Cuida-se de Recurso em Processo Administrativo interposto por Antonio Paulo de Lima Junior, servidor público estadual, contra o Acórdão n. 208.056 do Colendo Conselho da Magistratura, publicado no Diário de Justiça de 13/09/2019, que negou provimento ao recurso interposto pelo ora Recorrente e manteve contra ele a aplicação da pena de suspensão, em julgado assim ementado: **EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - REJEITADA. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEITADA. MÉRITO: APLICAÇÃO DE PENA DE SUSPENSÃO DE 10 DIAS, CONVERTIDA EM MULTA NA BASE DE 50% DIA. PROTELAÇÃO INJUSTIFICADA NA DISTRIBUIÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO JUÍZO DE PETIÇÃO DE EMENDA DA INICIAL. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E PROTOCOLO DA COMARCA. INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 177, VI E 178, XVI, DA LEI ESTADUAL 5.810/94. FALTA GRAVE CONFIGURADA. ADEQUADA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Preliminares: Preliminar de Nulidade do Processo Administrativo por excesso de Prazo: A pacífica jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça entende que o excesso de prazo em processo administrativo disciplinar não tem o condão de produzir sua nulidade, motivo pelo qual rejeita-se a Preliminar de Nulidade do PAD em razão de ter sido extrapolado o prazo para sua conclusão, conforme previsto no art. 208 da Lei nº 5.810/94 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará).** 1.2-Preliminar de Cerceamento de Defesa diante do indeferimento de produção de prova: Verifica-se que a solicitação feita pelo requerente foi atendida conforme o PA-OFI-2017/00907, respondido pelo Sr. Igor Pinto Simões Coordenador de aplicações à época, não prosperando os

argumentos do requerente. Preliminar Rejeitada Mérito: 2.1 Configura-se a infração administrativa capitulada nos artigos 177, VI e 178, XVI, da Lei Estadual 5.810/94, quando o servidor, que era Chefe da Central de Distribuição da Comarca, desrespeitando os prazos da lei adjetiva civil, retarda injustificada entre o recebimento da petição e a sua efetiva junta aos autos, o que causou prejuízo potencial a parte, haja vista que seu pleito foi indeferido em decorrência do atraso. 2.2- Potencial prejuízo que obteve a parte em virtude da ação do servidor, convalida a classificação da infração como falta grave, conforme expresso na decisão guerreada, lançando por terra a arguição de necessidade de reclassificação da penalidade imposta e respaldando a aplicação da suspensão convertida em multa. 3- Recurso conhecido e improvido. 4- À unanimidade; (fls. 128). O Recorrente sustenta, em síntese, que apesar de ter juntado a petição protocolada em 07/08/2014 nos autos do Processo n. 003441-2014.8.14.0008 apenas em 24/11/2014, a sentença de mérito daquele processo foi lançada no sistema libra três dias após a juntada, ou seja, em 27/11/2014 (fls. 136). Argumenta, ainda, que a falta de estrutura do Fórum de Barcarena comprometeria a boa execução de seu serviço, e que o sistema Libra teria um alerta par ao magistrado sobre petições pendentes de juntada (fls. 136). Ao final, pede que o presente recurso seja conhecido e acolhido para reformar a decisão do Conselho da Magistratura, absolvendo-o das infrações funcionais que lhe são imputadas (fls. 139). Em seu parecer, o Representante do Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento deste recurso administrativo (fls. 145-146v). É o relatório. DECIDO. Como relatado, cuida-se de Recurso Administrativo contra o Acórdão do Conselho da Magistratura que manteve a imposição da penalidade de suspensão por 10 (dez) dias convertida em multa ao Recorrente, por excesso de prazo entre o recebimento de petição protocolada nos autos do Processo n. 0003441-13.2014.8.14.0008 e a sua efetiva juntada. Prejudicial de mérito. Prescrição da pretensão punitiva administrativa. Antes de enfrentar os argumentos aduzidos pelo Recorrente, faz-se necessário analisar, ainda que de ofício, a prejudicial de mérito de prescrição, haja vista os prazos estabelecidos no art. 198 da Lei estadual n. 5.810/94. O art. 198 da Lei estadual n. 5.810/94 (RJU) determina o seguinte: Art. 198 - A ação disciplinar prescreverá: I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição; II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão; III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à repreensão. § 1º. - O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido. § 2º. - Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime. § 3º. - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente. Na assentada de 14/08/2019, **ao julgar o Recurso em Processo Administrativo Disciplinar n. 0000333-34.2013.8.14.0000, de minha relatoria, o Tribunal Pleno deste Egrégio Tribunal de Justiça fixou que a interrupção da prescrição pela interposição do recurso ao Conselho da Magistratura ou ao Tribunal Pleno se dá no próprio ato, devendo o prazo ser reiniciado no dia seguinte ao protocolo do recurso.** Com base nessa premissa, concluo ter ocorrido o fenômeno da prescrição, pois decorreram mais de 2 (dois) anos entre a data interposição do Recurso contra a decisão da douta Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior (fls. 105), interposto em 25/04/2017, conforme protocolo de fls. 108, e o julgamento daquele recurso pelo Colendo Conselho da Magistratura, realizado em 11/09/2019 (fls. 128-132). Ante o exposto, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ADMINISTRATIVA, extinguindo o presente feito com base no art. 198, inc. II da Lei estadual n. 5.810/94. Deixo de determinar o registro da pena nos assentamentos individuais do servidor, conforme o art. 226 da Lei 5.810/94 (RJU), pois se trata de dispositivo idêntico ao art. 170, da Lei n. 8112/92, declarado incidentalmente inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, por violação ao princípio da presunção de inocência, previsto no art. 5º, LVII, da Constituição da República (MS nº 23.262, Rel. Min. Dias Toffoli, Tribunal Pleno, Dj 30/10/2014). À Secretaria Judiciária, para providências. Belém, 15 de janeiro de 2019. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, Desembargadora Relatora.

(TJPA. 2020.00169483-83, Não Informado, Rel. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, Órgão Julgador TRIBUNAL PLENO DE DIREITO PÚBLICO, Julgado em 22-01-2020, Publicado em 22-01-2020).

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PROCESSO Nº 00044846720188140000
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO RECURSO HIERÁRQUICO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE SERVIDOR PÚBLICO RECORRENTE: MOISÉS JULIO SERIQUE NETO (ADVOGADA GRAÇA REALE DE OLIVEIRA - OAB/PA N.º 4953) RECORRIDO: ACÓRDÃO N.º 199045 DO CONSELHO DA MAGISTRATURA RELATOR: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO
EMENTA: RECURSO HIERÁRQUICO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. PENALIDADE DE SUSPENSÃO

CONVERTIDA EM MULTA. PRAZO PRESCRICIONAL DE 02 ANOS. ARTIGO 198, II, LEI N.º 5.810/1984. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE EVIDENCIADA.

(...)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Cuida-se de RECURSO HIERÁRQUICO interposto por MOISÉS JULIO SERIQUE NETO, com fundamento nos artigos 24, XIV, *in fine* e *in fine*; 28, §5º, do Regimento Interno desta Egrégia Corte de Justiça, em face do Acórdão n.º 199.045, do Conselho da Magistratura, que deu parcial provimento ao recurso administrativo interposto em face de decisão proferida pelo Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, reduzindo a pena pecuniária de 5 dias de vencimento para 2 dias. O Processo Administrativo Disciplinar n.º 2017.6.001247-2 foi instaurado no âmbito do Órgão Correicional para apurar suposta falta disciplinar, consistente na não observância dos princípios éticos e morais, falta de urbanidade, ao se referir de modo inadequado aos colegas servidores, Corregedoria de Justiça e a esta Corte de Justiça. Ao final do mencionado processo, o então Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, Desembargador José Maria Teixeira do Rosa, aplicou a penalidade de 5 dias de suspensão e ao final a converteu em multa, na base de 50% por dia de vencimento, Inconformado, o recorrente interpôs recurso ao Conselho da Magistratura, que proferiu a decisão ora recorrida, cuja relatoria coube a saudosa Desembargadora Nadja Nara Cobra Meda. Dessa decisão, foi interposto o recurso ora examinado, por meio do qual o recorrente sustenta, em síntese, que não há justa causa para a instauração do PAD, eis que nunca teve intenção de desrespeitar ninguém, tendo sido equivocadamente interpretado pela corregedoria como SUPOSTAMENTE agressivo, irônico, desrespeitoso e inapropriado, ainda que sem este ânimo. Pede, ao final, o arquivamento do PAD e não aplicação da penalidade. Os autos foram distribuídos sucessivamente às Desembargadoras Luzia Nadja Guimarães Nascimento e Rosileide Maria da Costa Cunha, as quais se julgaram suspeita e impedida, respectivamente, vindo-me, posteriormente, por redistribuição. É o suficiente relatório. Passo, pois, a examinar o inconformismo. O recurso preenche todos os requisitos para sua admissibilidade, principalmente porque seu manejo apresenta-se tempestivo e de acordo com hipótese prevista na lei processual civil. Antes de enfrentar os argumentos aduzidos pelo Recorrente, faz-se necessário analisar, ainda que de ofício, a prejudicial de mérito de prescrição, haja vista os prazos estabelecidos no art. 198 da Lei estadual n. 5.810/94. O art. 198 da Lei estadual n. 5.810/94 (RJU) determina o seguinte: *Art. 198 - A ação disciplinar prescreverá: I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição; II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão; III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à repreensão. § 1º. - O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido. § 2º. - Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime. § 3º. - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente. O Tribunal Pleno desta E. Corte, na data de 14/08/2019, ao julgar o Recurso em Processo Administrativo Disciplinar n. 0000333-34.2013.8.14.0000, de relatoria da Excelentíssima Senhora Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha, fixou o entendimento de que a interrupção da prescrição pela interposição do recurso ao Conselho da Magistratura ou ao Tribunal Pleno se dá no próprio ato, devendo o prazo ser reiniciado no dia seguinte ao protocolo do recurso.* No caso ora examinado, tenho como certo que se operou a prescrição da pretensão punitiva, pois decorreram mais de 2 anos entre a interposição do recurso, em 07/01/2019, até a data de hoje. Diante do exposto, declaro a extinção da punibilidade pelo decurso do prazo prescricional previsto no artigo 198, II, da Lei n.º 5.810/1994, devendo os autos serem arquivados na forma da fundamentação. Deixo de determinar o registro da pena nos assentamentos individuais do servidor, conforme o art. 226 da Lei 5.810/94 (RJU), pois se trata de dispositivo idêntico ao art. 170, da Lei n. 8112/92, declarado incidentalmente inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, por violação ao princípio da presunção de inocência, previsto no art. 5º, LVII, da Constituição da República (MS nº 23.262, Rel. Min. Dias Toffoli, Tribunal Pleno, Dj 30/10/2014). À Secretaria Judiciária, para providências. Belém, 11 de fevereiro de 2021. DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO RELATOR (TJPA.2021.00282931-63, Não Informado, Rel. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, Órgão Julgador TRIBUNAL PLENO DE DIREITO PÚBLICO, Julgado em Não Informado(a), Publicado em Não Informado(a))

(...) Ocorre que, após sucessivas redistribuições decorrentes dos despachos dos Relatores anteriores constantes às fls. 152, 158 e 164, o processo foi redistribuído a minha relatoria em 21.08.2019, conforme

boleto de fl. 162, quando já havia transcorrido o prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias, estabelecido no art. 198, inciso III, da Lei n.º 5.810/94, a partir da interrupção do prazo, por força da interposição do recurso hierárquico ocorrida em 05.06.2017, consoante os seguintes julgados: **EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA ACÓRDÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA QUE MANTEVE A PENA DE REPREENSÃO IMPUTADA A OFICIAL DE JUSTIÇA POR ATRASO NA DEVOLUÇÃO DE MANDADO. PENA LEVE. PRAZO PRESCRICIONAL DE 180 DIAS. INTERPRETAÇÃO DOS ARTIGOS 198, § 3º E 107 DA LEI ESTADUAL 5.810/94 (RJU). INAPLICABILIDADE DO ART. 102 DA LEI ESTADUAL 5.810/94 AO RECURSO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. RECONHECIDA A PRESCRIÇÃO NA ESPÉCIE ENTRE A INTERPOSIÇÃO E O JULGAMENTO DO RECURSO PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA.** 1. Recurso em Processo Administrativo Disciplinar interposto por Oficial de Justiça contra o Acórdão n. 126.596 do Conselho da Magistratura, que manteve a penalidade de repreensão a ele imputada por demora na devolução de mandado de intimação. 2. Prejudicial de mérito. Prescrição. O termo inicial da prescrição em processo administrativo disciplinar é a data do conhecimento do fato pela autoridade competente e não a ciência de qualquer autoridade da Administração Pública (STJ. 1ª Seção. MS 20.615/DF, Rel. Min. Benedito Gonçalves, julgado em 08/03/2017). 3. Interpretação do art. 198, § 3º da Lei estadual n. 5.810/94 (RJU). Aberta a sindicância e instaurado o processo administrativo disciplinar, o prazo prescricional sofre uma interrupção *sui generis*, pois fica suspenso pelo período de 140 dias (arts. 208 e 223 da Lei 5.810/94), voltando a fluir na sua inteireza após esse período. 4. O prazo prescricional interrompe-se novamente com a interposição do recurso ao Conselho da Magistratura e, se for o caso, também pelo recurso a este Tribunal Pleno, nos termos do art. 107 da Lei n. 5.810/94 (RJU). Precedentes. Contudo, o prazo prescricional se reinicia no dia seguinte ao da interposição recursal, não sendo aplicável o parágrafo único do art. 102 da Lei n. 5.810/94 (RJU) em processo administrativo disciplinar, pois sua parte final é incompatível com a natureza desse processo. 5. Na espécie, a pena de repreensão imposta ao Recorrente tem prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias, pelo que houve a prescrição da pretensão punitiva administrativa entre a data da interposição do recurso, em 29/04/2013, e o respectivo julgamento pelo Conselho da Magistratura em 13/11/2013. 6. Recurso Administrativo conhecido para reformar o Acórdão n. 126.596 do Conselho da Magistratura, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, sem o registro da pena nos assentamentos individuais do servidor, como decidido pelo STF no MS nº 23.262, Rel. Min. Dias Toffoli. (2019.03399258-40, 207.384, Rel. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, Órgão Julgador TRIBUNAL PLENO, Julgado em 2019-08-14, Publicado em 2019-08-23) (TJPA.2021.00768272-10, Não Informado, **Rel. LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO, Órgão Julgador TRIBUNAL PLENO DE DIREITO PÚBLICO**, Julgado em 2021-05-07, Publicado em 07-05-2021). (grifei)

Portanto, na hipótese, considerando **a data da interposição do presente Recurso em 03/10/2022** e que a pena de suspensão imposta à recorrente **tem prazo prescricional de 02 (dois) anos**, conclui-se que **o termo final será a data de 02/10/2024**, pelo que **não há que se falar em prescrição da pretensão punitiva disciplinar**, com fundamento nos artigos 107 e 198, II, §1º e §3º da Lei nº 5.810/1994, na Súmula 635 do STJ e na jurisprudência pacífica do Tribunal Pleno desta E. Corte de Justiça.

Assim, **rejeito a preliminar** de prescrição da pretensão punitiva suscitada.

- Da Prescrição da Cobrança de Débitos, a juntada de provas novas (boleto bancários) e atualização de lista da SEPLAN. Inovação Recursal. Recurso Não Conhecido neste tópico:

No tocante às alegações de prescrição de parte dos débitos indicados por falta de repasse das taxas devidas que correspondem as datas anteriores a 12/03/2019, de admissão dos boletos bancários como meio prova e de atualização da lista apresentada pela SEPLAN para a retirada de débitos, verifica-se que tais pontos argumentativos não constam no Acórdão recorrido.

Destarte, a material recursal suscitada pela recorrente não comporta conhecimento, por se tratar de inovação recursal, não podendo ser devolvido o que não fora dado ao exame, pois o Aresto recorrido examinou a arguição da prescrição dos débitos a serem recolhidos até 11/03/2018, além disso, ressalto que os boletos bancários, anexados ao presente recurso, não foram objeto do contraditório e da ampla defesa.

Neste tópico, importa esclarecer que existem diferentes tipos de prescrição e, no caso específico dos autos, a prescrição da pretensão punitiva administrativa esta? relacionada diretamente à ação Estatal de apuração e punição do ilícito administrativo que se sujeita a determinados prazos extintivos da punibilidade, ou seja, é a perda do poder de agir do Estado decorrente do seu não exercício no tempo fixado em lei.

Assim, não se pode confundir a prescrição da pretensão punitiva, prejudicial de mérito que foi devidamente apreciada, com a alegação da prescrição dos débitos exigidos da Serventia Extrajudicial decorrentes da falta de repasse das taxas do Fundo de Reparcelamento do Judiciário (FRJ) e do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará (FRC) a este E. Tribunal de Justiça do Estado do Pará?.

No mais, quanto a existência de pendências de pagamento de taxas, bem como, a respeito da quitação de parcelas, consigno que o *quantum* devido pela recorrente à esta E. Corte de Justiça sera? apurado no âmbito administrativo mediante a atualização da lista pela Secretaria de Planejamento deste E. Tribunal, momento em que ocorrerá? a compensação dos valores pagos, contudo tais questões não podem ser apreciadas no presente recurso que aprecia o ilícito administrativo e a penalidade administrativa aplicada.

- MÉRITO:

No tocante ao mérito, verifica-se que a recorrente pugna pela redução da penalidade administrativa de suspensão da delegação de 90 (noventa) dias para o mínimo legal, argumentando a aplicação de atenuantes, como a confissão voluntária de parte dos débitos e a sua conduta no exercício da função como Tabeliã Registradora da Serventia Extrajudicial do 2º Ofício do Município de Altamira/PA.

Assim, o objeto do Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra a recorrente Nadyr Sandra Anchieta da Rocha foi a apuração da existência de débitos da Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Altamira, decorrente da falta de repasse das taxas do Fundo de Reparcelamento do Judiciário ? FRJ (boletos de agosto/2009 a agosto/2019) e do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará? ? FRC (boletos de dezembro/2016 a junho/2019) a este E. Tribunal de Justiça do Estado do Pará?.

Do exame dos autos, constata-se que a recorrente foi devidamente notificada pela Coordenadoria Geral de Arrecadação deste E. Tribunal referente aos débitos existentes das taxas de FRJ e FRC, contudo a inadimplência da Tabeliã persistiu, ocasião que a Secretaria de Planejamento desta E. Corte realizou a comunicação oficial da situação de inadimplência à Corregedoria de Justiça, sendo instaurado o processo administrativo disciplinar para apurar o ilícito administrativo.

Pela análise dos autos, verifica-se a regularidade na tramitação do procedimento administrativo, mediante a instauração, com a publicação do ato que constituiu a Comissão Processante, a instrução do feito, a defesa da processada, relatório final e o julgamento pela autoridade competente que concluiu pela aplicação da penalidade de suspensão da delegação pelo prazo de 90 (noventa) dias, além disso, foram observados os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório em todas as fases do PAD, assim como, não restou configurada a prescrição da pretensão punitiva.

No caso concreto, reitero que a própria recorrente declara ter realizado a confissão voluntária da dívida, desta forma, a justificativa apresentada de quitação de parte do débito exigido, não elide a responsabilidade administrativa da titular da Serventia Extrajudicial do Cartório do 2º Ofício de Altamira, tendo em vista que a requerente atuou de maneira irregular no exercício de suas funções, deixando de recolher corretamente as taxas do Fundo de Reparcelamento do Judiciário ? FRJ e do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará? ? FRC a este E. Tribunal de Justiça do Estado do Pará?.

Vale destacar que a Lei nº 8.935/1994 ao regulamentar o artigo 236 da Constituição Federal, dispõe sobre os serviços notariais e de registro, estabelecendo em seus artigos 30, inc. XI, 31, incisos I, II e V e 33, inc. III, respectivamente, os deveres dos notários e dos oficiais de registro, as infrações disciplinares e as penas previstas, senão vejamos:

Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro:

(...)

XI - fiscalizar o recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que devem praticar;

Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei:

I - a inobservância das prescrições legais ou normativas;

II - a conduta atentatória às instituições notariais e de registro;

(...)

V - o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30.

Art. 33. As penas serão aplicadas:

I - a de repreensão, no caso de falta leve;

II - a de multa, em caso de reincidência ou de infração que não configure falta mais grave;

III - a de suspensão, em caso de reiterado descumprimento dos deveres ou de falta grave. (grifei)

Assim, de acordo com os dispositivos transcritos, considerando a conduta irregular da recorrente no exercício de suas funções como Tabeliã registradora, ao deixar de recolher reiteradamente as taxas desta E. Corte de Justiça, atribuição que constitui dever do notário, resta configurada a sua responsabilidade administrativa, ao reiteradamente descumprir o seu dever.

Nesse sentido, cito o precedente do Conselho da Magistratura desta E. Corte de Justiça:

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOLO QUANTO AO

NÃO RECOLHIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS AO FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO NO PRAZO LEGAL, SENDO ESTE MOTIVADO, SEGUNDO O RECORRENTE, POR DIFICULDADES FINANCEIRAS NAS QUAIS O CARTÓRIO SE ENCONTRAVA IMPROCEDÊNCIA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR TRAMITOU EM CONSONÂNCIA COM AS FORMALIDADES LEGAIS QUE O NORTEIAM, ONDE SE OBSERVOU OS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA PAGAMENTO EFETIVADO PELO RECORRENTE - A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA NÃO ELIDE A FALTA DISCIPLINAR QUE ENSEJOU A SUA SANÇÃO, POIS A INFRAÇÃO SE CONSUMOU PELA NÃO ARRECADAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS NO PRAZO LEGAL, SEM NENHUM MOTIVO JUSTO COMPROVADO RECOLHIMENTO DAS TAXAS EFETIVADO SOMENTE APÓS A REALIZAÇÃO DA CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, VIDENCIANDO A INTENÇÃO DO RECORRENTE DE PRATICAR O ILÍCITO FUNCIONAL ALEGAÇÃO DE QUE OS DISPOSITIVOS NOS QUAIS FOI ENQUADRADO, QUAIS SEJAM, ART. 30, INCISO X E ART. 31, INCISOS I E V DA LEI Nº 8.935/94, NÃO PREVÊM QUALQUER INFRAÇÃO DISCIPLINAR, MAS SIM REGRAS DE CONDUTA GENÉRICA - IMPROCEDÊNCIA A INFRAÇÃO PRATICADA PELO RECORRENTE ESTÁ PERFEITAMENTE PREVISTA NA LEI SUPRACITADA INOBSERVÂNCIA DO DEVER PREVISTO NO CAPUT DO ART. 1º DO PROVIMENTO CONJUNTO Nº 002/2004 DA CORREGEDORIA - DISPONIBILIDADE DE DISCRICIONARIEDADE AO ADMINISTRADOR NO ENQUADRAMENTO DA FALTA DENTRE OS ILÍCITOS PREVISTOS NA LEI PLEITO PARA QUE SEJA APLICADA AO RECORRENTE REPRIMENDA MENOS GRAVE IMPOSSIBILIDADE FALTA GRAVE COMETIVA PELO RECORRENTE - INOBSERVÂNCIA DO DEVER PREVISTO NO CAPUT DO ART. 1º

DO PROVIMENTO CONJUNTO Nº 002/2004 RETROCITADO A REPRIMENDA DE SUSPENSÃO APLICADA AO RECORRENTE ESTÁ PERFEITAMENTE ADEQUADA À FALTA DISCIPLINAR COMETIDA PLEITO ALTERNATIVO, NO SENTIDO DE VER REDUZIDA A PENA DE SUSPENSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS IMPOSSIBILIDADE A LEI SE MANIFESTA DE FORMA IMPERATIVA, IMPOSITIVA, CUJO ATO DE APLICAÇÃO DA PENA SE APRESENTA VINCULADO, NÃO FACULTANDO A ADMINISTRAÇÃO A POSSIBILIDADE DE APLICAR A PENA EM OUTRO PATAMAR, SENÃO AQUELE ESTIPULADO NOS TERMOS DO ART. 32, INCISO III, DA LEI Nº 8.935/94, SOB PENA DE SE AFRONTAR O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

(TJPA ? Recurso Administrativo nº 0000455-57.2007.8.14.0000, Relatora: Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, Data de Julgamento: 10/10/2007, CONSELHO DA MAGISTRATURA, Data de Publicação:16/10/2007)?.

No que tange à **dosimetria da pena**, como é cediço, as sanções deverão ser aplicadas pelo juízo competente, conforme a natureza e a gravidade da infração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 8.935/1994.

No caso vertente, conclui-se pela adequação da penalidade de suspensão cominada no Processo Administrativo Disciplinar, isto porque, nos termos do artigo 33, inciso III da Lei nº 8.935/1994, aplica-se a pena de suspensão no caso de reiterado inadimplemento, como ocorreu na hipótese da ausência de repasse das taxas do Fundo de Reparelhamento do Judiciário e do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará?.

Quanto ao tema, ressalta-se que os valores das taxas exigidas são pagos pelos contribuintes, ou seja, não há justificativa para o inadimplemento, pois compete ao Titular da Serventia, tão somente, a responsabilidade pelo recolhimento do tributo e efetuar o repasse dos valores regularmente pagos, constituindo inequívoca ofensa aos deveres funcionais da recorrente.

Nesse contexto, verifico que a irresignação quanto à incidência de atenuantes não merece prosperar, considerando que a conduta da recorrente é grave, pois o ilícito administrativo decorre do descumprimento dos próprios deveres dos nota?rios, desta forma, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, denota-se que a pena de suspensão da delegação pelo prazo de 90 (noventa) dias se mostra adequada em função da natureza e gravidade da infração cometida, mesmo considerando os antecedentes funcionais e a quitação de parte do débito, pelo que não há que se falar em redução, devendo ser mantida a pena aplicada.

Por fim, ressalto que, a conduta apurada no PAD, de não recolhimento da taxa de fiscalização do fundo de reparelhamento do judiciário (FRJ) e taxa de custeio do fundo de registro civil (FRC) pelo titular da serventia extrajudicial é tão grave, que este E. Tribunal Pleno, inclusive já aplicou pena mais severa do que a suspensão, no caso, a de perda da delegação, senão vejamos:

?RECURSO HIERARQUICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. NÃO RECOLHIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO (FRJ) E TAXA DE CUSTEIO DO FUNDO DE REGISTRO CIVIL (FRC) PELO TITULAR DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. APLICAÇÃO DA PENA DE PERDA DA DELEGAÇÃO. PRELIMINARES DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DE OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA E VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL. REJEITADAS. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. NÃO CARACTERIZADA. ACÓRDÃO MANTIDO.

1 - Na espécie não há nulidade por ausência de oportunidade para apresentar alegações finais, pois o processo administrativo tramitou regularmente, sem qualquer prejuízo a defesa do recorrente, na forma prevista na legislação que regula a matéria (Lei nº 5.810/94), por força do disposto no art. 470 do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará?, tendo em vista a ausência de previsão legal de alegações finais após apresentado o relatório pela Comissão Processante, por conseguinte, não se cogita de violação ao contraditório e ampla defesa. Precedentes do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria;

2 - Inexiste incompetência absoluta na espécie, pois o Conselho da Magistratura é o órgão competente para apreciar o recurso contra a decisão de penalidade de perda de delegação aplicada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, assim como o processo foi distribuído a nova Relatora, sem qualquer afronta ao princípio do Juiz Natural, por força da alteração de todos os membros do Conselho no biênio 2015/2017, face a eleição realizada para o biênio 2017/2019, portanto, inaplicável a distribuição por prevenção estabelecida no 116, §5.º, do Regimento Interno do TJE/PA, para finalidade de fixação do novo Relator do recurso junto ao órgão julgador, tendo em vista a inexistência de substituição de um membro específico do Conselho nesta circunstância;

3 - In casu a aplicação da penalidade de perda de delegação da serventia extrajudicial mostra-se condizente com a gravidade dos fatos apurados no processo administrativo disciplinar e a conduta reiterada do recorrente, pois restou caracterizado que deixou de recolher de forma voluntária e deliberada a Taxa de Fiscalização do Fundo de Reparamento do Judiciário (FRJ) e a Taxa de Custeio do Fundo de Registro Civil (FRC), assim como deixou de apresentar à Coordenadoria de Arrecadação do Tribunal de Justiça os Boletins de Emolumentos, impossibilitando desta forma a prestação de contas dos valores a serem recolhidos, com diferenças preteridas a 2008, 2009 e 2010, conforme apurado após a intervenção na serventia, e foram realizadas várias tentativas administrativas de solucionar o inadimplemento, ficando evidente o prejuízo institucional e patrimonial ocasionado ao Poder Judiciário, além do descumprimento da obrigação assumida com violação aos mandamentos legais e a perda da confiança necessária para continuidade da delegação, por conseguinte, na espécie não se caracterizou afronta aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

4 - As circunstâncias fáticas de precedentes jurisprudenciais do TJE/PA invocados pelo recorrente (Conselho da Magistratura - Proc. n.º 0000793-21.2013.8.14.0000 e 2.ª Câmara Cível Isolada - Proc. n.º 0024511-84.2009.8.14.0301) não se amoldam aos fatos apurados no caso concreto para aplicação paradigmática dos julgados;

5 - Recurso conhecido, mas improvido, à unanimidade, para manter o acórdão recorrido. (TJPA ? Recurso em Processo Administrativo Disciplinar em face ? Nº 0005518-48.2016.8.14.0000 ? Relator(a): LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO ? Tribunal Pleno de Direito Público ? Julgado em 23/07/2020)? (grifei)

Portanto, diante da ausência de ilegalidades no processo administrativo disciplinar instaurado e da adequação da penalidade aplicada, a medida que se impõe é o improvido do recurso, mantendo-se integralmente o Acórdão recorrido, pois restou comprovado o ilícito administrativo.

- DISPOSITIVO:

Ante o exposto, **NEGO PROVIMENTO ao Recurso Hierárquico**, mantendo integralmente a decisão recorrida, tudo nos termos da fundamentação lançada.

Éo voto.

P. R. I.

Servir? a cópia da presente decisão como mandado/ofício, nos termos da Portaria nº 3.731/2015 ? GP.

Belém (PA), data de registro do sistema.

Desembargadora **EZILDA PASTANA MUTRAN**

Relatora

Belém, 27/06/2024

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO****02ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO****ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 02ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

(realizada de forma presencial)

23ª Sessão Ordinária do ano de 2024, da Egrégia 2ª Turma de Direito Público, realizada no **dia 1º de julho de 2024, às 09:00h**, realizada de forma presencial no Plenário. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, luiz gonzaga da costa neto e MAIRTON MARQUES CARNEIRO. Presente o representante do Ministério Público, o Procurador de Justiça, Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO.

PARTE ADMINISTRATIVA

aberta a sessão foi aprovada a ata da sessão anterior. Aprovada nota de pesar pelo falecimento da desembargadora ex-presidente albanira lobato bemerguy e pelo falecimento do advogado e professor octavio avertano rocha.

PROCESSOS PAUTADOS

Ordem 001

Processo 0805053-64.2020.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Violação aos Princípios Administrativos

Relatora Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

ADVOGADO ELY BENEVIDES DE SOUSA NETO - (OAB PA12502-A)

ADVOGADO POLLYANNA FERNANDA MOTA DE QUEIROZ BENEVIDES- (OAB PA16107-A)

AGRAVANTE RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA

ADVOGADO POLLYANNA FERNANDA MOTA DE QUEIROZ BENEVIDES- (OAB PA16107-A)

ADVOGADO ELY BENEVIDES DE SOUSA NETO - (OAB PA12502-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS

TURMA JULGADORA: DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, luiz gonzaga da costa neto e MAIRTON MARQUES CARNEIRO.

DECISÃO: À UNANIMIDADE, RECURSO CONHECIDO, MAS NEGADO PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

Ordem 002

Processo 0809101-95.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo

Relatora Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE CERPA CERVEJARIA PARAENSE SA

ADVOGADO NATÁLIA ROCHA DAMASCENO - (OAB DF67167)

ADVOGADO JOÃO PAULO GOMES ALMEIDA - (OAB PA37155-A)

ADVOGADO MARCELO MONTALVÃO MACHADO - (OAB DF34391-S)

ADVOGADO ALEXANDER ANDRADE LEITE - (OAB DF29136-A)

ADVOGADO CAIRO TREVIA CHAGAS - (OAB CE36180)

ADVOGADO DESYREE TAVARES RAMOS - (OAB DF62942-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

DECISÃO: retirado para ser incluído na sessão do dia 05.08.2024.

Ordem 003

Processo 0810176-72.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relatora Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE MARABÁ

PROCURADOR LUIZ FLAVIO SOUZA PAMPLONA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO NOVELLI CORRETORA DE CAFÉ LTDA.

ADVOGADO DAVID SADRAC RODRIGUES ALVES DAS NEVES - (OAB TO5413)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

TURMA JULGADORA: DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, luiz gonzaga da costa neto e MAIRTON MARQUES CARNEIRO.

DECISÃO: À UNANIMIDADE, RECURSO CONHECIDO E DADO PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

Ordem 004

Processo 0812123-64.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Apreensão

Relatora Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO NILMA SOUSA LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA NELSON PEREIRA MEDRADO

TURMA JULGADORA: DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, luiz gonzaga da costa neto e MAIRTON MARQUES CARNEIRO.

DECISÃO: À UNANIMIDADE, RECURSO CONHECIDO, MAS NEGADO PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

E como, nada mais havendo, foi encerrada a Sessão às 09:20 horas, lavrando eu, Secretário da 02ª Turma de Direito Público, a presente Ata, que subscrevi

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

1ª Turma de Direito Público

No primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 09h51min, a Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira, Presidente da Turma, havendo quórum legal, cumprimento a todos e invocando a proteção de Deus, declarou aberta a 23ª Sessão Ordinária na forma presencial, colocou para aprovação a ata e resenha da sessão anterior, no silêncio foi aprovada, facultada a palavra, pedindo a palavra a Desembargadora Rosileide Maria Cunha rogou a Deus as bênçãos necessárias para todas as sessões deste Tribunal, seu Santo Espírito venha nos iluminar, pedindo a palavra Desembargadora Célia Regina Pinheiro, desejou a todos uma abençoada semana, guiada pelo amor de Deus e sua forataleza. E como não houvesse quem mais quisesse fazer uso da palavra a Presidente passou ao ordenamento da pauta e ato contínuo deu início ao julgamento dos feitos pautados a começar pelos feitos com pedido de sustentação oral.

Processos Julgados**Ordem 001****Processo 0006439-63.2014.8.14.0004****Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL****Órgão julgador** Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**Requerente** LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A**Advogado** ELCIO MARCELO QUEIROZ RAMOS e outros**Requerido** SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM e outros (1)**Advogado** INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR**Terceiros** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e outros**Vencedor** Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso de agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Eminent Relator. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Elvina Gemaque Taveira.

Turma Julgadora: MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROBERTO GONCALVES DE MOURA e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 002**Processo 0047383-89.2014.8.14.0301****Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL****Órgão julgador** Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**Requerente** ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**Advogado** LEONARDO NUNEZ CAMPOS e outros**Requerido** ESTADO DO PARÁ**Terceiros** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**Vencedor** Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso de agravo interno para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Eminent Relator. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Elvina Gemaque Taveira.

Turma Julgadora: MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROBERTO GONCALVES DE MOURA e

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Sustentou oralmente DR PEDRO RAMOS BISNETO.

Ordem 003

Processo 0002583-39.2015.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Requerente MUNICIPIO DE BELEM

Requerido JOSE LOBATO MAIA

Advogado ALEXANDRE COUTINHO DA SILVEIRA e outros

Terceiros ESPOLIO DE JOSE LOBATO MAIA e outros

Vencedor Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso de agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Eminent Relator. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Elvina Gemaque Taveira.

Turma Julgadora: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, ROBERTO GONCALVES DE MOURA e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Sustentou oralmente DRA ANAYRA RAÍDE DAMASCENO

Ordem 004

Processo 0807694-36.2019.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Requerente MARCIO VALTER ALBRECHT SEIBEL

Advogado JHONATAN PEREIRA RODRIGUES e outros

Requerido MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

Terceiros TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

Vencedor Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Eminent Relator. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Elvina Gemaque Taveira.

Turma Julgadora: MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROBERTO GONCALVES DE MOURA e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 005

Processo 0806623-55.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Requerente IMPERSIK LOGISTICA E SERVICOS LTDA e outros (1)

Advogado DOMINGOS ASSUNCAO DA SILVA NETO e outros

Requerido ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece dos embargos de declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Eminent Relator. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Elvina Gemaque Taveira.

Turma Julgadora: MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROBERTO GONCALVES DE MOURA e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 006

Processo 0818968-89.2022.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Requerente FRANCISCO ANDERSON ALVES SILVA

Advogado JANQUIEL DOS SANTOS

Requerido INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

Advogado NILO SERGIO AMARO FILHO

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e outros

Vencedor Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Eminent Relator. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Elvina Gemaque Taveira.

Turma Julgadora: MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROBERTO GONCALVES DE MOURA e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 007

Processo 0000498-34.2011.8.14.0200

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Requerente EDINALDO CARDOSO REIS

Advogado EDINALDO CARDOSO REIS e outros

Requerido ESTADO DO PARÁ

Terceiros MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA e outros

Vencedor Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Eminent Relator. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Elvina Gemaque Taveira.

Turma Julgadora: MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROBERTO GONCALVES DE MOURA e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Sustentou oralmente DR EMIVALDO CARDOSO REIS.

Ordem 008

Processo 0027291-08.2005.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente junta comercial do estado do pará

Requerido ISAN ALVES DO NASCIMENTO

Advogado LARISSA LASSANCE GRANDIDIER e outros

Terceiros MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, rejeita a preliminar de incompetência da justiça estadual e, no mérito, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro.

Turma Julgadora: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 009

Processo 0004429-38.2014.8.14.0136

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente ESTADO DO PARÁ

Requerido ALCIDINEIA LIMA SILVA

Advogado DIOGO CAETANO PADILHA e outros

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro.

Turma Julgadora: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Processo Retirado de Julgamento a pedido do patrono da parte

Ordem 010

Processo 0002433-24.2014.8.14.0065

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente RENAN LOPES SOUTO

Advogado LUIZ SERGIO PINHEIRO FILHO e outros

Requerido MUNICIPIO DE AGUA AZUL DO NORTE e outros (1)

Advogado RODRIGO PERES RIBEIRO

Terceiros NELSON PEREIRA MEDRADO

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 11h25min, sendo julgados 09(nove) processos e 01 (um) retirado, lavrando eu, Eliane Vitória Amador Quaresma, Secretária da 1ª Turma de Direito Público, a presente ata, que subscrevi.

Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Presidente

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**REALIZADA EM 24/6/2024**

No primeiro dia 1º de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, havendo quórum legal, o Presidente da Turma, em exercício, Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, declarou, às 9h03, aberta a 22ª Sessão Ordinária de 2024 da 1ª Turma de Direito Privado. Presentes as Exmas. Desembargadoras MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO e MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, e o Exmo. Procurador de Justiça ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA. Ausências justificadas dos Exmos. Desembargadores CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO e JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR. O Presidente saudou a todos, desejando uma semana abençoada. Colocada em aprovação a ata da sessão anterior (21ª Sessão Ordinária de 2024), foi aprovada, por unanimidade, pela Turma, iniciando os trabalhos na seguinte ordem:

PROCESSOS JUDICIAIS PAUTADOS

Ordem 01

Processo nº 0000268-92.2007.8.14.0018

Classe Judicial: Agravo Interno em Apelação Cível

Relator: DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Agravante/Apelante Centrais Elétricas do Pará

Advogado Gustavo de Carvalho Amazonas Cotta (OAB/PA nº 21.313-A)

Advogado André Luiz Monteiro de Oliveira (OAB/PA nº 17.515-A)

Agravados/Apelados Valdemir da Conceição Jorge e Rosicleide Jesus Jorge

Advogado Jackson Vieira dos Santos Silva (OAB/PA nº 23.763-A)

Ministério Público do Estado do Pará

Julgamento presidido pela Exma. Desa. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO.

Turma Julgadora: Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, Desa. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO e Desa. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE.

Decisão: A Turma Julgadora, por unanimidade, conhece do recurso, para negar provimento, nos termos do voto do Eminentíssimo relator.

Ordem 02

Processo nº 0003319-84.2004.8.14.0061

Classe judicial: Agravo Interno em Apelação Cível

Relatora: DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

Agravante/Apelante Paulo Sergio Fonteles Cruz e Ivana Maria Fonteles Cruz

Advogado Paulo Sergio Fonteles Cruz (OAB/PA nº 9.587-A)

Advogado Ivana Maria Fonteles Cruz (OAB/PA nº 4.898-A)

Agravado/Apelado J Alves de Meneses EIRELI

Advogada Mayane Lucia Braga David Pereira (OAB/PA nº 32.017)

Advogado Raimundo Nonato Ferreira Braga (OAB/PA nº 3.709-A)

Decisão: Processo retirado de julgamento a pedido da Eminente relatora.

Ordem 03

Processo nº 0003070-46.2016.8.14.0051

Classe Judicial: Agravo Interno em Embargos de Declaração em Agravo Interno em Apelação Cível

Relatora: DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Agravante/Apelante MAPFRE Seguros Gerais S.A.

Advogado David Sombra Peixoto (OAB/PA nº 24.346-A)

Agravado/Apelante Mirian Miguel Nakajima Pedrassoli

Advogado Bruna Ferrari Souza (OAB/PA nº 21.173-A)

Agravado/Apelado Banco Santander Brasil S A

Advogado Marcelo Oliveira Rocha (OAB/SP nº 113.887-A)

Advogado Nei Calderon (OAB/PA nº 114.904-A)

Julgamento presidido pela Exma. Desa. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO.

Turma Julgadora: Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, Desa. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO e Desa. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE.

Decisão: A Turma Julgadora, por unanimidade, conhece do recurso, para negar provimento, nos termos do voto da Eminente relatora.

E como nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 09h15, lavrando eu, Felipe Wanderley Matos de Abreu, Secretário da 1ª Turma de Direito Privado, a presente Ata.

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Presidente da 1ª Turma de Direito Privado, em exercício.

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2024, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS. Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 9h, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Presidente da Seção de Direito Penal, declarou aberta a 21ª Sessão Ordinária da Seção de Direito Penal, com a presença dos Exmos. Srs. Des^{es}. Vania Fortes Bitar, Leonam Gondim da Cruz Júnior, Eva do Amaral Coelho, Kédima Lyra, Pedro Pinheiro Sotero e o Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima, do Exmo. Sr. Representante do Ministério Público, Dr. Hezedequias Mesquita da Costa e da Secretária da Seção de Direito Penal, Dra. Maria de Nazaré Carvalho Franco. Ausências justificadas : Exmos. Deses. Rômulo José Ferreira Nunes, Vânia Lúcia Carvalho da Silveira (férias), Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos (atual Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará) e José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior (atual Corregedor de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará). Após lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, a Exma. Desa. Presidente deu início aos trabalhos na seguinte ordem:

Facultada a palavra o Exmo. Des. Leonam Gondim da Cruz Júnior, manifestou pesar pelo falecimento da Exma. Desa. Albanira Lobato Bemerguy, ocorrido no dia 21 de junho, sendo seguido pelos membros da Corte.

PROCESSOS JULGADOS EXTRAPAUTA

Ordem: 001

Processo: 0800293-33.2024.814.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal declarou a competência do Juízo de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá.

PROCESSOS JULGADOS PAUTADOS

Ordem: 001

Processo: 0807231-44.2024.8.14.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: J. F. F.

ADVOGADO: ARTHUR KALLIN OLIVEIRA MAIA - (OAB PA19600-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO SEBASTIAO DA BOA VISTA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 002

Processo: 0807355-27.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: ALEX DA CRUZ SANTIAGO

ADVOGADO: GUSTAVO RAMOS MELO - (OAB PA32736-A)

ADVOGADO: EDUARDO BATISTA FERRO - (OAB PA33103-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TAILANDIA PA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Sustentação oral ? Dr(a). Gustavo Ramos Belo, absteve-se da sustentação oral com respaldo no art. 140,§ 1º do RI/TJE ? PA.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem para que o paciente possa aguardar em liberdade o julgamento da ação penal contra si intentada, salvo e por outro motivo não estiver preso, sem prejuízo de nova decretação da prisão preventiva, desde que efetivamente demonstrada a sua concreta necessidade, ou da imposição de medida cautelar diversa da prisão que o juiz de primeiro grau entender necessária, desde que o faça de forma fundamentada.

Ordem: 003

Processo: 0806890-18.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: LUCAS INACIO DA SILVA NOGUEIRA

ADVOGADO: JOSE LINDOMAR ARAGAO SAMPAIO - (OAB PA9620-A)

ADVOGADO: JORGE WILKER CARVALHO DE CASTRO - (OAB PA25138-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CONCORDIA DO PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 004

Processo: 0802274-97.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: ANDRE KAIQUE PALMEIRIM DE CASTRO

ADVOGADO: AFONSO HENRIQUE REBELO FURTADO - (OAB PA19197-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA COMARCA DA CAPITAL

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Sustentação oral ? Dr(a). Afonso Henrique Rebelo Furtado, , absteve-se da sustentação oral com respaldo no art. 140,§ 1º do RI/TJE ? PA.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem para revogar a prisão preventiva do paciente nos autos da Ação Penal nº 0821472-18.2023.814.0401, nos termos da fundamentação. Cabendo ao Juízo da execução a verificação da necessidade de aplicação de outras medidas cautelares do art. 319 do CPP, de forma fundamentada.

Ordem: 005

Processo: 0805660-38.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: ALEX DA CRUZ SANTIAGO

ADVOGADO: GUSTAVO RAMOS MELO - (OAB PA32736-A)

ADVOGADO: EDUARDO BATISTA FERRO - (OAB PA33103-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TAILÂNDIA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Sustentação oral ? Dr(a). Gustavo Ramos Belo

Indagado, o impetrante solicitou a leitura do relatório.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 006

Processo: 0807018-38.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: JOAO VITOR PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: DEBORA DAYSE CASTRO DE SOUSA - (OAB PA20219-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE DA COMARCA DE ANANINDEUA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). JOANA CHAGAS COUTINHO

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem para que o paciente possa aguardar em liberdade o julgamento da ação penal contra si intentada, salvo se por outro motivo não estiver preso, sem prejuízo de nova decretação da prisão preventiva, desde que efetivamente demonstrada a sua concreta necessidade, ou da imposição de medida cautelar diversa da prisão que o juiz de primeiro grau entender necessária, desde que o faça de forma fundamentada.

Ordem: 007

Processo: 0806960-35.2024.8.14.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: G. DA S. R. J.

ADVOGADO: MARCUS VALERIO SAAVEDRA GUIMARAES DE SOUZA - (OAB PA8238-A)

ADVOGADO: JOSE DE SOUZA PINTO FILHO - (OAB PA13974-A)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SALINÓPOLIS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). JOANA CHAGAS COUTINHO

Liminar deferida

ADIADO

Ordem: 008

Processo: 0807642-87.2024.8.14.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: H. M. N.

ADVOGADO: DIOGO CARDOSO SILVA - (OAB 13272-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE CRIMES CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE DA COMARCA DE BELÉM

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RETIRADO

Ordem: 009

Processo: 0807637-65.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: JORGE NETO COSTA LIMA

ADVOGADO: FELLIPE VINICIUS SILVA - (OAB SP461621)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA JUSTIÇA MILITAR

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Julgamento presidido pela Exma. Desa. Vania Fortes Bitar

Sustentação oral ? Dr(a) Fellipe Vinicius Silva

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 010

Processo: 0808798-13.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: EMERSON SILVA DA CONCEICAO

ADVOGADO: ADRIAN BARBOSA E SILVA - (OAB PA20205-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA - (OAB PA21088-A)

ADVOGADO: TIAGO FURTADO ABREU - (OAB PA37763)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DAVARA CRIMINAL DE BENEVIDES

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Julgamento presidido pela Exma. Desa. Vania Fortes Bitar

Indagado, o impetrante solicitou a leitura do relatório.

Sustentação oral ? Dr(a). Tiago Furtado Abreu

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 011

Processo: 0807964-10.2024.8.14.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: D. S. S. DE O.

ADVOGADO: NALY DO SOCORRO RODRIGUES BACHA - (OAB PA18147-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SALINOPOLIS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Julgamento presidido pela Exma. Desa. Vania Fortes Bitar

O Ministério Público manifestou-se oralmente no presente feito.

Sustentação oral ? Dr(a). Naly do Socorro Rodrigues Bacha, absteve-se da sustentação oral com respaldo no art. 140,§ 1º do RI/TJE ? PA.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 012

Processo: 0804637-57.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA LYRA

PACIENTE: PAULO SERGIO FERREIRA GAMA NETO

ADVOGADO: PANYSA SASHA MONTEIRO MARINHO - (OAB PA17604-A)

ADVOGADO: FRANCILENE VIEIRA NUNES - (OAB PA37823)

AUTORIDADE COATORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). JOANA DAS CHAGAS COUTINHO

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte e nesta denegou a ordem.

Ordem: 013

Processo: 0806315-10.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA LYRA

PACIENTE : ANDRENILTON DIAS DA VERA CRUZ

ADVOGADO: JULIO DE OLIVEIRA BASTOS - (OAB PA6510-A)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRITUIA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Decisão: Por maioria, vencidos o(s) Exmo(s). Desembargador(es) Kédima Lyra e Pedro Pinheiro Sotero, Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem para revogar a prisão preventiva do paciente.

Ordem: 014

Processo: 0806429-46.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

PACIENTE: APOLINARIO LEITE DA SILVA FILHO

ADVOGADO: RENAN SATIRO MIRANDA - (OAB PA34323-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHAVES

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Sustentação oral ? Dr(a). Renan Satiro Miranda

O advogado se apresentou para realizar sustentação oral de forma remota, entretanto, sem o uso das vestes talares. Ao ser indagado pela Exma. Desa. Rosi Maria Gomes de Farias, presidente da assentada, a vestimenta apropriada durante as sessões do Tribunal de Justiça, o causídico informou da impossibilidade de, naquele momento, providenciar o traje, pelo que lhe foi dito que, por ser a reunião um ato solene é exigido o uso das vestes talares. Em seguida, diante da ausência de sustentação oral da defesa, foi dada a palavra ao Exmo. Des. Pedro Pinheiro Sotero (Relator), para prolação do voto.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 015

Processo: 0806993-25.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

PACIENTE: GENESIO FILHO DE MATOS SOUSA

ADVOGADO: DANILO DOS REIS MACEDO - (OAB PA32092-A)

AUTORIDADE COATORA : JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Sustentação oral ? Dr(a). Danilo dos Reis Macedo

Indagado, o impetrante solicitou a leitura do relatório.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 016

Processo: 0807489-54.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

PACIENTE: MARIA LUSINEIDE LIMA PAIXAO DE BRITO

ADVOGADO: ISAAC DOS SANTOS FARIAS - (OAB PA29544-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Sustentação oral ? Dr(a). Isaac dos Santos Farias

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu parcialmente a ordem, para substituir a prisão preventiva da paciente nesta fase recursal do processo nº 0000781-97.2019.814.0096, por medidas cautelares diversas previstas no art. 319, incisos I e IV do CPP.

Ordem: 017

Processo: 0812611-82.2023.8.14.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

PACIENTE: M. A. R. DA S.

ADVOGADO: YURI CORREA DOS SANTOS - (OAB PA21744-A)

PACIENTE: PATRICK MAIA PINTO

ADVOGADO: YURI CORREA DOS SANTOS - (OAB PA21744-A)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ACARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, para revogar o monitoramento eletrônico aplicado ao coactos, devendo ser mantidas as outras medidas cautelares diversas deferidas anteriormente pelo juízo primevo. nos termos do art. 319 do CPP.

Após e não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a Sessão às 11h40. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, lavrei a presente ATA, que vai devidamente assinada pela douta Presidência.

Desa. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Presidente da Seção de Direito Penal

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL

Fica designada a realização da 07ª Sessão em Plenário Virtual da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais para o dia 16 de julho de 2024 (terça-feira), com abertura às 14:00 horas e com encerramento da mencionada sessão às 13:59 horas do dia 23 de julho de 2024 (terça-feira), na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0805610-84.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA ZULEIDE DE SOUZA MAIA

ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO DE SOUSA MAIA - (OAB PA16953-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: ANA CELIA DE JESUS TEIXEIRA HARDT NOGUEIRA - (OAB PA16724-A)

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

PROCURADORIA: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Ordem: 002

Processo: 0801254-19.2023.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: ARIVALDO JOSE MEMORIA DE MIRANDA

ADVOGADO: HELOISA DIAS MACEDO ALBUQUERQUE - (OAB PA26057-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Ordem: 003

Processo: 0800638-17.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA ELIZABETE NASCIMENTO

ADVOGADO: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 004

Processo: 0800725-55.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MANOEL MIRANDA DE CASTRO

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

Ordem: 005

Processo: 0835543-05.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: RICARDO ALEX PIRES FRANCO DA SILVA

ADVOGADO: RICARDO ALEX PIRES FRANCO DA SILVA - (OAB PA22968-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO C6 S.A.

ADVOGADO: DANIEL BECKER PAES BARRETO PINTO - (OAB RJ185969-A)

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

Ordem: 006

Processo: 0801514-35.2021.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: JACIRA PINTO DA SILVA LIMA

ADVOGADO: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

Ordem: 007

Processo: 0800314-72.2024.8.14.9000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Assembléia

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ADNA ANDRADE DE SOUZA

ADVOGADO: WELLINGTON SILVA DOS SANTOS - (OAB PA24541-A)

ADVOGADO: VANESSA GERALDINNE DA ROCHA RAIOL - (OAB PA11898-A)

AGRAVANTE: REGINA DE NAZARE CARVALHO DE AVIZ

ADVOGADO: WELLINGTON SILVA DOS SANTOS - (OAB PA24541-A)

ADVOGADO: VANESSA GERALDINNE DA ROCHA RAIOL - (OAB PA11898-A)

AGRAVANTE: ROSANGELA DO SOCORRO BENTES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: WELLINGTON SILVA DOS SANTOS - (OAB PA24541-A)

ADVOGADO: VANESSA GERALDINNE DA ROCHA RAIOL - (OAB PA11898-A)

AGRAVANTE: JOSE WILLIAM COELHO DIAS JUNIOR

ADVOGADO: WELLINGTON SILVA DOS SANTOS - (OAB PA24541-A)

ADVOGADO: VANESSA GERALDINNE DA ROCHA RAIOL - (OAB PA11898-A)

AGRAVANTE: CHRISTIANNE DOS REIS MALHEIROS

ADVOGADO: WELLINGTON SILVA DOS SANTOS - (OAB PA24541-A)

ADVOGADO: VANESSA GERALDINNE DA ROCHA RAIOL - (OAB PA11898-A)

AGRAVANTE: ANTONIO CARLOS DE SOUZA AYRES

ADVOGADO: WELLINGTON SILVA DOS SANTOS - (OAB PA24541-A)

ADVOGADO: VANESSA GERALDINNE DA ROCHA RAIOL - (OAB PA11898-A)

AGRAVANTE: ANDREIA FERREIRA MOREIRA

ADVOGADO: WELLINGTON SILVA DOS SANTOS - (OAB PA24541-A)

ADVOGADO: VANESSA GERALDINNE DA ROCHA RAIOL - (OAB PA11898-A)

AGRAVANTE: EDUARDO XAVIER JUCA

ADVOGADO: WELLINGTON SILVA DOS SANTOS - (OAB PA24541-A)

ADVOGADO: VANESSA GERALDINNE DA ROCHA RAIOL - (OAB PA11898-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: CONDOMINIO DO RESIDENCIAL NATALIA LINS

Ordem: 008

Processo: 0800509-26.2020.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: SANDOVAL MIRANDA BARBOSA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 009

Processo: 0800605-12.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: NAZARIA PANTOJA LOURINHO

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem: 010

Processo: 0801782-06.2023.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: OSCARINA MARINHO BARREIROS

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 011

Processo: 0800803-07.2020.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: LENITA GUIMARAES DA SILVA

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: PAULA FERNANDA BORBA ACCIOLY - (OAB BA21269-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 012

Processo: 0800821-70.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ZENOBIO CASTRO TAVARES

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

Ordem: 013

Processo: 0000073-08.2015.8.14.0801

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: FARID DE MELO SALMAN

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 014

Processo: 0800751-90.2020.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO JOSE ALVES DE AQUINO

ADVOGADO: HUGO BERNARDES ALVES BARBOSA - (OAB PA20429-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 015

Processo: 0802255-44.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: ARISTOFANIS COSTA ARAUJO

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BRADESCARD S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

Ordem: 016

Processo: 0800742-91.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOCELIS RIBEIRO

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

Ordem: 017

Processo: 0802637-08.2020.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO DA PENHA OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCIA NOBRE PEIXOTO E SILVA - (OAB PA19304-A)

ADVOGADO: MARCELO PEREIRA E SILVA - (OAB PA9047-A)

ADVOGADO: LEVI JUNIOR TRINDADE CHAGAS - (OAB PA25114-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP15674-A)

Ordem: 018

Processo: 0802338-60.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL MARIA CANTAO MENDES

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

Ordem: 019

Processo: 0800861-52.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUZIA ALMEIDA

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

Ordem: 020

Processo: 0800015-45.2020.8.14.0041

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCA DE ANDRADE NASCIMENTO

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 021

Processo: 0800151-03.2020.8.14.0054

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO: JOAO HENRIQUE GOMES CAMPELO - (OAB TO6591-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 022

Processo: 0800267-67.2020.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA MADALENA PINHEIRO MESCOUTO

ADVOGADO: EDSON DO CARMO ESTUMANO - (OAB PA23630-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 023

Processo: 0803681-35.2020.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ALDO MENEZES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Ordem: 024

Processo: 0805840-03.2021.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIO EMIDIO LINHARES

ADVOGADO: ELISANGELA MARIA DE SOUZA PINTO - (OAB PA25726-A)

ADVOGADO: NAYARA SOUSA DE CASTRO - (OAB PA30461-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS

ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO - (OAB PA24346-A)

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: LARISSA NOLASCO - (OAB MG136737-A)

ADVOGADO: LIGIA NOLASCO - (OAB MG136345-A)

ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

RECORRIDO: PASCHOALOTTO SERVICOS FINANCEIROS S/A

ADVOGADO: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-A)

Ordem: 025

Processo: 0800465-41.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA MADALENA CALDAS MEDEIROS

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

Ordem: 026

Processo: 0800380-19.2021.8.14.0121

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA CANUTA DOS REIS SOUSA

ADVOGADO: RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 027

Processo: 0801015-36.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO VERGOLINO FILHO

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 028

Processo: 0800498-65.2021.8.14.0033

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ROSA MARIA CONTENTE NASCIMENTO

ADVOGADO: SAULO CALANDRINI AZEVEDO DA COSTA - (OAB PA17259-A)

Ordem: 029

Processo: 0800857-72.2021.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA LAURICE DE LIMA CARVALHO

ADVOGADO: RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

Ordem: 030

Processo: 0802327-62.2021.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: EVA DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO FELIX DA SILVA - (OAB PA24194-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 031

Processo: 0800265-92.2023.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: JUVENCIO CABRAL MAGALHAES

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

Ordem: 032

Processo: 0800743-88.2021.8.14.0029

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DA GRACA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: RODRIGO CARDOSO DA MOTTA - (OAB PA19547-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 033

Processo: 0801986-21.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 034

Processo: 0809046-94.2021.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: CONCEICAO BARBOSA

ADVOGADO: ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA - (OAB PI8466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 035

Processo: 0800384-60.2021.8.14.0055

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: CANDIDA CORDEIRO DA FONSECA

ADVOGADO: MARIA ADRIANA BARBOSA - (OAB PA717-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

Ordem: 036

Processo: 0801207-18.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: DOMINGOS SALES DA COSTA

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 037

Processo: 0800056-25.2020.8.14.0069

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUCIMAR RAMOS SANTOS

ADVOGADO: GUSTAVO DA SILVA VIEIRA - (OAB PA18261-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 038

Processo: 0087394-81.2015.8.14.0801

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: CELESTE DE PAULO LIMA

ADVOGADO: DOMINGAS FERREIRA VIEIRA - (OAB PA8897-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem: 039

Processo: 0800093-24.2019.8.14.0025

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DA GUIA DIAS LIMA

ADVOGADO: JULIANO BARCELOS HONORIO - (OAB PA13793-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO SAFRA S A

ADVOGADO: LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES - (OAB PE26571-A)

PROCURADORIA: BANCO SAFRA S/A

Ordem: 040

Processo: 0810967-82.2022.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: JUNIO MACEDO DA COSTA

ADVOGADO: CLEITON PINHO DE CARVALHO - (OAB PA15748-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

ADVOGADO: NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB SP110501-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 041

Processo: 0804770-50.2022.8.14.0039

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO: FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

RECORRIDO: AME DIGITAL BRASIL INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

ADVOGADO: RICARDO LOPES GODOY - (OAB MG77167-A)

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB 228213-A)

Ordem: 042

Processo: 0839211-13.2023.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Protesto Indevido de Título

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARLOS RODRIGO VITORINO CISCOTO

ADVOGADO: WILIAM JORGE DA SILVA BASTOS - (OAB PA27801-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO: LIGIA NOLASCO - (OAB MG136345-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 043

Processo: 0004807-34.2013.8.14.0037

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: AGENCIA BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO: FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO: GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO - (OAB DF29145-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANTONIO CARLOS MILEO GOMES

ADVOGADO: ANA SHIRLEY GOMES RENTE - (OAB PA12412-A)

Ordem: 044

Processo: 0801744-53.2021.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

ADVOGADO: NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB SP110501-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FRANCISCO MARCOS DO AMARAL SILVA

ADVOGADO: ANDRESSON CLAY DINIZ CORREA - (OAB PA25117-A)

ADVOGADO: DELEON SANTOS DAMASCENO - (OAB PA17086-A)

Ordem: 045

Processo: 0800756-60.2017.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARA FERNANDA MOTA DINIZ

Ordem: 046

Processo: 0000947-69.2012.8.14.0066

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: MANUEL LUCAS OLIVEIRA DE AZEVEDO - (OAB PA28507-A)

ADVOGADO: LIZANDRA DE MATOS PANTOJA - (OAB PA11331-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: JAIRO LUIS REGO GALVAO - (OAB PA12134-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: LARISSA NOLASCO - (OAB MG136737-A)

ADVOGADO: LIGIA NOLASCO - (OAB MG136345-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB SP211648-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA IRACI SIMOES SANTOS

ADVOGADO: SONIA MARA MANDRICK - (OAB PA12073-A)

Ordem: 047

Processo: 0800454-19.2018.8.14.9000

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELLEN FABIOLA MOURA DA CRUZ

ADVOGADO: CARIM JORGE MELEM NETO - (OAB PA13789-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LIZANDRA DE MATOS PANTOJA - (OAB PA11331-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 048

Processo: 0801330-19.2017.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO GOMES FRANCO

ADVOGADO: DOMINGOS FARIA PEREIRA JUNIOR - (OAB PA24172-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: FRANCISCO GOMES FRANCO

Ordem: 049

Processo: 0007090-18.2017.8.14.0125

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: NICOLLE SUELY RODRIGUES XAVIER - (OAB SP484303-A)

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: NELSON NOLETO DAX JUNIOR

ADVOGADO: GISELE NOLETO MARTINS - (OAB PA25382-A)

Ordem: 050

Processo: 0006552-51.2016.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL ENERGIA S/A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: M. R. AFONSO LOBATO

ADVOGADO: MARIA DE JESUS QUARESMA DE MIRANDA - (OAB PA11842-A)

Ordem: 051

Processo: 0000561-85.2018.8.14.0112

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: FABIO SILVA BARROS

ADVOGADO: BECKENBAUER SEMBLANO DE QUEIROZ - (OAB PA19415-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: GABRIEL DIAS SERIQUE - (OAB PA25060-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 052

Processo: 0800070-09.2017.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSICLEIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS BARBOSA

ADVOGADO: CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA12123-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 053

Processo: 0802298-16.2017.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INEZ DO SOCORRO DE SOUZA ALVES

ADVOGADO: SILVIA DE AQUINO MOTA - (OAB PA15083-A)

Ordem: 054

Processo: 0002797-06.2017.8.14.0060

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GENILDA CARVALHO FERREIRA

ADVOGADO: KARLA CRISTINA MARTINS DA SILVA NAGAI - (OAB PA9436-A)

Ordem: 055

Processo: 0800099-39.2017.8.14.0045

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

ADVOGADO: ANTONIO LOBATO PAES NETO - (OAB PA17277-A)

ADVOGADO: EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA19470-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: NEILTON DE JESUS ARANTES

ADVOGADO: FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA DE SOUSA - (OAB PA217-A)

ADVOGADO: RICARDO HENRIQUE QUEIROZ DE OLIVEIRA - (OAB PA7911-B)

Ordem: 056

Processo: 0802933-94.2017.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANDERSON RODRIGO SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: LYVIA SALDANHA XAVIER DANIEL - (OAB PA2231400A)

Ordem: 057

Processo: 0003146-56.2013.8.14.0801

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DAS NEVES CHERMONT BENTES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S. A.

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

Ordem: 058

Processo: 0800170-98.2024.8.14.9000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

REPRESENTANTE: OR LEH ANNA DE SIQUEIRA MENDES VIANA

ADVOGADO: ANA CARLA CUNHA DA CUNHA - (OAB PA7485-A)

ADVOGADO: OR LEH ANNA DE SIQUEIRA MENDES VIANA - (OAB PA22982-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: CONDOMINIO DO EDIFICIO PLAZA TOULOUSE

PROCURADOR: LANAY XISTO BARBOSA

Ordem: 059

Processo: 0800184-82.2024.8.14.9000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

AGRAVANTE: GEORGINA DE FATIMA GOMES

ADVOGADO: JOSE EDIBAL CARVALHO CABRAL - (OAB PA12638-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: IVANOR LOPES DE OLIVEIRA

Ordem: 060

Processo: 0800235-93.2024.8.14.9000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Assistência Judiciária Gratuita

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

AGRAVANTE: I F DA SILVA CONSTRUCAO CIVIL

ADVOGADO: JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR - (OAB PA7218-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPACOES S.A

Ordem: 061

Processo: 0800975-22.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

AGRAVANTE: SHIRLEY GLORIA DA SILVA BATISTA

ADVOGADO: RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO - (OAB PA26925-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONTE ALEGRE - PARÁ

Ordem: 062

Processo: 0804190-10.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARMEN SILVIA GALVAO DA ROCHA

ADVOGADO: WANDERSON SIQUEIRA RIBEIRO - (OAB PA22231-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO: GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO - (OAB DF29145-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

RECORRIDO: IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

ADVOGADO: FERNANDA QUIRINO MORARI DE OLIVEIRA - (OAB RJ173522-A)

ADVOGADO: OSMAR RODRIGUES ROCHA NETO - (OAB RJ225789-A)

RECORRIDO: RESTAURANTE ORIENTAL SEU SUSHI LTDA

ADVOGADO: CRISLAINE OLIVEIRA BALEEIRO - (OAB SP363939-A)

ADVOGADO: TAMIRES RODRIGUES DOS SANTOS - (OAB SP396876-A)

ADVOGADO: ERIKA MOREIRA SALES - (OAB CE37464-A)

Ordem: 063

Processo: 0833621-94.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Financiamento de Produto

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANDREA SILVA ROCHA

ADVOGADO: RAIMUNDO BESSA JUNIOR - (OAB PA11163-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

RECORRIDO: BANCO INTERMEDIUM SA

ADVOGADO: THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT - (OAB MG101330-A)

PROCURADORIA: BANCO INTER S.A

Ordem: 064

Processo: 0809847-98.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: SORAYA ROSICLEIA DA SILVA LIMA

ADVOGADO: MARILVALDO NUNES DO NASCIMENTO - (OAB PA16192-A)

ADVOGADO: GABRIEL NASCIMENTO BRITO - (OAB PA32535-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

RECORRIDO: JARBAS ROCHA NETTO

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 065

Processo: 0800447-10.2018.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLEZIO RODRIGUES NUNES

ADVOGADO: LUKAS EMANUEL LIMA DANTAS - (OAB PA34083-A)

ADVOGADO: MAXMILIAN GUEDES ALENCAR - (OAB PA26511-A)

ADVOGADO: ANTONIO NEVES FERREIRA - (OAB PA3669-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

Ordem: 066

Processo: 0011773-49.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP15674-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RAIMUNDA DE FREITAS

ADVOGADO: MARTHA PANTOJA ASSUNCAO - (OAB PA17854-A)

Ordem: 067

Processo: 0004471-60.2013.8.14.0027

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

ADVOGADO: RUBENS GASPAR SERRA - (OAB SC43367-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

RECORRENTE: SERASA S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO: EDSON ANTONIO SOUSA PINTO - (OAB RO4643-A)

PROCURADORIA: SERASA S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ROSALICE CHAVES

ADVOGADO: GLAUBER DANIEL BASTOS BORGES - (OAB PA16502-A)

Ordem: 068

Processo: 0001092-54.2016.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LUISA DOS SANTOS DA COSTA

ADVOGADO: LUIS FERNANDO FRANCEZ SASSIM - (OAB PA17100-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Ordem: 069

Processo: 0004569-51.2018.8.14.0130

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LUZENIRA SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 070

Processo: 0003524-81.2018.8.14.0107

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: EVA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 071

Processo: 0812814-02.2018.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: WANIA CRISTINA SANTANA DE SOUSA

ADVOGADO: ROBERGES JUNIOR DE LIMA - (OAB PA27856-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP15674-A)

Ordem: 072

Processo: 0003093-47.2018.8.14.0107

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA ALICE DA SILVA

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO SA

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO ITAU CONSIGNADO SA

Ordem: 073

Processo: 0006547-08.2018.8.14.0019

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSINETE MIRANDA DOS SANTOS

ADVOGADO: RAUL CASTRO E SILVA - (OAB PA12872-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 074

Processo: 0800116-72.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: ZELINA NAVEGANTE RIBEIRO

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem: 075

Processo: 0006587-11.2018.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO SA

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PAULO GODOFREDO FARIAS

ADVOGADO: EMANUEL JUNIOR MONTEIRO MARQUES - (OAB PA25002-A)

Ordem: 076

Processo: 0006643-44.2018.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOSE XAVIER BORGES

ADVOGADO: MAURILO ANDRADE CARDOSO - (OAB PA25865-A)

Ordem: 077

Processo: 0001105-71.2019.8.14.0069

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DOLORES SOUZA BARRETO

ADVOGADO: GUSTAVO DA SILVA VIEIRA - (OAB PA18261-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S A

ADVOGADO: KEZIA CAVALCANTE GONCALVES FARIAS - (OAB PA14371-A)

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

Ordem: 078

Processo: 0800552-05.2019.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: RENATO SANTOS BAGGIO

ADVOGADO: SANDERSON ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA26348-A)

ADVOGADO: VICTORIA KARINE TEIXEIRA DE CAMPOS - (OAB PA27628-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 079

Processo: 0800772-03.2019.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ODINEI DOS SANTOS MOREIRA

ADVOGADO: AFONSO OTAVIO LINS BRASIL - (OAB PA10628-A)

Ordem: 080

Processo: 0010435-40.2018.8.14.0130

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDIANE CARVALHO DE MEDEIROS

ADVOGADO: PATRICIA ALVES DE LIMA - (OAB PA25154-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 081

Processo: 0003678-93.2019.8.14.0130

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: JANE CARLA ROCHA DA SILVA

ADVOGADO: PATRICIA ALVES DE LIMA - (OAB PA25154-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 082

Processo: 0005470-82.2019.8.14.0130

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA ELIEUDA BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO: SARA DA SILVA GOMES VIANA - (OAB PA18963-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: LARISSA NOLASCO - (OAB MG136737-A)

ADVOGADO: LIGIA NOLASCO - (OAB MG136345-A)

ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO: FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 083

Processo: 0858715-39.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cancelamento de vôo

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: KIM DE BORBOREMA NUNES

ADVOGADO: ROLF EUGEN ERICHSEN - (OAB PA13922-A)

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS PINHEIRO - (OAB PA32605-A)

RECORRENTE: TAMARA SILVA MAIA

ADVOGADO: ROLF EUGEN ERICHSEN - (OAB PA13922-A)

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS PINHEIRO - (OAB PA32605-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA

ADVOGADO: GILBERTO RAIMUNDO BADARO DE ALMEIDA SOUZA - (OAB BA22772-A)

ADVOGADO: RAFAELA FONTOURA SANTOS - (OAB BA70284-A)

ADVOGADO: CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR - (OAB PA18736-A)

Ordem: 084

Processo: 0003518-74.2018.8.14.0107

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLODOALDO DOS SANTOS

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 085

Processo: 0005882-13.2018.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN SA

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

ADVOGADO: CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR - (OAB PA18736-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SALETE GONCALVES ALVES

ADVOGADO: EMANUEL JUNIOR MONTEIRO MARQUES - (OAB PA25002-A)

Ordem: 086

Processo: 0004512-05.2018.8.14.0107

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA MACHADO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 087

Processo: 0800136-77.2020.8.14.0072

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA EUNICE DA SILVA ALVES

ADVOGADO: NEILA CRISTINA TREVISAN - (OAB PA12776-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

Ordem: 088

Processo: 0003547-05.2018.8.14.0082

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO ALMEIDA DOS ANJOS

ADVOGADO: AGOSTINHO MONTEIRO JUNIOR - (OAB PA9888-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 089

Processo: 0006606-17.2018.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA JOSE DA SILVA BAIA

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Ordem: 090

Processo: 0003410-60.2019.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: JAIME FAUSTINO DE ALMEIDA

ADVOGADO: RAYLLANE ROSA NOGUEIRA - (OAB PA203166-A)

ADVOGADO: EZEQUIAS MENDES MACIEL - (OAB PA567-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG ITAU CONSIGNADO SA

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem: 091

Processo: 0800342-40.2024.8.14.9000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal: Multa Cominatória / Astreintes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

IMPETRANTE: SANDRA MARA DE BARROS WATRIN COELHO

ADVOGADO: MARCELO NAZARENO LIMA ARRIFANO - (OAB SP269085-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: EVERALDO PANTOJA E SILVA

Ordem: 092

Processo: 0800349-32.2024.8.14.9000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal: Práticas Abusivas

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

IMPETRANTE: PABLO LUA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: GABRIELE DE SOUZA FERREIRA - (OAB AM17043-A)

POLO PASSIVO

IMPETRADO: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 093

Processo: 0800351-02.2024.8.14.9000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal: Práticas Abusivas

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

IMPETRANTE: PABLO LUA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: GABRIELE DE SOUZA FERREIRA - (OAB AM17043-A)

POLO PASSIVO

IMPETRADO: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 094

Processo: 0800380-19.2020.8.14.0003

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: OTAVIO MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JEAN RAPHAEL DA SILVA NOBRE - (OAB SP434055-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 095

Processo: 0002985-88.2013.8.14.0302

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado CHARLES MENEZES BARROS

POLO ATIVO

RECORRENTE: NILSON REBONATTO EP

ADVOGADO: PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO SANTANDER

ADVOGADO: RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO - (OAB CE23599-A)

ADVOGADO: JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - (OAB PA34576-A)

REPRESENTANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 096

Processo: 0800404-97.2023.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALVINA RIBEIRO MORAIS

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

ADVOGADO: VALERIA DE SOUZA BERNARDES - (OAB PA25046-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PE21449-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 097

Processo: 0801231-60.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: AGRIPINO VILHENA

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 098

Processo: 0801950-91.2022.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Protesto Indevido de Título

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ COSTA SILVA

ADVOGADO: GILBSON ENDE DOS SANTOS SANTIS - (OAB GO50048-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: R. A. C. COMERCIAL DE PECAS LTDA

ADVOGADO: FLAVIO ROBERTO VARELA TORRES JUNIOR - (OAB PA39091-A)

Ordem: 099

Processo: 0800346-03.2019.8.14.0125

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Liminar

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RAIMUNDO ABEL SILVA

ADVOGADO: NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA - (OAB PA19129-A)

Ordem: 100

Processo: 0801066-42.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: PEDRO DOS SANTOS AMERICO

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 101

Processo: 0800034-05.2023.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: OSVALDO GONCALVES LOPES

ADVOGADO: JOSIELEM CARINA DE MORAES PANTOJA - (OAB PA23187-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB SP221386-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 102

Processo: 0801307-16.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCELINO MACENO PANTOJA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: CAMILLA DO VALE JIMENE - (OAB SP222815-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 103

Processo: 0801378-78.2021.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: DEUZANIRA DA SILVA CORREIA

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 104

Processo: 0801034-14.2023.8.14.0128

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA FARIAS DA SILVA

ADVOGADO: MARCELA DA SILVA PAULO - (OAB AM10325-A)

ADVOGADO: BRUNA DAS CHAGAS DE MENDONCA - (OAB AM10474-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP15674-A)

Ordem: 105

Processo: 0801643-20.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LUISA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 106

Processo: 0800276-78.2021.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITA PANTOJA DA SILVA

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - (OAB MG96864-A)

ADVOGADO: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

PROCURADORIA: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

Ordem: 107

Processo: 0800554-16.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DAS NEVES SILVA FREITAS

ADVOGADO: ANA MARIA MENDES SILVA ARAUJO - (OAB PA30197-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 108

Processo: 0801085-11.2021.8.14.0026

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIA ALVES COSTA

ADVOGADO: LEANDRO MENDONCA SOARES - (OAB PA19368-A)

ADVOGADO: LEONARDO MENDONCA SOARES - (OAB PA13465-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 109

Processo: 0800567-97.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA RAIMUNDA ALVES GONCALVES

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 110

Processo: 0003581-02.2018.8.14.0107

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCINETE SOUSA SANTOS

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

PROCURADORIA: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

Ordem: 111

Processo: 0802153-63.2020.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOSE FREIRE DA SILVA

ADVOGADO: JULYANNE DE CASSIA DA SILVA SENA - (OAB PA28331-A)

Ordem: 112

Processo: 0800659-75.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: VERANO MACHADO

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BONSUCESSO S.A.

ADVOGADO: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - (OAB MG96864-A)

PROCURADORIA: BANCO BONSUCESSO S.A

Ordem: 113

Processo: 0801359-37.2019.8.14.0125

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELPIDIO RIBEIRO FILHO

ADVOGADO: HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAUJO - (OAB PA19872-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 114

Processo: 0803621-03.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: EMILIANO MARCAL BITTENCOURT RAMOS

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 115

Processo: 0804902-76.2022.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: LOURDES MARTINS MORAIS

ADVOGADO: FABIANO WANDERLEY DIAS BARROS - (OAB PA12052-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 116

Processo: 0800172-85.2023.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIA NOGUEIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

ADVOGADO: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 117

Processo: 0804055-10.2022.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDNA MARIA FERREIRA CARVALHO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 118

Processo: 0800508-36.2023.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA EUNICE DA CRUZ RODRIGUES

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: SIGISFREDO HOEPERS - (OAB SC7478-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 119

Processo: 0801652-73.2022.8.14.0069

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: ISRAEL DA SILVA ROSENDO

ADVOGADO: GUSTAVO DA SILVA VIEIRA - (OAB PA18261-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem: 120

Processo: 0802654-70.2022.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA EUZA DA CRUZ COSTA

ADVOGADO: SOPHIA DE PAULA SOUSA DOS SANTOS - (OAB PA25178-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO - (OAB MG103082-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 121

Processo: 0800839-18.2023.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: SAMUEL CORREA DA CRUZ

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 122

Processo: 0804583-75.2022.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARILENE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCOS DA SILVA MARTINS - (OAB TO8577-A)

ADVOGADO: SILAS DURAES FERRAZ - (OAB TO7774-A)

ADVOGADO: LIVIA MARIA RIBEIRO DA SILVA - (OAB PA12082-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

Ordem: 123

Processo: 0815857-64.2022.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIA NAZARE DE JESUS MACIEL

ADVOGADO: THAMMY EVELIN MATIAS FERREIRA - (OAB PA16714-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 124

Processo: 0800862-95.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MAURICIO CUNHA DE ALMEIDA

ADVOGADO: CAROLINE CRISTINE DE SOUSA BRAGA CARDOSO - (OAB PA21780-A)

ADVOGADO: NANCI AGRIA MIRANDA DE ATAIDE PEREIRA - (OAB PA29331-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 125

Processo: 0800408-16.2023.8.14.0121

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO MANOEL DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 126

Processo: 0801363-74.2019.8.14.0125

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE CESARIO DA SILVA

ADVOGADO: HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAUJO - (OAB PA19872-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

ADVOGADO: CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR - (OAB PA18736-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 127

Processo: 0859742-57.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ALZIRA PINHEIRO BOTELHO

Ordem: 128

Processo: 0800222-51.2018.8.14.0029

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: DIRACI RAIOL PIEDADE

ADVOGADO: ARETHUZE LIRA DE LIMA - (OAB PA24594-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 129

Processo: 0873286-15.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

ADVOGADO: CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR - (OAB PA18736-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: WILSON RAMOS DA SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 130

Processo: 0801016-50.2023.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLAUDIO DA CRUZ

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem: 131

Processo: 0800933-94.2020.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LUIZA BANDEIRA

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 132

Processo: 0808300-89.2023.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DALILA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO: THAMMY EVELIN MATIAS FERREIRA - (OAB PA16714-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO AGIBANK S.A

ADVOGADO: CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI - (OAB SP357590-A)

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

PROCURADORIA: BANCO AGIBANK S.A.

Ordem: 133

Processo: 0800802-25.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: DOMINGAS DOS RAMOS MONTEIRO LOPES

ADVOGADO: CAROLINE CRISTINE DE SOUSA BRAGA CARDOSO - (OAB PA21780-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 134

Processo: 0801791-02.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB SP221386-A)

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EDILBERTO VALENTE ARAGAO

ADVOGADO: JOSE DIEGO WANZELER GONCALVES - (OAB PA21633-A)

Ordem: 135

Processo: 0800633-03.2022.8.14.0111

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA EUZENIR DA SILVA

ADVOGADO: OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 136

Processo: 0801502-06.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL PANTOJA DO CARMO

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 137

Processo: 0801162-28.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA MARIA DE LIMA GONCALVES

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 138

Processo: 0801185-80.2022.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL FLAVIO MOREIRA

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 139

Processo: 0800658-85.2021.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: VARLENE RODRIGUES

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 140

Processo: 0800206-41.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA TARCILA CANTAO CARDOSO

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 141

Processo: 0800669-66.2022.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos de Consumo

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - (OAB MG96864-A)

ADVOGADO: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BENEDITA PANTOJA DA SILVA

ADVOGADO: SOPHIA DE PAULA SOUSA DOS SANTOS - (OAB PA25178-A)

Ordem: 142

Processo: 0802830-39.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Ato / Negócio Jurídico

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: GILVAN MELO SOUSA - (OAB CE16383-A)

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ADEMAR DA SILVA FELIZARDO

ADVOGADO: VENINO TOURAO PANTOJA JUNIOR - (OAB PA11505-A)

Ordem: 143

Processo: 0802501-22.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DALVA VALENTE GAIA

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 144

Processo: 0800316-59.2023.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOARES

ADVOGADO: JOELIO ALBERTO DANTAS - (OAB PA8624-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 145

Processo: 0800281-85.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: DOMINGAS RODRIGUES GAIA

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 146

Processo: 0808542-88.2021.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO SILVA DE JESUS

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 147

Processo: 0804241-31.2022.8.14.0039

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE NAZARE DA LUZ SILVA

ADVOGADO: OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 148

Processo: 0800973-69.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO GERMANO TAVARES QUEIROZ

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

RECORRENTE: SAMYA PATRICIA SILVA QUEIROZ MALTA

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

RECORRENTE: GERMANO TAVARES QUEIROZ JUNIOR

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 149

Processo: 0800071-92.2023.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELZARINA DA SILVA MARQUES

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 150

Processo: 0800263-56.2020.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL ANICETO MENDES

ADVOGADO: ANDRE LUIZ DE SOUSA LOPES - (OAB TO6671-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 151

Processo: 0800771-05.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: NALVA DA SILVA MIRANDA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 152

Processo: 0800627-31.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA NIVIA MIRANDA

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 153

Processo: 0800252-59.2022.8.14.0025

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: DIRCE NOVAES DE SOUZA

ADVOGADO: JULIANO DIAS SOARES - (OAB PA24865-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 154

Processo: 0849270-02.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direitos / Deveres do Condômino

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO PLAZA CEZANE

ADVOGADO: DARIO RAMOS PEREIRA - (OAB PA19024-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FRANCISCO SOARES NAPOLEAO

ADVOGADO: SERGIO GOMES DA SILVA JUNIOR - (OAB PA9823-A)

Ordem: 155

Processo: 0862906-30.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANDREA CRISTINE CORREA RIBEIRO

ADVOGADO: DANIEL PAES RIBEIRO JUNIOR - (OAB PA8855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB SP110501-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

RECORRIDO: GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS S.A.

ADVOGADO: PABLO BERGER - (OAB DF11-A)

ADVOGADO: ANNA CAROLINA RODRIGUES CAMPELLO DE FREITAS PENALBER - (OAB RJ114095-A)

RECORRIDO: BANCO GENIAL S.A.

ADVOGADO: PABLO BERGER - (OAB DF11-A)

ADVOGADO: ANNA CAROLINA RODRIGUES CAMPELLO DE FREITAS PENALBER - (OAB RJ114095-A)

Ordem: 156

Processo: 0801856-25.2016.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROBERTO MAGNO REIS NETTO

ADVOGADO: MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS - (OAB PA4397-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SKY BRASIL SERVICOS LTDA

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

Ordem: 157

Processo: 0802354-46.2021.8.14.0039

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: PEDRO CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO: OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: DANIEL BATTIPAGLIA SGAI - (OAB SP214918-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 158

Processo: 0845926-42.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO RICARDO CABRAL DE SOUZA

ADVOGADO: EDUARDO DE SOUSA NAGAISHI - (OAB PA14340-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: NATURA COSMETICOS S/A

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP15674-A)

PROCURADORIA: NATURA COSMÉTICOS S/A

Ordem: 159

Processo: 0880333-11.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCIO CONCEICAO MARTINS

ADVOGADO: ALEXANDRE ALY PARAGUASSU CHARONE - (OAB PA11918-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA

ADVOGADO: GILBERTO RAIMUNDO BADARO DE ALMEIDA SOUZA - (OAB BA22772-A)

ADVOGADO: RENATA MALCON MARQUES - (OAB BA24805-A)

Ordem: 160

Processo: 0800679-06.2020.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB RJ95502-S)

PROCURADORIA: GOL LINHAS AÉREAS S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: HERALDO CLEUMAR DE VASCONCELOS REBELO

ADVOGADO: KLAUS DENER LAGE - (OAB MG167548-A)

Ordem: 161

Processo: 0833834-66.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Substituição do Produto

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: TIAGO EMERENCIANO DA SILVA

ADVOGADO: MIRIAN DE JESUS SOUZA DE CASTRO - (OAB PA5742-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MAGAZINE LUIZA S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

Ordem: 162

Processo: 0000786-25.2015.8.14.0302

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA ALICE BELA DA CRUZ ALVAREZ

ADVOGADO: NORMA SIMONE TIMOTEO CHAGAS - (OAB PA7346-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: ALESSANDRO DIAS GRADIM - (OAB PA15702-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 163

Processo: 0002868-80.2014.8.14.0943

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: LINDEUZA DIAS RODRIGUES GONCALVES

ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO RAMOS - (OAB PA20095-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 164

Processo: 0001162-65.2016.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA MERCEDES DOS REIS FARIAS

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

Ordem: 165

Processo: 0808827-43.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: VANIA DO SOCORRO BRITO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: VANESSA EGLA ROCHA DO NASCIMENTO - (OAB PA17627-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU - (OAB SP117417-A)

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO - (OAB CE23599-A)

ADVOGADO: JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - (OAB PA34576-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

RECORRIDO: SERASA S.A.

ADVOGADO: EDSON ANTONIO SOUSA PINTO - (OAB RO4643-A)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: SERASA S.A.

REPRESENTANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 166

Processo: 0801191-96.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA

ADVOGADO: RENATA MALCON MARQUES - (OAB BA24805-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: HELOISE AMAZONAS MARINHO

ADVOGADO: TIAGO TEIXEIRA DA COSTA SANTOS - (OAB PA29408-A)

ADVOGADO: BRENA ENGRACIA SILVA DE OLIVEIRA COSTA - (OAB PA26861-A)

RECORRIDO: SAMUEL OLIVEIRA RIBEIRO

ADVOGADO: TIAGO TEIXEIRA DA COSTA SANTOS - (OAB PA29408-A)

ADVOGADO: BRENA ENGRACIA SILVA DE OLIVEIRA COSTA - (OAB PA26861-A)

Ordem: 167

Processo: 0805827-64.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB RJ95502-S)

PROCURADORIA: GOL LINHAS AÉREAS S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: HORACIO GONCALVES FERREIRA

ADVOGADO: RENATA SARDEIRO FLORES DA CUNHA - (OAB BA48637-A)

Ordem: 168

Processo: 0802833-43.2019.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Espécies de Contratos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: DANIEL FRANK CAVALCANTE DE ALMEIDA

ADVOGADO: DANIEL FRANK CAVALCANTE DE ALMEIDA - (OAB PA21226-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO: LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

PROCURADORIA: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

Ordem: 169

Processo: 0802347-63.2020.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANTONIO DAS NEVES SILVA

ADVOGADO: CELLIBRI SILVA ASSAD DE ABREU - (OAB PA12718-A)

Ordem: 170

Processo: 0801357-66.2020.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: CREUZA RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

Ordem: 171

Processo: 0801703-86.2021.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Unilaterais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSIANE RODRIGUES LIMA

ADVOGADO: BRANDON SOUZA DA PIEDADE - (OAB PA19845-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ATALAIA RESORT EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

Ordem: 172

Processo: 0800118-35.2021.8.14.0100

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO CRISTO FERREIRA

ADVOGADO: MARCIO DE OLIVEIRA LANDIN - (OAB PA17523-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - (OAB MG96864-A)

ADVOGADO: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

PROCURADORIA: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

Ordem: 173

Processo: 0800853-61.2019.8.14.0125

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Lei de Imprensa

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO BATISTA MOREIRA

ADVOGADO: JOAO PAULO RESPLANDES LIMA - (OAB PA17178-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 174

Processo: 0807085-49.2021.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUANNE DE OLIVEIRA QUEIROZ

ADVOGADO: ELIAKIM GIORGIO FERREIRA SILVA - (OAB PA18655-A)

ADVOGADO: LUANNE DE OLIVEIRA QUEIROZ - (OAB PA27116-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DECOLAR. COM LTDA.

ADVOGADO: FABIO RIVELLI - (OAB PA297608-A)

PROCURADORIA: DECOLAR. COM LTDA

Ordem: 175

Processo: 0802503-42.2021.8.14.0136

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCIANA DE ARAUJO NONATO

ADVOGADO: JOATAN TORRES CARVALHO JUNIOR - (OAB MA12174-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 176

Processo: 0800379-63.2021.8.14.9100

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHAO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: CESAR HENRIQUE SANTOS PIRES FILHO - (OAB MA8470-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LUIS FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO JUNIOR

ADVOGADO: LARISSA RIBEIRO PORTUGAL DA SILVA - (OAB MA18664-A)

RECORRIDO: LARISSA RIBEIRO PORTUGAL DA SILVA

ADVOGADO: LARISSA RIBEIRO PORTUGAL DA SILVA - (OAB MA18664-A)

Ordem: 177

Processo: 0801174-76.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADILSON DE ALMEIDA COSTA

ADVOGADO: EIKY WILLER DE MIRANDA CARVALHO - (OAB PA28398-A)

ADVOGADO: VENINO TOURAO PANTOJA JUNIOR - (OAB PA11505-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 178

Processo: 0002786-24.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MANOEL FAUSTO DE MORAES

ADVOGADO: EVERTON BRUNO QUARESMA BATISTA - (OAB PA23791-A)

Ordem: 179

Processo: 0001866-26.2012.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BOMSUCESO

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - (OAB MG96864-A)

ADVOGADO: JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - (OAB PA34576-A)

RECORRENTE: BANCO MATONE S/A

ADVOGADO: PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO - (OAB 12199-A)

ADVOGADO: ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA - (OAB SP68723-A)

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA - (OAB SP173477-A)

RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOANA NUNES LEAO

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

Ordem: 180

Processo: 0005537-81.2019.8.14.0054

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA MACIEL FERREIRA

ADVOGADO: JOAO HENRIQUE GOMES CAMPELO - (OAB TO6591-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 181

Processo: 0010012-96.2017.8.14.0136

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA SIMAO DA SILVA

ADVOGADO: ADRIANO GARCIA CASALE - (OAB PA24949-A)

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE CASALE - (OAB PA20673-A)

ADVOGADO: MONIZE VENANCIO LYRA SCARANELO - (OAB PA27143-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - (OAB PA34576-A)

PROCURADORIA: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

Ordem: 182

Processo: 0808065-93.2021.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: NAIÁ RAQUEL MENDES DANTAS - (OAB PA24193-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EMERSON SILVEIRA DA SILVA

Ordem: 183

Processo: 0802713-29.2021.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE DE RIBAMAR FRANCA PEREIRA

ADVOGADO: ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA - (OAB PI8466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 184

Processo: 0847519-43.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: STHEFANY LEIJOTO DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO: MAXIMILIANO KOLBE NOWSHADI SANTOS - (OAB DF25548-A)

RECORRENTE: LUIZ PEDRO TAVARES DA FONSECA

ADVOGADO: MAXIMILIANO KOLBE NOWSHADI SANTOS - (OAB DF25548-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO: LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

PROCURADORIA: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

Ordem: 185

Processo: 0801795-44.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOANA DE OLIVEIRA OLIVEIRA

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

Ordem: 186

Processo: 0002134-85.2018.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: FELIPA COTA DE CARVALHO

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S A

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: CELSO DAVID ANTUNES - (OAB RJ33027-S)

ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR - (OAB SP39768-A)

ADVOGADO: CAIO LUCIO MONTANO BRUTTON - (OAB PA101649-A)

Ordem: 187

Processo: 0801570-78.2020.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: WELLYNGTON SOUSA OLIVEIRA - (OAB PA19062-A)

Ordem: 188

Processo: 0800685-88.2022.8.14.0049

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: SOCORRO SEBASTIAO DE CARVALHO

ADVOGADO: ALFREDO DA SILVA LISBOA NETO - (OAB PA16392-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 189

Processo: 0806621-85.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: SILVANA RANIERI PINHEIRO

ADVOGADO: CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA12123-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 190

Processo: 0010719-92.2019.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Ato / Negócio Jurídico

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ MOREIRA

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S A

ADVOGADO: CELSO DAVID ANTUNES - (OAB RJ33027-S)

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 191

Processo: 0801826-87.2016.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALDINA DA COSTA DIAS

ADVOGADO: ISMAEL OLIVEIRA DE SOUZA - (OAB PA24050-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 192

Processo: 0805835-07.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCIO DO SOCORRO DA COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO: NATASHA SERRA DE OLIVEIRA - (OAB PA23388-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ20283-A)

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

PROCURADORIA: TIM S.A

Ordem: 193

Processo: 0804367-84.2018.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atraso de voo

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: TAM LINHAS AEREAS S/A.

ADVOGADO: FABIO RIVELLI - (OAB PA297608-A)

PROCURADORIA: TAM LINHAS AEREAS S/A

RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PAULO HENRIQUE COELHO MIRANDA

ADVOGADO: LILIAN ERMIANE APARECIDA PEREIRA MAUES - (OAB PA25168-A)

RECORRIDO: CINTHIA CRISTIANE COELHO MIRANDA

ADVOGADO: LILIAN ERMIANE APARECIDA PEREIRA MAUES - (OAB PA25168-A)

Ordem: 194

Processo: 0800709-04.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: VERANO MACHADO

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANRISUL

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA - (OAB SP173477-A)

Ordem: 195

Processo: 0800349-25.2018.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: TEREZA CRISTINA BARBAS MATHIAS

ADVOGADO: ROBERTA PIRES FERREIRA VEIGA - (OAB PA16012-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: REDE CELPA S/A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA19470-A)

ADVOGADO: ANTONIO LOBATO PAES NETO - (OAB PA17277-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

Ordem: 196

Processo: 0800645-07.2021.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANGELA FURTADO GUERREIRO

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO BARBOZA MEDEIROS - (OAB PA10585-A)

ADVOGADO: JEAN CARLOS GOLTARA - (OAB PA24019-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SKY BRASIL SERVICOS LTDA

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

Ordem: 197

Processo: 0007466-75.2017.8.14.0069

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: TEREZINHA MARIA DA CONCEICAO

ADVOGADO: GUSTAVO DA SILVA VIEIRA - (OAB PA18261-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 198

Processo: 0004304-82.2019.8.14.0140

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização do Prejuízo

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA JOSE DO NASCIMENTO

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 199

Processo: 0800828-08.2021.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCELO ANDRE SILVA ROCHA

ADVOGADO: TIAGO SOBRAL SILVA ROCHA - (OAB PA30754-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: JOACIMAR NUNES DE MATOS - (OAB PA17236-A)

RECORRENTE: REGINEIDE CARANHA DE ALMEIDA

ADVOGADO: TIAGO SOBRAL SILVA ROCHA - (OAB PA30754-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: JOACIMAR NUNES DE MATOS - (OAB PA17236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB RJ95502-S)

PROCURADORIA: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.

Ordem: 200

Processo: 0802176-27.2022.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cancelamento de voo

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: EMMANUELLA MENEZES ORTEGAL

ADVOGADO: THIAGO DOS REIS ROCHA - (OAB PA24910-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

RECORRIDO: PRC VIAGENS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

Ordem: 201

Processo: 0801101-34.2022.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cancelamento de voo

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARTHA ADRIANA DE SOUSA FERREIRA

ADVOGADO: LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA - (OAB PA21740-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO: RODRIGO GIRALDELLI PERI - (OAB MS16264-A)

ADVOGADO: LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

PROCURADORIA: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

Fica designada a realização da 07ª Sessão em Plenário Virtual da Turma Recursal dos Juizados da Fazenda Pública para o dia 18 de julho de 2024 (quinta-feira), com abertura às 14:00 horas e com encerramento da mencionada sessão às 13:59 horas do dia 25 de julho de 2024 (quinta-feira), na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem

: 001

Processo

: 0890357-93.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOANA DA COSTA MOTA

ADVOGADO

: ADRIA LAINE SANTOS GOMES - (OAB PA34963-A)

ADVOGADO

: WALTER FERREIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA34854-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPPS- INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 002

Processo

: 0891460-38.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: IGEPPS- INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ADELSON TELES DE CARVALHO

ADVOGADO

: ADRIA LAINE SANTOS GOMES - (OAB PA34963-A)

ADVOGADO

: WALTER FERREIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA34854-A)

Ordem

: 003

Processo

: 0847584-33.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Descontos Indevidos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: EBER MODESTO BESSA

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPPS- INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 004

Processo

: 0911634-68.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: LILIA DO SOCORRO GONCALVES FRANCO

ADVOGADO

: ANNA BEATRYZ COELHO DA GRACA - (OAB CE47126-A)

Ordem

: 005

Processo

: 0846607-12.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Licença Prêmio

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: FATIMA DA SILVA LIMA

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 006

Processo

: 0811762-46.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: REGINA DE FATIMA BARBOSA FERREIRA

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

Ordem

: 007

Processo

: 0809477-80.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: SANDRA HELENA MAGALHAES ALMEIDA

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 008

Processo

: 0810830-58.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: JOAO BATISTA MELLO AMARANTE

ADVOGADO

: RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO - (OAB PA11262-A)

Ordem

: 009

Processo

: 0810832-28.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: JOAO BATISTA MELLO AMARANTE

ADVOGADO

: RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO - (OAB PA11262-A)

Ordem

: 010

Processo

: 0879165-66.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA CREUZA PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO

: THAYANE SULEIMA AZEVEDO VIANA - (OAB SP428245-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 011

Processo

: 0807477-44.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DA GRACA BARRAL DO NASCIMENTO SOUZA FILHO

ADVOGADO

: ANDRE CAMELIER MEDRADO - (OAB PA27735-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 012

Processo

: 0826117-61.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: REGINA LUCIA DA SILVA GONCALVES

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 013

Processo

: 0877889-05.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ERIZETE DA SILVA LEE

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 014

Processo

: 0877761-53.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Irredutibilidade de Vencimentos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CELESTE PIEDADE BARROS

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: FUMBEL - FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

RECORRIDO

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 015

Processo

: 0843965-66.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Descontos Indevidos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: FRANCISCO JOSE COSTA

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: CARLA CILENE BASTOS DE BRITO GUIMARAES - (OAB PA21525-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 016

Processo

: 0849988-57.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CLEA MARA NOGUEIRA DE SOUZA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 017

Processo

: 0868670-60.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: SILVANDIRA DA VEIGA PINTO

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 018

Processo

: 0819718-50.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ANDRELINA AGUIAR MOURA

ADVOGADO

: ITALO DA SILVA TAVARES - (OAB PA32078-A)

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 019

Processo

: 0878216-42.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RAIMUNDA DA CONSOLACAO LOBO SOUZA

ADVOGADO

: BARBARA FERREIRA NUNES MACHADO - (OAB PA36440-A)

ADVOGADO

: KETREEN LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB PA35589-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 020

Processo

: 0832726-94.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA LUCIA FREIRE SOEIRO

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

ADVOGADO

: VICTOR JOSE CARVALHO DE PINHO MORGADO - (OAB PA27937-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 021

Processo

: 0867405-23.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: GRACA CLEA BITTENCOURT DOS REIS

ADVOGADO

: MILENA SAMPAIO DE SOUSA - (OAB PA18356-A)

ADVOGADO

: BARBARA FERREIRA NUNES MACHADO - (OAB PA36440-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 022

Processo

: 0879842-96.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ROSALBA DA CONCEICAO MONTEIRO

ADVOGADO

: BARBARA FERREIRA NUNES MACHADO - (OAB PA36440-A)

ADVOGADO

: KETREEN LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB PA35589-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 023

Processo

: 0880865-77.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRENTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CARMEN SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: BARBARA FERREIRA NUNES MACHADO - (OAB PA36440-A)

ADVOGADO

: KETREEN LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB PA35589-A)

Ordem

: 024

Processo

: 0876433-15.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRENTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MARIA DE NAZARE SOUSA LOPES

ADVOGADO

: BARBARA FERREIRA NUNES MACHADO - (OAB PA36440-A)

ADVOGADO

: KETREEN LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB PA35589-A)

Ordem

: 025

Processo

: 0876215-84.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIANA DA SILVA MACHADO

ADVOGADO

: BARBARA FERREIRA NUNES MACHADO - (OAB PA36440-A)

ADVOGADO

: KETREEN LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB PA35589-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 026

Processo

: 0881406-13.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRENTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MARIA ZENAIDE DE CARVALHO

ADVOGADO

: BARBARA FERREIRA NUNES MACHADO - (OAB PA36440-A)

ADVOGADO

: KETREEN LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB PA35589-A)

Ordem

: 027

Processo

: 0855834-55.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DO LIVRAMENTO NUNES

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 028

Processo

: 0900830-41.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: SONIA MARIA BRITO SANTOS

ADVOGADO

: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO

: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO

: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO

: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO

: VICTORIA THEREZA CORREA DUTRA - (OAB PA30922-A)

Ordem

: 029

Processo

: 0879467-95.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRENTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ARLETE GUIMARAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: BARBARA FERREIRA NUNES MACHADO - (OAB PA36440-A)

ADVOGADO

: KETREEN LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB PA35589-A)

Ordem

: 030

Processo

: 0868543-25.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RAIMUNDA HELIA RODRIGUES SARMENTO

ADVOGADO

: BARBARA FERREIRA NUNES MACHADO - (OAB PA36440-A)

ADVOGADO

: KETREEN LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB PA35589-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 031

Processo

: 0868754-61.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: NEURA MARINA FERREIRA DE SOUSA MACHADO

ADVOGADO

: BARBARA FERREIRA NUNES MACHADO - (OAB PA36440-A)

ADVOGADO

: KETREEN LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB PA35589-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 032

Processo

: 0881511-87.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA RITA LEITE VIANA DE CASTRO

ADVOGADO

: BARBARA FERREIRA NUNES MACHADO - (OAB PA36440-A)

ADVOGADO

: KETREEN LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB PA35589-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 033

Processo

: 0852296-66.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ARLETE DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO

: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS LEAL - (OAB PA26076-A)

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

Ordem

: 034

Processo

: 0877233-43.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DAS GRACAS COSTA SIQUEIRA

ADVOGADO

: BARBARA FERREIRA NUNES MACHADO - (OAB PA36440-A)

ADVOGADO

: KETREEN LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB PA35589-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 035

Processo

: 0853300-41.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DO CARMO RODRIGUES VIEIRA

ADVOGADO

: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS LEAL - (OAB PA26076-A)

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 036

Processo

: 0846220-26.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA NILCE CLEA OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO

: ADRIELLE DE FATIMA ASSIS DE BRITO - (OAB PA28160-A)

ADVOGADO

: LAIZE FERNANDA ASSIS DA SILVA - (OAB PA31460-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 037

Processo

: 0852617-04.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: PERCIDA TEIXEIRA LOUREIRO

ADVOGADO

: MILENA SAMPAIO DE SOUSA - (OAB PA18356-A)

Ordem

: 038

Processo

: 0810624-49.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Aposentadoria

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA MADALENA SOUSA CARDOSO

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 039

Processo

: 0832781-16.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Aposentadoria

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DE NAZARE PASCOAL FERNANDES

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 040

Processo

: 0859185-07.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Aposentadoria

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: GUIOMAR ELVIRA AKEL VASCONCELOS

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 041

Processo

: 0823153-03.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Aposentadoria

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: PAULO CORREIA DA SILVA

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 042

Processo

: 0803748-44.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Aposentadoria

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: SALETE BATTISTON MORETTO

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 043

Processo

: 0821560-36.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Aposentadoria

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA MADALENA RIBEIRO E RIBEIRO

ADVOGADO

: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO

: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO

: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO

: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 044

Processo

: 0876025-58.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Descontos Indevidos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: NORMA DE NAZARE FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO

: BRUNA CUNHA FERREIRA - (OAB PA24855-A)

ADVOGADO

: WYCTHOR THYAGO CALADO VIEIRA - (OAB PA26927-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 045

Processo

: 0848914-36.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Aposentadoria

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DE LOURDES DE SOUZA SILVA

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO

: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO

: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO

: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO

: RONILSON DE FREITAS DOS SANTOS - (OAB PA27316-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 046

Processo

: 0849461-42.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Aposentadoria

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RENEE MAIA CALANDRINI DE AZEVEDO

ADVOGADO

: RENAN CONCEICAO BONFIM - (OAB PA28798-A)

ADVOGADO

: CAMILA GOES VIANA - (OAB PA20192-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 047

Processo

: 0823257-92.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Aposentadoria

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DE NAZARE ASSIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: ELTON JHONES DE SOUZA - (OAB PA855-A)

ADVOGADO

: ALISSON IURI FREITAS AIRES - (OAB PA19038-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 048

Processo

: 0820567-90.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Descontos Indevidos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: FATIMA DA SILVA LIMA

ADVOGADO

: BARBARA FERREIRA NUNES MACHADO - (OAB PA36440-A)

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: JOSINEI SILVA DA SILVA - (OAB PA28289-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 049

Processo

: 0830601-27.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ALESSANDRO LIMA DE ARAUJO

ADVOGADO

: CLAUDIO RICARDO ALVES DE ARAUJO - (OAB PA16624-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 050

Processo

: 0852921-42.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificação de Incentivo

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA JOSEBETT DE MIRANDA CARVALHO

ADVOGADO

: JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 051

Processo

: 0858973-49.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: LUCILEI NUNES GONTIJO

ADVOGADO

: ITALO DA SILVA TAVARES - (OAB PA32078-A)

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 052

Processo

: 0907163-09.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: P M B - AGENCIA DISTRITAL DE ICOARACI

RECORRENTE

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: DEUZAMAR SANTOS DA SILVA

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

Ordem

: 053

Processo

: 0876527-60.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 054

Processo

: 0851509-37.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: LENA CLAUDIA BARBOSA PEREIRA

ADVOGADO

: MAURO VENICIUS PAZ DA SILVA JUNIOR - (OAB PA30268-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 055

Processo

: 0857159-65.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA BERNADETE FELIX MARTINS

ADVOGADO

: MILENA SAMPAIO DE SOUSA - (OAB PA18356-A)

ADVOGADO

: BARBARA FERREIRA NUNES MACHADO - (OAB PA36440-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 056

Processo

: 0854192-47.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA ESTELA DE SENA MELO

ADVOGADO

: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS LEAL - (OAB PA26076-A)

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO

: PAULO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA FILHO - (OAB PA32705-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 057

Processo

: 0907620-41.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: P M B - AGENCIA DISTRITAL DE ICOARACI

RECORRENTE

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: VALTEMIR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

Ordem

: 058

Processo

: 0856118-97.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO

: TIAGO LIMA ABSOLAO - (OAB PA33062-A)

ADVOGADO

: HENRIQUE COURA DE BRITTO PEREIRA - (OAB DF38587-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 059

Processo

: 0858965-38.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO CIVIL

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOVENTINA FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 060

Processo

: 0862152-93.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ROSANGELA RAMOS DE SOUSA

ADVOGADO

: RAMIZ DOS SANTOS PASTANA - (OAB PA25809-A)

ADVOGADO

: ROMULO PALHETA LEMOS MOTA - (OAB PA27808-A)

ADVOGADO

: ANDREA DOS SANTOS COSTA - (OAB PA25378-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 061

Processo

: 0800520-90.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CARNEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: ADRIA LIMA GUEDES - (OAB PA32079-A)

Ordem

: 062

Processo

: 0866660-43.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DOS INOCENTES CABRAL CORREA

ADVOGADO

: BARBARA FERREIRA NUNES MACHADO - (OAB PA36440-A)

ADVOGADO

: KETREEN LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB PA35589-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 063

Processo

: 0877599-82.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: VERA LUCIA GOMES TRAVASSOS

ADVOGADO

: BARBARA FERREIRA NUNES MACHADO - (OAB PA36440-A)

ADVOGADO

: KETREEN LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB PA35589-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 064

Processo

: 0863246-37.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JUREMA DO SOCORRO PACHECO VIEGAS

ADVOGADO

: BARBARA FERREIRA NUNES MACHADO - (OAB PA36440-A)

ADVOGADO

: KETREEN LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB PA35589-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 065

Processo

: 0850211-10.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA LOBATO DE SOUZA

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 066

Processo

: 0869549-67.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: HELENA DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO

: BARBARA FERREIRA NUNES MACHADO - (OAB PA36440-A)

ADVOGADO

: KETREEN LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB PA35589-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 067

Processo

: 0856720-54.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: AMANCIA GOMES DA SILVA

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 068

Processo

: 0850428-53.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CARLOS ERLANDO PEREIRA GUIMARAES

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

Ordem

: 069

Processo

: 0882161-37.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ANGELINA ALVES DA SILVA

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 070

Processo

: 0851704-56.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CREUZA MARIA GAMA DA SILVA

ADVOGADO

: ADRIA LIMA GUEDES - (OAB PA32079-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 071

Processo

: 0832390-61.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOSE MARIA BARROS DO VALE

ADVOGADO

: VICTOR RENATO SILVA DE SOUZA - (OAB PA15015-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 072

Processo

: 0821263-58.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Descontos Indevidos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: NORMA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS BEZERRA

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 073

Processo

: 0828884-43.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: SEBASTIAO PEREIRA DE MELO

ADVOGADO

: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO

: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 074

Processo

: 0843735-87.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: FERNANDO LUIZ SANTIAGO PINTO

ADVOGADO

: LEANDRO SILVA MAUES - (OAB PA22452-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 075

Processo

: 0860932-94.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Assistência à Saúde

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CECILIA HELENA LOBATO DA COSTA

ADVOGADO

: LAERCIO BENTES MONTEIRO NETO - (OAB PA30405-A)

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 076

Processo

: 0836731-04.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: IVALDO PESSOA COSTA

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 077

Processo

: 0856645-20.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOSE ROMILDO MARQUES FERREIRA

ADVOGADO

: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO

: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO

: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO

: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

RECORRIDO

: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 078

Processo

: 0853842-64.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA BEATRIZ CARDOSO SIQUEIRA

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 079

Processo

: 0823062-78.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: EDVALDO JOSE CORDEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO

: IAGO DA SILVA PENHA - (OAB PA28571-A)

ADVOGADO

: SALOMAO KAHWAGE PAIVA - (OAB PA28094-A)

ADVOGADO

: LUCAS CARNEIRO MAIA - (OAB PA26904-A)

ADVOGADO

: MARIANA IZABELLY GOULART DE MENDONCA - (OAB PA26801-A)

ADVOGADO

: JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)

ADVOGADO

: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 080

Processo

: 0841558-53.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MARIA MARGARIDA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO

: ADRIA LIMA GUEDES - (OAB PA32079-A)

Ordem

: 081

Processo

: 0838107-83.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: OMAR CORREA MOURAO FILHO

ADVOGADO

: ADRIANO DE JESUS FERNANDES - (OAB PA22271-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 082

Processo

: 0865284-56.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: SELMA MARIA FONSECA DOS SANTOS

ADVOGADO

: DAYANI CAROLINE ROCHA DE MORAES - (OAB PA23417-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 083

Processo

: 0864124-93.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: VANEI MOTA DOS SANTOS

ADVOGADO

: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO

: ALYDES DE ARAUJO LUSTOZA - (OAB PA20238-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM - SEMAJ

Ordem

: 084

Processo

: 0830167-04.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificações de Atividade

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: GLEICE JAQUELINE COSTA COELHO

ADVOGADO

: ADRIA LIMA GUEDES - (OAB PA32079-A)

Ordem

: 085

Processo

: 0803941-25.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS BEZERRA

ADVOGADO

: DAYANI CAROLINE ROCHA DE MORAES - (OAB PA23417-A)

Ordem

: 086

Processo

: 0837800-66.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: GEOVANI PEREIRA CAVALCANTE

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE

: JOSE GUILHERME ANJOS DE SOUSA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE

: MARLUCIA MARTINS DO NASCIMENTO

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE

: SERGIO SIQUEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE

: ESPÓLIO DE ANTONIO CARLOS COSTA DA CRUZ

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 087

Processo

: 0905192-23.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ELIETE CONCEICAO CARVALHO DA SILVA GOMES

ADVOGADO

: JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 088

Processo

: 0800727-51.2016.8.14.0954

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificação Complementar de Vencimento

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REPRESENTANTE

: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: SAYURI FERNANDES TODA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA CRUZ - (OAB PA21101-A)

Ordem

: 089

Processo

: 0818799-27.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: GILSON BORGES LISBOA

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 090

Processo

: 0906820-13.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: FELIPE AUGUSTO MONTE DE BRITO

ADVOGADO

: ADRIA LIMA GUEDES - (OAB PA32079-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 091

Processo

: 0880675-17.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: GLAICE DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

ADVOGADO

: VICTOR JOSE CARVALHO DE PINHO MORGADO - (OAB PA27937-A)

Ordem

: 092

Processo

: 0898530-09.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ELIANE SANTANA HOMEM

ADVOGADO

: ADRIA LIMA GUEDES - (OAB PA32079-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 093

Processo

: 0893306-90.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: JOAO CARLOS RAIOL

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

ADVOGADO

: VICTOR JOSE CARVALHO DE PINHO MORGADO - (OAB PA27937-A)

Ordem

: 094

Processo

: 0855108-81.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARCIA MARIA SOUZA DA CUNHA

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: MONICA SILVA DA COSTA - (OAB PA32785-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

RECORRIDO

: ADMINISTRACAO REGIONAL DO OUTEIRO

Ordem

: 095

Processo

: 0853017-52.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: FERNANDES DA CONCEICAO BAHIA

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 096

Processo

: 0871725-87.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: LUZIANE SAID COMETTI LELIS

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 097

Processo

: 0805209-17.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: TALLES COSTA DE CARVALHO

ADVOGADO

: GABRIELA GOMES FARIAS - (OAB PA24028-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 098

Processo

: 0841020-38.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: REGILENE ANGELICA DA SILVA SOUZA

ADVOGADO

: LUCAS GOMES BOMBONATO - (OAB PA19067-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 099

Processo

: 0851483-39.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: VANESSA COSTA BARBOSA

ADVOGADO

: MONICA SILVA DA COSTA - (OAB PA32785-A)

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

Ordem

: 100

Processo

: 0819330-84.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Promoção

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ANTONIO CARLOS MODESTO DA SILVA

ADVOGADO

: LAINA MORAES ALMEIDA - (OAB PA32139-A)

ADVOGADO

: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO

: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO

: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 101

Processo

: 0827360-79.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Promoção

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: WALBER MARCOS COSTA DE QUEIROZ

ADVOGADO

: REJANE SOTAO CALDERARO - (OAB 13623-A)

ADVOGADO

: ALEXANDRE AUGUSTO DE PINHO PIRES - (OAB PA12401-A)

ADVOGADO

: ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA - (OAB PA8395-A)

ADVOGADO

: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 102

Processo

: 0800182-87.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Promoção

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOAO BATISTA SANTOS DE SARGES

ADVOGADO

: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO

: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO

: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO

: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO

: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO

: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 103

Processo

: 0830890-23.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Promoção

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: VICTOR WAGNER REIS DEL AGUILAL

ADVOGADO

: NATALIA MARIA RODRIGUES BRAGA - (OAB PA28573-A)

ADVOGADO

: MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO - (OAB PA28751-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 104

Processo

: 0834741-41.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Promoção

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARINALDO CALDAS RAMOS

ADVOGADO

: RAFAELA DA SILVA RODRIGUES - (OAB PA21604-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO

: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO

: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 105

Processo

: 0841581-33.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Promoção

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MAURO ANTONIO FREITAS MORAES

ADVOGADO

: FELIPE SERIQUE DA COSTA NASCIMENTO - (OAB PA25732-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 106

Processo

: 0846813-60.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Promoção

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: HAROLDO FARIAS DA SILVA

ADVOGADO

: RENEIDA KELLY SERRA DO ROSARIO MENDONCA - (OAB PA14120-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 107

Processo

: 0848155-72.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Promoção

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA

ADVOGADO

: RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO - (OAB PA26925-A)

RECORRENTE

: RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO

: RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO - (OAB PA26925-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 108

Processo

: 0857440-89.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Promoção

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RENIVALDO DOS SANTOS BARATA

ADVOGADO

: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 109

Processo

: 0840132-40.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Promoção

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: PAULO CEZAR SARAIVA TRINDADE

ADVOGADO

: FELIPE SERIQUE DA COSTA NASCIMENTO - (OAB PA25732-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 110

Processo

: 0859190-29.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Promoção

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: WALTER WANDERLEI COELHO DOS SANTOS

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO

: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO

: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 111

Processo

: 0851262-90.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Promoção

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: VERENILDO NONATO A DOS SANTOS

ADVOGADO

: NAYARA REGO BORGES - (OAB PA21611-A)

ADVOGADO

: TANAIRARA SERRAO DIAS - (OAB PA18540-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 112

Processo

: 0847620-80.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Promoção

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ADRIANE LILIAN DE OLIVEIRA LIBERAL SOUSA

ADVOGADO

: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO

: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO

: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO

: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 113

Processo

: 0801258-49.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Promoção

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: EDSON JHONSON FONTES DE ALMEIDA

ADVOGADO

: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO

: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO

: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 114

Processo

: 0865641-70.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Promoção

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: GILBERTO BRITO DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO

: ALCINDO VOGADO NETO - (OAB PA6266-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 115

Processo

: 0867279-41.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Promoção

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JAIRO GOMES NEVES

ADVOGADO

: CILENE RAIMUNDA DE MELO SANTOS - (OAB PA15929-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 116

Processo

: 0835268-22.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Promoção

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARCO ANTONIO COSTA

ADVOGADO

: ANA PAULA VILHENA DA SILVA MACHADO - (OAB PA21879-A)

ADVOGADO

: TANIA LAURA DA SILVA MACIEL - (OAB PA7613-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 117

Processo

: 0806475-78.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: RAIMUNDO GONCALVES DA CUNHA JUNIOR

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

Ordem

: 118

Processo

: 0838025-57.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Direito de Imagem

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CARLOS AMADEU TRINDADE NOGUEIRA

ADVOGADO

: BRUNA PAIVA JASSÉ - (OAB PA22912-A)

ADVOGADO

: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO

: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

ADVOGADO

: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

Ordem

: 119

Processo

: 0871552-68.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: OFIR DOS SANTOS CORREA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 120

Processo

: 0816666-85.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CENTRO DE PERICIAS CIENTIFICAS RENATO CHAVES

ADVOGADO

: FERNANDA MARIN CORDERO - (OAB PA11737-A)

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: EVA DE SOUSA SILVA

ADVOGADO

: ROGERIO CORREA BORGES - (OAB PA13795-A)

Ordem

: 121

Processo

: 0898538-83.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Plano de Classificação de Cargos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ERICK GUILHERME MONTEIRO CUNHA DE SOUZA

ADVOGADO

: ADRIA LIMA GUEDES - (OAB PA32079-A)

Ordem

: 122

Processo

: 0801268-06.2016.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CARLOS EDUARDO MEMORIA DE SOUSA

ADVOGADO

: CARLOS JOSE CORREA DE LIMA - (OAB PA23234-A)

ADVOGADO

: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA008514)

ADVOGADO

: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

Ordem

: 123

Processo

: 0826709-18.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA

ADVOGADO

: JOSE DE OLIVEIRA LUZ NETO - (OAB PA14426-A)

RECORRENTE

: AURISCENILSON GIL DE ARAUJO

ADVOGADO

: JOSE DE OLIVEIRA LUZ NETO - (OAB PA14426-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 124

Processo

: 0812413-49.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CARLOS ANDRE MARTINS DA COSTA

ADVOGADO

: NATALY DE SOUSA PIRES - (OAB PA25871-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 125

Processo

: 0854264-68.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CARLOS ANDRE SOUZA AZEVEDO

ADVOGADO

: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO

: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO

: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO

: LAINA MORAES ALMEIDA - (OAB PA32139-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 126

Processo

: 0861624-25.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: EDY DE OLIVEIRA COSTA GOMES

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 127

Processo

: 0843224-89.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ALESSANDRO MELO BARBOSA

ADVOGADO

: NATALY DE SOUSA PIRES - (OAB PA25871-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 128

Processo

: 0833545-65.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ANTENOR REGINALDO DE OLIVEIRA CAMPOS

ADVOGADO

: ROGERIO CORREA BORGES - (OAB PA13795-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 129

Processo

: 0844179-57.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MARIA JULIANA DA CONCEICAO OLIVEIRA

ADVOGADO

: NAYANA DO SOCORRO DA SILVA PAIVA - (OAB PA30352-A)

Ordem

: 130

Processo

: 0837569-10.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO

: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

ADVOGADO

: DAVI RABELLO LEAO - (OAB PA22628-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: MUNICIPIO DE SALVATERRA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA DE SALVATERRA

Ordem

: 131

Processo

: 0818883-33.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE

: ORLANDO DA SILVA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE

: ORLANDO FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE

: OSIES BARROS DA SILVA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE

: OSVALDIR PIEDADE DA SILVA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 132

Processo

: 0834415-47.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DA CONCEICAO FERREIRA RIBEIRO

ADVOGADO

: JOAO HILBERTO SOUZA FIGUEREDO - (OAB PA26963-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 133

Processo

: 0801780-76.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA AUXILIADORA PONTES DE QUEIROZ

ADVOGADO

: ITALO DA SILVA TAVARES - (OAB PA32078-A)

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 134

Processo

: 0871330-32.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOAO BATISTA FREITAS GARCIA

ADVOGADO

: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

ADVOGADO

: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 135

Processo

: 0804600-68.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: ITALO DA SILVA TAVARES - (OAB PA32078-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 136

Processo

: 0805777-67.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA AURENICE DO NASCIMENTO MONTEIRO

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 137

Processo

: 0812398-80.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: TANIA MARIA MACHADO LOPES

ADVOGADO

: BRUNA CUNHA FERREIRA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 138

Processo

: 0852885-92.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: VERA LUCIA DE FATIMA ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO

: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO

: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO

: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO

: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO

: YASMIN MONTEIRO RODRIGUES - (OAB PA33587-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 139

Processo

: 0808314-36.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 140

Processo

: 0806180-36.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DE FATIMA RAMOS COSTA

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 141

Processo

: 0823684-55.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TRAVASSOS

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: ITALO DA SILVA TAVARES - (OAB PA32078-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 142

Processo

: 0849594-84.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA JOSE DA SILVA BALBINO

ADVOGADO

: BRUNA CUNHA FERREIRA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 143

Processo

: 0812395-28.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DA CONCEICAO COELHO BRAGA

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: ITALO DA SILVA TAVARES - (OAB PA32078-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 144

Processo

: 0831961-60.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: DELMIRA IVETE DE CASTRO MACEDO DE FREITAS

ADVOGADO

: ITALO DA SILVA TAVARES - (OAB PA32078-A)

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 145

Processo

: 0863968-08.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA LUCIA SENA ALBUQUERQUE

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 146

Processo

: 0840273-25.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ALBUINA DE OLIVEIRA HOLANDA

ADVOGADO

: BRUNA CUNHA FERREIRA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 147

Processo

: 0858885-11.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: NADIA SUELY RICHENE CARDOSO

ADVOGADO

: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO

: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO

: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO

: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO

: YASMIN MONTEIRO RODRIGUES - (OAB PA33587-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 148

Processo

: 0829932-37.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA CLARA PORFIRIO MENDES

ADVOGADO

: MARIA APARECIDA DA SILVA FARIAS - (OAB PA9514-A)

ADVOGADO

: LORENA RAFAELLE FARIAS LUCAS - (OAB PA14626-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 149

Processo

: 0873251-55.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ISA PEREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 150

Processo

: 0869720-58.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ROSALINA SILVA SANTOS

ADVOGADO

: ITALO DA SILVA TAVARES - (OAB PA32078-A)

ADVOGADO

: EDUARDO MAIA SANTANA - (OAB PA31971-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 151

Processo

: 0844642-62.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: VERA LUCIA DE CARVALHO CHAVES GONCALVES

ADVOGADO

: ANA RACHEL FERREIRA DE BARROS - (OAB PA30265-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

RECORRIDO

: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 152

Processo

: 0865953-12.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CLEUZA EFIGENIA PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO

: DAYANNE CAVALCANTE CORDEIRO PEREIRA - (OAB PA33276-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 153

Processo

: 0884332-98.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificação Complementar de Vencimento

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA OLIVIA SACRAMENTO DE SOUZA

ADVOGADO

: BRUNA CUNHA FERREIRA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 154

Processo

: 0803601-18.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DO SOCORRO HOLANDA DE ARAUJO

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

RECORRIDO

: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 155

Processo

: 0883743-09.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: SILVANA MARIA MAIA DOS SANTOS

ADVOGADO

: MICHELL COSTA BAIA - (OAB PA29999-A)

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: ALINE DA COSTA GUIMARAES - (OAB PA22860-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 156

Processo

: 0805490-07.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abono de Permanência

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRENTE

: ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ANGELA MARIA ARAUJO CORREA

ADVOGADO

: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO

: VICTORIA THEREZA CORREA DUTRA - (OAB PA30922-A)

ADVOGADO

: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO

: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO

: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

Ordem

: 157

Processo

: 0833044-48.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificação Complementar de Vencimento

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRENTE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ANGELINO PINHEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO

: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE LIMA - (OAB PA16652-A)

ADVOGADO

: JULIA FERREIRA BASTOS SILVA - (OAB PA18291)

Ordem

: 158

Processo

: 0832788-08.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RITA MARIA DE SOUSA BARBOSA

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 159

Processo

: 0872798-94.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: NATALICE DE JESUS BRAGA

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 160

Processo

: 0802093-37.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: GERALDO ROQUE HACKENHAAR

ADVOGADO

: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO

: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO

: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO

: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 161

Processo

: 0875994-72.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: PEDRO PAULO DA SILVA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 162

Processo

: 0887985-11.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: OLAVO SANTOS CONCEICAO

ADVOGADO

: ITALO DA SILVA TAVARES - (OAB PA32078-A)

Ordem

: 163

Processo

: 0800409-44.2020.8.14.9000

Classe Judicial

: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal

: Alteração do coeficiente de cálculo de pensão

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

AGRAVANTE

: IGEPREV

PROCURADOR

: SIMONE FERREIRA LOBAO MOREIRA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AGRAVADO

: NERIAS CONCEICAO DE SOUZA

ADVOGADO

: PAULO DAVID PEREIRA MERABET - (OAB PA12211-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 164

Processo

: 0800292-53.2020.8.14.9000

Classe Judicial

: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal

: Assistência à Saúde

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

AGRAVANTE

: MUNICÍPIO DE BELÉM

ADVOGADO

: RUI FRAZAO DE SOUSA - (OAB PA11481-A)

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO

: VANIA PINTO SARMENTO

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 165

Processo

: 0834483-31.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JANUARIO DE SOUSA RIBEIRO

ADVOGADO

: LEONARDO LIMA DA CRUZ - (OAB PA26163-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 166

Processo

: 0863981-12.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARINETE NAVEGANTE DE QUEIROZ

ADVOGADO

: LINDALVA NAZARE VASCONCELOS MAGALHAES - (OAB PA2073-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 167

Processo

: 0808796-52.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESROM RIBEIRO SALDANHA

ADVOGADO

: WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

Ordem

: 168

Processo

: 0827849-19.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: EVALDO NUNES NEGRAO

ADVOGADO

: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

Ordem

: 169

Processo

: 0808573-02.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: LUIZ CARLOS MOREIRA DA COSTA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

Ordem

: 170

Processo

: 0817187-30.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: RIVALDO JOSE LEO MOURA

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

Ordem

: 171

Processo

: 0811142-78.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RUI GUILHERME LACERDA DE MATOS

ADVOGADO

: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO

: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA008514)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 172

Processo

: 0866491-95.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MAURO MARQUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

Ordem

: 173

Processo

: 0856020-54.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: WALTER FERREIRA PINHEIRO

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 174

Processo

: 0811210-23.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: GEORGE LUIZ PANTOJA DE SOUZA

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 175

Processo

: 0832035-85.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CLEBER ALCIR TAVARES BAIA

ADVOGADO

: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO

: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO

: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO

: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

Ordem

: 176

Processo

: 0816098-69.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ROSALVO BARREIROS ITAPARICA

ADVOGADO

: BRUNA PAIVA JASSÉ - (OAB PA22912-A)

ADVOGADO

: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO

: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

ADVOGADO

: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

Ordem

: 177

Processo

: 0842815-84.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ARNALDO CESAR FIGUEIRA DA SILVA

ADVOGADO

: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO

: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO

: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO

: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 178

Processo

: 0846374-49.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: WALDECY PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

Ordem

: 179

Processo

: 0866562-97.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: EVANDRO SILVA MILITAO

ADVOGADO

: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO

: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO

: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO

: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO

: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: JOSE LUIZ CASTELLO BRANCO PEREIRA - (OAB PA28278-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO

: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 180

Processo

: 0849923-67.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

ADVOGADO

: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO

: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO

: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO

: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO

: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: MARILIA FERREIRA DOS REIS - (OAB PA26436-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 181

Processo

: 0817950-60.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: LUIZ CARLOS RAYOL DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO

: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

Ordem

: 182

Processo

: 0840624-66.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RAIMUNDO NONATO PAIXAO DE LIMA

ADVOGADO

: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO

: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 183

Processo

: 0869996-60.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ARIVALDO FRANCO SALINOS

ADVOGADO

: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

ADVOGADO

: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

Ordem

: 184

Processo

: 0835201-28.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: SILVANA MELO BEZERRA

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 185

Processo

: 0842241-61.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Descontos Indevidos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CLEIA REGINA LEAO DOS SANTOS

ADVOGADO

: VICTOR RENATO SILVA DE SOUZA - (OAB PA15015-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 186

Processo

: 0865653-84.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOSE DO SOCORRO CONCEICAO OLIVEIRA

ADVOGADO

: MARIA DO SOCORRO DIAS BOTELHO - (OAB PA21577-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 187

Processo

: 0839936-70.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ALDENISE SILVA DA SILVA

ADVOGADO

: JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 188

Processo

: 0858630-87.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ANTONIO MARCOS DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO

: JESSICA RAIRA DE JESUS CAMPOS - (OAB PA20971-A)

ADVOGADO

: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 189

Processo

: 0810782-02.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOSILEIDE NOBRE MORAES

ADVOGADO

: LEANDRO ARTHUR OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA15311-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 190

Processo

: 0866780-57.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RANGEL NASCIMENTO PIMENTEL

ADVOGADO

: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

ADVOGADO

: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 191

Processo

: 0863068-59.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ABENAEEL CARDOSO GONCALVES

ADVOGADO

: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO

: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 192

Processo

: 0869850-82.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOACIR ARAUJO CHAVES

ADVOGADO

: WILLIAM DE OLIVEIRA RAMOS - (OAB PA18934-A)

ADVOGADO

: LAIZE CRISTINE SANTOS DE SOUZA - (OAB PA27556-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 193

Processo

: 0874737-46.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RUY LIMA DE MATOS JUNIOR

ADVOGADO

: LARYSSA SOUSA SILVA - (OAB PA28838-A)

ADVOGADO

: LUIZ MOTA DE SIQUEIRA NETO - (OAB PA23267-A)

ADVOGADO

: ROGERIO CORREA BORGES - (OAB PA13795-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 194

Processo

: 0873098-90.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ADRIAN MORAES VIANA

ADVOGADO

: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 195

Processo

: 0818911-98.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: AIDA MARIA BATISTA FIGUEIRA

ADVOGADO

: LUIZ MOTA DE SIQUEIRA NETO - (OAB PA23267-A)

ADVOGADO

: ROGERIO CORREA BORGES - (OAB PA13795-A)

ADVOGADO

: LARYSSA SOUSA SILVA - (OAB PA28838-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 196

Processo

: 0868105-67.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO

: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO

: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO

: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 197

Processo

: 0834085-84.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RAIMUNDO GILBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: ALEXANDRE SCHERER - (OAB PA10138-A)

ADVOGADO

: VANESSA DOS SANTOS SOARES - (OAB PA30428-A)

ADVOGADO

: JONATAS DE SOUSA SANCHES - (OAB PA29989-A)

ADVOGADO

: FELISMINO DE SOUSA CASTRO - (OAB PA10237-A)

ADVOGADO

: TAIS NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA31615-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 198

Processo

: 0866353-60.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ANTONIA SA DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO

: BRUNA CUNHA FERREIRA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 199

Processo

: 0823583-52.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ANTONIA CELIA DE AMORIM MIRANDA

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 200

Processo

: 0809191-10.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DO SOCORRO FERNANDES MORENO

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: JOSINEI SILVA DA SILVA - (OAB PA28289-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 201

Processo

: 0845521-06.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CLEONILDA DA SILVA BARROSO

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

Ordem

: 202

Processo

: 0819097-24.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: DEDADIR CORREA PANTOJA DA SILVA

ADVOGADO

: MARCUS VINICIUS ANAICE LOPES - (OAB PA23225-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 203

Processo

: 0842124-36.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA ROSALINA ARRAES COELHO RODRIGUES

ADVOGADO

: KETTY LEE CARVALHO LIMA BELO - (OAB PA16338-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 204

Processo

: 0809666-63.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RISALVA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 205

Processo

: 0817993-94.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: TELMA DA COSTA COROA RIBEIRO

ADVOGADO

: ARTUR COROA MENDES - (OAB PA31380-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: FASEPA - FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

Ordem

: 206

Processo

: 0832785-53.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA AUDILEIA MAIA FERREIRA

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 207

Processo

: 0847266-21.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA SONIA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 208

Processo

: 0829912-80.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CARMEM LUCIA GOMES CASTANHO

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 209

Processo

: 0811313-93.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: NAIDE PEREIRA DOS REIS

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 210

Processo

: 0850536-53.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: DILCE INAYARA LAMEIRA DAS NEVES

ADVOGADO

: JOSINEI SILVA DA SILVA - (OAB PA28289-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 211

Processo

: 0831109-70.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DE JESUS NASCIMENTO QUARESMA

ADVOGADO

: VICTOR RENATO SILVA DE SOUZA - (OAB PA15015-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 212

Processo

: 0851743-87.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CREUZA DE FREITAS PANTOJA

ADVOGADO

: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 213

Processo

: 0854547-28.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: EDINEA PINHEIRO ALVES

ADVOGADO

: DANILMA DE FATIMA CARDOSO RODRIGUES - (OAB PA28066-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 214

Processo

: 0862036-19.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: NEUSA DE NAZARE SOARES

ADVOGADO

: KELLY CRISTINE VIEIRA DA CONCEICAO - (OAB PA28111-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 215

Processo

: 0833902-79.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: TERESINHA MACIEL DE SOUSA

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 216

Processo

: 0811271-44.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOANA SANTOS SENNA

ADVOGADO

: RAMON MOREIRA MARTINS - (OAB PA29581-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 217

Processo

: 0845529-80.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: EDEGLEUMA MARIA DE OLIVEIRA MATA

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 218

Processo

: 0829020-74.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: NOELY DO SOCORRO DOS SANTOS FILOCREAO

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 219

Processo

: 0810709-35.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RILDO LUIZ DA SILVA SIQUEIRA

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 220

Processo

: 0874448-45.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIO ROBERTO COSTA DOS PASSOS

ADVOGADO

: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 221

Processo

: 0869798-86.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: REGINA CARDOSO DE JESUS

ADVOGADO

: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO

: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO

: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO

: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO

: GEAN FERREIRA ALVES - (OAB PA32986-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 222

Processo

: 0810747-47.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: SANDRA SOCORRO SOUSA GOMES

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 223

Processo

: 0849311-95.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: GILSON FRANCA RODRIGUES

ADVOGADO

: JOSINEI SILVA DA SILVA - (OAB PA28289-A)

Ordem

: 224

Processo

: 0834494-26.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ANTONIA DO PERPETUO SOCORRO MARTINS NUNES

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 225

Processo

: 0851363-64.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: FRANCISCA ANTENORA DE SOUZA ARARUNA

ADVOGADO

: ANNE CHIRLE SOUSA FERNANDES - (OAB PA27700-A)

Ordem

: 226

Processo

: 0829222-51.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: EDILSON PAIXAO DE MORAES

ADVOGADO

: JOSE DE OLIVEIRA LUZ NETO - (OAB PA14426-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 227

Processo

: 0864316-60.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DE NAZARE MONTEIRO BARROS

ADVOGADO

: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 228

Processo

: 0803602-37.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrado MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ROSANGELA RODRIGUES XAVIER

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 229

Processo

: 0844962-78.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Servidores Inativos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: MARINEIDE CORREA BARRA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 230

Processo

: 0904990-12.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RAIMUNDA NILZA DE SOUZA RAIOL

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 231

Processo

: 0801652-85.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: GEUSLENE FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 232

Processo

: 0880953-18.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RITA DE CASSIA MACEDO BARBOSA

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 233

Processo

: 0895508-40.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: EDILEUZA CORPES DA SILVA

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 234

Processo

: 0875642-46.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: LAURA MARIA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 235

Processo

: 0814420-43.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: DIANA AMARAL PINHEIRO

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 236

Processo

: 0900649-40.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MARIA DEGELMA XAVIER DOS SANTOS SANTA BRIGIDA

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

Ordem

: 237

Processo

: 0844015-24.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Acumulação de Proventos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RISONILDE ROCHA GOMES

ADVOGADO

: ADRIELLE DE FATIMA ASSIS DE BRITO - (OAB PA28160-A)

ADVOGADO

: LAIZE FERNANDA ASSIS DA SILVA - (OAB PA31460-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 238

Processo

: 0880895-15.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MUNICÍPIO DE BELÉM - PGM

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ANGELA MARIA AMARAL PINHEIRO

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

Ordem

: 239

Processo

: 0879822-08.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DO SOCORRO DA SILVA

ADVOGADO

: WELLINGTON BASTOS DE BRITO - (OAB PA16798-A)

ADVOGADO

: LUANA PEREIRA E SILVA - (OAB PA36906-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 240

Processo

: 0880024-82.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOAO MARCOLINO FERREIRA

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 241

Processo

: 0880531-43.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: EDITH EVANGELISTA CARDOSO

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 242

Processo

: 0873177-64.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MARIA BEATRIZ DA SILVA INACIO

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

Ordem

: 243

Processo

: 0801817-06.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: VERA LUCIA LEMOS GARCIA

ADVOGADO

: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

ADVOGADO

: NAYARA PEREIRA AMORIM - (OAB PA30125-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

RECORRIDO

: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 244

Processo

: 0873269-76.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 245

Processo

: 0879824-75.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: PAULO SILVANO MAGNO FROES

ADVOGADO

: WELLINGTON BASTOS DE BRITO - (OAB PA16798-A)

ADVOGADO

: LUANA PEREIRA E SILVA - (OAB PA36906-A)

Ordem

: 246

Processo

: 0800264-84.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: SANDOVAL DAMASCENO NUNES

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

Ordem

: 247

Processo

: 0914470-14.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: GENECI DOS ANJOS CRUZ

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 248

Processo

: 0882980-71.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: LUIZA ALMEIDA DE ARAUJO

ADVOGADO

: WELLINGTON BASTOS DE BRITO - (OAB PA16798-A)

ADVOGADO

: LUANA PEREIRA E SILVA - (OAB PA36906-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 249

Processo

: 0882975-49.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ARLETE COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO

: WELLINGTON BASTOS DE BRITO - (OAB PA16798-A)

ADVOGADO

: LUANA PEREIRA E SILVA - (OAB PA36906-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 250

Processo

: 0914476-21.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA ELIANA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 251

Processo

: 0880064-64.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: EDNA FATIMA DAS CHAGAS

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 252

Processo

: 0880274-18.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ISAIAS VIANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

Ordem

: 253

Processo

: 0838064-49.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO CIVIL

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA MERCES DA SILVA MENDES

ADVOGADO

: VICTORIA THEREZA CORREA DUTRA - (OAB PA30922-A)

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO

: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO

: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO

: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO

: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 254

Processo

: 0914472-81.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO CIVIL

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RENATO BARRETO FONSECA

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 255

Processo

: 0881779-44.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: RAIMUNDO NONATO DE GOES

ADVOGADO

: ANA CAVALCANTE NOBREGA DA CRUZ - (OAB PA17842-A)

Ordem

: 256

Processo

: 0801730-79.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: TELMA DO SOCORRO DE CARVALHO LAMEIRA

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 257

Processo

: 0838352-02.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO

: ANDRE RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA - (OAB PA18317-A)

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: NEIDE DA SILVA SANTOS

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

Ordem

: 258

Processo

: 0810721-49.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: LAICE ALDACIR MONTEIRO MORAES

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 259

Processo

: 0811398-79.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ADELAIDE NUNES DA SILVA

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO

: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 260

Processo

: 0893526-25.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MARIA DE NAZARE SOUSA LOPES

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

Ordem

: 261

Processo

: 0860942-02.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ANTONIO ADRIANO NASCIMENTO

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

Ordem

: 262

Processo

: 0814151-09.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ANA MARIA MOURA BATISTA

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO

: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO

: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO

: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO

: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO

: VICTORIA THEREZA CORREA DUTRA - (OAB PA30922-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 263

Processo

: 0900202-86.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: VERA LUCIA DE ABREU TORRES

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

Ordem

: 264

Processo

: 0892159-29.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: GERALDA ZELIA

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

Ordem

: 265

Processo

: 0911755-96.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RUBENS LIMA PANTOJA

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 266

Processo

: 0889865-04.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MARIA ANGELICA CUNHA DE JESUS

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

Ordem

: 267

Processo

: 0914423-40.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Licença Prêmio

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA CONCEICAO DA COSTA BRANDAO

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 268

Processo

: 0894178-08.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RAIMUNDO AFONSO AMARAL CAVALERO

ADVOGADO

: FERNANDO FLAVIO LOPES SILVA - (OAB PA5041-A)

ADVOGADO

: CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 269

Processo

: 0813821-07.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ANA NOEMI DA SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO

: FERNANDO FLAVIO LOPES SILVA - (OAB PA5041-A)

Ordem

: 270

Processo

: 0818082-88.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: PEDRO DA SILVA COSTA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 271

Processo

: 0826821-79.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Piso Salarial

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: MARIA DO SOCORRO FERREIRA TAVARES

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

Ordem

: 272

Processo

: 0870387-44.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Adicional por Tempo de Serviço

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: BELLA PINTO DE SOUZA

ADVOGADO

: IAGO DA SILVA PENHA - (OAB PA28571-A)

ADVOGADO

: MARIA DE GRASIELA VALE FEITOSA - (OAB PA3794-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 273

Processo

: 0824654-89.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Voluntária

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: EIDA MARIA DE VASCONCELOS LEAL

ADVOGADO

: FRANCK CARLOS PAMPOLHA PENA - (OAB PA30135-A)

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: EIDA MARIA DE VASCONCELOS LEAL

ADVOGADO

: FRANCK CARLOS PAMPOLHA PENA - (OAB PA30135-A)

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 274

Processo

: 0831933-92.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Voluntária

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: VANIA LIMA SOARES

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 275

Processo

: 0864656-72.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: JONAS FAVACHO DE FARIAS

ADVOGADO

: PAULO DAVID PEREIRA MERABET - (OAB PA12211-A)

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 276

Processo

: 0856900-75.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 277

Processo

: 0828692-47.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ADEMAR CORREA BARROS

ADVOGADO

: BARBARA FERREIRA NUNES MACHADO - (OAB PA36440-A)

ADVOGADO

: JOSINEI SILVA DA SILVA - (OAB PA28289-A)

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 278

Processo

: 0807715-63.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: IDA CLARA GUIMARAES NOGUEIRA

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 279

Processo

: 0841266-68.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO

: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO

: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO

: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO

: VICTORIA THEREZA CORREA DUTRA - (OAB PA30922-A)

Ordem

: 280

Processo

: 0808480-34.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ALEXANDRE MARTINHO DIAS DA FONSECA DE SOUSA

ADVOGADO

: REGIANE AUGUSTA FERREIRA FARIAS - (OAB PA22454-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 281

Processo

: 0872236-51.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificação de Desempenho de Atividade de Seguridade Social e do Trabalho - GDASST

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ROSINHA DO ROSARIO SANTOS

ADVOGADO

: ITALO DA SILVA TAVARES - (OAB PA32078-A)

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 282

Processo

: 0806924-02.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ADALEIA DO AMARAL PINTO

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE

: ANTONIO JOAO GONCALVES COSTA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE

: DULCIRENE DE JESUS ANSELMO

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE

: JOSE DOS REIS PADILHA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE

: JOSE EDMILSON ARAUJO PESSOA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE

: JOSE ELIAS GONCALVES CORREA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE

: JOSE EUGENIO SILVA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE

: JOSE EVERALDO CUNHA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE

: JOSE FERNANDO GOMES DE MELO

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV

ADVOGADO

: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 283

Processo

: 0882971-12.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ANA MARIA COSTA DE SOUZA

ADVOGADO

: WELLINGTON BASTOS DE BRITO - (OAB PA16798-A)

ADVOGADO

: LUANA PEREIRA E SILVA - (OAB PA36906-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 284

Processo

: 0841515-82.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MARIA JOSE BATISTA DA SILVA

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

Ordem

: 285

Processo

: 0804347-56.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: GILMARA LOPES VAZ

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM - IPAMB

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 286

Processo

: 0800189-79.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA GUADALUPE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 287

Processo

: 0867569-27.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ELIZABETH OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 288

Processo

: 0835293-69.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Cabimento

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: GIZELE NERELY COELHO DA SILVA

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 289

Processo

: 0867226-94.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: EDILENE MARIA SAMPAIO MAGALHAES

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 290

Processo

: 0867066-35.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ERKS ALVES VELASCO

ADVOGADO

: WENDERSON CARLOS PINTO MELO - (OAB PA23664-A)

ADVOGADO

: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO

: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO

: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

Ordem

: 291

Processo

: 0867296-77.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ANA PETE DOS SANTOS BARROS

ADVOGADO

: MARVYN KEVIN VALENTE BRITO - (OAB PA27217-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 292

Processo

: 0845292-51.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA ELENA DA LUZ PEREIRA

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 293

Processo

: 0852942-13.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA VANDERLI MAIA DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 294

Processo

: 0811235-65.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ONILZA LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 295

Processo

: 0811299-12.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: DORALICE COLARES DA SILVA

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 296

Processo

: 0839172-21.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RAIMUNDA MARIA DA SILVA

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 297

Processo

: 0808878-15.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOCILEIDE BATISTA DA SILVA

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 298

Processo

: 0850408-96.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificação Complementar de Vencimento

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MARIA BONFIM LIMA PEREIRA

ADVOGADO

: BARBARA FERREIRA NUNES MACHADO - (OAB PA36440-A)

ADVOGADO

: INGRID DAS NEVES MOREIRA - (OAB PA30050-A)

Ordem

: 299

Processo

: 0837220-07.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ODA MARIA REIS DO NASCIMENTO

ADVOGADO

: NAPOLIS MORAES DA SILVA - (OAB PA8314-A)

ADVOGADO

: MARIA DO SOCORRO DIAS BOTELHO - (OAB PA21577-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 300

Processo

: 0800380-90.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ANA LUCIA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO

: FRANCISCO TIAGO PEREIRA LOPES - (OAB PA30605-A)

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO

: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO

: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO

: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO

: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 301

Processo

: 0809442-57.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: LILIAN CRISTINE FERREIRA CHAGAS

ADVOGADO

: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 302

Processo

: 0809101-02.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: DILMA MARIA DOS REIS FRANCO

ADVOGADO

: ELTON JHONES DE SOUZA - (OAB PA855-A)

ADVOGADO

: ALISSON IURI FREITAS AIRES - (OAB PA19038-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 303

Processo

: 0806861-40.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ELENICE MARIA DOS SANTOS MONTEIRO

ADVOGADO

: BRUNA CUNHA FERREIRA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 304

Processo

: 0809646-72.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIENE DE OLIVEIRA BITTENCOURT

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 305

Processo

: 0876965-91.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ORLANDINA PINTO ALBUQUERQUE

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 306

Processo

: 0810688-59.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RAIMUNDA RITA SILVEIRA SOUSA

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 307

Processo

: 0826690-07.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: LUZIA DO SOCORRO DE SOUZA AMORIM

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 308

Processo

: 0806125-22.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: LEILA MARIA LOBATO DE ARAUJO

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 309

Processo

: 0873856-69.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA LUCIA DA SILVA

ADVOGADO

: JOSINEI SILVA DA SILVA - (OAB PA28289-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 310

Processo

: 0860075-43.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: NAZARENO SOARES DINIZ

ADVOGADO

: KELLY CRISTINE VIEIRA DA CONCEICAO - (OAB PA28111-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 311

Processo

: 0838374-60.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ELIUDE CARDOSO DO NASCIMENTO

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 312

Processo

: 0856972-62.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOSE ELEUTERIO PINTO LEAO

ADVOGADO

: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO

: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO

: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO

: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 313

Processo

: 0800180-17.2021.8.14.0087

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Processuais

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: JONAS NUNES FAYAL

ADVOGADO

: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO

: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO

: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA

: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

Ordem

: 314

Processo

: 0800161-11.2021.8.14.0087

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Processuais

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: HERBERT CAMPOS DOS SANTOS

ADVOGADO

: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO

: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO

: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA

: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 315

Processo

: 0800148-12.2021.8.14.0087

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Processuais

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: DENISON CEZAR DA SILVA COSTA

ADVOGADO

: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO

: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO

: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA

: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

Ordem

: 316

Processo

: 0800171-55.2021.8.14.0087

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Processuais

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ANTONIO DE CARVALHO

ADVOGADO

: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO

: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO

: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA

: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 317

Processo

: 0800345-64.2021.8.14.0087

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Processuais

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: JAIME DIAS MONTEIRO

ADVOGADO

: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO

: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO

: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA

: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

Ordem

: 318

Processo

: 0800085-84.2021.8.14.0087

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Processuais

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: RENETH PINHEIRO DE PINHEIRO

ADVOGADO

: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO

: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO

: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA

: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

Ordem

: 319

Processo

: 0818687-92.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: SUSELI ALVES NEVES

ADVOGADO

: RODRIGO BLUM PREMISLEANER - (OAB SP408126-A)

ADVOGADO

: BERNARDO BRANCHES SIMOES - (OAB SP408503-A)

Ordem

: 320

Processo

: 0866545-61.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: VALNISE SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO

: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 321

Processo

: 0800452-48.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Adicional por Tempo de Serviço

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: RAIMUNDO NONATO BEZERRA JUNIOR

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

Ordem

: 322

Processo

: 0810645-25.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Voluntária

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: MARGARETH DE LOURDES MONTEIRO SOEIRO

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 323

Processo

: 0852589-75.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO LIMA

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 324

Processo

: 0867616-98.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Voluntária

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: MARIA JOSE VIEIRA DA COSTA

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 325

Processo

: 0848302-69.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Sistema Remuneratório e Benefícios

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: SAMYA OLIVEIRA ROCHA

ADVOGADO

: OLENKA NEUZA SERRAO COLARES - (OAB 21389-A)

ADVOGADO

: RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO

: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 326

Processo

: 0848295-77.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Sistema Remuneratório e Benefícios

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: PATRICIA PARNOV CAVALCANTE

ADVOGADO

: OLENKA NEUZA SERRAO COLARES - (OAB 21389-A)

ADVOGADO

: RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO

: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 327

Processo

: 0848242-96.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Sistema Remuneratório e Benefícios

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: FRANCISCO JADIR DE SOUZA CAMPOS JUNIOR

ADVOGADO

: OLENKA NEUZA SERRAO COLARES - (OAB 21389-A)

ADVOGADO

: RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO

: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 328

Processo

: 0848240-29.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Sistema Remuneratório e Benefícios

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: FABRICIO PEREIRA MEDEIROS

ADVOGADO

: OLENKA NEUZA SERRAO COLARES - (OAB 21389-A)

ADVOGADO

: RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO

: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 329

Processo

: 0848243-81.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Sistema Remuneratório e Benefícios

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Magistrada ANA LÚCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: HENRIQUE PEREIRA MASCARENHAS

ADVOGADO

: OLENKA NEUZA SERRAO COLARES - (OAB 21389-A)

ADVOGADO

: RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO

: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**COORDENAÇÃO GERAL DA UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL -
UPJ TURMAS RECURSAIS**

Fica designada a realização da 8ª Sessão em Plenário Virtual da 1ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará para o dia 22 de julho de 2024 (segunda-feira), com abertura às 14:00 horas e com encerramento da mencionada sessão às 13:59 horas do dia 29 de julho de 2024 (segunda-feira), com acesso através do endereço eletrônico <https://apps.tjpa.jus.br/plenariovirtual/login/inicio.action>, na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0859458-83.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: REGINA OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: REYNALDO JORGE CALICE AUAD - (OAB PA12591-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB SP110501-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 002

Processo: 0804366-32.2022.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO: LIVIA MARIA RIBEIRO DA SILVA - (OAB PA12082-A)

ADVOGADO: MARCOS DA SILVA MARTINS - (OAB TO8577-A)

ADVOGADO: SILAS DURAES FERRAZ - (OAB TO7774-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 003

Processo: 0841666-82.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO GUILHERME DE JESUS RIBEIRO

ADVOGADO: GILBERTO ALVES DE ARAUJO - (OAB PA4793)

ADVOGADO: TIAGO COIMBRA DE ARAUJO - (OAB PA14860-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 004

Processo: 0806735-27.2022.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDINEUZA MIRANDA GOMES

ADVOGADO: HACCA PRISCILA COSTA RABELO - (OAB PA27594-A)

ADVOGADO: JULIA NE PEDROSA - (OAB PA28061-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PA19086-A)

Ordem: 005

Processo: 0800895-85.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALBERTINO DAS MERCES DIAS

ADVOGADO: CAROLINE CRISTINE DE SOUSA BRAGA CARDOSO - (OAB PA21780-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

Ordem: 006

Processo: 0800706-36.2022.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA ALICE PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 007

Processo: 0801575-67.2020.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: DOMINGOS FERREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP15674-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 008

Processo: 0831017-92.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS TUMA

ADVOGADO: CARIMI HABER CEZARINO CANUTO - (OAB PA12038-A)

ADVOGADO: TONI SOLANGE BERNARDES DOS SANTOS TEOFILO - (OAB PA23205-A)

ADVOGADO: EDNELSON SILVA AMARAL - (OAB PA28447-A)

ADVOGADO: CELYCE DE CARVALHO CARNEIRO - (OAB PA18888-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP15674-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Ordem: 009

Processo: 0800390-23.2022.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: GERALDA VIEIRA REIS

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PE21449-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 010

Processo: 0800278-61.2020.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP15674-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA OSTELINA DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO: LARISSA KALIF DE PINNA COLARES CAMARGO - (OAB PA23899-A)

ADVOGADO: ERICA DE KASSIA COSTA DA SILVA - (OAB PA23326-A)

Ordem: 011

Processo: 0800206-38.2020.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCA BRITO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ANDRE LUIZ DE SOUSA LOPES - (OAB TO6671-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 012

Processo: 0801571-33.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DIVA RIBEIRO MOREIRA

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 013

Processo: 0800166-16.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: AURORA FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 014

Processo: 0800150-33.2018.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Comodato

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO MIRANDA RODRIGUES

ADVOGADO: DANIEL FELIPE GAIA DANIN - (OAB PA27032-A)

ADVOGADO: LUCIANO LOPES MAUES - (OAB PA19580-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA - (OAB SP173477-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA- BANRISUL

Ordem: 015

Processo: 0801187-60.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA GOMES DE APUNUCENA

ADVOGADO: JOSE DANIEL OLIVEIRA DA LUZ - (OAB PA4867-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 016

Processo: 0800929-60.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITO ROCHA

ADVOGADO: CAROLINE CRISTINE DE SOUSA BRAGA CARDOSO - (OAB PA21780-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

Ordem: 017

Processo: 0801599-95.2020.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO MONTEIRO DE SOUSA

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PE21449-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 018

Processo: 0800666-82.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA CONCEICAO DA COSTA ALVES

ADVOGADO: ANA MARIA MENDES SILVA ARAUJO - (OAB PA30197-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 019

Processo: 0800287-86.2021.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA TEODOSIO GOMES

ADVOGADO: RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP15674-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 020

Processo: 0850183-76.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSELENE TEIXEIRA MONTEIRO

ADVOGADO: FERNANDO CALHEIROS RODRIGUES DOMINGUES - (OAB PA10446-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 021

Processo: 0800776-53.2022.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE DOMINGOS MARQUES DA SILVA

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO - (OAB MG103082-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 022

Processo: 0801152-39.2022.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZA DANTAS MUNIS

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem: 023

Processo: 0800852-45.2021.8.14.0048

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

ADVOGADO: RICARDO LOPES GODOY - (OAB MG77167-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA- BANRISUL

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DULCIMAR DE QUEIROZ ANDRADE

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

Ordem: 024

Processo: 0813223-70.2021.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCA DOS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: ANA CAROLINA MONTEIRO PEREIRA BRANCO - (OAB PA29808-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

Ordem: 025

Processo: 0800086-18.2021.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: OLIVIA POMPEU DOS SANTOS

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - (OAB MG96864-A)

ADVOGADO: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

PROCURADORIA: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

Ordem: 026

Processo: 0863958-95.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA CELIA SERRAO DA CONCEICAO

ADVOGADO: WALTER TAVARES DE MORAES - (OAB PA7234-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PE21449-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 027

Processo: 0801027-53.2022.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RAIMUNDO FERREIRA GOMES

ADVOGADO: JEFFESON PERICLES BAIA UCHOA - (OAB PA29857-A)

Ordem: 028

Processo: 0800324-71.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARLOS FONSECA CAMPOS

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 029

Processo: 0800326-35.2020.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANGELINA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

Ordem: 030

Processo: 0802464-09.2019.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE LUIZ LIMA DA ROSA

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 031

Processo: 0800444-13.2021.8.14.0094

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Adimplemento e Extinção

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARTA MATOS DOS SANTOS

ADVOGADO: JOSENIL PANTOJA FERREIRA - (OAB PA24642-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PA19086-A)

ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN - (OAB PA23522-A)

Ordem: 032

Processo: 0857485-93.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: AUREA CELESTE VILLACORTA TAVARES

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem: 033

Processo: 0800496-21.2022.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA IZABEL ALVES COSTA

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

ADVOGADO: NICOLE MARIA DE MEDEIROS SILVA - (OAB PA31869-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 034

Processo: 0800175-63.2021.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA ANTONIA LOPES DA SILVA

ADVOGADO: OTACILIO DE JESUS CANUTO - (OAB PA12633-A)

ADVOGADO: JORGE THOMAZ LAZAMETH DINIZ - (OAB PA13143-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 035

Processo: 0800330-18.2021.8.14.0048

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: NAIR DA CONCEICAO TRINDADE

ADVOGADO: GILVAN RABELO NORMANDES - (OAB PA17983-A)

ADVOGADO: LILIANE CRISTINA ALFAIA TAVARES - (OAB PA28107-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 036

Processo: 0800170-49.2021.8.14.0094

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA AMELIA SOUSA DOS SANTOS

ADVOGADO: ALEXANDRE MESQUITA DE MEDEIROS BRANCO - (OAB PA5944-A)

ADVOGADO: ADMIR SOARES DA SILVA - (OAB PA10276-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB SP221386-A)

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 037

Processo: 0801311-53.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCELINO MACENO PANTOJA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 038

Processo: 0800816-48.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: ZENOBIO CASTRO TAVARES

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 039

Processo: 0801549-62.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA PEREIRA JORGE

ADVOGADO: VALERIA DE SOUZA BERNARDES - (OAB PA25046-A)

ADVOGADO: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 040

Processo: 0800208-66.2022.8.14.0081

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: BRIGIDA CURSINO DA COSTA SOEIRO

ADVOGADO: MARCIO DE OLIVEIRA LANDIN - (OAB PA17523-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: DENIO MOREIRA DE CARVALHO JUNIOR - (OAB MG41796-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 041

Processo: 0800694-58.2022.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: MATEUS GIL DE OLIVEIRA

ADVOGADO: NICOLE MARIA DE MEDEIROS SILVA - (OAB PA31869-A)

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

ADVOGADO: MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE23748-A)

ADVOGADO: BERGSON DE SOUZA BONFIM - (OAB CE14364-A)

PROCURADORIA: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Ordem: 042

Processo: 0800303-59.2020.8.14.0019

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO NUNES

ADVOGADO: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem: 043

Processo: 0800645-51.2021.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA OZANI DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

PROCURADORIA: BANCO AGIBANK S.A.

Ordem: 044

Processo: 0801520-95.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS PACHECO

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 045

Processo: 0800305-98.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: SERAFINA PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: BRUNNO WILLIAN DA SILVA FREITAS - (OAB PA23944-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 046

Processo: 0801162-18.2021.8.14.0059

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos de Consumo

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: DALVA MARIA SOUZA BARBOSA

ADVOGADO: LILIANE CRISTINA ALFAIA TAVARES - (OAB PA28107-A)

ADVOGADO: GILVAN RABELO NORMANDES - (OAB PA17983-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 047

Processo: 0800269-02.2020.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: IRACI TEIXEIRA MOTA

ADVOGADO: SEBASTIAO LOPES BORGES - (OAB PA16938-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 048

Processo: 0800888-03.2020.8.14.0055

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: VICENTE XAVIER DA COSTA

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem: 049

Processo: 0800496-19.2021.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO ALFREDO CAMILO DE SOUSA

ADVOGADO: FABIO CARVALHO SILVA - (OAB PA22135-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem: 050

Processo: 0800852-90.2016.8.14.0801

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO ALFREDO GARCIAS CAMPOS

ADVOGADO: BRENDA CABRAL MONTEIRO LEAL - (OAB PA19015-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO - (OAB PA3672-A)

Ordem: 051

Processo: 0800244-53.2020.8.14.0025

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO BARBOSA

ADVOGADO: FABIO CARVALHO SILVA - (OAB PA22135-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 052

Processo: 0800038-40.2021.8.14.0951

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: CELINO DE SOUZA MESCOUTO

ADVOGADO: ABIELMA SOUZA LIMA MACHADO - (OAB PA28340-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem: 053

Processo: 0800309-79.2018.8.14.0005

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: SILVA IRENE DALCOLMO DE MELO

ADVOGADO: ARNALDO GOMES DA ROCHA TERCEIRO - (OAB PA17276-A)

ADVOGADO: SUELLEN RAFAELA DE MELO - (OAB PA20426-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 054

Processo: 0800930-66.2021.8.14.0136

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: CORNEL RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: DIOGO CAETANO PADILHA - (OAB PA20950-S)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 055

Processo: 0803531-11.2022.8.14.0039

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCA FEITOSA DE LIMA

ADVOGADO: OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 056

Processo: 0805047-68.2019.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA CLEIDECIR ARAUJO LINS

ADVOGADO: LEVINDO ARAUJO FERRAZ - (OAB PA6215-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 057

Processo: 0863293-50.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LAURINEIA MAGNO DE FRANCA

ADVOGADO: ANDRE ARAUJO PINHEIRO - (OAB PA22819-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 058

Processo: 0806820-19.2021.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE TEIXEIRA DE AGUIAR

ADVOGADO: INE AGUIAR ROCHA - (OAB PA27059-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PAGSEGURO INTERNET S.A.

ADVOGADO: DANIEL BECKER PAES BARRETO PINTO - (OAB RJ185969-A)

PROCURADORIA: PAGSEGURO INTERNET S.A.

RECORRIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: HERICK PAVIN - (OAB PR39291-A)

PROCURADORIA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: HERICK PAVIN - (OAB PR39291-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 059

Processo: 0800130-18.2016.8.14.0070

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670)

ADVOGADO: LORENA DAVID FREITAS TAVARES - (OAB PA21437-A)

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CAITANO RIBEIRO

ADVOGADO: BRUNA LORENA LOBATO MACEDO - (OAB PA20477-A)

Ordem: 060

Processo: 0803738-43.2022.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA CREMILDA FEITOZA

ADVOGADO: RANYELLE DA SILVA SEPTIMIO CARVALHO - (OAB PA16283-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO: ALESSANDRO PUGET OLIVA - (OAB PA11847-A)

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem: 061

Processo: 0800545-05.2018.8.14.0046

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: LADI PINHEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: KARINI SILVA COSTA - (OAB PA20606-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 062

Processo: 0807293-76.2018.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUCILENE PEREIRA DUARTE CORREA

ADVOGADO: SHARLLES SHANCHES RIBEIRO FERREIRA - (OAB PA10870-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CIELO S.A.

ADVOGADO: MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE23748-A)

Ordem: 063

Processo: 0801498-51.2021.8.14.0017

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ILTA PEREIRA DO CARMO

ADVOGADO: VALERIA DE SOUZA BERNARDES - (OAB PA25046-A)

ADVOGADO: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

Ordem: 064

Processo: 0840732-03.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA MARIA SILVA DE MORAES

ADVOGADO: RODINILSON DOS SANTOS NOGUEIRA FILHO - (OAB PA16766-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 065

Processo: 0850649-07.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: FLORENTINA MOREY

ADVOGADO: JOSE DE SOUZA PINTO FILHO - (OAB PA13974-A)

ADVOGADO: REBECA DE QUEIROZ HENRIQUE - (OAB PA30317-A)

ADVOGADO: LAYSE ALMEIDA DE OLIVEIRA - (OAB PA21663-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

PROCURADORIA: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

RECORRIDO: DIEGO H DE PONTES LIMA EIRELI

ADVOGADO: FRANCINE CRISTINA BERNES REIS - (OAB SC51946-A)

Ordem: 066

Processo: 0800289-63.2021.8.14.0044

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARIA DA TRINDADE LIMA CORREA

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 067

Processo: 0801474-87.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem: 068

Processo: 0844071-28.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSALINA AVELAR DA SILVA

ADVOGADO: KATHIANE DA SILVA ALBUQUERQUE - (OAB PA20721-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

RECORRIDO: BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

PROCURADORIA: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Ordem: 069

Processo: 0801594-52.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LINDALVA SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 070

Processo: 0001922-70.2019.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: MAYCON MIGUEL ALVES - (OAB PA20859-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 071

Processo: 0006250-42.2016.8.14.0125

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ENOCH ALVES DE SOUSA

ADVOGADO: LETICIA DA COSTA BARROS - (OAB PA19839-A)

Ordem: 072

Processo: 0001626-76.2017.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: GERCI PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem: 073

Processo: 0007740-16.2018.8.14.0130

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DA SOLIDADE SOUSA

ADVOGADO: WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO ITAU CONSIGNADO SA

Ordem: 074

Processo: 0800518-18.2016.8.14.0070

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES GOMES - (OAB RJ121350-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA BETANIA BARBOSA CARDOSO

ADVOGADO: MAURICIO PIRES RODRIGUES - (OAB PA20476-A)

Ordem: 075

Processo: 0800033-41.2020.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: CREUZA RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 076

Processo: 0000684-10.2018.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIO RIBEIRO ARAUJO

ADVOGADO: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS - (OAB PA18312-A)

ADVOGADO: RAIMUNDO LIRA DE FARIAS - (OAB PA7454-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 077

Processo: 0002451-20.2017.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: ILCA GOMES RODRIGUES

ADVOGADO: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS - (OAB PA18312-A)

ADVOGADO: RAIMUNDO LIRA DE FARIAS - (OAB PA7454-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES GOMES - (OAB RJ121350-A)

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 078

Processo: 0806575-42.2020.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: ASIVALDO VIEIRA VIEIRA

ADVOGADO: GABRIEL GONCALVES SUTTER MOREIRA - (OAB MG191769-A)

ADVOGADO: MARIA CLEUZA DE JESUS - (OAB MT20413-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: GABRIEL GONCALVES SUTTER MOREIRA - (OAB MG191769-A)

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S/A

Ordem: 079

Processo: 0840160-76.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: MICHELILSON PANTOJA XAVIER

ADVOGADO: ANDERSON CARDOSO PANTOJA - (OAB PA13813-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 080

Processo: 0801810-13.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: OLGARINA RODRIGUES GUIMARAES

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 081

Processo: 0829897-82.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: VANIA MARA CAVALCA PANTOJA

ADVOGADO: GUSTAVO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA14816-A)

ADVOGADO: PATRICIA PASTOR DA SILVA PINHEIRO - (OAB PA18656-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 082

Processo: 0845008-43.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: PAULO ROBERTO TELES CONDURU

ADVOGADO: LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH - (OAB PA14444-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO: VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA - (OAB PA17196-B)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: OI S/A

Ordem: 083

Processo: 0803567-28.2018.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: LEONARDO VELOSO ABREU

ADVOGADO: MARCIA MENDONCA DE ABREU - (OAB TO2051-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARABA LTDA

ADVOGADO: ANDREA BASSALO VILHENA GOMES - (OAB PA7761-A)

PROCURADORIA: GRUPO COGNA

Ordem: 084

Processo: 0801566-10.2016.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: ACRISIO COSTA

ADVOGADO: CORA BELEM VIEIRA DE OLIVEIRA BELEM - (OAB PA18199-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA - (OAB PA11085-A)

ADVOGADO: JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 085

Processo: 0800442-93.2020.8.14.0121

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA HELENA RODRIGUES DE JESUS

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 086

Processo: 0824809-58.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: BETANIA SIQUEIRA LOBATO DE SOUZA

ADVOGADO: WILLIAM DE OLIVEIRA RAMOS - (OAB PA18934-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 087

Processo: 0845402-16.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANDRE AUGUSTO CARDOSO BATISTA

ADVOGADO: PATRICK LIMA DE MATTOS - (OAB PA14400-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 088

Processo: 0828659-28.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDSON SARMANHO PAULINO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: ELADIO MIRANDA LIMA - (OAB RJ86235-A)

ADVOGADO: VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA - (OAB PA17196-B)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: OI S/A

Ordem: 089

Processo: 0876005-04.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: JULIANA MENDES BOULHOSA MARQUES

ADVOGADO: ROMEU CABRAL SOARES BESSA - (OAB PA21202-A)

ADVOGADO: LYCIAN AMARANTE ROSA BESSA - (OAB PA21203-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: REDE SUPERMERCADO MAIS BARATO LTDA

ADVOGADO: PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

ADVOGADO: FERNANDA MELO GUERREIRO PEREIRA - (OAB PA31264-A)

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO: SARAH MARIA DE FATIMA PEIXOTO SILVA - (OAB PA27656-A)

Ordem: 090

Processo: 0807782-75.2018.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE LOURDES COSTA DE SOUSA

ADVOGADO: CLEBER PARENTE DE MACEDO - (OAB PA9429-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 091

Processo: 0805395-59.2018.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: TOLENITO RODRIGUES NETO

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA19470-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

ADVOGADO: ANTONIO LOBATO PAES NETO - (OAB PA17277-A)

Ordem: 092

Processo: 0847223-21.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

AUTORIDADE: PAOLO NASSAR BLAGITZ

ADVOGADO: PAOLO NASSAR BLAGITZ - (OAB PA14206-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: LATAM AIRLINES GROUP S/A

ADVOGADO: FABIO RIVELLI - (OAB PA297608-A)

PROCURADORIA: LATAM AIRLINES GROUP S/A

Ordem: 093

Processo: 0822385-19.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrada SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA - (OAB PA11085-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FABIO DE MIRANDA BARBOSA

ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO DE SOUSA MAIA - (OAB PA16953-A)

ADVOGADO: LUCINEA PINHEIRO FERNANDES - (OAB PA7660-A)

Ordem: 094

Processo: 0012053-89.2018.8.14.0107

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSEFA PEREIRA LIMA

ADVOGADO: WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 095

Processo: 0012100-63.2018.8.14.0107

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO CESAR RODRIGUES

ADVOGADO: WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 096

Processo: 0006353-55.2016.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: CICERO CONSTANCIO DA SILVA

ADVOGADO: MAYCON MIGUEL ALVES - (OAB PA20859-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S A

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem: 097

Processo: 0004815-19.2018.8.14.0107

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS CASTRO DA SILVA

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO SA

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

Ordem: 098

Processo: 0001859-24.2019.8.14.0130

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: ACECLINO FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: FREDMAN FERNANDES DE SOUZA - (OAB MA13885-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 099

Processo: 0001948-53.2018.8.14.0107

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: DOMINGOS PEREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

Ordem: 100

Processo: 0004254-23.2019.8.14.0054

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MAURA MACHADO RODRIGUES

ADVOGADO: JOAO HENRIQUE GOMES CAMPELO - (OAB TO6591-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 101

Processo: 0802893-73.2019.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA JOSE COSTA DE ALMEIDA

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 102

Processo: 0800037-37.2018.8.14.0021

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE: LUZIA CIDRAO DE ARAUJO

ADVOGADO: DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 103

Processo: 0800613-57.2018.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOANA IZAIRA RODRIGUES

ADVOGADO: EVERTON BRUNO QUARESMA BATISTA - (OAB PA23791-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 104

Processo: 0801446-22.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: DOMINGOS DE SOUZA

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP15674-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 105

Processo: 0005368-94.2013.8.14.0801

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DO ROSARIO DINIZ VIEIRA

ADVOGADO: MARCIO FABRICIO SANTOS DA SILVA - (OAB PA11901-A)

ADVOGADO: VANESSA NERIS BRASIL MONTEIRO - (OAB PA13300-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 106

Processo: 0800382-17.2020.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO LUIS COSTA

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 107

Processo: 0006595-91.2018.8.14.0107

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOANA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

Ordem: 108

Processo: 0800956-97.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA EUNICE DA SILVA CHAVES

ADVOGADO: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 109

Processo: 0802605-28.2019.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DO LIVRAMENTO ALVES DE AVIZ

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 110

Processo: 0800995-65.2019.8.14.0125

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MASSARA SURUI

ADVOGADO: HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAUJO - (OAB PA19872-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

ADVOGADO: LUIS ANDRE DE ARAUJO VASCONCELOS - (OAB MG118484-A)

PROCURADORIA: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Ordem: 111

Processo: 0003928-52.2019.8.14.0090

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MANOEL GUEDES MAGNO

ADVOGADO: RITA DE CASSIA SANTOS DE AGUIAR - (OAB PA20786-A)

ADVOGADO: DUFRAY ANTONIO LINHARES DOS SANTOS - (OAB PA20609-A)

ADVOGADO: MARCELO ANGELO DE MACEDO - (OAB PA18298-A)

Ordem: 112

Processo: 0801529-38.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSIVIL DA SILVA COSTA

ADVOGADO: MANOEL ONOFRE FREITAS MEIRA - (OAB PA29947-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 113

Processo: 0800077-60.2020.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: SEBASTIAO RODRIGUES NUNES

ADVOGADO: HEITOR PINTO CORREA - (OAB TO8299-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: VOTORANTIM FINANÇAS S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Ordem: 114

Processo: 0801078-95.2016.8.14.0801

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO SANTINO DA COSTA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - (OAB PA34576-A)

ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES - (OAB PA20599-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 115

Processo: 0800450-92.2019.8.14.0125

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: ILDETE DOS PRAZERES SANTOS

ADVOGADO: HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAUJO - (OAB PA19872-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 116

Processo: 0802290-35.2021.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: EVA DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO FELIX DA SILVA - (OAB PA24194-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PA19086-A)

Ordem: 117

Processo: 0800704-65.2018.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: NATALINA MARIA LUCAS PIMENTEL

ADVOGADO: MIZAELO VIRGILINO LOBO DIAS - (OAB PA18312-A)

ADVOGADO: BRENDA EVELYN FERREIRA DOS SANTOS - (OAB PA27174-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 118

Processo: 0006609-06.2018.8.14.0130

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSA MARIA BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO: WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem: 119

Processo: 0005279-37.2018.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO SA

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ZACARIAS FARIAS

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

Ordem: 120

Processo: 0005498-56.2018.8.14.0107

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDVAN GERMANO ARAUJO

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CETELEM SA

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

Ordem: 121

Processo: 0800035-05.2021.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARISA SANTANA DA SILVA

ADVOGADO: ADAILTON ARAUJO DA SILVA - (OAB PA19823-A)

ADVOGADO: THAIENE VIEIRA DE ARAUJO - (OAB PA18247-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

Ordem: 122

Processo: 0006197-90.2018.8.14.0125

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DOS SANTOS CHAVES PARENTE

ADVOGADO: NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA - (OAB PA19129-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S A

Ordem: 123

Processo: 0803051-76.2018.8.14.0070

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: ITAU BMG CONSIGNADO S/A

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DE JESUS COSTA CARDOSO

ADVOGADO: CLAUDIA DA SILVA PEREIRA - (OAB PA27422-A)

Ordem: 124

Processo: 0010615-03.2019.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: VICENTE DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S A

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

Ordem: 125

Processo: 0003187-67.2019.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S A

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem: 126

Processo: 0002136-55.2018.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: FELIPA COTA DE CARVALHO

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S A

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO SA

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

Ordem: 127

Processo: 0008462-84.2016.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: VENANCIA POMPEU DA CRUZ

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO SA BANERJ

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem: 128

Processo: 0800041-41.2018.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: ACSA DERBE DA SILVA BENTO

ADVOGADO: CARIM JORGE MELEM NETO - (OAB PA13789-A)

ADVOGADO: PAULO BOAVENTURA MAIA MEDEIROS - (OAB PA8409-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: LARISSA NOLASCO - (OAB MG136737-A)

ADVOGADO: LIGIA NOLASCO - (OAB MG136345-A)

ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO: FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

REPRESENTANTE: BANCO DO BRASIL SA

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 129

Processo: 0800799-20.2018.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: LARISSA NOLASCO - (OAB MG136737-A)

ADVOGADO: LIGIA NOLASCO - (OAB MG136345-A)

ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

REPRESENTANTE: BANCO DO BRASIL SA

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOSICLEI CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO: RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA - (OAB PA5958-A)

Ordem: 130

Processo: 0801253-61.2019.8.14.0065

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Desconto em folha de pagamento

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP15674-A)

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA CUNHA

ADVOGADO: REGINA RITA ZARPELLON - (OAB PA11498-A)

Ordem: 131

Processo: 0800771-52.2018.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB SP110501-A)

ADVOGADO: NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

REPRESENTANTE: BANCO DO BRASIL SA

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: NIVALDO SILVA DE ABREU

ADVOGADO: RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA - (OAB PA5958-A)

Ordem: 132

Processo: 0800046-63.2018.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

REPRESENTANTE: BANCO DO BRASIL SA

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CONSILIA SONIA PINHEIRO DUARTE

ADVOGADO: CARIM JORGE MELEM NETO - (OAB PA13789-A)

Ordem: 133

Processo: 0800836-47.2018.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

REPRESENTANTE: BANCO DO BRASIL SA

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CRISTIELLE KARIONE GOMES

ADVOGADO: RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA - (OAB PA5958-A)

Ordem: 134

Processo: 0000191-18.2018.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANGELA MARIA MARTINS CORREA

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO SA

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem: 135

Processo: 0000782-71.2018.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO E FINANCIAMENTOS SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANGELITA CASTRO DA CONCEICAO

ADVOGADO: RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

Ordem: 136

Processo: 0004877-68.2018.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA JOSE DE SOUSA DA SILVA

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 137

Processo: 0008277-67.2017.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: ACILON FELIX DE SOUSA

ADVOGADO: MAYCON MIGUEL ALVES - (OAB PA20859-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S A

ADVOGADO: GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO - (OAB PA12479-A)

Ordem: 138

Processo: 0003811-67.2018.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: DULCELINA NUNES LOPES

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 139

Processo: 0800708-05.2018.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: NATALINA MARIA LUCAS PIMENTEL

ADVOGADO: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS - (OAB PA18312-A)

ADVOGADO: BRENDA EVELYN FERREIRA DOS SANTOS - (OAB PA27174-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 140

Processo: 0003527-36.2018.8.14.0107

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE MARQUES DA SILVA

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 141

Processo: 0802662-46.2019.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO NOGUEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 142

Processo: 0800238-03.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE LOURDES MEDINA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: CAIO LUCIO MONTANO BRUTTON - (OAB PA101649-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 143

Processo: 0813050-34.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: PEDRO LIMA DE SOUZA

ADVOGADO: FLAVIA DO SOCORRO SOUZA DA SILVA - (OAB PA7027-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 144

Processo: 0810917-90.2021.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCA LIMA BARBOSA

ADVOGADO: MARIO BEZERRA FEITOSA - (OAB PA10036-A)

ADVOGADO: PATRYCK DELDUCK FEITOSA - (OAB PA15572-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BRADESCARD S/A

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP15674-A)

Ordem: 145

Processo: 0000136-04.2019.8.14.0054

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA MACHADO SILVA

ADVOGADO: JOAO HENRIQUE GOMES CAMPELO - (OAB TO6591-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 146

Processo: 0800375-18.2022.8.14.0038

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: FERNANDA AMARAL OCCHIUCCI GONCALVES - (OAB SP431529-A)

ADVOGADO: LARISSA NOLASCO - (OAB MG136737-A)

ADVOGADO: LIGIA NOLASCO - (OAB MG136345-A)

ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RAIMUNDO MOREIRA PESSOA

ADVOGADO: NICOLE MARIA DE MEDEIROS SILVA - (OAB PA31869-A)

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

Ordem: 147

Processo: 0800265-63.2021.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO MARIA ALHO PIMENTEL

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

Ordem: 148

Processo: 0800058-82.2021.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE JESUS DA SILVA MACHADO

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 149

Processo: 0800225-09.2018.8.14.0125

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: HELENA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA - (OAB PA19129-A)

Ordem: 150

Processo: 0806575-70.2020.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA PEREIRA

ADVOGADO: MARCELO ANGELO DE MACEDO - (OAB PA18298-A)

ADVOGADO: ABRAAO PEREIRA LACERDA - (OAB PA28874-A)

ADVOGADO: RITA DE CASSIA SANTOS DE AGUIAR - (OAB PA20786-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

RECORRIDO: PAGSEGURO INTERNET S.A.

ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN - (OAB PA23522-A)

PROCURADORIA: PAGSEGURO INTERNET S.A.

Ordem: 151

Processo: 0849357-84.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA ODETE DE LIMA TEIXEIRA

ADVOGADO: CARLA SUELY SILVA DOS SANTOS - (OAB PA20849-A)

ADVOGADO: JOAQUIM GABRIEL RIBEIRO OLIVEIRA - (OAB PA20772-A)

ADVOGADO: DJALMA DE ANDRADE - (OAB PA10329-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S A

ADVOGADO: VITOR CABRAL VIEIRA - (OAB PA16350-A)

ADVOGADO: LETICIA DAVID THOME - (OAB PA10270-A)

PROCURADORIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

Ordem: 152

Processo: 0800667-38.2018.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANTONIA RODRIGUES

ADVOGADO: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS - (OAB PA18312-A)

ADVOGADO: BRENDA EVELYN FERREIRA DOS SANTOS - (OAB PA27174-A)

Ordem: 153

Processo: 0800638-60.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA VIEIRA MIRANDA SILVA

ADVOGADO: THYAGO BENEDITO BRAGA SABBA - (OAB PA17456-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 154

Processo: 0802669-38.2019.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: VALDEMAR GOMES DO ROSARIO

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 155

Processo: 0800517-29.2021.8.14.0047

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA HELENA ARAUJO DE JESUS

ADVOGADO: OSVALDO NETO LOPES RIBEIRO - (OAB PA23174-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 156

Processo: 0802697-06.2019.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: HELENA PEREIRA REIS DA SILVA

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 157

Processo: 0802837-40.2019.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL ANTONIO DE MORAIS

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

Ordem: 158

Processo: 0800206-74.2020.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Magistrado LÚCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FRANCISCA ROSA DE SOUZA

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

ADVOGADO: FERNANDA ALVES CAMPBELL GOMES - (OAB PA21111-A)

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

O Coordenador dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições, convoca os servidores à participação do Projeto ?Esporte com Justiça? e dispõe sobre o regime de contraprestação.

PORTARIA Nº 39/2024; ; ;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2353/2017-GP que instituiu o Juizado Especial Itinerante do Torcedor;

CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria dos Juizados Especiais organizar, estruturar e escalar os servidores para a operacionalização dos eventos previstos no referido projeto, consoante previsão nas Portarias nº 2353/2017-GP e nº 0753/2011-GP e na Lei Estadual nº 6.459/2002 com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 6.869/2006;

CONSIDERANDO, ainda, a ampliação da atuação do Juizado Especial Itinerante do Torcedor para todos os estádios da Capital, consoante Portaria n.º 2761/2019-GP;

Resolve:

Art.1º. Convocar os servidores abaixo indicados para participarem do Projeto ?Esporte com Justiça?, a ser realizado no dia 30/06/2024 (domingo), às 16h (horário local), durante a partida do jogo Paysandu x Operário, no estádio Leônidas Castro (Curuzu).

SERVIDORES	MATRÍCULA	
Adilzes de Nazaré Machado de Matos	113166	
Gracitônio Sarmiento Castro	61336	
Marlena Bento Vasconcellos Chaves	75850	

Parágrafo único. Os servidores indicados no artigo 1º deverão comparecer no dia do evento munidos com o crachá de identificação funcional.

Art.2º. Os servidores atuarão no evento em regime de plantão.

Parágrafo único. Os servidores deverão assinar lista de frequência ao final do evento, a qual será atestada pelo Juiz Auxiliar ou no seu impedimento pelo Magistrado responsável pelo evento.

Art.3º. A vigência desta portaria se restringe à data retroativa de 30/06/2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se. Desembargador **Leonardo de Noronha Tavares** ? Coordenador Geral dos Juizados Especiais.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A Ilustríssima Senhora CAMILA AMADO SOARES, Secretária de Gestão de Pessoas deste egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 823/2023-GP, RESOLVE:

PORTARIA Nº TJPA-PGP-2024/00584. Belém, 28 de junho de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/33865,

CONCEDER, com base no art. 94 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, Licença a Título de Desincompatibilização, para concorrer a mandato eletivo, ao servidor PEDRO PEREIRA DE SOUSA, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 116947, lotado na Central de Mandados da Comarca de Santo Antônio do Tauá, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 06/07/2024.

PORTARIA Nº TJPA-PGP-2024/00585. Belém, 28 de junho de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/35352,

CONCEDER, com base no art. 94 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, Licença a Título de Desincompatibilização, para concorrer a mandato eletivo, ao servidor MANOEL AGAPITO MAIA FILHO, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 146391, lotado no Termo Judiciário de Colares, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 06/07/2024.

PORTARIA Nº TJPA-PGP-2024/00586. Belém, 28 de junho de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/36464,

CONCEDER, com base no art. 94 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, Licença a Título de Desincompatibilização, para concorrer a mandato eletivo, ao servidor EDSON VIEIRA FARIAS, Agente de Segurança, matrícula nº 13285, lotado no Fórum da Comarca de Oeiras do Pará, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 06/07/2024.

PORTARIA Nº TJPA-PGP-2024/00587. Belém, 28 de junho de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/32506,

CONCEDER, com base no art. 94 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, Licença a Título de Desincompatibilização, para concorrer a mandato eletivo, ao servidor GERSON MIRANDA LOPES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 6807, lotado na Secretaria das Seções de Direito Público e Direito Privado, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 06/07/2024.

PORTARIA Nº TJPA-PGP-2024/00588. Belém, 28 de junho de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/33123,

CONCEDER, com base no art. 94 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, Licença a Título de Desincompatibilização, para concorrer a mandato eletivo, ao servidor MARCOS CAMPOS MEIRELES, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 177296, lotado no Fórum da Comarca de Santarém, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 06/07/2024.

PORTARIA Nº TJPA-PGP-2024/00589. Belém, 28 de junho de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/35922,

CONCEDER, com base no art. 94 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, Licença a Título de Desincompatibilização, para concorrer a mandato eletivo, ao servidor JUSCELINO COSTA DA SILVA, Oficial de Justiça, matrícula nº 6432, lotado na Central de Mandados da Comarca de Acará, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 06/07/2024.

PORTARIA Nº TJPA-PGP-2024/00590. Belém, 28 de junho de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/35749,

CONCEDER, com base no art. 94 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, Licença a Título de Desincompatibilização, para concorrer a mandato eletivo, ao servidor CARLOS ROBERTO DA SILVA BARBOSA, Analista Judiciário, matrícula nº 29645, lotado na Vara Única da Comarca de Soure, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 06/07/2024.

FÓRUM CÍVEL

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM

Número do processo: 0809465-03.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EDIRANEI SILVEIRA DE SOUZA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0809465-03.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra EDIRANEI SILVEIRA DE SOUZA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos **1 de julho de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0809601-97.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LF CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE PROJETOS I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0809601-97.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra LF CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE PROJETOS I, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a

ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos **1 de julho de 2024** , Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0902970-48.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CHARLES DEREK HIGHAM JUNIOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0902970-48.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra CHARLES DEREK HIGHAM JUNIOR, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos **1 de julho de 2024** , Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0906742-19.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ALVARO COELHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0906742-19.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra ALVARO COELHO, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos **1 de julho de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0906740-49.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: L P DE MENDONCA COMERCIO E SERVICOS - ME

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0906740-49.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra P DE MENDONCA COMERCIO E SERVICOS - ME, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos **1 de julho de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

A Dra. Rosa de Fátima Navegantes de Oliveira, Juíza de Direito Titular da 7ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156), Processo nº 0887339-98.2022.8.14.0301, em que é autor I. B. B. representado(a) por Lucas O.B., em face de JULIANA MIRANDA BARROS BARBOSA CPF: 021.942.822-03, brasileira, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO da REQUERIDA acima qualificada dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no **art. 344 do CPC** que assim dispõe: não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Assim como será nomeado curador especial para a sua defesa (art. 257,IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores, e afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 1 de julho de 2024. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

FÓRUM DE ANANINDEUA

DIRETORIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA

PORTARIA Nº 042/2024 - DFA

Dr. EDILSON FURTADO VIEIRA, Juiz de Direito, titular da 2ª Vara criminal e respondendo pela Direção do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos do expediente TJPA-MEM-2024/35572

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **WEBERSON SILVA BARROS**, Auxiliar Judiciário, Mat.121363, para responder pela secretaria da Vara do Tribunal do Júri de Ananindeua, retroagindo seus efeitos ao período de 24 de junho a 08 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 26 de junho de 2024.

EDILSON FURTADO VIEIRA

Juiz de Direito, titular da 2ª Vara Criminal e respondendo pela Direção do Fórum da Comarca de Ananindeua

PORTARIA Nº 043/2024 - DFA

Dr. ANDRÉ MONTEIRO GOMES Juiz de Direito, titular da Vara do Juizado Especial Criminal e respondendo pela Direção do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos do expediente TJPA-MEM-2024/37235

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ARMANDO AMARAL NUNES**, Analista Judiciário, Mat.32867, para responder pela secretaria da 1ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, pelo período de 01 a 15 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 01 de julho de 2024.

ANDRÉ MONTEIRO GOMES

Juiz de Direito, titular Vara do Juizado Especial Criminal e respondendo pela Direção do Fórum da Comarca de Ananindeua

PORTARIA Nº 044/2024 - DFA

Dr. ANDRÉ MONTEIRO GOMES Juiz de Direito, titular da Vara do Juizado Especial Criminal e respondendo pela Direção do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos do expediente TJPA-MEM-2024/37309

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LUANA KAROLINE BRASIL SOUZA**, Analista Judiciário, Mat.144096, para responder pela secretaria da Vara de Crimes contra Criança e Adolescente de Ananindeua, pelo período de 01 a 31 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 01 de julho de 2024.

ANDRÉ MONTEIRO GOMES

Juiz de Direito, titular Vara do Juizado Especial Criminal e respondendo pela Direção do Fórum da Comarca de Ananindeua

FÓRUM DE BENEVIDES**SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES**

Processo nº 0801423-92.2023.8.14.0097

Apuração de Ato Infracional

Representante: Ministério Público

Representado: R.D.S.M. (Adv. Beidson Rodrigues Couto OAB/PA 24.024)

Capitulação: Art. 157, §2º, II, do Código Penal Brasileiro

SENTENÇA TIPO A ? com mérito

I. RELATÓRIO

Vistos etc.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por sua Promotora de Justiça da Infância e da Juventude em exercício, representou em desfavor do jovem R.D.S.M., imputando-lhe provisoriamente ato infracional análogo ao crime previsto no art. 157, parágrafo 2º, II do Código Penal (roubo qualificado), cuja representação restou recebida por este Juízo.

Relatam os fatos da representação que:

?[...] Conforme o procedimento anexo, a polícia judiciária apurou que, em 30/05/2023, por volta das 20:15h, o adolescente R.D.S.M, na companhia de uma pessoa ainda não identificada, com uso de uma arma de fogo, subtraiu, para si, a motocicleta de Juliana Galdez dos Santos (Honda Biz vermelha, placa OTL 1403).

Segundo a vítima, o ato infracional ocorreu na Rua 15 de novembro, Bairro Santa Rosa, nesta cidade e, durante o constrangimento com o revólver, o adolescente, em textuais, falou "para, perdeu, desce da moto". Uma vez consumada a infração, R.D.S.M passou a conduzir a motocicleta da ofendida e se evadiu no sentido Marituba da rodovia BR 316.

Uma vez noticiado os fatos à polícia, esta acompanhou o local da moto por meio do sistema de rastreador, com a apreensão do adolescente e da motocicleta subtraída na Rua Pires Franco, Pedreirinha, Marituba/PA, sendo este reconhecido pela vítima como o adolescente em conflito com a lei responsável pela subtração do bem mediante a exibição de arma de fogo.

Em sede administrativa, o adolescente confessa ser o responsável pelo ato infracional acima narrado.

Logo, requer-se a notificação do adolescente e seus representantes legais para a audiência estatuída no art. 184 do ECA, seguindo o procedimento o seu trâmite regular.

Desta maneira, diante dos indícios da eventual prática de conduta definida em lei como ato infracional, o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL oferece a presente REPRESENTAÇÃO, pois as provas indicam que o adolescente R.D.S.M praticou o ato infracional análogo ao crime previsto no art. 157, § 2º-A, I do Código

Penal.

Assim, oferecida a representação, requer-se a instauração do devido procedimento e, por fim, aplicada uma das medidas socioeducativas elencadas no art. 112, do Estatuto da Criança e do Adolescente que melhor se adequar.

Ademais, roga-se pela notificação da vítima e testemunhas abaixo arroladas, para comparecimento perante este juízo, bem como dos representantes do adolescente. Pede deferimento."

A inicial veio instruída com as peças do auto de apuração de ato infracional (ID 93955639 - Pág. 01/27).

A representação foi recebida no dia 13 de junho de 2023 (ID 94183479).

Em audiência de apresentação, devidamente gravada por meio de recurso audiovisual, o representado atestou a materialidade do ato infracional, mas negou a autoria, alegando que não tinha ciência de que o parceiro cometera o assalto.

A defesa preliminar foi apresentada, tendo o defensor da adolescente se restringido a discutir o mérito em alegações finais (ID 95437396).

Nas audiências de instrução, foram ouvidas a vítima JULIANA GUALDEZ DOS SANTOS, a testemunha ELIZEU PRUDENTE DA COSTA e o informante MARCOS DE LIMA SANTOS (ID 98465713 e 99180475).

O Ministério Público apresentou alegações finais orais, pugnando pela procedência da representação e aplicação de medida socioeducativa em meio aberto (ID 99180475 - Pág. 2). A defesa do jovem, por outro lado, protocolou alegações escritas e requestou o julgamento improcedente da representação, suscitando falta de provas (ID 100024932).

É o Relatório. DECIDO.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Do exame formal dos autos, verifico que, no tocante ao procedimento, foram obedecidas as normas processuais pertinentes e observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

O artigo 103 do Estatuto da Criança e do adolescente preceitua expressamente que "Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal". O artigo 112, por sua vez, assenta que, verificada a prática de tais atos, ficam os adolescentes representados sujeitos às medidas socioeducativas elencadas em seus incisos, cabendo à autoridade aplicá-las, isoladamente ou em conjunto, a depender da conveniência do caso.

A materialidade do ato infracional restou corporificada por meio das declarações da vítima, das testemunhas e do próprio Representado, o qual admitiu a existência do fato, negando apenas a sua autoria. Segundo o jovem, quando subiu na moto de seu colega conhecido como "KIKO", não tinha ciência de que este pretendia realizar um assalto, tendo empreendido fuga na motocicleta roubada apenas após receber ordem do referido parceiro, diante da forte emoção que envolvia o momento.

Mesmo negando sua autoria, esta se mostrou fundamentada nos depoimentos da vítima e da testemunha policial, especialmente na oitiva de JULIANA GUALDEZ DOS SANTOS, a qual foi categórica no que tange a atuação ativa de R.D.S.M.

Em depoimento, JULIANA identificou novamente o representado e confirmou os fatos narrados na representação, tendo assentado que foi R.D.S.M que, portando uma arma, a enquadrou e proferiu ameaças durante o assalto.

Indagada se em algum momento R.D.S.M teria discutido com o parceiro ou o culpado pela situação, respondeu que não, acrescentando que o adolescente não se comunicou com o comparsa durante a ação, partindo dele próprio todas as ordens dirigidas à vítima (entregar objetos, descer da motocicleta etc.).

O depoimento do policial ELIZEU PRUDENTE DA COSTA detalhou como a abordagem foi feita, tendo confirmado que o jovem presente em audiência se tratava do adolescente apreendido no dia do fato. Disse também que os pertences da vítima estavam na motocicleta e que, durante a condução até à autoridade policial, R.D.S.M teria dito que havia pegado o veículo emprestado em Marituba/PA, sem entrar em pormenores.

Quanto a suposta arma de fogo utilizada, ELIZEU informou que, no momento da abordagem, já alguns minutos após o fato delituoso, nenhuma arma foi encontrada em posse de R.D.S.M. A terceira testemunha apresentada foi ouvida como informante, tendo em vista que MARCOS DE LIMA SANTOS é namorado de JULIANA. Nesse diapasão, contou que estava em sua oficina quando ouviu os gritos de sua namorada por socorro. Quando chegou ao local do fato, ainda presenciou a evasão de R.D.S.M e seu comparsa, os quais pareciam fugir em direção à BR-316.

Diante do contexto exposto, mormente tendo em vista o depoimento claro do policial e da vítima JULIANA GUALDEZ DOS SANTOS, não vislumbro verídicas as declarações do representado, o qual foi encontrado pela polícia tentando empreender fuga e o com os pertences da vítima em sua posse. A autoria da infração é clara, certa, indubitosa e está satisfatoriamente demonstrada nos autos.

Ademais, tendo em vista que não houve a apreensão da arma utilizada, deixo de aplicar a qualificadora do artigo 157, parágrafo 2º-A, I na capitulação definitiva. Contudo, deve-se ressaltar que a não apreensão do objeto não induz a descaracterização de ato infracional de roubo, eis que a grave ameaça restou devidamente comprovada pelo depoimento da vítima.

III. DISPOSITIVO

Assim exposto, **JULGO PROCEDENTE** a representação formulada em desfavor da jovem **R.D.S.M**, por restar provada a prática dos atos infracional análoga ao crime previsto no art. 157, §2º, II, do CPB.

IV. DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA APLICADA

No que tange à aplicação da medida socioeducativa mais adequada ao adolescente, é cediço que as MSE's previstas no ECA têm caráter predominantemente pedagógico, possuindo como escopo a proteção integral do agente infrator, respeitando-se sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

No contexto dos autos, constata-se que o adolescente praticou grave ato infracional análogo ao crime previsto no artigo 157, parágrafo 2º, II do Código Penal Brasileiro. Contudo, em favor de R.D.S.M, deve ser destacado que o jovem não possuía qualquer antecedente e que, após o presente processo, não há registros de novas apurações de ato infracional ou apreensão policial.

No que tange ao desenvolvimento cognitivo, verifica-se que o jovem possui plena capacidade de compreensão de seus atos, bem como estava estudando à época da audiência de apresentação.

Enfim, feitas as considerações supra, mormente observados os critérios de aplicação de MSE previstos no §1º do art. 112 cumulados com os princípios informadores previstos no art. 100, ambos do ECA, entendo necessário e suficiente aplicar ao adolescente **R.D.S.M** as **MSE's de LIBERDADE ASSISTIDA e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**, previstas no art. 112, III e IV c/c art. 117 e 118 do ECA. A medida de liberdade assistida deverá ser cumprida pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e será acompanhada pelo CREAS do município de residência do Representado. A prestação de serviços à comunidade deverá ser cumprida pelo prazo de 06 (seis) meses, também junto ao CREAS.

Em consequência, **JULGO EXTINTO** o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, I do

CPC.

A medida ora determinada deverá ser imediatamente imposta, eis que o recurso de apelação, nos procedimentos afetos à Justiça da Infância e Juventude, possui em regra apenas efeito devolutivo (art. 215, ECA).

Expeça-se **GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE MSE EM MEIO ABERTO. FORMEM-SE** os autos de execução das medidas socioeducativas aplicadas, na forma do art. 39 e seguintes da Lei 12.594/2012, instruindo-os com a GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA e demais documentos necessários. Após, **ENCAMINHEM-SE** ao CREAS de residência do jovem, para gerenciamento e fiscalização da execução da MSE aplicada

INTIME-SE o socioeducando e seus defensores. INTIME-SE o RMP.

Sem custas, nos termos do art. 141, §2º do ECA.

P.R.I. Cumpra-se.

Benevides/PA, 30 de novembro de 2023.

DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU

Juíza de Direito titular da 3ª Vara Cível e Empresarial de Benevides/PA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º **0800478-76.2021.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de Id **106835939**, dos autos, decisão que decretou a interdição de **MANOEL BORGES DA SILVA FILHO**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de o Interditado ser portador de mazela classificada com o CID 10 I64, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ DE GERIR E PRATICAR ATOS DA VIDA CIVIL**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido ao Sr. **RAUL FERNANDES DA SILVA**. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial da curatelada, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do Curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. O referido Curador não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer ao Interditado, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditado. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), ao primeiro (01) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRM.

Carolina Amaral Vilhena Barbosa

Diretora de Secretaria da 3ª Vara Cível da Comarca de Benevides/PA

Processo nº 0800135-80.2021.8.14.0097

Apuração de Ato Infracional

Representante: Ministério Público

Representada: E.D.S.A.

Capitulação: Art. 33, caput da Lei 11.343/06

SENTENÇA TIPO A ? com mérito

Vistos etc.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por seu Promotor de Justiça da Infância e da Juventude em exercício, representou em desfavor do jovem **E.D.S.A.**, imputando-lhe provisoriamente ato infracional análogo ao crime previsto no art. 33 da Lei 11.343/2006, cuja representação restou recebida por este Juízo (ID 27897317).

Relata a representação, em síntese, que:

[...] Consta dos autos que no dia 08/01/2021, por volta das 10h45min, uma guarnição da Polícia Militar composta pelos Policiais Militares SGT/PM/PA LUÍS CLÁUDIO ROCHA DA SILVA, CB/PM/PA AGRIMOALDO JOSÉ E SILVA JUNIOR e CB/PM/PA ALEXANDER DA SILVA BRITO, realizava ronda ostensiva em vias públicas do bairro das flores, nesta cidade e comarca de Benevides, ao passarem pela Rua Luiz Pretestato de Souza, no referido bairro, depararam-se com uma pessoa do sexo masculino, que ao avistar a guarnição policial, ficou assustado, de tal maneira que, ante o comportamento daquela pessoa, os policiais decidiram realizar a abordagem.

Com efeito, a guarnição policial se aproximou e efetuou a abordagem no indivíduo, mais tarde identificado como sendo o adolescente **E.D.S.A.**, ora representado, sendo que durante a abordagem, em busca e revista pessoal, lograram êxito em encontrar em um dos bolsos de sua vestimenta, 21 (vinte e um) embrulhos de uma substância com características semelhantes à cocaína, substâncias essas que foram formalmente apreendidas, consoante Termo de Exibição e Apreensão de fl. 12 e submetidas à exame pericial de constatação pelo Centro de Perícia Científicas ?Renato Chaves?, acostado às fl. 14, que confirmou que as referidas substâncias apreendidas e examinadas se tratam da droga conhecidas por ?cocaína?.

Consta, ainda, que, indagado pelos policiais militares, na ocasião de sua apreensão em flagrante, o adolescente **E.D.S.A.**, ora representado, confessou que a droga apreendida em seu poder se destinava à venda, razão pela, ante às circunstâncias, o adolescente foi apresentado pela guarnição policial à autoridade policial para os procedimentos de estilo, na forma da lei nº 8.069/1990.

Realizada a perícia de constatação toxicológica com as substâncias apreendidas, conforme já pontuado, verificou-se a aferição positiva para a substância conhecida por ?cocaína?.

Em informações prestadas perante à autoridade policial, no curso do procedimento investigatório, o

adolescente **E.D.S.A.**, em linhas gerais, confessou a prática do ato infracional que lhe é imputado, confessando, destarte, que a droga encontrada em seu bolso, de fato, era sua, e que comprara na primeira passarela rumo à Belém, de um indivíduo desconhecido, do qual não sabe o paradeiro, pela importância de R\$ 250,00, bem assim que pretendia revender cada porção da droga pela quantia de R\$ 10,00 e com o apurado pela venda, desejava comprar roupas, sapatos e outros objetos pessoais, salientando, porém, ter sido essa a primeira vez que se envolveu nesse tipo de "coisa" e que está arrependido.

Anote-se, pelo que se extrai do BOC, que a Autoridade Policial procedeu a entrega do adolescente, mediante Termo de Compromisso e Responsabilidade, à sua genitora, mediante também o especial compromisso de apresentar o adolescente ao Ministério Público, conforme se vê à fl. 10.

Remetido os autos do BOC ao Ministério Público, eis que foi designada audiência de oitiva informal do adolescente com o Promotor de Justiça, cujo ato efetivamente se realizou, no dia 11/01/2021.

Durante a oitiva informal com o Promotor de Justiça, o adolescente, acompanhado de sua mãe, indagado acerca do fato que lhe é imputado, confessou, na linha e na mesma toada do que fizera perante a autoridade policial, conforme Termo de Oitiva informal que segue em anexo."

A inicial veio instruída com peças do auto de apuração policial e com o termo de oitiva informal do ora representado (ID 22814581).

Em audiência de apresentação, devidamente gravada por meio de recurso audiovisual, o representado confessou que as drogas apreendidas eram dele e destinadas a comercialização (ID 29937390). Defesa Prévia apresentada conforme ID 32305642.

Em audiência de continuação, foram ouvidas as testemunhas arroladas pelo Ministério Público: LUIS CLÁUDIO ROCHA DA SILVA, AGRIMOALDO JOSÉ E SILVA JÚNIOR e ALEXANDRE DA SILVA BRITO, todos policiais militares.

Laudo toxicológico definitivo constante no documento de ID 90261639. Laudo social em ID 48993631.

Nas alegações finais, o Ministério Público pugnou pela procedência da representação, requestando a aplicação de medida de prestação de serviços à comunidade (ID 51371044).

A defesa do jovem, por sua vez, requestou o julgamento improcedente da representação. Subsidiariamente, postulou pela aplicação de medida socioeducativa em meio aberto (ID 52012841).

É o Relatório. DECIDO.

Do exame formal dos autos, verifico que, no tocante ao procedimento, foram obedecidas as normas processuais pertinentes e observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla.

Em análise aos autos, mormente à vista das provas produzidas, foi possível confirmar que ELIZEU praticou conduta tipificada no art.33 da Lei 11.343/2006, consistente em, no mínimo, transportar consigo ou guardar droga sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

A materialidade do ato infracional restou corporificada pela confissão do adolescente e por meio do Laudo Toxicológico Definitivo (ID 90261639), de onde se extrai que foram apreendidas e apresentadas ao CPC ?Renato Chaves? **21 (vinte e uma) embalagens** de substância petrificada de coloração amarelada, denominada Benzoilmetilecgonina, vulgarmente conhecida como COCAÍNA.

Quanto a autoria, **E.D.S.A.** admitiu perante o juízo que estava portando as substâncias com a intenção de vendê-las. Anteriormente, já havia confessado a prática da infração diante da autoridade policial e em sede de oitiva junto ao Ministério Público.

Em juízo, as testemunhas policiais reconheceram o adolescente e ratificaram os fatos narrados na representação, tendo LUIS CLÁUDIO ROCHA DA SILVA dito expressamente que, ainda no momento da abordagem, o adolescente revelou sua pretensão de vender os entorpecentes.

Diante do exposto, e estando fartamente comprovada a autoria e a materialidade do ato infracional apurado, sendo as provas certas e indúvidas, **JULGO PROCEDENTE** a representação formulada em desfavor do jovem **E.D.S.A.**, por restar provada a prática do ato infracional análogo ao crime previsto no **art. 33 da Lei 11.343/2006**.

DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA APLICADA

No que tange à aplicação da medida socioeducativa mais adequada ao adolescente, é cediço que as MSE's previstas no ECA têm caráter predominantemente pedagógico, possuindo como escopo a proteção integral do agente infrator, respeitando-se sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, portanto, sujeito de direitos e deveres. Contudo, não se pode ignorar o caráter retributivo das MSE's, pois não se pode olvidar da existência de regras que se violadas são passíveis de sanção.

Outrossim, é cediço que o adolescente é inimputável, contudo, não se torna irresponsável, não devendo acreditar que seus atos não serão responsabilizados em razão de sua condição de pessoa em desenvolvimento.

As Medidas Socioeducativas nada mais são que sanções aplicáveis ao adolescente infrator, como forma de responsabilizá-lo por seus atos, desde que tenha capacidade de compreendê-las e cumpri-las, preparando-o assim para o exercício pleno da cidadania, afirmando-o como sujeito de direitos e deveres.

No contexto dos autos, constata-se que o adolescente praticou ato infracional análogo ao crime previsto no artigo 33 da Lei 11.343/2006. Verifica-se também que não registrava anterior histórico infracional e que não veio a cometer outro ato ilícito posteriormente.

No que tange ao desenvolvimento cognitivo, verifica-se que o jovem possui plena capacidade de compreensão de seus atos. Durante estudo social, demonstrou intenção de mudar de conduta, desejando afastar-se de qualquer envolvimento com práticas infracionais. Segue o parecer da assistente social:

Após análise dos dados acima referidos, é possível inferir que o adolescente **E.D.S.A.**, manifestou neste Setor Social intenção de adotar conduta mais regrada, rompendo com prática de ato infracional. Na vizinhança não foi possível constatar envolvimento recente do adolescente com o tráfico e ou consumo de drogas, bem como com demais práticas delituosas, ao que se acredita, ter sido o presente ato infracional um fato isolado na vida do adolescente. Esse é o parecer, que se coloca à apreciação da autoridade judiciária

Enfim, feitas as considerações supra, mormente observados os critérios de aplicação de MSE previstos no §1º do art. 112 cumulados com os princípios informadores previstos no art. 100, ambos do ECA, entendo por justo, necessário e suficiente aplicar ao adolescente **E.D.S.A.** as medidas socioeducativas de **LIBERDADE ASSISTIDA e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**, previstas no art. 112, III e IV c/c art. 117 e 118 do ECA. A medida de liberdade assistida deverá ser cumprida pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e será acompanhada pelo CREAS do município de residência do Representado. A prestação de serviços à comunidade deverá ser cumprida pelo prazo de 06 (seis) meses, também junto ao CREAS.

Em consequência, **JULGO EXTINTO** o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, I do CPC.

A medida ora determinada deverá ser imediatamente imposta, eis que o recurso de apelação, nos procedimentos afetos à Justiça da Infância e Juventude, possui em regra apenas efeito devolutivo (art. 215, ECA).

Expeça-se **GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE MSE EM MEIO ABERTO. FORMEM-SE** os autos de execução das medidas socioeducativas aplicadas, na forma do art. 39 e seguintes da Lei 12.594/2012, instruindo-os com a GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA e demais documentos necessários. Após, **ENCAMINHEM-SE** ao CREAS local, para gerenciamento e fiscalização da execução das MSE's aplicadas.

INTIME-SE o socioeducando e seus defensores. INTIME-SE o RMP.

Sem custas, nos termos do art. 141, §2º do ECA.

P.R.I. Cumpra-se.

Benevides/PA, data da assinatura eletrônica.

DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU

Juíza de Direito titular da 3ª Vara Cível e Empresarial de Benevides/PA

EDITAIS

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 3 VARA - EDITAIS

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARYLIA BRANCO RIBEIRO

PROCESSO: 0006777-78.1998.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0006777-78.1998.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como requerente **MARLY RIBEIRO DE ABREU**, brasileira, casada, a interdição de **MARYLIA BRANCO RIBEIRO**, brasileira, portadora do RG 3609981 e CPF-533.400.002-04, nascida em 07/01/1975, filho(a) de José Maria Ribeiro e Lucimar Branco Ribeiro, portador de deficiência que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ? Ante o exposto, decreto a interdição do (a) requerido (a), declarando-o (a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a requerente. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, in, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. P.R.I. Belém, 11.06.99. Dra. Elena Farag Juíza de Direito Titular da 17* Vara Cível da Capital à época". Belém, em 28 de junho de 2024.

DR. DAVID GUILHERME DE PAIVA ALBANO

Juiz(a) de Direito em exercício

COMARCA DE MARABÁ

SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE MARABÁ - SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL INTIMAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. **Marcelo Andrei Simão Santos**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da comarca de Marabá, no uso de suas atribuições legais, etc..

Por meio deste fica **INTIMADO** o(s) advogado(s)(a): **Dr.(a) GILBSON ENDE DOS SANTOS SANTIS OAB/PA 27.433-A**, para que no prazo de 15 dias, **PROCEDA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NOS AUTOS AÇÃO PENAL N 0802940-19.2021.814.0028**.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Marabá(Pa), dia **1 de julho de 2024**. Eu, **Jaconias Medeiros Silva**, Diretor de Secretaria, o digitei e assino de ordem do MM. Juiz de Direito.

Jaconias Medeiros Silva

Diretor de Secretaria

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MARABÁ

Número do processo: 0809564-79.2024.8.14.0028 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ELTON SOUZA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: ROSANNA RODRIGUES SOARES OAB: 59827/GO Participação: ADVOGADO Nome: ROSANNA RODRIGUES SOARES

NOTIFICAÇÃO DJE

PAC nº 0809564-79.2024.8.14.0028

Devedor(a)/Notificado(a): ELTON SOUZA DA SILVA

Advogado(a)(s): ROSANNA RODRIGUES SOARES - OAB/GO 59.827

A presente publicação tem a finalidade de **notificar** a **parte devedora** ELTON SOUZA DA SILVA, para que no **prazo de 15 dias ininterruptos, efetue o pagamento** das custas que são devidas nos autos do **Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa**, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA.

Informamos que o boleto banca?rio esta? disponível para reimpressão/2ª via, através do endereço eletrônico: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, consultando pelo número do PAC - 0809564-79.2024.8.14.0028.

Eu, *Alessandra Gomes Heringer da Rocha*, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação de Maraba?/PA, o confeccionei e assino eletronicamente.

Maraba?/PA, 1 de julho de 2024

Alessandra Gomes Heringer da Rocha

Chefia Regional - Matrícula 46230

Unidade Regional de Arrecadação - UNAJ-MA

Comarca Polo de Maraba?

COMARCA DE SANTARÉM**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM**

Número do processo: 0800396-81.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: VANDERLEA FIGUEIREDO DINIZ Participação: ADVOGADO Nome: WAGNEY FABRICIO AZEVEDO LAGES OAB: 012406/PA Participação: ADVOGADO Nome: WAGNEY FABRICIO AZEVEDO LAGES

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800396-81.2024.8.14.0051

NOTIFICADO(A): VANDERLEA FIGUEIREDO DINIZ

Adv.: Advogado(s) do reclamado: WAGNEY FABRICIO AZEVEDO LAGES-OAB/PA/012406

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: VANDERLEA FIGUEIREDO DINIZ

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 1 de julho de 2024

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém

Número do processo: 0800395-96.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: DENISE GABRIELE MOURAO DA SILVA Participação: REQUERIDO Nome: CARLOS ROBSON LIRA SANTOS Participação: ADVOGADO

Nome: JAKELYNE ALVES COSTA OAB: 23027/PA Participação: ADVOGADO Nome: DENISE GABRIELE MOURAO DA SILVA OAB: 32251/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800395-96.2024.8.14.0051

NOTIFICADO(A): CARLOS ROBSON LIRA SANTOS

Adv.: Advogado(s) do reclamado: DENISE GABRIELE MOURAO DA SILVA- OAB/PA/32251, JAKELYNE ALVES COSTA- OAB/PA/23027

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: CARLOS ROBSON LIRA SANTOS para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 1 de julho de 2024

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém

COMARCA DE TUCURUÍ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ**

Número do processo: 0801513-77.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BOSAN MOTEL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0801513-77.2024.8.14.0061, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra BOSAN MOTEL LTDA - ME, CNPJ:04.203.450/0001-32, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo WhatsApp (91) 98192-6939. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tucuruí, Estado do Para?, aos 28 de junho de 2024. Eu, Mario Jorge dos Santos Mendes, Chefe da Unidade de Arrecadação Judicia?ria Regional de Tucuruí (UNAJ-TU), que digitei e conferi.

Bel. Mario Jorge dos Santos Mendes (Mat.51160)

Chefe da UNAJ-TU

Número do processo: 0802546-05.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DENES DA ROCHA PORTILHO

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE****TUCURUI (UNAJ-TU)****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0802546-05.2024.8.14.0061, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará? move contra DENES DA ROCHA PORTILHO CPF: 765.739.232-00, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo WhatsApp (91) 98192-6939. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tucuruí, Estado do Pará?, aos 28 de junho de 2024. Eu, Mario Jorge dos Santos Mendes, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Tucuruí (UNAJ-TU), que digitei e conferi.

Bel. Mario Jorge dos Santos Mendes (Mat.51160)

Chefe da UNAJ-TU

Número do processo: 0802288-92.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOELSON SILVA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE****TUCURUI (UNAJ-TU)****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0802288-92.2024.8.14.0061, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra JOELSON SILVA DA SILVA, sem as demais qualificações nos autos, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo WhatsApp (91) 98192-6939. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tucuruí, Estado do Para?, aos 28 de junho de 2024. Eu, Mario Jorge dos Santos Mendes, Chefe da Unidade de Arrecadação Judicial Regional de Tucuruí (UNAJ-TU), que digitei e conferi.

Bel. Mario Jorge dos Santos Mendes (Mat.51160)

Chefe da UNAJ-TU

Número do processo: 0803041-49.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: RODRIGO FRASSETTO GOES Participação: REQUERIDO Nome: GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), unidade judicicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0803041-49.2024.8.14.0061

NOTIFICADO: GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI

ADVOGADO: RODRIGO FRASSETTO GOES - OAB/PA 20953-A

FINALIDADE: Notificar o Senhor: GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 1 de julho de 2024

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

Número do processo: 0803044-04.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: WILSON SALES BELCHIOR

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0803044-04.2024.8.14.0061

NOTIFICADO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - OAB/PA nº 20.601-A

FINALIDADE: Notificar: BANCO BRADESCO S.A., para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 1 de julho de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES - Matrícula 5116-0**

Número do processo: 0803046-71.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0803046-71.2024.8.14.0061

NOTIFICADO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADA:MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO - OAB/PA nº -17.191 A

FINALIDADE: Notificar: BANCO BRADESCO S.A, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 1 de julho de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

Número do processo: 0803048-41.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Participação: ADVOGADO Nome: LUANA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0803048-41.2024.8.14.0061

NOTIFICADA: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADA: LUANA SILVA SANTOS - OAB/PA 16.292

FINALIDADE: Notificar: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 1 de julho de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

Número do processo: 0803045-86.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: KARINE DA CRUZ MAGNO Participação: REQUERIDO Nome: MARIA ODALEIA PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0803045-86.2024.8.14.0061

NOTIFICADA: MARIA ODALEIA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADA: KARINE DA CRUZ MAGNO - OAB/PA N°26.866

FINALIDADE: Notificar: MARIA ODALEIA PEREIRA DOS SANTOS, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 1 de julho de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

Número do processo: 0803043-19.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO BRASIL SA Participação: ADVOGADO Nome: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0803043-19.2024.8.14.0061

NOTIFICADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - OAB/RN 5.553

FINALIDADE: Notificar: BANCO DO BRASIL SA, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 1 de julho de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

COMARCA DE BARCARENA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA**

Número do processo: 0802544-34.2023.8.14.0008 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO SA Participação: ADVOGADO Nome: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI OAB: 122626/SP

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - BARCARENA****NOTIFICAÇÃO DIÁRIO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BARCARENA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art.2º

e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802544-34.2023.8.14.0008**NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO SA****Adv.: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (OAB/PA 18.335-A)**

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) BANCO BRADESCO SA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. **Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.**

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção ?2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do

PAC indicado

acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 008unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Barcarena/PA, 29 de junho de 2024.

ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES

Chefa da ULA-FRJ- Barcarena/Pa

COMARCA DE PARAUAPEBAS

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUAPEBAS

Número do processo: 0815205-80.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ISAIAS LOPES PAIXAO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUAPEBAS
Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0815205-80.2022.8.14.0040

AÇÃO: Cobrança Administrativa - PAC

REQUERIDO: REQUERIDO: ISAIAS LOPES PAIXAO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUAPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, esta? em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0815205-80.2022.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **REQUERIDO: ISAIAS LOPES PAIXAO**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: ISAIAS LOPES PAIXAO**, CPF/000.383.352-63 *, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.
2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª Via do boleto banca?rio e do Relatório de conta do processo? e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Para?, aos 26 de junho de 2024, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação

Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTA**Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas**

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0810811-30.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE VIEIRA GORONI

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUAPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0810811-30.2022.8.14.0040**AÇÃO:** Cobrança Administrativa - PAC**REQUERIDO:** REQUERIDO: JOSE VIEIRA GORONI

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUAPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, esta? em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0810811-30.2022.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **REQUERIDO: JOSE VIEIRA GORONI**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: JOSE VIEIRA GORONI**, CPF/319.004.962-91*, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª Via do boleto banca?rio e do Relatório de conta do processo? e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Pará, aos 26 de junho de 2024, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTA**Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas**

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0812247-24.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ILDENE DOS SANJOS ALMEIDA Participação: REQUERIDO Nome: S. A. D. S. Participação: AUTORIDADE Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUAPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0812247-24.2022.8.14.0040**AÇÃO:** Cobrança Administrativa - PAC**REQUERIDO:** REQUERIDO: ILDENE DOS SANJOS ALMEIDA, S. A. D. S.

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUAPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, esta? em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0812247-24.2022.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Pará? move contra **REQUERIDO: ILDENE DOS SANJOS ALMEIDA, S. A. D. S.**

, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: ILDENE DOS SANJOS ALMEIDA, S. A. D. S.**

, **CPF/ ***, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do boleto bancário e do Relatório de conta do processo e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Pará, aos 26 de junho de 2024, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTA**Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas**

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0812162-38.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: RAIMUNDO MENDES DA SILVA Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUAPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0812162-38.2022.8.14.0040**AÇÃO:** Cobrança Administrativa - PAC**REQUERIDO:** REQUERIDO: RAIMUNDO MENDES DA SILVA

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUAPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, está em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0812162-38.2022.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **REQUERIDO: RAIMUNDO MENDES DA SILVA**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: RAIMUNDO MENDES DA SILVA**, CPF/383.492.482-20 *, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do boleto bancário e do Relatório de conta do processo e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Pará, aos 26 de junho de 2024, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTA**Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas**

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0812243-84.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: RENATO ANDERSON CARDOSO DOS SANTOS Participação: AUTORIDADE Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUAPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0812243-84.2022.8.14.0040**AÇÃO:** Cobrança Administrativa - PAC**REQUERIDO:** REQUERIDO: RENATO ANDERSON CARDOSO DOS SANTOS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUAPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, está em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0812243-84.2022.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **REQUERIDO: RENATO ANDERSON CARDOSO DOS SANTOS**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: RENATO ANDERSON CARDOSO DOS SANTOS**

, CPF770.427.192-04 *, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª Via do boleto bancário e do Relatório de conta do processo? e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Pará, aos 26 de junho de 2024, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTA

Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0815131-26.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SILMARA GONCALVES ROCHA

<p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova</p>
--

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0815131-26.2022.8.14.0040

AÇÃO: Cobrança Administrativa - PAC

REQUERIDO: REQUERIDO: SILMARA GONCALVES ROCHA

UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento

que, por esta UNAJ-PB, esta? em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0815131-26.2022.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **REQUERIDO: SILMARA GONCALVES ROCHA**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: SILMARA GONCALVES ROCHA**, CPF 024.798.832-48 *, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª Via do boleto banca?rio e do Relatório de conta do processo? e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Para?, aos 26 de junho de 2024, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTA

Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0813576-71.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SAMUEL SALAZAR DOS SANTOS Participação: AUTORIDADE Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

<p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova</p>
--

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0813576-71.2022.8.14.0040

AÇÃO: Cobrança Administrativa - PAC

REQUERIDO: REQUERIDO: SAMUEL SALAZAR DOS SANTOS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUPEBAS (UNAJ-PB), unidade

subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, esta? em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0813576-71.2022.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **REQUERIDO: SAMUEL SALAZAR DOS SANTOS**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: SAMUEL SALAZAR DOS SANTOS**, CPF/670.681.892-53 *, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª Via do boleto banca?rio e do Relatório de conta do processo? e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Para?, aos 26 de junho de 2024, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTAS

Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0811691-22.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GIDALIAS SANTOS SOUSA Participação: AUTORIDADE Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUAPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0811691-22.2022.8.14.0040

AÇÃO: Cobrança Administrativa - PAC

REQUERIDO: REQUERIDO: GIDALIAS SANTOS SOUSA

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, esta? em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0811691-22.2022.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **REQUERIDO: GIDALIAS SANTOS SOUSA**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: GIDALIAS SANTOS SOUSA**, **CPF/ ***, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª Via do boleto banca?rio e do Relatório de conta do processo? e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Para?, aos 26 de junho de 2024, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTA

Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0809032-69.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: APARECIDA MARIA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: JHONATAN PEREIRA RODRIGUES OAB: 22109-B/PA Participação: ADVOGADO Nome: SENO PETRI OAB: 4904/PA Participação: ADVOGADO Nome: SENO PETRI Participação: ADVOGADO Nome: JHONATAN PEREIRA RODRIGUES

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0809032-69.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: APARECIDA MARIA DA SILVA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: SENO PETRI, JHONATAN PEREIRA RODRIGUES

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: APARECIDA MARIA DA SILVA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 1 de julho de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

COMARCA DE REDENÇÃO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO**

Número do processo: 0804296-90.2024.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GECYCLAN FERNANDES LIMA Participação: ADVOGADO Nome: JANE DA CUNHA MACHADO RESENDE

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804296-90.2024.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: GECYCLAN FERNANDES LIMA

Advogado(s) do reclamado: JANE DA CUNHA MACHADO RESENDE - OAB/PA 12065

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: GECYCLAN FERNANDES LIMA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 1 de julho de 2024

Chefe Regional - UNAJ-RE

Número do processo: 0804301-15.2024.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: ELOI ZATTA Participação: ADVOGADO Nome: ALEX CRISTIANO GOMES OAB: 12871/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804301-15.2024.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERENTE: ELOI ZATTA

Advogado(s) do reclamado: ALEX CRISTIANO GOMES - OAB/PA 12871-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERENTE: ELOI ZATTA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 1 de julho de 2024

José Ferreira Barros Neto ? Chefe Regional - UNAJ-RE

COMARCA DE MONTE ALEGRE**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE****PROCESSO Nº 0801889-87.2023.8.14.0032- PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL****REQUERENTE: M. M. D. F.****REPRESENTANTE LEGAL: NAYARA DOS ANJOS FREITAS****REQUERIDO: MIGUEL BARBOSA PINTO****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (25.06.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS MAROJA**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da requerente acompanhada por sua representante legal Sr. Nayara dos Anjos Freitas acompanhada por sua genitora Sr. Madalena dos Anjos Queiroz. Presente o requerido acompanhado por sua genitora Sr. Maria Aparecida Barbosa. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Considerando que não houve reconhecimento voluntário da paternidade, o suposto pai, mediante a informação prestada pela sua representante legal, informou que a parte se compromete em realizar o exame de DNA, motivo pelo qual, havendo concordância tanto da Defensoria pública quanto do Ministério público, o referido exame será realizado nos próprios autos. Oficie-se o setor social do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, solicitando autorização para realização do exame de DNA. Com a resposta, deverão as partes serem intimadas para o dia e hora a ser designado pela Secretaria Judicial para a colheita do material genético, independentemente de novo despacho judicial. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:**PROCESSO Nº 0801893-27.2023.8.14.0032- PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

REQUERENTE: A. O.

REPRESENTANTE LEGAL: OSCARINA OLIVEIRA PINTO

REQUERIDO: RODRIGOS SOARES GAMA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (25.06.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h25min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS MAROJA**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da requerente acompanhada por sua representante legal, Sr. Oscarina Oliveira Pinto. Presente o requerido. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Considerando que o suposto pai não reconheceu a paternidade que lhe está sendo atribuída, bem como que não se opôs em realizar o exame de DNA, Ministério público e a Defensoria pública também não se opuseram, determina-se a realização do exame de DNA nos próprios autos. Oficie-se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará solicitando a realização do exame de DNA. Após autorização da realização do exame, deverão as partes serem pessoalmente intimadas por Oficial de Justiça para comparecimento ao fórum para a colheita do material genético. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801084-42.2020.8.14.0032- AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DENUNCIADO: ARLEY FERNANDO DA COSTA RODRIGUES

ADVOGADO: DR. EDSON DE CARVALHO SADALA OAB/PA 12807

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (25.06.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 11h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do réu acompanhados por seu advogado Dr. Edson de Carvalho Sadala OAB/PA 12807. Presentes as testemunhas Jose Gilmar da Silva Martins (PM), Eddie Jefferson da Cruz Bastos (PM) e Tanos Batista Abud (PM). Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de

22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Conclusos para sentença.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DENUNCIADO: ADALBERTO BARBOSA DA COSTA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (25.06.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h50min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS MAROJA**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do réu. Presente as testemunhas Raimundo Batista Pimentel (PM), Heron Idson Silva da Silva (PM) e dispensada a testemunha Whashington Esquerdo da Silva. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **Feita a proposta de Acordo de Não Persecução Penal a mesma logrou êxito nos seguintes termos: 1) confissão voluntária e espontânea do fato; 2) Se compromete a pagar a título de prestação pecuniária o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em 10 (dez) parcelas, devendo apresentar o comprovante de pagamento na Secretaria deste Fórum; 3) Os valores serão destinados ao Estado do Rio Grande do Sul por conta do estado de calamidade, ocasionado pelas mudanças climáticas, à conta da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, em razão da calamidade pública declarada pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul - s à conta da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 14.137.626/0001-59, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul, Agência 0100 (Agência Central), Conta Corrente nº 03.458044.0-6, devendo, no momento dos repasses, observar o quanto disposto nos artigos 2º e 3º da referida Recomendação CNJ; 4) não mudar de endereço enquanto tiver cumprindo as condições, ou informar eventual mudança, desde que nesta cidade. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Passou o MM Juiz a proferir Sentença: Vistos, etc... Como é cediço, a Lei nº. 13.964/2019 alterou o Código de Processo Penal, inserindo o artigo 28-A, estabelecendo o acordo de não persecução penal (ANPP), in verbis: ?Art 28-A - Não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, mediante as seguintes condições ajustadas cumulativa e alternativamente: [...]?. Assim, entende-se a celebração de ANPP como negócio jurídico de natureza extrajudicial entre o Ministério Público e o autor do fato delituoso, que confessa a prática do delito, sujeitando-se ao cumprimento de condições não privativas de liberdade em troca do não oferecimento denúncia, sendo instituto que se revela mais benéfico que eventual oferta de suspensão condicional do processo, vez que evita a inicial acusatória e consequente persecução penal. No caso em tela, da análise do que dos autos consta, as condições impostas no art. 28-A do CPP para a propositura do acordo foram devidamente cumpridas: (a) existem indícios de autoria e materialidade do delito, o que demonstra não ser caso de arquivamento do inquérito; (b) a pena mínima cominada em abstrato para o delito é inferior a 04 (quatro) anos; (c) o crime foi cometido sem violência ou grave ameaça; (d) a celebração do acordo atende ao que seja necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime; e (e) conforme registrado em**

mídia audiovisual, a denunciada, voluntariamente, confessou formal e circunstancialmente a prática da infração penal apurada no presente inquérito policial (art. 28-A, § 5º, do CPP). Além do mais, não estão evidenciadas nos autos nenhuma das hipóteses do art. 28-A, § 2º, do CPP, as quais impediriam o oferecimento do acordo: (a) não há possibilidade de transação penal; (b) o investigado não é reincidente, tampouco há elementos probatórios que indiquem conduta criminal habitual, reiterada ou profissional ou insignificantes as infrações penais pretéritas; (c) não há notícias de ter sido o agente beneficiado nos 5 (cinco) anos anteriores ao cometimento da infração, em acordo de não persecução penal, transação penal ou suspensão condicional do processo; e (d) o crime não foi praticado no âmbito de violência doméstica ou familiar, ou praticados contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. **DISPOSITIVO:** Por tudo exposto, HOMOLOGO O ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL apresentado pelo Ministério Público e firmado com o investigado **ADALBERTO BARBOSA DA COSTA**, nos termos do acima descritos. Fica o investigado advertido de que: 1. Descumpridas quaisquer das condições estipuladas no acordo de não persecução penal, o Ministério Público deverá comunicar ao juízo, para fins de sua rescisão e posterior oferecimento de denúncia (art. 28-A, § 10, CPP). 2. O descumprimento do acordo de não persecução penal pelo autuado também poderá ser utilizado pelo Ministério Público como justificativa para o eventual não oferecimento de suspensão condicional do processo. (art. 28-A, § 11, CPP). 3. A celebração e o cumprimento do acordo de não persecução penal não constarão de certidão de antecedentes criminais, exceto para os fins previstos no inciso III do § 2º deste artigo. (art. 28-A, § 12, CPP). 4. Cumprido integralmente o acordo de não persecução penal, o juízo competente decretará a extinção de punibilidade. (art. 28-A, § 13, CPP). Nos termos do art. 116, IV, do Código de Processo Penal, enquanto não cumprido ou não rescindido o acordo de não persecução penal constituiu causa impeditiva da prescrição, in verbis: ?Art. 116 - Antes de passar em julgado a sentença final, a prescrição não corre: [...] IV - enquanto não cumprido ou não rescindido o acordo de não persecução penal.?. Assim sendo, suspendo o curso do prazo prescricional, nos termos do art. 116, inciso IV, do Código Penal. À Secretaria: 1. Procedam-se as emissões das guias de pagamento, para entrega ao indiciado, nos termos do acordo acima descrito. 2. Efetuados os pagamentos, intime-se o(a) representante do Abrigo Municipal Arco-Íris, para levantamento da quantia paga. 3. Proceda-se às anotações e comunicações necessárias, inclusive à vítima do delito, se for o caso. 4. Não cumprido algum dos requisitos do acordo ora homologado, dê-se vista ao Ministério Público, para análise das alternativas legais cabíveis. 5. Cumpridos todos os requisitos, retornem conclusos. Partes intimadas em audiência. Servirá a presente, por cópia digitalizada, como mandado/ofício, nos termos do Provimento nº 003/2009-CJRM e alterações posteriores. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801875-40.2022.8.14.0032- TCO

DENUNCIADA: TATIANA FIGUEREIDO RODRIGUES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (25.06.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 11h50min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência da autora do fato. Presente a vítima desacompanhada de advogado. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: a seguir o MMº Juíz proferiu sentença nos seguintes termos:** Vistos etc ... Trata-se de Termo Circunstanciado de ocorrência em que a vítima Elizandra Correa Fernandes em depoimento

perante a autoridade policial informou ter sido ameaçada pela autora do fato **TATIANA FIGUEREIDO RODRIGUES**. Em apertada síntese, consta que a autora do fato falou para o Sr. Nilton que a vítima traía o marido dela e tinha como provar. A vítima relatou ainda em sede policial que recebeu um bilhete com teor difamatório e ameaçador, alegando ainda que nunca teve problema algum com a autora do fato. A vítima compareceu à presente audiência. Ausente a autora do fato nesta audiência. É o que basta relatar. Decido. Inicialmente cumpre ressaltar que o não oferecimento da representação na audiência preliminar não implica decadência do direito, que poderá ser exercido no prazo previsto em lei. O prazo para exercício do direito de representação é de 6 meses do conhecimento da autoria delitiva, com fundamento no art. 38 do CPP. No entanto, analisando detidamente os autos verifica-se que os fatos narrados não apresentam indícios da suposta prática do crime de ameaça e sim de crime que se apura mediante ação penal privada cujo prazo de ajuizamento da ação é decadencial de 06 (seis) meses. Assim, verificando-se que o fato ocorreu há mais de seis meses, e não havendo outro motivo, outra alternativa não há se não a extinção da punibilidade da autora do fato pela **DECADÊNCIA**. Assim, em cumprimento ao artigo **107, inciso IV, do Código Penal** declaro a extinção da punibilidade pela Decadência, determinando o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801886-69.2022.8.14.0032- TCO

DENUNCIADO: SANDRIEL BRITO DA SILVA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (25.06.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h10min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência do autor do fato. Presente a vítima desacompanhada de advogado. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Passou o MM. Juiz a proferir Sentença: Vistos etc ...** Trata-se de Termo Circunstanciado de ocorrência para apuração do crime de lesão corporal, sendo este crime de ação penal privada ? fato ocorrido em 24.07.2022. É o que basta relatar. Decido. Inicialmente cumpre ressaltar que o crime em tela depende de representação da vítima, bem como que o prazo para exercício do direito de representação é de 6 meses do conhecimento da autoria delitiva, com fundamento no art. 38 do CPP. No presente ato, a vítima não ratificou a representação informando nesta audiência que não tem mais interesse no prosseguimento do feito. Neste caso, em face da renúncia da representação, não resta outra alternativa a não ser a extinção da punibilidade do autor do fato. Assim, em cumprimento ao artigo 107, inciso V, do Código Penal, ante a renúncia do direito de representação, declaro a extinção da punibilidade, determinando o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801874-55.2022.8.14.0032- TCO

DENUNCIADA: TATIANA FIGUEREIDO RODRIGUES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (25.06.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência da autora do fato. Presente a vítima desacompanhada de advogado. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Passou o MM. Juiz a proferir Sentença: Vistos etc ...** Trata-se de Termo Circunstanciado de ocorrência para apuração do crime de ameaça, sendo este crime de ação penal privada ? fato ocorrido em 24.07.2022. É o que basta relatar. Decido. Inicialmente cumpre ressaltar que o crime em tela depende de representação da vítima, bem como que o prazo para exercício do direito de representação é de 6 meses do conhecimento da autoria delitiva, com fundamento no art. 38 do CPP. No presente ato, a vítima não ratificou a representação informando nesta audiência que não tem mais interesse no prosseguimento do feito. Neste caso, em face da renúncia da representação, não resta outra alternativa a não ser a extinção da punibilidade da autora do fato. Assim, em cumprimento ao artigo 107, inciso V, do Código Penal, ante a renúncia do direito de representação, declaro a extinção da punibilidade, determinando o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801873-70.2022.8.14.0032- TCO

AUTORA DO FATO: TATIANA FIGUEREIDO RODRIGUES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (25.06.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h50min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência da autora do fato. Presente a vítima desacompanhada de advogado. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Dê-se vista ao Ministério Público para análise das alternativas legais cabíveis.**

Cumpra-se com todas as formalidade legais cabíveis. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0000801-52.2020.8.14.0032- AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DENUNCIADO: MARLON BATISTA DE ARAÚJO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (25.06.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 13h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS MAROJA**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência do denunciado bem como ausente a vítima. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Dê-se vista dos autos ao Ministério Público para análise das alternativas legais cabíveis.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800607-77.2024.8.14.0032 - AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: DIEGO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. EDINELSON MOTA BATISTA OAB/PA 34325

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (25.06.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 14h10min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS MAROJA**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a **presença do réu, representado neste ato pela Defensoria Pública. Presente a vítima. Presentes as testemunhas Samuel Freitas dos Santos (PM) e Elionaldo Maranhão de Carvalho Junior (PM).** Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a

presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Conclusos para sentença.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

COMARCA DE XINGUARA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA**

Número do processo: 0802744-30.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS Participação: ADVOGADO Nome: KARYNE STEFANY DOS SANTOS SILVA DE CARVALHO Participação: ADVOGADO Nome: GISELLE COELHO CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802744-30.2024.8.14.0065

NOTIFICADO(A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

Advogado(s) do reclamado: **KARYNE STEFANY DOS SANTOS SILVA DE CARVALHO, GISELLE COELHO CAMARGO**

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, na pessoa do seu advogado, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 1 de julho de 2024.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI
Xinguara - Pará

Número do processo: 0802668-06.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DAYANE MOREIRA DE LIMA

Processo Judicial Eletrônico
Tribunal de Justiça do Para?
Comarca de Xinguara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE XINGUARA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, **FAZ SABER** a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº **0802668-06.2024.8.14.0065**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **DAYANE MOREIRA DE LIMA**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO (A)** a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **065unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo telefone (91) 3205 3129. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Xinguara, Estado do Para?, aos 1 de julho de 2024. Eu, Ana Caroline Feitosa da Silva, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação Judiciária de Xinguara, que digitei e conferi.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA
Chefe de Arrecadação Regional - FRJ
Unidade Regional de Arrecadação - FRJ
Xinguara - Para?

Número do processo: 0802729-61.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: WILSON AVILAR COSTA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802729-61.2024.8.14.0065

NOTIFICADO(A): Nome: WILSON AVILAR COSTA

Endereço: BAHIA, 106, SELECTAS, XINGUARA - PA - CEP: 68555-970

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) WILSON AVILAR COSTA, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 1 de julho de 2024.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI
Xinguara - Pará

Número do processo: 0802764-21.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: LUCIMARY GALVAO LEONARDO GARCES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA

COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802764-21.2024.8.14.0065

NOTIFICADO(A): EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado(s) do reclamado: LUCIMARY GALVAO LEONARDO GARCES

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, na **pessoa do seu advogado**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 1 de julho de 2024.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Pará

Número do processo: 0802753-89.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO BRASIL SA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA Participação: ADVOGADO Nome: SERVIO TULIO DE BARCELOS Participação: ADVOGADO Nome: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA

COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802753-89.2024.8.14.0065

NOTIFICADO(A): : BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do reclamado: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, SERVIO TULIO DE BARCELOS, MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) BANCO DO BRASIL SA, **na pessoa do seu advogado**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 1 de julho de 2024.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Pará

Número do processo: 0802788-49.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: DRIELLE CASTRO PEREIRA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A. Participação: ADVOGADO Nome: HIRAN LEO DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA

COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802788-49.2024.8.14.0065

NOTIFICADO(A): BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A.

Advogado(s) do reclamado: DRIELLE CASTRO PEREIRA, HIRAN LEO DUARTE

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A., na pessoa do seu advogado, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 1 de julho de 2024.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Pará

Número do processo: 0802746-97.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: MARCOS DIONE SOUSA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA

COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802746-97.2024.8.14.0065

NOTIFICADO(A): MARCOS DIONE SOUSA FERREIRA

Endereço: RUA GOIÁS, 13, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE - PA - CEP: 68533-000

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) MARCOS DIONE SOUSA FERREIRA, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 1 de julho de 2024.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Pará

Número do processo: 0802745-15.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Participação: ADVOGADO Nome: ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA

COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802745-15.2024.8.14.0065

NOTIFICADO(A): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado(s) do reclamado: ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., **na pessoa do seu advogado**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 1 de julho de 2024.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Pará

COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Número do processo: 0800737-09.2024.8.14.0116 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EDUARDO ALCIDES SARDINHA DIAS Participação: ADVOGADO Nome: JESSE PINTO RIBEIRO OAB: 15760/PA Participação: ADVOGADO Nome: JESSE PINTO RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800737-09.2024.8.14.0116**NOTIFICADO(A):** EDUARDO ALCIDES SARDINHA DIAS

ADVOGADO (A): JESSE PINTO RIBEIRO, OAB/PA n.º 15.760

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **EDUARDO ALCIDES SARDINHA DIAS**, na pessoa de seu/sua advogado (a) Dr. **JESSE PINTO RIBEIRO, OAB/PA n.º 15.760**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **116unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94) 98400-6533** nos dias úteis das 8h às 14h.

Ourilândia do Norte/PA, 01 de julho de 2.024..

Nilcéia da Conceição Rodrigues

Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Ourilândia do Norte/PA

Matrícula nº 155055

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 0800477-77.2022.8.14.0058

Com prazo de 15 dias

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo(a) Nobre Representante do Ministério Público Estadual foi denunciado **PAULO ALEXANDRE MACIEL DA SILVA**, brasileiro, paraense, portador do CPF 012.002.042-47, nascido aos dias 17.11.1977, natural de Inhangapi - PA, filho de Maria De Nazaré Soares Maciel e João Oliveira Da Silva, Rua Central, nº 788, Rua 14 de Abril, Bairro Centro, CEP: 68360-000, no município de Senador José Porfírio ? PA, ATUALMENTE EM LOCAL ENGUINORADO, pelo cometimento do crime tipificado no artigo 217 -A do Código Penal. E como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias (art. 361 e 365 todos do CPP), pelo qual **CITE-SE** o réu **PAULO ALEXANDRE MACIEL DA SILVA** por **EDITAL**, com prazo de 15 (quinze) dias, nos termos requerido na denúncia com fundamento no art. 363, §1º do CPP, o acusado para se ver processar até final decisão, devendo, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta à acusação por escrito. Decorrido o prazo da resposta à acusação, venham os autos CONCLUSOS para decisão para fins de análise da aplicação do art. 366 do CPP. **DA PRISÃO PREVENTIVA-** Tratam os autos de Ação Penal com pedido de prisão preventiva formulado pelo Ministério Público do Estado do Pará contra **PAULO ALEXANDRE MACIEL DA SILVA**, tendo o suposto fato delitivo ocorrido em julho de 2022. Concluído o inquérito Policial, o Parquet ofereceu denúncia, a qual foi recebida. O réu **PAULO ALEXANDRE MACIEL DA SILVA** não foi localizado no endereço indicados pelo MP (ids. nº 97447164 e 89058341) Instado a se manifestar, o MP requereu a citação por edital e a decretação da prisão preventiva de **PAULO ALEXANDRE MACIEL DA SILVA**, com fundamento na garantia de aplicação da lei penal. **É o sucinto relatório. DECIDO.** Quanto ao pedido de prisão, como se sabe, a regra em nosso ordenamento jurídico é a liberdade, de modo que toda prisão antes do trânsito em julgado de sentença penal condenatória reveste-se de excepcionalidade, dada sua natureza exclusivamente cautelar. A custódia só pode ser decretada e mantida em razão de decisão escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, quando preenchidos os pressupostos e fundamentos insculpidos no artigo 312 do Código de Processo Penal e demonstrada concreta e objetivamente sua real necessidade. No presente caso, não verifico a satisfação dos requisitos elencados pelo artigo 312 do CPP, sobretudo em razão da conduta atribuída ao representado ter supostamente ocorrido em julho de 2022, isto é, há mais de 01 (um) ano e 07 (sete), sem notícias de reiteração delitiva pelo acusado. Assim, em havendo passado significativo lapso temporal entre o fato imputado e o pedido de decretação da prisão preventiva, teremos a ausência de contemporaneidade, não cabendo constrição cautelar, uma vez que o caráter instrumental e de urgência intrínseco às medidas cautelares visa à tutela de situações fáticas atuais ou iminentes, as quais demonstrem os riscos que determinado indivíduo, estando em liberdade, acarretará à efetividade do processo principal. A constrição cautelar se volta a resguardar risco atual ou iminente que decorre do estado de liberdade do acusado, dando efetividade ao processo de conhecimento, de maneira que, não havendo fatos novos e que demonstrem efetivamente o perigo inerente à liberdade do acusado, não há se falar em existência do periculum libertatis. Importa referir que, conforme se extrai da jurisprudência, nem mesmo o nível elevado de gravidade do fato apurado terá o condão de afastar a imprescindibilidade de existência de contemporaneidade entre a data do delito e do decreto prisional, exatamente em razão do caráter emergencial das medidas cautelares, que tutelam, como já mencionado, situações fáticas atuais ou iminentes. Nesse sentido: STJ-1189991) AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. PRISÃO PREVENTIVA. ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. PCC. AUSÊNCIA DE

CONTEMPORANEIDADE. WRIT CONCEDIDO. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. 1. Esta Corte entende que a urgência intrínseca às cautelares, notadamente à prisão processual, exige a contemporaneidade dos fatos justificadores dos riscos que se pretende com a custódia evitar. 2. **A falta de contemporaneidade do delito imputado ao paciente e a inexistência de fatos novos a justificar a necessidade de nova segregação tornam a prisão preventiva ilegal por não atender ao requisito essencial da cautelaridade.** Precedentes do STJ. 3. Tendo o paciente respondido solto ao processo por ordem do Supremo Tribunal Federal, no HC 150.381, entre 12.12.2017 até a sentença penal condenatória, em 19.12.2018, não sendo apontado nenhum fato recente a justificar sua segregação provisória, verifica-se a ocorrência de ilegalidade. 4. Agravo regimental improvido. (AgRg no Habeas Corpus nº 528306/SP (2019/0247054-7), 6ª Turma do STJ, Rel. Nefi Cordeiro. j. 05.11.2019, DJe 11.11.2019). PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE CONTEMPORANEIDADE ENTRE A MEDIDA CAUTELAR EXTREMA E OS FATOS ENSEJADORES DE SUA DECRETAÇÃO. DEPOIMENTO ESPECIAL DA VÍTIMA. PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS. VÍTIMA MENOR. VIOLÊNCIA SEXUAL. REVITIMIZAÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. A natureza cautelar da prisão preventiva a torna medida excepcional, que somente deve ser deferida quando presentes o *fumus commissi delicti* e o *periculum libertatis*. 2. **Apesar da prova de elementos da materialidade do crime de estupro de vulnerável e da presença de indícios suficientes de autoria, o transcurso de quase dois anos entre a prática do delito e o requerimento de prisão preventiva formulado pelo órgão ministerial, aliado à inexistência de notícia de qualquer elemento novo, evidenciam a ausência de contemporaneidade entre a medida cautelar extrema e os fatos ensejadores de sua decretação.** 3. A não localização do réu, que acabou por dar ensejo à sua citação por edital, não pode ser confundida com presunção de fuga, sendo certo que o perigo de aplicação da pena não pode ser fundamentado no simples fato de se encontrar o réu em lugar incerto e não sabido. 4. O art. 11 da Lei nº 13.431/2017 estabelece que o depoimento especial da criança e do adolescente vítima ou testemunha deve ser realizado uma única vez e seguir, em regra, o rito cautelar de antecipação de prova em caso de violência sexual, visando impedir a chamada revitimização, que ocorre quando a vítima, pela necessidade de lembrar os fatos, revive o episódio de violência a que foi submetida. 5. Recurso conhecido e parcialmente provido. (TJ-DF 07191707220198070003 - Segredo de Justiça 0719170-72.2019.8.07.0003, Relator: CRUZ MACEDO, Data de Julgamento: 27/08/2020, 1ª Turma Criminal, Data de Publicação: Publicado no PJe : 11/09/2020 . Pág.: Sem Página Cadastrada.) Destaco que a jurisprudência do STJ somente autoriza a mitigação da necessidade contemporaneidade entre os fatos ensejadores da prisão e a sua decretação quando os elementos indiciários forem, por ação do investigado, de difícil colheita, pois denotam continuidade de atuação do agente no sentido de embarçar a instrução criminal. Desse modo, deve haver nos autos indícios de que o agente atua ativamente para dificultar a instrução criminal ou de que reitera na conduta delitativa, o que não ocorre no caso em tela. Isto posto, não há nos autos elementos supervenientes e suficientes que justifiquem o decreto preventivo, e, inexistindo motivos para uma segregação cautelar, não deve o juízo restringir a liberdade do representado. Em razão do exposto, **INDEFIRO** a representação por prisão preventiva formulada pelo Ministério Público. Comunique-se o Ministério Público. **SERVE A PRESENTE DECISÃO COMO OFÍCIO/MANDADO DE /INTIMAÇÃO/CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO/REQUISIÇÃO, BEM COMO ATO ORDINATÓRIO DO NECESSÁRIO.** Expeça-se o necessário. Servirá esta decisão, por cópia digitada, como MANDADO/OFFÍCIO, nos termos do Provimento n. 003/2009 ? CJCI. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. **ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR** Juiz de Direito Titular da Vara Agrária de Altamira/PA, respondendo cumulativamente pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA. O Ministério Público, por meio de sua representante legal ao final assinada, vem, perante V. Exa., oferecer **DENÚNCIA** em desfavor da pessoa abaixo qualificada pelos fatos e fundamentos expostos a seguir: **PAULO ALEXANDRE MACIEL DA SILVA**, brasileiro, paraense, portador do CPF 012.002.042-47, nascido aos dias 17.11.1977, natural de Inhangapi - PA, filho de Maria De Nazaré Soares Maciel e João Oliveira Da Silva, Rua Central, nº 788, Rua 14 de Abril, Bairro Centro, CEP: 68360-000, no município de Senador José Porfírio ? PA. **DOS FATOS** Consta nos autos que, no mês de julho/2022, na casa do ora denunciado, PAULO passou as mãos nos seios da menor Eliana Cristina Barradas Gomes, de apenas 09 anos de idade, configurando a prática de ato libidinoso diverso da conjunção carnal com menor de 14 anos. Narram os autos que a vítima reside em Altamira/PA, porém esteve no município de Senador José Porfírio/PA em julho do corrente ano, passando férias com seu pai, ocasião em que visitou sua tia materna MARIA EDILENE (MARIQUINHA) e o companheiro desta, o ora denunciado PAULO. Extrai-se dos autos que, na residência da sua tia e enquanto MARIQUINHA estava no quarto, Eliana recebeu um abraço de PAULO, que se aproveitou da situação e acariciou os seios da menor. MARINES TEIXEIRA BARRADAS,

mãe da vítima, informou que ao retornar para casa, a menor apresentou comportamentos estranhos, sentia bastante medo e não conseguia dormir. Ainda segundo MARINES, certo tempo depois, no dia das crianças (12/10/2022) a vítima lhe contou o ocorrido. Na casa onde ocorreram os fatos residem PAULO, MARIQUINHA, sua filha GEILA e seu neto LUCAS FELIPE (06 anos). Ouvidas, MARIQUINHA e GEILA afirmaram que não presenciaram o ocorrido. Interrogado, PAULO nega as acusações. Afirma que abraçou a menor apenas em forma de cumprimento e que jamais ficou sozinho com Eliana. Afirma que nunca praticou qualquer ato libidinoso com a vítima. **DO DIREITO** Com essa conduta o ora denunciado **PAULO ALEXANDRE MACIEL DA SILVA** perpetrou o crime previsto no artigo 217 -A do Código Penal (praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos), posto que acariciou os seios da vítima Eliana, de apenas 09 anos, pelo que deverá ser processado e julgado na forma da lei. **DA AUTORIA E MATERIALIDADE** A materialidade e a autoria delitiva restaram demonstradas pelos depoimentos das testemunhas e pela escuta especializada da menor. **DO PEDIDO** Pelo exposto, uma vez comprovada a materialidade e a autoria delituosa, requer este Órgão Ministerial que seja recebida a presente peça, a fim de que o ora denunciado **PAULO ALEXANDRE MACIEL DA SILVA** seja devidamente citado para responder à acusação pelo crime previsto no artigo 217 -A do Código Penal (praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos), prosseguindo-se nos demais termos de direito até final julgamento, de tudo ciente o Parquet. Termos em que pede deferimento. Datado e assinado eletronicamente. **RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO** Promotora de Justiça **ROL DE TESTEMUNHAS:** 1. ELIANA CRISTINA BARRADAS GOMES (vítima) - 09 ANOS; 2. MARINES TEIXEIRA BARRADAS 3. MARIA EDILENE GUEDES BARRADAS 4. GEILA BARRADAS DE SOUZA, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta comarca de Senador José Porfírio, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e dezenove). Eu, ___ (Mario Lima de Oliveira) Auxiliar de Secretaria, digitei, subscrevi e o Diretor(a) de Secretaria assina. ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA COMARCA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA.